



Empresa Industrial de Melhoramentos
No Brasil
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 18

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 22 DE JANEIRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.553, que approva, mediante condições, o projecto e respectivo orçamento, na importancia total de 40:611\$700, de dous pharoletes nas extremidades dos molhes da barra do Rio Grande.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Recetta Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.553 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1920

Approva, mediante condições, o projecto e respectivo orçamento, na importancia total de 40:611\$700, de dous pharoletes nas extremidades dos molhes da barra do Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, contractante, nos termos do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, dos serviços da barra e porto do Rio Grande, e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, mediante as condições que se seguem, e ás quaes se obrigará o Estado do Rio Grande do Sul, o projecto e respectivo orçamento, na importancia total de 40:611\$700, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, de dous pharoletes que serão montados nas extremidades dos molhes da barra do Rio Grande:

1ª substituição das actuaes boias cegas, indicativas dos referidos molhes, por outras luminosas;

2ª, comprovação, em prestações de contas, das despesas feitas com a aquisição e montagem dos dous pharoletes, até ao maximo do orçamento ora approvado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.
(417)

MENSAGEM

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sancção á resolução do Congresso Nacional que cria o quadro de cirurgiões-dentistas, na Marinha Nacional, o dá outras providencias, tenho a honra de transmittir a V. Ex., com as razões do veto, dous autographos que acompanharam a mensagem n. 15, de 8 do corrente, do Sr. presidente do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

RAZÕES DO «VETO»

Por esta resolução cria o Congresso na Armada um quadro de cirurgiões-dentistas composto de dous capitães-tenentes, seis primeiros tenentes e oito segundos tenentes, com todos os direitos, regalias e vantagens de que gosam os pharmaceuticos do Corpo de Saude Naval.

Não me parece que a organização da Marinha entre nós seja das mais felizes. Os corpos da Armadas e de engenheiros machinistas, aquelles que constituem a classe verdadeiramente militar e combatente, como manejaadores que são do instrumento de guerra que é a esquadra, deveriam ser os unicos constituídos por officiaes de caracter e hierarchia propriamente militares. Ad envez disto, uma tendencia geral para a equiparação, que entre nós se exaggerou, e outras causas que não vem apello assignalar, estenderam ao pessoal dos serviços annexos e auxiliares — sem feição rigorosamente militar, sem onus iguaes nem identicas responsabilidades — as mesmas patentes, direitos e regalias do pessoal combatente.

A formação desse novo corpo — medida que apparece justamente depois que no Exercito se extinguiu o quadro de dentistas — vem ainda agravar o mal. Não vejo que necessidade de ordem realmente militar possa exigir a criação desses officiaes, cujos serviços, prestados geralmente em terra ou no porto, são antes de paz que de guerra. Seria talvez mais efficaz e com certa mais economico admittir civis, por nomeação ou contracto, onde taes serviços fôsseem permanentemente necessarios e para os outros estabelecimentos da Armada, ajustar os trabalhos á medida das necessidades.

O serviço de dentista na Marinha é feito presentemente por seis dentistas contractados e doze admittidos a titulo gratuito, mas remunerados pelas caixas de economias.

Em rigor, este pessoal é excessivo, porque de dentistas permanentes só precisam uns seis ou oito estabelecimentos ou navios da esquadra.

Teria sido melhor autorizar o Governo a augmentar um pouco o numero dos contractos e, no mais, recorrer a extranhos, cujos trabalhos se pagassem mediante ajuste prévio.

Seja, porém, como fôr, nada aconselha a substituir o regimen actual por aquelle que o Congresso adoptou, criando um numeroso quadro de officiaes de patente, com todas as

regalias a está inherentes, e agravando sensivelmente a despesa publica em um momento em que não é licito onerar o Thesouro sinão em virtude de necessidades ineluctaveis.

Assim que, o projecto não consulta o interesse nacional, nem sob o ponto de vista financeiro nem no tocante á organização do serviço.

Recuso-lhe, pois, a minha acquiescencia e o devolvo á Camara onde se iniciou.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921.

— EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 de janeiro corrente :

Foi nomeado o bacharel Americo Carlos de Gouvêa advogado, em comissão, na 6ª circumscrição da Justiça Militar.

Foi declarado sem effeito o decreto de 7 de dezembro findo, que nomeou advogado, em comissão, da 6ª circumscrição da Justiça Militar, o bacharel Joaquim Leonardo de Rezende Filho, visto não ter acceitado a nomeação.

RECTIFICAÇÃO

O promotor nomeado para a 6ª Circumscrição da Justiça Militar, por decreto de 7 de dezembro findo é o bacharel Diogenes Gonçalves Penna e não o bacharel Diogenes Penna como foi publicado.

O advogado, em comissão, nomeado para a 1ª Circumscrição da Justiça Militar é o bacharel Bolivar Teixeira Mendes Barreira, e não o bacharel Bolivar Barreira, como também, foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 20 deste mez foram concedidos dous mezes de licença para tratamento de saúde ao amanuense do Gabinete de Identificação e Estatística José Henrique Tallenberg.

— Por outras da mesma data:

Foi exonerado, a pedido, Diogenes Martins Netto, do lugar de escrevente juramentado da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Foi nomeado Luiz Gonzaga Malheiros para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de ausentes do Juizo de Direito da 1ª Vara desta Capital.

Expediente de 20 de janeiro de 1921

Concedeu-se exequatur:

A carta rogatória expedida pelas justicas de Montevideo, na Republica Oriental do Uruguay, ás do Estado do Rio Grande do Sul, para recebimento de declaração da firma Daubez & Comp.

A expedida pelas justicas de Lisboa e de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, para avaliação de bens em inventario por obito de Bertha Teixeira dos Reis Ferreira.

A expedida pelas justicas de Loanda (Africa Portuguesa) ás desta Capital, para citação de Ernesto Augusto de Faro em inventario por obito de Henrique Germano de Faro.

Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 165 A — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 18 do corrente, com as razões do veto opposito á resolução do Congresso Nacional que cria o quadro de cirurgiões-dentistas, na Marinha Nacional, bem como dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 15, de 8 deste mez, do Sr. presidente do Senado Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração — Joaquim Ferreira Chaves.

— Foram remettidos ao general comandante da Policia Militar, para serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos do capitão João Callado da Silva Gomes, pedindo certidões.

Requerimentos despachados

Benedicto Verissimo de Mello e outro. — Mantenho a decisão anterior de caracter administrativo e completamente distincto da decisão judiciaria.

João Teixeira, ex-praga da Policia Militar, pedindo certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Additamento ao expediente do dia 5 de janeiro de 1921

Chrysostomo Bernardo. — Indeferrido.

Major Godofredo Luiz Pereira de Lima e 1º tenente Melchhiades de Albuquerque Paes Barreto. — Não ha que deferir, visto ter o Congresso Nacional supprimido o credito necessario para attender á despesa.

José da Silva Santos & Companhia. — Requeira, si quizer, o titulo declaratorio de cidadão brasileiro, juntando a escriptura do predio de sua propriedade, e a prova do não estar onerado.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 19 de janeiro de 1921

Accusou-se ao Sr. director da Escola Polytechnica o recebimento da circular, communicando ter reassumido as funções de director effectivo da escola (253).

— Restituiu-se ao Sr. director de Industria e Commercio, o memorial descriptivo da invenção de «aperieicoamentos nos methodos de fazer compostos de arsenico e especialmente compostos de arsenico de valor therapeutico e de productos destes methodos, taes como compostos de arsenicos etc.», para que retende privilegio The Rockefeller Institute for Medical Research, de New York, acompanhado das informações prestadas pelos pharmaceuticos Eduardo José Pereira Rabeira, e Isaac Wernock da Silva Santos (257).

— Solicitaram-se, ao gerente da Brazilianische E. Gesellschaft, providencias afim de ser feita uma extensão do apparelho telephonico installado na residência do secretario geral deste departamento, á rua Humaytá n. 250 (252).

— Solicitaram-se, aos Srs. presidentes das Estradas de Ferro Sorocabana e S. Paulo-Rio Grande e Companhia de Viação Ferreira Paraná-Santa Catharina, providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Belisario Augusto de Oliveira

Penna, director de Saneamento e Prophylaxia Rural, autorização para requisitar passagens e transporte de materiaes em todas as estações das respectivas estradas (250, 244, 243).

— Remetteram-se:

Ao Sr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural as portarias de nomeação dos inspectores sanitarios. Drs. Servulo Lima, Accacio da Costa Pires e João de Barros Barreto, para exercerem, em comissão, os cargos de chefes de serviço daquella directoria (251);

Ao Sr. director da D. S. M. Fluvial, as portarias transferindo os ajudantes das Inspectorias de Saude dos Portos de Manáos e Recife, Drs. José Odorico de Moraes e Thomaz Antonio de Mello Filho, respectivamente para as de Fortaleza e Manáos (249);

Ao Sr. director da D. S. M. Fluvial, o processo e a portaria de 17 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, concedendo, ao inspector de Saude do porto de Corumbá, Dr. José Carmo da Silva Pereira, um anno de licença, afim do interessado satisfazer a exigencia do regulamento do sello;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saúde de Abel Barreto Pinto, Jeronymo Thomé da Silva e Ayres Ferreira Barroso Junior;

Ao Sr. coronel intendente da Guerra o de Luiz Fernandes.

— Solicitaram-se providencias:

Ao gerente da Brazilianische, afim de ser installado um telephone no necrotério do Hospital de S. Sebastião (264);

Ao superintendente da The Leopoldina Railway, no sentido de serem fornecidas tres cadernetas de passes de 1ª classe e tres de 2ª, para serem utilizadas pelos inspectores sanitarios e respectivos guardas da Quinta Delegacia de Saude (262);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser concedida, ao guarda sanitario da Setima Delegacia de Saude, José Delphinio, uma caderneta de passes de 2ª classe, com percurso entre Central e Santa Cruz (263).

Requerimentos despachados

Drs. Waldemar Silva Sá Antunes, Ary Afonso de Miranda e Octavio de Freitas Assumpção. — Certifique-se..

Dia 20

Accusou-se, ao director do Office International d'Hygiene Publique, o recebimento de 23 exemplares do *Bulletin Mensuel* n. 11, referente ao mez de novembro de 1920 (271);

— Requisitou-se, ao director do Lloyd Brasileiro, despacho para 15 volumes, até porto de Cabriello, destinados ao Posto Anti-Ophidico, em Campina Grande (259).

— Solicitaram-se providencias, ao director da Imprensa Nacional, afim de que seja acelerado o preparo do *Anuario de Estatistica Demographo-Sanitaria*, relativo aos annos de 1915 e 1916, bem como os boletins mensaes da mesma es-

estatística, referentes aos mezes de março a outubro de 1920 (268).

— Comunicou-se:

Ao director do Instituto Vital Brasil, ter-se requisitado ao Lloyd Brasileiro, despacho para 15 volumes destinados ao Posto Anti-Ophidico, em Campina Grande (258);

Ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal, terem sido tomadas as providencias para que o Sr. Annibal Ribeiro, compareça no juizo no dia 25 do corrente (267);

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que o funcionario designado para examinar as mercadorias contidas em um volume marca «Granado», n. 4.725, declarou tel-as encontrado já corrompidas e em condições de não servirem ao consumo publico (269).

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 20 de janeiro de 1921

Comunicou-se ao Dr. secretario geral, que foi negado provimento ao recurso interposto pela Companhia Manufatura de Conservas Alimenticias para relevação da multa de réis 1:000\$, que lhe fôra imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 141).

Ao mesmo, que a Companhia Manufatura de Conservas Alimenticias depositou, anticipadamente, a importância de 1:000\$, a fim de poder recorrer de uma multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 140).

Requerimentos despachados

Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres:

Rodrigues, Ferreira & Comp. (313). — Indeferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Companhia Brasileira de Lactinios (7). — Certifique-se.

Antonio Gomes da Fonseca (186). — Certifique-se.

Fonseca Marques Irmãos (201). — Concedido o prazo de 15 dias.

Companhia Manufatura de Conservas Alimenticias (221). — Indeferido, de accordo com a informação.

Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:

Alberto Ision Pontes (142). — Certifique-se.

Dr. Samuel Augusto Leão de Moura (286). — Certifique-se.

Adriano de Souza Castro (287). — Certifique-se.

Alfredo Avelino de Barros (246). — Certifique-se.

Euclydes José Simões (283). — Certifique-se.

4ª Delegacia de Saude:

Fabricio Migro (823). — Concedido a prorrogação do prazo por mais 45 dias.

Fabricio Migro (131). — Deferido, quanto a retirada da cobertura a que alude.

5ª Delegacia de Saude:

Daniel Lopes Correia (28). — Compareça a esta directoria.

6ª Delegacia de Saude:

Annibal Bahia Paulino (232). — Certifique-se.

7ª Delegacia de Saude:

Luiz A. Rocha e Silva (221). — Deferido.

Pedro Mercadante (223). — Deferido.

Mathous da Rosa Sebastião (231). — Concedido a prorrogação por 90 dias.

8ª Delegacia de Saude:

Antonio Rodrigues da Fonseca e Arthur Gomes dos Santos (107). — Concedido a prorrogação por 60 dias.

Antonio Machado Toste (229). — Deferido.

Miguel João (199). — Certifique-se.

10ª Delegacia de Saude:

Luiz Cruz (21). — Certifique-se.

Gregorio Leite (373 A). — Certifique-se.

Manoel Pereira (634). — Certifique-se.

Manoel Augusto de Jesus (749). — Certifique-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do 19 de janeiro de 1921

Officiou-se ao delegado de saude do porto de Itajahy, afim de que, toda correspondencia, ainda que dirigida ao Departamento Nacional de Saude Publica, deva ser encaminhada por intermedio desta repartição, de accordo com o que determina o regulamento em vigor (officio n. 164).

Accusou-se ao delegado de saude do porto de Itajahy o recebimento do officio n. 163, de 10 deste mez (officio n. 156).

Solicitaram-se providencias ao secretario geral do Departamento, no sentido de serem remetidos a esta directoria quaesquer officios que, por mal endereçados, tenham sido enviados áquella secretaria (officio n. 159).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que o Dr. Alvaro Madureira de Pinho, nomeado inspector de saude do porto de Manáos, tomou posse do referido cargo em 16 de dezembro ultimo (officio numero 161);

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que foi multado hoje em 200\$ e na mesma data tomou conhecimento, o Sr. João Luiz de Farias Santos, passageiro do vapor *Almazora* e residente á rua Bella de S. João n. 175, por ter infringido os arts. 945 e 946, letra a do regulamento sanitario vigente (officio n. 166);

Aos inspectores de saude dos portos dos Estados, que toda a correspondencia destinada a esta directoria, deve de ser endereçada á rua do Ouvidor n. 4, 1º andar, nesta Capital; remetendo-se juntamente o modelo para fardamento do pessoal das referidas inspectorias (circulo n. 1);

Ao Sr. João Luiz de Farias Santos, que afim de poder interpor recurso da multa que lhe foi imposta, nesta data, deverá observar os arts. 1.170 e 1.174 do regulamento sanitario vigente (officio n. 165).

— Remetteram-se:

Ao director do Hospital Paula Candido, por cópia, o aviso n. 127, de 19 de novembro do anno findo (officio numero 157);

Ao mesmo, cópia do parecer emitido sobre os concertos da caldeira Geneste & Herscher, daquelle hospital (officio numero 152);

Ao inspector de Estatística Demographo-Sanitaria, o boletim demographo-sanitario da cidade de Recife, relativo á semana de 6 a 12 de dezembro ultimo (officio n. 163);

Ao mesmo, a relação do movimento do estado civil, em Aracajú, durante o mez de dezembro ultimo (officio n. 158);

Idem, o quadro do movimento da cidade de Itajahy, durante o anno findo (officio n. 155);

O quadro dos casamentos registrados na cidade de Itajahy, durante o anno de 1920 (officio n. 154);

O mappa do movimento do porto de Itajahy, durante o anno proximo findo (officio n. 153);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, o orçamento apresentado por Martins & Co., Ltd., para concerto da tubulação

da lancha *Oswaldo Cruz*, da Inspectoria de Saude do Porto do Maranhão, afim de ser emitido parecer sobre o mesmo (officio n. 162);

Ao inspector de saude do porto de Cabedello, registrados, um talão de cartas de saude, dous ditos de bilhetes de visita e um exemplar do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920 (officio n. 151).

Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, a portaria de Euripides Idefonso da Silva, nomeado para exercer interinamente o cargo de 3º official do Hospital Paula Candido (officio n. 160).

Dia 20.

Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos de Recife, o recebimento do officio n. 346, de 30 de dezembro ultimo, em o qual foi remetido a esta repartição, o quadro demonstrativo a que se refere a circular n. 3.887, de 15 do mesmo mez, da secretaria geral (officio n. 182);

Ao inspector de saude dos portos do Paraná, o recebimento do officio n. 12, de 6 deste mez, remetendo a esta directoria, o quadro demonstrativo do pessoal subalterno daquelle inspectoria, a que se refere a circular n. 3.887, de 15 de dezembro ultimo, da secretaria geral (officio n. 183);

Ao inspector de saude dos portos de Cabedello, o recebimento do officio numero 3, de 3 deste, remetendo o quadro demonstrativo do pessoal daquelle inspectoria, referente á circular n. 3.887, de 15 de dezembro findo, da secretaria geral (officio n. 184).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as folhas nas importancias de 204\$ e 163\$200, de pagamento das despesas feitas pelo almoxarife do lazareto da Ilha Grande, com passagens e estadia nesta Capital, para receber no Thesouro Nacional os vencimentos do pessoal extraordinario que trabalhou naquelle estabelecimento, durante os mezes de novembro e dezembro de 1919, e janeiro, fevereiro, março, abril e maio, do exercicio passado (officio n. 170);

Ao mesmo, quadro demonstrativo do pessoal diarista da Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, referente á circular n. 3.887, de 15 de dezembro de 1920 (officio n. 171);

Ao mesmo, a relação em duplicata na importancia de 4:225\$025, das contas de fornecimentos feitos a esta directoria, em novembro ultimo (officio n. 172);

Ao mesmo, a relação dos artigos necessarios para o serviço normal do Lazareto da Ilha Grande, durante o 1º semestre deste anno (officio n. 173);

Ao mesmo, as contas em duplicata, relacionadas e na importancia de 21:880\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em dezembro ultimo (officio n. 174);

O requerimento de Alberto Pedro dos Santos, continuo da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, pedindo constar dos seus assentamentos, o tempo de serviço publico federal, constante da certidão que acompanha o requerimento (officio n. 176);

O quadro demonstrativo do pessoal da Inspectoria de Saude dos Portos de Cabedello, comprehendido na circular numero 3.887, de 15 de dezembro ultimo (officio n. 177);

O quadro demonstrativo dos empregados da Inspectoria de Saude dos Portos de Recife, a que se refere a circular nu-

mero 3.887, de 15 de dezembro ultimo (officio n. 178);

O quadro demonstrativo da Inspectoria de Saude do Porto do Rio Grande do Norte, comprehendido na circular numero 3.887, de 15 de dezembro findo (officio n. 179);

Ao inspector de Estatistica Demographo-Sanitaria, o quadro de registro de nascimentos da cidade de Itajahy, em 1920 (officio n. 180);

Ao inspector de saude dos portos do Ceará, um exemplar do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920 (officio n. 169);

Ao inspector de saude do porto de Amarrão, as cópias de circular numero 3.887, de 15 de dezembro da secretaria geral, e do quadro demonstrativo a que a mesma se refere, afim de que, com a maxima urgencia, sejam tomadas as necessarias providencias (officio numero 168).

— Restituiram-se:

Ao delegado de saude do porto de Itajahy, os documentos que acompanharam o officio n. 161, de 8 do corrente daquelle inspectoria (officio n. 167);

Ao inspector de saude do porto de Santos, os quadros demonstrativos que acompanharam o officio n. 12, de 12 deste, daquelle inspectoria, afim de que sejam feitos, de accordo com a circular n. 3.887, de 15 de dezembro de 1920 (officio n. 181).

— Comunicou-se ao secretario geral do Departamento, que o Dr. João Carlos de Miranda, nomeado por portaria de 27 de dezembro ultimo, para exercer interinamente o cargo de ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Macaé, tomou posse e entrou em exercicio em 8 do corrente mez (officio n. 175).

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 17 de janeiro anteante foi designado para servir no Consulado em Cadiz o Auxiliar Cato Eugenio de Moraes Barros.

— Por portaria de 17 do andante foram concedidas as férias extraordinarias ao Consul em Funchal, Ilha da Madeira, Benjamin de Carvalho e Silva Junior.

— Por portaria de 21 do corrente foi declarado extinguido o cargo de Consul de segunda classe Manoel Vital Barbosa Lage.

— Por portarias da mesma data:

Foram removidos:

Do Consulado em Kobe para o Consulado em Paso de los Libres o Consul de segunda classe Osorio Dutra; e

Do Consulado em Berlim para o Consulado em Kobe o Consul de segunda classe José Fabiano de Oliveira Bayão.

E designado para exercer o seu cargo no Consulado em Berlim o Consul de segunda classe Carlos de Miranda da Silveira Lobo.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

MOVIMENTO DO EXPEDIENTE

Officiou-se á Companhia Minas e Viação de Mato Grosso contra o procedimento do comandante do vapor *Murtinho*, transmittindo uma queixa apresentada pelo Consulado Geral em Assumpção.

— Officiou-se ao Consulado Geral em Buenos Aires approvando a nomeação de Raul Juan Fülle, para agente consular em La Plata.

— Remetteram-se á Embaixada Americana e ás Legações da Argentina, Chile, Uruguay, Perú, Bolivia, Cuba e Paraguay informações sobre jazidas de petroleo no Brasil.

— Officiou-se á Saude Publica solicitando informações pedidas pelo intermedio do Consulado Geral em Genova, pelo professor Rizzo, sobre a descoberta de um preparado para a cura da lepra.

— Pediu-se ao Governo de Maranhão o reconhecimento de Carlos de Oliveira Neves, nomeado vice-consul da Grecia naquelle Estado.

— Officiou-se ao Consulado em Calcutá relativamente ao provimento do Consulado em Colombo na ilha de Ceylão.

Communicou-se ao Ministerio da Agricultura sobre a visita ao Brasil, em março proximo, da commissão chefiada pelo Sr. Arno Pearse, com o intuito de desenvolver em grande escala o cultivo do algodão, pedindo-se ao mesmo informações sobre o assumpto.

Enviaram-se á Saude Publica cópias remetidas pelo Consulado Geral do Havre sobre as medidas sanitarias que devem ser observadas pelos estrangeiros, sobretudo emigrantes, de passagem por aquelle porto.

Solicitaram-se do Ministerio da Agricultura informações sobre os nomes dos exportadores de uma fibra largamente exportada para o Japão e ali usada, do fabrico da seda artificial, afim de satisfazer um pedido de informações feito ao Consulado de Manchester.

Officiou-se ao governo de S. Paulo sobre o reconhecimento do Sr. Urbano Feijós Sotomayor como consul de Hespanha em Santos, devendo ficar interinamente encarregado da direcção do Consulado em S. Paulo.

Autorizou-se o consul geral em Liverpool a supprimir os Vice-Consulados em Cork, Milford Haven e Dublin, por carecerem de importancia.

Pedin-se ao governo de Pernambuco o reconhecimento provisório de José Luiz Alcazar e Moratilla, como consul de carreira da Hespanha naquelle Estado.

Communicou-se ao governo do Ceará o fallecimento em Bordéus de José Jacintho Rodrigues, natural daquelle Estado.

Officiou-se ao Consulado Geral em A. tuer, relativamente á exportação de materia prima para o movimento das indústrias metallurgicas da Belgica.

— Officiou-se ao Consulado Geral em Hamburgo pedindo-se informações sobre a arrecadação dos bens deixados por José Saturnino dos Santos Paiva.

— Officiou-se ao Consulado Geral em New York e ao Sr. Roberto Cardoso relativamente ao desembarque em Norfolk de 40 tripulantes do vapor *Atalaia*.

— Officiou-se ao addido commercial em Roma relativamente ao intercambio commercial entre os portos do norte do Brasil e a Italia.

— Transmittiu-se á Saude Publica uma representação da Associação Medica Luzitana, de Lisboa, relativamente a attestados medicos a emigrantes.

— Officiou-se á Federação das Associações Commercias relativamente á possibilidade de collocação na Hespanha de tecidos crus de algodão fabricados em nosso paiz, conforme indicação feita pelo Consul Geral em Barcellona.

Requerimentos despachados

Henrique Baptista Mendes Salgado.—Indeforido de accordo com o parecer, por se tratar de um menor que, si tem pae vivo, está sujeito ao patrio poder, e, se é fallecido, só o tutor poderá requerer permissão para o embargo.

Antonio Carrullo.—De accordo com o parecer, officiou-se ao consul geral para que verifique si os menores estão em estado de indigência e os repatrie, caso os julgue mere-

cedores de repatriamento, visto a lei só autorisar a repatriação de indigentes.

João Dieberger.—A vista da nova lei regulando a entrada de estrangeiros no Brasil, preste esclarecimentos sobre a idade e condições dos requeridos.

INFORMAÇÕES AO COMMERCIO E AO PUBLICO

O CAFÉ NOS ESTADOS UNIDOS

Relativamente ao mercado de café nos Estados Unidos da America, o Consul em São Luiz, L. Aluizio Martins Torres, drigio, em 18 de novembro ultimo, o seguinte officio ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

Diversos negociantes importadores de café desta cidade procuraram-me ultimamente mostrando-se alarmados com a actual condição do mercado desse artigo e procurando obter uma expliação para a baixa subita dos preços do nosso principal genero de exportação. Pelo que ouvi delles, pareceu-me que attribuiam a responsabilidade de tal situação aos nossos productores e exportadores e mesmo ao nosso Governo.

Aproveitando-me da reunião nesta cidade da Associação dos Torreadores de Café deste Paiz, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mez, faltei perante os membros dessa associação, procurando resalvar nessa responsabilidade e suggerindo uma idéa que talvez possa evitar no futuro crises como a actual e por obstaculos a operações especulativas que, na minha opinião, são a principal causa da actual condição do mercado de café.

Incluso, peço venia para remetter a V. Ex. o meu pequeno trabalho em inglez, acompanhado da respectiva tradução em portuguez.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração.

Aluizio Martins Torres.

Discurso pronunciado perante a Convenção dos Torreadores de café, em 10 de novembro de 1920, nesta cidade de São Luiz, Estados Unidos da America:

Não me parece descabido fazer algumas considerações em relação ao importante assumpto desta convenção. Na posição de Consul do Brasil neste Districto Consular tentarei dizer-vos em poucas palavras qual seja a situação do principal productor de café, que é o meu Paiz, e quizes os factores que na minha opinião têm causado a esse producto fluctuações tão surprehendedentes nos ultimos dous annos.

Sabeis que o Brasil é o supridor de 70 % dos cafés que o mundo consome e que o vosso Paiz é o maior dos seus clientes, absorvendo mais de metade da produção mundial. E por este motivo me aproveito desta oportunidade para uma troca de idéas entre exportadores e importadores de café, para nos entendermos melhor quanto aos detalhes das nossas transacções de compra e venda.

Presenciamos actualmente uma verdadeira anomalia, ao confrontarmos as condições actuaes do mercado de café com o que logicamente deveria resultar da universal lei de oferta e procura. Com um stock existente nos Estados Unidos de apenas um milhão e trezentas mil saccas de 132 libras, o que não é sufficiente para supprir as necessidades deste Paiz por mais de dez e meio; com a produção de cafés brasileiros desfalca da quasi 20 %, ainda uma consequência da grande gada de 1918 no Estado de S. Paulo, sem que tenha havido augmento no supprimento de outras origens; e, portanto, considerando as condições economicas que deveriam manter o genero em elevada cotação em vossos mercados, vemos, entretanto, phenomeno inverso ao que se deveria esperar dessas causas, tendo actualmente os baixos preços de 8 a 12

centimos por libra, uma evidente desproporção com os factores que geralmente determinam os preços.

As duas ultimas safras brasileiras, de 1918-19 e 1919-20, apenas foram de 9.100.000 e 9.300.000 saccas, o que representa somente 61 % da produção normal do Brasil em cada anno.

Essa diminuição de 36 % nos supprimentos do maior dos productores do genero alarmou naturalmente os mercados consumidores, e as cotações subiram bruscamente até o maximo de 30 centimos para os melhores tipos, mantendo-se em torno de 20 centimos por libra a cotação media para todos os tipos de cafés entrados neste paiz até meados do anno corrente.

Tomando como base esses factos, o produtor brasileiro, que tem as suas estatísticas annuaes cuidadosamente elaboradas, sendo este um dos melhores serviços que possuímos em nosso paiz, fez todos os seus futuros planos de negocios de accordo com os mesmos, augmentou suas compras nos mercados estrangeiros, desenvolveu novas fontes de produção, contando que o declinio dos preços ao nivel normal seria gradual e viria acompanhado o correspondente augmento proporcional na tonelagem exportavel, até que esta de novo atingisse a cifra habitual de cerca de quatorze milhões de saccas que, na actualidade, é a media do nosso supprimento annuo de cafés ao Mundo.

Porém, justamente o opposto dessa fundada expectativa se deu; tomando em consideração a safra para 1920-1921, calculada em pouco mais de onze milhões de saccas, 20 % abaixo do normal, os preços do nosso principal producto de exportação, nos ultimos quatro mezes, desceram tão precipitadamente que os mercados brasileiros se tornaram naturalmente alarmados, não encontrando base logica que pulesse explicar tal anomalia.

E, para o Brasil, a condição dos mercados consumidores de café é fundamental, pois esse genero influe em cerca de 60 % de nossa economia interna, sendo umas das fontes principais do ouro que mantem o equilibrio das nossas finanças, dahi provindo em grande parte o poder de compra com que o Brasil se apresenta nos mercados estrangeiros.

Sei perfeitamente que tambem sois interessados em colaborar connosco para realizar os mercados de café ajustando-os ás suas condições de produção puramente economicas, libertando-os o mais passivel de operações especulativas, o que torna completamente falsas as naturaes e razoaveis condições de honesta permuta.

E sabido quanto o Brasil tem augmentado as suas compras nos mercados dos Estados Unidos nos ultimos annos, passando de réis 66.157.000 em 1917 a 144.656.000 em 1919. Isso prova que o meu paiz é um cliente natural nos vossos grandes mercados, fornecendo-vos o que não produzis e de vós comprando o que não produz, sempre em uma reciproca e amigavel permuta.

Não somos competidores um do outro na conquista dos mercados e portanto a nossa e vossa expansão não se podem absolutamente chocar.

Por consequencia, nossos paizes apresentam verdadeiramente idéas condições para um harmonico entendimento de interesses, com proveito para ambos.

Prevaleço-me desta opporrtunidade para apresentar-vos uma idéa que julgo capaz de beneficios aos nossos paizes, de serem estabelecidas bolsas internacionais de café nos principais mercados de exportação e de importação do genero, em conexão diaria umas com as outras, e cada uma colhendo em seus districtos quaesquer informações de accustumamentos que possam ter influencia nas safras annuaes, como sejam, factores meteorologicos, condições de trabalho e de credito agricola

em cada paiz productor, variações de fretes, transportes, situação monetaria dos mercados stocks existentes, etc., devendo ser permittidos e profundamente divulgados officialmente esses importantes dados, de fôma que se tornem evidentes todos os factos que possam influir nas safras, e para reduzir ao minimo operações de especulação, tão prejudiciaes aos vossos e aos nossos interesses. Creio sinceramente que o estabelecimento dessas bolsas internacionais de café muito contribuiram para evitar situações criticas, como a que actualmente prevalece.

Ahi fica esboçada a idéa, que os competentes poderão desenvolver e seus detalhes praticos, parecendo-me que não somente seria muito vantajosa ás nossas condições financeiras como aos vossos interesses, promovendo meios claros e honestos de compra e venda deste tão valioso producto da natureza e labor humano.

ENTREPOSTO FRIGORIFICO EM ANTUERPIA

Relativamente á inauguração do Entrepосто frigorifico em Antuerpia, o consul geral em Antuerpia di igiu o seguinte officio ao Sr. Ministro das Relações Exteriores:

Sr. ministro — Inaugurou-se, em 23 de outubro findo, o entreposto frigorifico de Antuerpia, do qual já tive ensejo de occupar-me no relatório do segundo quartel de 1919, remettido por officio n. 14, de 20 de julho.

No conego do armistício, por motivo da grande penuria de carnes de açougue e prohibição por parte da Hollanda, de exportação de gado, viu-se a Belgica na necessidade de importar grandes quantidades de carnes congeladas destinadas ao consumo da população.

Essa importação começou em fevereiro de 1919, mas por falta de meios de transportes maritimos, assim como, principalmente, por falta de entrepostos frigorificos, não pôdo tomar o desenvolvimento que se esperava, e que era necessario. Concebeu-se, então, o projecto de construir, nas docas deste porto, um grande entreposto capaz de conter avultada quantidade de carne congelada, sendo, ao mesmo tempo, entabuladas negociações com a Inglaterra para ambos os governos assignarem uma convenção que garantisse á Belgica os meios de transporte para a importação desse producto. Foi assignata, pouco tempo depois e, já em julho seguinte, começaram os trabalhos de construção de uma primeira série de vastos depositos, agora inaugurados.

Construidos no caes da nova bacia-canal, a mais afastada das docas recentemente cavadas e aparelhadas, em continuação das obras de melhoramento e desenvolvimento do porto e accessivel aos navios de grande calado, podem conter 6.000 toneladas de carnes congeladas.

Essa capacidade seria insignificante, á vista do augmento de consumo, deste paiz, de carnes congeladas, avaliado em um milhão de kilos por semana, sinão tivesse o Governo construido, ao mesmo tempo, outros depositos frigorificos no interior do paiz.

Com effeito, além de carnes, devem servir para conservar outros productos, como sejam ovos, manteiga, fructos e mesmo pelles. E augmenta cada vez mais o consumo de productos congelados, ao qual foi necessaria acostumar a população belga, obrigada pela escassez de produção nacional a recorrer á importação de quantidade de generos alimenticios.

O entreposto de Antuerpia foi construido com materias fornecidos unicamente pela industria belga, pela conhecida e conceituada firma Hargot & Somers, desta cidade, e as installações frigorificas feitas pela importante firma B. Lebrun, de Nimy perto de Mous, tambem muito conhecida, não só na Belgica, como em diversos paizes estrangeiros, pelos

trabalhos do mesmo genero que comprehendem na Hespanha, Grecia e Madagascar.

As camaras o diversas dependencias são pe corrias por 40.000 metros de canos, alimentados por tres poderosas machinas de 600.000 frigorias cada uma.

O descarregamento dos navios que atracam ao caes é feito com a maxima rapidez, sendo as mercadorias depositadas, directamente, pelos guindastos, sobre uma plataforma, de onde são levadas para as camaras frigorificas, em numero de sete, cujas dimensões são de 50 metros sobre 15, e de uma capacidade de 850 toneladas cada uma. A temperatura entretida varia de 10 a 15 graus abaixo de zero.

Na outra extremidade do estabelecimento existe um corredor, em que os vagões frigorificos recebem, sem perla de temperatura, as carnes congeladas sahindo e destinadas ao interior do paiz.

Desde janeiro do anno corrente, data em que foram inauguradas as primeiras salas, utilizadas a medida que estavam construidas, 29 navios trouxeram 33 mil toneladas de carnes, representando 120.000 bois e 150.000 carneiros. As reexpedições para o interior do paiz se elevaram a 2.000 vagões e 10 chatas de carnes congeladas. Uma parte servio para o abastecimento do exercito belga. E, já, são reexportados para o Grão Ducado de Luxemburgo cerca de 50.000 kilos de carnes, affluindo pedidos de paizes estrangeiros.

Por isso, o governo belga, que protende conservar por algum tempo, o monopolio da importação e venda de carnes congeladas, vac apressar os trabalhos exigidos pela extensão dos entrepostos existentes neste porto e tenciona construir em diversos pontos da Belgica dispositivos frigorificos de uma capacidade total pelo menos igual aos de Antuerpia.

Si esse programma se realizar, a Belgica será dotada do mais importante serviço frigorifico, sinão do mundo, pelo menos da Europa e poderá servir de base á grande «hinterland» comprehendendo o norte o este da França, a Suissa, as regiões occupadas da Alemanha e outros paizes da Europa central.

Quasi todas as carnes congeladas são de procedencia norte americana, importadas pelo Ministerio do Abastecimento, em virtude de contractos assignados, no anno passado, por elle mesmo, com diversos fornecedores.

Foi nessa occasião que, no meu supradito relatório do 2º quartel, tive ensejo de chamar a attenção do nosso commercio expotador do caes, mostrando-lhe que, pela construção, então projectada de frigorificos, não deixaria de se desenvolver neste paiz importante commercio de carnes. E assim que passou á 33.000 toneladas a importação dos nove primeiros mezes do corrente anno, enquanto que era de 6.500 toneladas a de todo o anno de 1919.

Mais uma vez devo lastimar que o Brasil não tenha concorrido para esses fornecimentos que, parece, tomarão ainda maior incremento e farão de Antuerpia um importante centro de abastecimento e de transitio.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos do minha mais alta estima e respeitosa consideração. — M. P. de Souza Santos.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FANZENDA DE 14 DE JANEIRO DE 1921.

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, Mi-

ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica, e Fabio Paulo Bueno Brandão, ajudante interino, servindo de procurador geral da Fazenda Publica.

Deixou de comparecer, por motivo de férias, o Sr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 17 de dezembro findo o secretario do Conselho apresentou a seguinte estatística dos trabalhos effectuados no anno de 1920:

O Conselho da Fazenda realizou 44 sessões:

Existiam.....	500 processos
Recebidos.....	925 "
Total.....	1.425 "
Foram resolvidos.....	1.193 "
Expedidas.....	1.027 ordens
"	6 officios
"	5 avisos
"	2 circulares
Despachados.....	17 requerimentos
A expedir.....	136 ordens
Total.....	1.193 processos
A resolver.....	111 "
Distribuidos aos directores.....	121 "
Total geral.....	1.425 "

O Sr. ministro, usando da palavra, louvou a todos os Srs. directores pela efficiencia dos trabalhos realizados, congratulando-se com todos os presentes pelas boas e justas decisões proferidas, aproveitando-se tambem da oportunidade para, na 1ª sessão deste anno, apresentar aos Srs. directores votos de felicidades no anno novo.

O Sr. director Benedicto Hypolito, em nome de seus collegas, agradeceu e retribuiu as felicitações de S. Ex. o Sr. ministro.

Logo após, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recursos da Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Anil e Garibaldi Pinheiro de Britto, interpostos da decisão da Delegacia Fiscal do Maranhão que, reformando a da Alfandega do mesmo Estado, impoz a primeira recorrente a multa de 36:157\$880 e a obrigou a indemnizar igual quantia de imposto de consumo sonegado, nos termos do artigo 160 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, bem como as multas relativas aos emolumentos de registro; e ao segundo recorrente a multa de 5:000\$, por simulação de documento. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de Garibaldi Pinheiro de Britto e tomar conhecimento do da companhia recorrente, de accordo com a Directoria da Receita, para manter a multa de 36:157\$880 e a indemnização de igual quantia á Fazenda Nacional e relevar a multa de 700\$, quanto aos registros, e recomendar á Delegacia que faça cancelar na informação do inspector fiscal Navas, as expressões de cortezes empregadas em relação ao

inspector da Alfandega do Maranhão e chamar a attenção ao mesmo inspector fiscal Navas pelas inconveniencias das expressões usadas em suas informações. O Sr. director Dutra da Fonseca opina pela nullidade do processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso do agente fiscal do imposto de consumo, Samuel Porto, interposto do acto da Delegacia Fiscal de S. Paulo que o censurou por falta de exação no cumprimento dos seus deveres. — O Conselho, pelos votos dos Srs. directores Benedicto Hypolito, Naylor Junior e procurador Bueno Brandão, é de parecer que se deve manter a decisão, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves, Regulo Valdetaro e Dutra da Fonseca, que entendem se deve cancelar a pena. — O Sr. ministro resolve de accordo com os votos dos Srs. Benedicto Hypolito, Naylor Junior e Bueno Brandão porque o agente fiscal não podia desconhecer a circular expedida pela delegacia, relativamente a exame de escripta das fabricas.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul da decisão que, reformando a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, julgou isento do imposto de consumo a bebida *bitter*, do fabrico de H. Sanger & Comp., contida em pequenos frascos e destinada á distribuição gratuita. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para se proceder de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de S. Paulo, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por A. de Chiara & Irmãos, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de São Paulo, que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com a Directoria da Receita, contra o voto do Sr. director Dutra da Fonseca. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Pedro Corrêa da Silva e Miguel Corrêa da Silva Sobrinho, do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhes impoz a multa de 2:000\$, por infracção do regulamento do imposto do sello. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Teixeira, interposto do acto da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, negando a restituição dos direitos que o recorrente allega haver pago a maior na Alfandega de Pelotas pela nota de importação n. 111, de janeiro de 1919. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Ambrosio Lameiro, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, mandando classificar as pequenas pilulas de Reuter, no art. 288 da Tarifa, para pagar a taxa de 45\$ por kilo, e que o recorrente entende devem pagar 20\$ por kilo, como drogas.

— O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Theobaldo Kraemer, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.744, de dezembro de 1919, como obras de cobre prateado, da taxa de 2\$ por kilo, com a sub-taxa de 50 %. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de P. S. Nicolson & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 42.720 de outubro de 1919, como extintores de incendio portateis, da taxa de 15\$, por unidade, do art. 998, da Tarifa;

Recurso de Pascual Gomes & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo, negando provimento ao recurso que intentaram, por estar perempto, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 3:000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Augusto Lopes de Figueiredo, da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, matendo a da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Ayres de Andrade & Comp., interposto da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Barra do Pirahy, que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Brasileira de Chapéus, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo que, reformando a da Inspectoria da Alfandega de Santos, lhe impoz a multa de 300\$100, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de A. Gonçalves Figueira, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhe negou restituição dos direitos pagos pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 2.671, de 8 de maio de 1918;

Recurso de Elysio Pereira & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá aceitando o valor da factura consular para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 286, de 1919;

Recurso da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 278, de junho de 1919, como lanternas ou pharões para locomotivas, da taxa de 2\$, do art. 1.056 da Tarifa.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro

resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recursos *ex-officio* da Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis das decisões pelas quaes foram julgados improcedentes os autos lavrados contra a Cooperativa Petropolitana de Consumo e Lentine & d'Andréa, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recursos *ex-officio* das Collectorias das Rendas Federaes de Valença e Monte Verde das decisões pelas quaes foram julgados improcedentes os autos lavrados, respectivamente, contra Francisca Leite Castello Branco e Joaquim Braz, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Collectoria das Rendas Federaes de Trajano de Moraes da decisão pela qual julgou improcedente a representação feita contra o tabelião Francisco Pinho de Salles, por infracção do decreto r. 12.437, de 11 de abril de 1917;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Jorge Frank do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de 1.000\$, por infracção do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por José Ignacio Coelho & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Eduardo Sommer & Comp. do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Lagado que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em sessão levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Homero Baptista*. — *Benedicto Hippolyto de Oliveira Junior*. — *Alfredo Regulo Vahletero*. — *Abdenago Alves*. — *Joaquim Dutra da Fonseca*. — *Carlos Augusto Naylor Junior*. — *Fabio Paulo Bueno Brandão*.

Por portaria de 20 do corrente foram concedidos tres mezes de licença em prorogação, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao conferente da Caixa de Conversão Dr. João Marcellino Fragozo, para tratar de sua saúde onde lhe couvier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Guerra:

N. 7 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia do officio do Tribunal de Contas n. 1.388, de 8 de junho do anno proximo passado, relativo ao processo de aquisição de ordem telegraphica, á vista da impor-

tancia de 1.900.091,00, correspondente a 525.000\$, sacada a favor do coronel José Fernandes Leite de Castro, em virtude da requisição constante do aviso desse ministerio n. 339, de 29 de fevereiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação:

N. 12 — Attendendo ao que solicitou o director da Receita Publica, em officio n. 2, de 12 do corrente mez, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, durante o corrente exercicio, exclusivamente para objecto de serviço publico, aos inspectores fiscaes do imposto de consumo e de collectoria das Rendas Federaes, constantes da relação junta.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1921

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, Raymundo Castello de Souza, a quem se refere vosso officio n. 140, de 30 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, Manoel da Silva Teixeira, a quem se refere o officio do inspector da referida Alfandega n. 117, de 11 de outubro ultimo.

N. 11 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, Harold Drumond de Carvalho, a quem se refere o officio do inspector da referida Alfandega, n. 115, de 11 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do despachante aduaneiro da firma commercial Paul & Comp. das praças de Blumenau e Hajahy, junto a alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Olympio Miranda Junior, a quem se refere o vosso officio n. 619, de 15 de dezembro ultimo do inspector da referida Alfandega.

Requerimento despachado

Dia 18 de janeiro de 1921

Humberto Teixeira, candidato ao lugar de 4º escriptario do Tribunal de Contas, declarando que preenche a condicção de ser reservista d. Exército. — Feita a apresentação da cédula de reservista, attenda-se.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1921

José Pereira da Silva, de 9 de setembro de 1920, pedindo nova licença para vender estampilha do sello adhesivo, encaminhado com o officio n. 522, de 15 de dezembro findo, da Directoria do Distrito Federal. — Jante o original do titulo de nacionalização, visto nenhuma

valor probante ter a publica forma apresentada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1921

Sociedade anonyma Casa Arens, de 28 de agosto do anno passado, encaminhado com o officio n. 2.657, de 31 de dezembro findo, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Prove si as moedas importadas são do typo especial e de capacidade differentes das do fabrico nacional.

Dia 19

Club Internacional de Regatas, de 30 de novembro do anno passado, sobre isenção de direitos para cinco barcos. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Additamento ao do dia 20 de janeiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 118 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 8, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.655, de 3 do agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Victor Sener, proprietário da usina de assucar Conceição de Macabú, para o material constante da relação annexa, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 30 de dezembro ultimo, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a solicitada isenção.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 39 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 e 13, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 207, de 12 de abril do anno passado, relativo á restituição pretendida por D. Virginia Almeida Colação Dias, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação annexa e despaçado pela nota de importação n. 475, de outubro de 1919, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, em 5 de outubro ultimo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição de differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 4% *ad-valorem*.

N. 40 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a Companhia Great Western of Brasil Railway Limited, em data de 28 de maio do anno passado, solicita isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, resolveu, em data de 28 de dezembro ultimo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a referida isenção, fazendo-se, porém, as reduções e exclusões assignaladas á tinta carmin, e mais as brochias para caiação, constantes da mesma relação.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 5 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 4 e 5, do processo encaminhado com o vosso officio n. 19, de 10 de fevereiro do anno

passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo governo desse Estado, para 94 metros de tubos de ferro, para agua, de 8", constantes da relação anexa, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de dezembro ultimo, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a alludida isenção, na conformidade do dispositivo 4º da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80, do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabelas de marcas e preços enviadas pelas Delegacias Fiscaes, em Minas Geraes, com os officios ns. 217, 402 e 419, de 20 de julho, 13 e 23 de dezembro do anno passado; no Ceará com os officios ns. 45, 50 e 52, de 16 de setembro, 2 de outubro e 9 também de outubro do anno findo; no Piahy com o officio numero 175, de 14 de outubro do anno passado; em Pernambuco com o officio n. 328, de 1º de julho do referido anno; e pela Collectoria Federal de Itaguahy com o officio n. 56, de 8 de junho também do anno passado.

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Eurico Vianna & Comp., sita á rua Major Pereira, na cidade de Itajubá, do Estado de Minas Geraes.

Marcas :

Creme Doréne, preços por duzia, 36\$000.
Pó de arroz Dorene, preços por duzia, réis 36\$000.
Brilhantina Dorene, preços por duzia, réis 30\$000.
Brilhantina Sonia, preços por duzia, réis 18\$000.

Itajubá, 12 de julho de 1920.—*Eurico Vianna & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Alberto Teixeira Paes, sita á rua Itapeirica n. 36, na cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes :

Marca—Preço de duzia

Calloino, 16\$000.

Bello Horizonte, 26 de novembro de 1920.
—*Alberto Teixeira Paes.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de Marcella & Comp., sita á rua Claudio Manoel n. 193, na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes :

Marcas dos sabonetes—Preços de duzia

Gloria do Brasil, 15\$000 ;
Tochitto, 12\$000 ;
Violeta, 9\$600 ;
Windson, 9\$600 ;
Pó de Hespanha, 9\$600 ;
Alfazema, 9\$800 ;
Coco em bloco, 4\$500 ;
Líquido perfumado, 50\$000 ;
Líquido de alcatrão, 7\$000.

Bello Horizonte, 17 de dezembro de 1920.—*Marcella & Comp.*

Tabella de preços dos cigarros da fabrica S. Lourenço, situada á rua Major Faundo n. 125 a 129, e de propriedade de J. Markan, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Marcas—Preço por vintena

Em carteiras—Peso—Sem sello—Sello—Verba.

Acacia, 1.200 grammas, \$230, \$030, \$040;
Presidenciaes, 1.200 grammas, \$230, \$030, \$040;
Bentini, 1.200 grammas, \$230, \$030, \$040;
Manchester, 800 grammas, \$230, \$030, \$040;
Marinosa, 1.200 grammas, \$120, \$020, \$040;
Beila-flor, 1.210 grammas, \$120, \$020, \$040;
Entre Actos, 800 grammas, \$120, \$020, \$040;
44, 800 grammas, \$120, \$020, \$040;
Riachuelo, 800 grammas, \$120, \$020, \$040;
Guaranv, 800 grammas, \$120, \$020, \$040;
Yeda, 1.200 grammas, \$120, \$020, \$040;
Nancy, 1.200 grammas, \$170, \$030, \$040;
Olga, 1.400 grammas, \$230, \$030, \$040;
Dr. Justiniano de Serpa, 1.200 grammas, \$270, \$030, \$040;
Presidenciaes (Turcos), 1.200 grammas, \$360, \$030, \$040;

Em maços

Rainha dos astros, 1.300 grammas, \$170, \$030, \$040;
Navarezes n. 1, 1200 grammas, \$370, \$050;
Navarezes n. 2, 1.400 grammas, \$270, \$030, \$040;
Predilectis, 1.300 grammas, \$120, \$020, \$040;
Predilectos 13 c/m, 2.500 grammas, \$230, \$030, \$040;
Engrossadores, 1.300 grammas, \$120, \$020, \$040;
Marinhoiro, 1.300 grammas, \$120, \$020, \$040;
Mariposa 13 c/m, 2.500 grammas, 230, \$030, \$040;
33 c/ cortiça, 1.200 grammas, \$370, \$030, \$040;
33 s/ cortiça, 1.200 grammas, \$250, \$030, \$040;
33 (Turcos) 9 c/m, 1.700 grammas, \$450, \$030, \$040;
Exposição (finos), 800 grammas, \$230, \$030, \$040;
Exposição (grossos), 1.300 grammas, \$370, \$030, \$040;
Exposição (duplos), 2.800 grammas, \$260, \$030, \$040;
Riche, 800 grammas, \$230, \$030, \$040;
Xico (palha, redondo), 900 grammas, \$370, \$030, \$040;
Companheiros do silencio (palha, chata), 800 grammas, \$370, \$030, \$040;
3 tangas, 4.000 grammas, \$370, \$030, \$040;
Industriaes, 1.600 grammas, \$120, \$020, \$040;
Stecucientos, 1.600 grammas, \$120, \$020, \$040;
Deliciosos, 1.600 grammas, \$120, \$020, \$040;

Em caixas de papelão

Olka, 1.500 grammas, \$610, \$030, \$040;
A presente tabella é em substituição a fornecida á Alfandega do Ceará, em janeiro deste anno, em virtude de alterações soffridas nos preços dos cigarros, daquela data a esta.
Estava datada—Fortaleza, 30 de agosto de 1920, e assignada—*J. Markan*. Eu, Antonio de Souza Forte, 3º escripturario da Alfandega do Ceará, extrahi a presente cópia em duplicata, aos dois dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte na segunda secção da mesma alfandega.
—Está conforme o original.—O chefe, *Antonio Paulino Delphim Henrique Junior*.

Tabella dos preços de cigarros fabricados na Fabrica Iracema, de propriedade de Philomeno Gomes & Filho, registrados sob o nu.

mero 318, o estabelecidos á rua Major Faundo n. 48:

101, por vintena \$320, peso por milheiro 1.800 grammas.

A presente tabella, da qual extrahi cópia em duplicata, estava datada.

Fortaleza, 27 de setembro de 1920.—*Philomeno Gomes & Filho*.

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 29 de setembro de 1920.—O 3º escripturario, *Antonio de Souza Forte*.

Está conforme o original.—O chefe *Antonio Paulino Delphim Henriques Junior*.

Tabella da marca e do preço do producto de especialidade pharmaceutica, fabricado pelo Dr. Manuelito Moreira, á rua do Senador Pompeu n. 142, na cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, em sua pequena fabrica na referida residencia:

Pilulas maravilhosas, preço por duzia 40\$800.

A presente tabella estava datada.

Fortaleza, 2 de outubro de 1920.—*Dr. Manuelito Moreira*. Eu, Antonio de Souza Fortes, 3º escripturario da Alfandega do Ceará, extrahi cópia em duplicata na 2ª secção da mesma repartição, aos cinco dias do mez de outubro de 1920.

Está conforme ao original.—O chefe *Antonio Paulino Delphim Henriques Junior*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Santos Alcantara & Comp., á rua Arcolino de Abreu, nesta cidade de Therezina, Estado do Piahy.

Sol, preço por vintena 300 réis, peso por milheiro 1.200 grammas.

Rei de ouro, preço por vintena 400 réis, peso por milheiro 700 grammas.

Therezina, 28 de setembro de 1920.—*Santos Alcantara & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de João Mariz de Moraes, sita á rua Visconde de Inhamã n. 103, da cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Marcas — Preços de duzia

Elixir Cabeça de Negro, duzia 14\$100.
Pitorral Balsamico, duzia 15\$000.
Gottas ante-dyspepticas, duzia 15\$000.
Xarope ante-asthmatico (formula Dr. Firmo Xavier) duzia 24\$000.
Elixir ante-verolico, duzia 36\$000.
Garrafada Indiana, duzia 24\$000.
Calosyl (Dr. Christian) duzia 14\$000.
Oleo de mastrugo Rangel, duzia 8\$400.
Recife, 17 de maio de 1920.—*João Mariz de Moraes*.
Visto, 19 de maio de 1921—O agente fiscal, *Antonio de Sá*. Está conforme o original.—*Ulysses de Oliveira Sampaio*, 3º escripturario.

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de perfumaria de Feital & Comp., sita em Paracamby, municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia

Sabonete Flor Paracamby, duzia 4\$900.
Sabonete Flor Paracamby, duzia 3\$500.
Sabonete Flor Paracamby, duzia 11\$000.
Oleo Flor Paracamby, 9\$900.
Pós de arroz Amalia, duzia 4\$000.
Agua de quina, duzia 24\$000.
Loções hygienicas, duzia 30\$000.
Estracto fino Bouquet de Flores, duzia 25\$000.
Agua de Colonia, duzia 30\$000.
Paracamby, 8 de maio de 1920.—*Feital & Comp.*

THE SAURO NACIONAL — THE SAOURARIA GERAL
BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1920
Exercício de 1920

Saldo Jo 2

DIARIO OFFICIAL

Janeiro de 1921

1875

Titulos de receita.	Ouro	Papel	Titulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesas da União:		
Renda ordinaria.....	293.500\$780		Ministerio da Justica.....		1.580.081\$374
Renda extraordinaria.....	491.872\$450		Ministerio da Agricultura.....		449.318\$284
Renda com applicação especial.....	1.563.846\$218		Ministerio da Viação.....	206.045\$000	317.913\$922
Renda a classificar.....	3.403.935\$979		Ministerio da Fazenda.....	731\$006	888.093\$056
Renda especializada.....	9.293\$400	16.757.604\$353		52.930.090\$000	539.433\$000
					13.566.117\$747
					17.243.931\$389
Fundo de garantia do papel-moeda:			Depositos:		
Acquisição de ouro em barra neste mez.....	477.087\$380		De diversas origens.....		933.175\$683
			Deposito especial.....		546.000\$000
Depositos:			Caixas Economicas.....		300.000\$000
De diversas origens.....	1.090.128\$960		Caixa Especial das Obras contra as Secas.....		20.000\$000
Deposito especial.....		387.703\$670			1.801.175\$183
Caixas economicas.....		3.416\$000	Operações de credito:		
Caixa Especial da Prophylaxia.....			Diversas contas.....	12.063.706\$75	3.523.830\$217
Operações de credito:			Bancos e correspondentes:		
Diversas contas.....	53.435.598\$584	26.746.207\$866	Diversas contas.....	15.978.118\$951	50.774.394\$811
Bancos e correspondentes:			Movimento de fundos:		
Diversas contas.....	15.979.007\$171	43.837.902\$702	Remessas feitas a diversas repartições.....	4.223.344\$617	41.710.581\$634
			Saldos que passam para dezembro.....	86.040.997\$949	115.073.964\$734
Movimento de fundos:					
Remessas recebidas de diversas repartições.....	11.415.333\$010	29.185.805\$339	Na Caixa de Amortização (ouro amoe- dado).....	55.938.842\$600	
Saldos recebidos de outubro.....	85.849.376\$084	415.915.315\$927	No Caixa de diferentes valores (ouro em barra).....	2.993.979\$476	
Do fundo de garantia do papel-moeda.....	57.555.734\$705		Na Casa da Moeda (ouro em barra).....	11.367.565\$527	1.414.751\$609
Do caixa geral.....	42.064.274\$772	150.402\$906	No Caixa Geral.....	155.441.388\$564	116.468.718\$833
	155.441.388\$564	116.468.718\$833			

Seção de Escrição por Partidas Dobradas, em 20 de janeiro de 1921. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado do 2º Subseção. Visão — João E. de Moraes Junior

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1921

Vieira Cruz & Comp. — Approvo a providencia de que dão conta a informação de 29 de novembro e 6 de dezembro seguinte.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos-Brasil. — Os recibos communs da quantia de 20\$ ou de menos estão isentos de sellos, a este estando sujeitos somente os de quantia superior aquella.

Luiz de Moraes Macedo. — Lavre-se termo de fiança, officiando-se em seguida á Caixa de Amortização, no sentido proposto. Officie-se igualmente á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando.

Mathilde S. T. da Silva. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer; reconsidero a segunda parte do despacho de 20 de janeiro de 1920 para o fim do tornar de nullo effeito a multa por elle imposta. Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, na forma proposta.

Antonio dos Santos Guimarães. — Proceda-se nos termos da informações e do accordo com o parecer, fazendo-se a annotação proposta e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Landolpho Martins Vieira. — Annote-se neste exercicio, para o predio em apreço o valor locativo de 1:800\$, nos termos propostos.

Emiliana Augusta Barbosa. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Adelino Vieira. — Nos termos do parecer, indeferido. Matenho o valor locativo arbitrado, pelo lançador e pelo laudo, de réis 3:000\$, para o exercicio de 1921.

Alfredo Ferreira Gomes Savadra. — Anulle-se a divida de que se trata, nos termos do parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Nunes Vilhena. — Nos termos do parecer, annulle-se a divida em apreço, neste sentido officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio José Gonçalves Soares. — Annulle-se a divida de que se trata nos termos do parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Raphael C. da Silva. — A' vista do parecer e nos termos propostos, annulle-se as dividas de que se trata, e, neste sentido, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Castro Peixoto. — Annulle-se a divida de que se trata, e, neste sentido, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Dias Ribeiro (Jeronymo). — Annulle-se a divida em questão, e, neste sentido, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Manoel Teixeira Martins. — Proceda-se nos termos indicados e annulle-se a divida em apreço, neste sentido officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Oscar Torres. — Em face do parecer, sendo a divida procedente, nada ha que deferir.

N. Paim. — De accordo com o parecer proceda-se pela forma proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Almeida Irmão & Comp. — Reduza-se, neste exercicio, para 3:600\$ o valor locativo do negocio, á vista do laudo e do parecer.

Luiz Campos. — Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde foi arrecadado o imposto respectivo.

Manoel da Silva. — Antes de ser feito o expediente satisfaca o requerente a exigencia.

Barata & Comp. — Cobre-se apenas o sellos simples.

Penedo & Peres. — Junte-se copia da representação e da decisão proferida a respeito.

João Pestana. — Tendo em vista o parecer, annulle-se a divida em questão, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

annulle-se as dividas em questão, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e fazendo-se no livro do exercicio corrente a competente annotação.

José B. Borges. — Em vista do parecer, annulle-se a divida em questão, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Harry Justesen. — Inscreva-se pela maneira indicada. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Preston & Custis. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

Francisco A. Dantas. — De accordo com o parecer, nada ha que providenciar, por ser a divida procedente.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

J. Dias & Cerqueira. — Remetta-se o presente processo á Chefatura de Policia do Districto Federal, para o fim indicado no parecer.

Ignacio Alves Xavier. — Encaminhe-se, informando.

Joaquim Pinto Ribeiro. — Idem, idem.

M. Pinho. — De accordo. Archive-se.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Di 21 de janeiro de 1921

Celina de Souza Pinto e outros. — Dê-se a baixa e junte-se ao processo a certidão que for cancellada.

Antonio Camelli. — Idem, idem.

R. Oliveira. — Idem, idem.

João da Rocha Junior. — A' 2ª Sub-directoria.

Petro Petron. — Idem.

Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Idem.

Castro Coelho & Comp. — Idem.

Manoel Pereira Moreira Sampaio. — Idem.

Ricardo Garcia Gallego. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Anna de Oliveira Andrade. — Idem, idem.

Emma M. A. Ohechiere. — Idem, idem.

Anastacio de Miranda. — Idem, idem.

Joaquim Pereira Marques. — A' 3ª Sub-directoria para informar.

Genoveva Ferro. — Idem, idem.

Manoel V. Martinez. — Transfira-se.

Virginia Serezo Ferreira. — Idem.

Ablard A. de Vasconcellos. — Idem.

Alfredo Pereira Guerra. — Idem a vista do parecer.

João Baptista. — Transfira-se.

Joaquim B. de Menezes. — Idem.

Dr. Samuel José Pereira das Neves. — Idem.

José Augusto Garcia. — Idem.

Adolpho de Almeida Bastos. — Idem.

José Pinheiro da Costa. — Idem.

Antonio José da Cunha Mendes. — Idem.

Jacinto Soares Sayão. — Idem.

Dr. João B. R. de Paiva Junior. — Idem.

Carlos P. Oberlandes. — Idem.

Francisco José Martins Pereira. — A' vista do parecer, transfira-se.

Lydia Amalia Alves. — Transfira-se.

Alvaro Garcia Gomes. — Idem.

Alberto de Souza Trindade. — Idem.

M. C. Fernandes. — Idem.

Silva & Teixeira. — Idem.

Zach Chatir. — Idem em face dos pareceres.

Manoela Tarantana Lorenti. — Transfira-se.

Francisco de Carvalho. — Idem.

Antonio Pereira da Silva. — Idem.

Antonio Augusto Coelho. — Idem.

Leonidio Nunes. — Idem.

Sebastião Amaro dos Santos. — Idem.

Concepcion Porta de Rebellon. — Idem, em face do parecer.

Alfredo Soares Raposo. — Transfira-se.

Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Luiz de Souza Moreira. — Idem.

Manoel José Gomes Rodrigues. — Archive-se.

Dr. José Augusto Lima Angelin. — A' vista do parecer, nada havendo que deferir, archive-se este processo.

Manoel de Oliveira. — A' vista do parecer, archive-se.

Carlinda Alves de Souza. — Archive-se.

A. Lopes Valle. — Attendido. Archive-se.

A. Freitas. — Idem, idem.

Adelino Seixas. — Idem, idem.

A. Garcia & Comp. — Idem, idem.

Barbosa Pinto & Comp. — A' vista do parecer, archive-se este processo.

J. P. Vianna. — Attendido. Archive-se.

Zulmira Moreira Ribeiro Rego. — Faça-se a annotação proposta, de accordo com o parecer.

Aizira Santiago. — Tendo sido verificada a continuação do negocio, indeferido.

F. Venancio & Comp. — Averbese a multa; imponho a multa de 30\$, minimo, na forma da lei.

Brandão Alves & Comp. — A' vista do parecer, indeferido.

Mario Antonio Guimarães e outro. — Completam com revalidação o sellos do documento de fls. 4.

Francisco Telles. — Dê-se a baixa requerida, juntando-se ao processo a certidão que for cancellada. Isto feito, volte o processo.

Vicente Durante. — Officie-se pela forma proposta á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Lia S. José Pimentel. — Idem, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Eduardo Teixeira Serra. — Apresente certidão da Junta Commercial, provando a não existencia do contracto com Antonio Teixeira Serrat Irmão.

Alberto Francisco Moreira. — Faça-se a annotação alludida no parecer, procedendo-se de accordo e nos termos propostos.

America Murray de Oliveira e outra. — Faça-se a annotação proposta, procedendo-se de accordo com o parecer.

Manoel José Alves. — Faça-se a annotação proposta.

Adelaide M. Peixoto. — Proceda-se nos termos da informação e de accordo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Rita D. da Silva. — Proceda-se pela forma proposta de accordo com o parecer.

Eduardo Christobal. — Informe á 2ª sub-directoria quanto a transformação do negocio referida na escriptura de fls. 419.

Manoel da Costa Fraga. — Em face dos pareceres, averbese a mudança, procedendo-se nos termos propostos pela 2ª sub-directoria.

Mario Mello. — Inscreva-se, como está proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Julio V. Lobato de Vasconcellos. — Dirija-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

José Leal dos Santos e outro. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

R. Rebecchi & Comp. — Nada mais havendo que providenciar, em face do parecer, archive-se este processo, devendo a firma requerente pagar o debito na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Joaquim de Queiroz. — Pague com revalidação e sellos do requerimento.

Joaquim de Freitas Guimarães. — Junte procuração.

Rodolpho Hess & Comp. — A' 3ª sub-directoria para providenciar no sentido de ser intimada por edital a firma Richard Ilmsch & Comp.

Albano Vianna & Comp. — Encaminhe-se.

Domingos Tamamqueira. — Mostre-se habilitado a requerer pelo interessado Domingos Tamamqueira.

Hagedmagn & Comp. — Faça-se a inscripção nos termos propostos.

Andrade Lemos & Comp. — A' 3ª Sub-directoria, para informar.

Antonio Fonseca. — A' 2ª Sub-directoria.

Antonio Joaquim Dias. — Idem.

Manoel Vieira. — Idem & 3ª Sub-directoria, para informar.

Antonio Castro. — Averbem-se a mudança, nos termos propostos.

Castro Miranda & Comp. — Idem, idem.

Standard Oil & Cia. of Brasil. — Em face dos pareceres, averbem-se as mudanças, fazendo-se a devida anotação nos livros de 1920.

Luiz Dias. — Conceda a baixa requerida.

Wan Tiplady. — Idem, idem.

Antonio Augusto Ferrão. — Transfira-se.

Americo José da Silva. — Idem, à vista do parecer.

José Francisco. — Transfira-se.

Charles King Shepherd. — Idem.

Academia Brasileira de Letras. — Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de janeiro de 1921

Gazmotoren Fabrick Deutz. — Legalize a assignatura da petição.

G. Costa & Comp. — Soltem o documento.

Manoel Marques da Costa Braga. — Prove o que allega.

José Maria da Costa. — Prove a data exacta em que o imóvel entrou em gozo da agua.

Casimiro Pinto & Comp. — Junte documento habil.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. — Idem.

Antonio Lúde Souza. — Pague o debito.

José Pereira da Fonseca. — Idem.

Jorge Souza Freitas. — Idem.

Empresa Comercio e Industria. — Idem, quanto ao antigo director.

Elpidio Duarte dos Santos. — Idem.

Mendes Bastos & Comp. — Proven o que allegam.

A. Santos & Comp. — Paguem o debito.

Colestino Augusto Rodrigues. — Idem.

Cardoso Martins & Comp. — Satisfacçam a exigencia.

João Manoel Rodrigues dos Reis. — Idem.

Francisco Corrêa de Mello. — Idem.

Guiliva Pellegrine. — Idem.

Antonio José Vieitas. — Idem.

Manoel Antonio de Souza Fernandes. — Idem.

Joaquim Corrêa Ormonde. — Idem.

Antonio Gil Loureiro. — Idem.

A. Mansur Hadad. — Idem.

Pestana & Comp. — Idem.

Bonifacio Augusto. — Junte documento habil.

Francisco Augusto dos Santos. — Idem.

Castro Pestusier. — Idem.

Henrique Ramos. — Idem.

Joaquim José Teixeira. — Idem.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Sociedade Cooperativa da Responsabilidade Ilimitada Caixa Operaria e Rural da Parochia do E. Santo. — Archive-se.

Sociedade Mineira de Lactinios. — Intime-se a Sociedade Mineira de Lactinios, dos termos da presente informação, ficando marcado o prazo de oito dias para allegar o que entender a bem de seus direitos.

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Intime-se a Companhia Nacional de Navegação Costeira a allegar o que entender a bem de seus direitos, dentro do prazo de oito dias.

Rita Cabral Rangol. — Satisfaca a exigencia da informação.

Francisco Vieira da Silva & Comp. — Idem.

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Idem.

Nilo Amendola & Comp. — Idem.

Frederico da Silva & Comp. — Idem.

Agostinho Ferreira Chaves. — Idem.

Manoel Pereira & Filhos. — Idem.

Maranhão & Comp. — Idem.

Heitor de Abreu Sodré. — Idem.

Silva Wagner & Comp. — Idem.

Dias Moreira & Comp. — Idem.

Luiz Brantts. — Idem.

Antonio Gil Castanheiras. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 65 e 66 — Ao Sr. ministro da Fazenda, relativamente ao pagamento dos vencimentos do pessoal da repartição no exercicio vigente.

N. 68 — Ao Sr. director da Despesa Publica, prestando informação pedida no officio n. 20, de 13 do corrente mez.

N. 69 — Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal, prestando a informação pedida no officio n. 454, de 17 do corrente mez.

N. 70 — Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica pedindo a vinda de um empregado para proceder a concerto em um apparelho telephonico.

Requerimentos despachados

Waldemar da Costa. — Sim, em termos.

Raul Paslleri. — Sim, em termos.

Eduardo Lindolpho Figueiredo. — Sim, sem vencimentos.

Euclydes Placidino Nunes. — Indeferrido.

Abalão da Silva Gomes. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente, foi extinerado, a seu pedido, o capitão de mar e guerra Francisco Alves Machado da Silva do cargo de chefe do gabinete do ministro da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 17 de janeiro de 1921

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento de 1:837\$847, conforme o processo de exercicios findos n. 6.978, de que é credor o 1º tenente aviador Epaminondas Gomes dos Santos (aviso n. 137).

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 67\$500, conforme processo de exercicios findos n. 6.992, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, João Paulo de Figueiredo (aviso numero 173).

De 48\$500, de que é credor o marinheiro nacional de 3ª classe de n. 5.770, Domingos dos Santos Menezes, conforme o processo de exercicios findos n. 6.983 (aviso n. 174).

De 429\$817, conforme o processo de exercicios findos n. 6.990, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, P. n. 1.892, Benedicto Vieira do Nascimento (aviso n. 175).

De 143\$902, conforme o processo de exercicios findos n. 6.989, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe n. 3.218, Hedefonso dos Santos Faro (aviso n. 176).

De 143\$902, de que é credor o mari-

neiro nacional de 2ª classe, M., numero 4.749, Demosthenes Alves Seabra, conforme o processo de exercicios findos n. 6.975 (aviso n. 177).

De 143\$500, de que é credor o marinheiro nacional n. 469, José Gregorio dos Santos, conforme o processo de exercicios findos n. 6.980 (aviso n. 178).

De 143\$902, conforme o processo de exercicios findos n. 6.984, de que é credor o marinheiro nacional, cabo, TE, n. 3.020, Feliciano José do Carmo, (aviso n. 179).

De 51\$, o processo de exercicios findos n. 6.974, de que é credor o 1º tenente medico, Dr. José Julio Vanzolini (aviso n. 180).

De 135\$409, de que é credor o marinheiro nacional, 2º sargento, SE, numero 2.146, Manoel Candido dos Santos, conforme o processo de exercicios findos n. 6.987 (aviso n. 181).

De 1:165\$300, de que é credora a Imprensa Naval (aviso n. 182).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 167 — Transmittindo-vos, para os devidos fins, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os titulos de pensão de montepio civil ns. 389 e 390, pertencentes a D. Letizia Bussone Cesarano e D. Aida Bussone Maia, ambas filhas casadas do professor de gymnastica e natação da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia, Antonio Bussone, tenho a honra de declarar-vos que o fundo do montepio civil deverá ser indemnizado da importância de 173\$278, proveniente de contribuições que não foram devidamente cobradas.

N. 183 — Tenho a honra de consultar-vos si os funcionarios, recentemente nomeados para os cargos da administração da Justiça Militar, tem direito a gratificação provisoria, de que trata o decreto n. 3.390, de 2 de janeiro do anno ultimo.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 169 — Em resposta a vosso aviso n. 104, de 21 de dezembro ultimo, referente ao pedido de transferencia para a Reserva Naval, feito pelo reservista do Exercito Arlindo Rodrigues de Paiva, tenho a honra de informar-vos que este ministerio não se oppõe á dita transferencia visto o petionario preencher as condições exigidas pelo respectivo regulamento.

— Sr. ministro da Viação:

N. 170 — Rogo vos digneis de providenciar sobre o fornecimento a este ministerio de um exemplar da carta de viação geral da Republica, de que necessita a Escola Naval de Guerra, para uso das aulas de estrategia, tactica e jogo de guerra.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 168 — Tendo sido preenchidas as formalidades, cuja falta deu lugar a recusa do registro dos pagamentos a Borlido Maia & Comp., J. C. Miranda & Comp., e outros e A. Plácido Marques & Comp. e outros, nas importancias de 16:302\$821, 1:048\$500 e 26:259\$230, provenientes de fornecimento, attos a este ministerio no anno proximo findo, conforme os documentos que a este acompanham, tenho a honra de solicitar seja reconsiderado pelo Tribunal, sob vossa presidencia, seu despacho de 17 de dezembro proximo findo.

N. 173 — Para os effeitos do registro desse Tribunal, tenho a honra de transmittir-vos, (acompanhados de todos os papeis sobre o assumpto), as cópias

dos contractos celebrados por este ministerio com Oliveira Irmão & Comp., José Pacheco da Rocha, Teixeira Borges & Comp., Manoel Monteiro Vieira & Comp., Antonio do Carmo, Pires, Fernandes Moreira & Comp. e Villela & Comp., para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos dos grupos — 1 — Açougue, 2 — Podaria, 3 — Mantimentos e 4 — Dietas.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 183 — Tendo resolvido mandar contar ao capitão de fragata Octavio Percy, como de embarque, para os effectos da promoção, o periodo entre 9 de agosto e 1 de dezembro de 1916, em que viajou em navios mercantes, por determinação do Governo e em serviço naval; assim vos declaro para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Fiel de 1ª classe, Arthur Duarte de Moraes, pedindo transcrição de elogio. — Não pôde ser attendido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (n. 247/1920).

Companhia Nacional da Navegação Costeira, pedindo pagamento de contas. — Compareça na Directoria do Expediente (11 — 2ª Contabilidade).

Arthur de Lemos Pinto, pedindo entrega de documentos. — Restitua-se, passando recibo (req. de 17 de janeiro de 1921).

Victor Vasques de Freitas, pedindo certidão. — Compareça na Directoria do Expediente (14 — Escola Naval).

Publicação feita de accordo com o aviso n. 2.197, de 25 de abril de 1920:

Exmo. Sr. Dr. ministro da Marinha: — O 1º tenente Frederico Cavalcante de Albuquerque, actualmente embarcado no tender *Cemid*, tendo sido quando guarda-marinha classificado logo abaixo do seu collocar Wiggand Joppert, e julgando-se prejudicado na referida classificação, como adeanta vos expõe, pede-vos para ser classificado na escala dos primeiros tenentes, logo acima daquelle official. O 1º tenente Wiggand Joppert pertenceu ao curso de machinas até o fim do terceiro anno, passando como guarda-marinha para o curso de marinha, contrariando o que estava estabelecido no regulamento então em vigor (regulamento de 1911); e ainda mais, contando para a sua classificação na turma das guardas-marinha os pontos que obtivera como alumno do curso de machinas, em materias que pertenciam exclusivamente ao referido curso. O requerente confiado no espirito de justiça de V. Ex. E. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1920. — Frederico Cavalcante de Albuquerque, 1º tenente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Eme Costa & Comp., na importancia de libras 470-0-0, equivalentes a 11.873\$681, ao cambio de 9 $\frac{1}{2}$, proveniente de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920; cor-

rendo a despesa pela consignação «Material para as cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. O empenho da referida despesa foi effectuado no Thesouro Nacional, sob o n. 1216 (aviso n. 112).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de \$11.804,00, equivalentes a 80.550\$496, ao cambio de 6\$824, por dollar, proveniente de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920; correndo a despesa, empenhada no Thesouro Nacional, sob o n. 121, por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 113).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Trajano de Medeiros & Comp., na importancia total de \$ 16.910,16, equivalente a 115.394\$931, ao cambio de 6\$824 por dollar, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920; correndo a despesa, empenhada no Thesouro Nacional, sob ns. 4.260 e 4.258, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.144, de 16 de abril de 1920 (aviso n. 114).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Almeida & Comp., na importancia de \$9.680,00, equivalentes a 66.058\$320, ao cambio de 6\$824, por dollar, ouro americano, proveniente de machinismos fornecidos, durante o anno passado, á Estrada de Ferro de Goyaz, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 41.509, de 15 de dezembro de 1920 (aviso n. 115).

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja entregue de uma só vez, por adeantamento, ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, director geral dos Correios, a quantia de 152.000\$, saldo do credito aberto pelo decreto n. 14.090, de 8 de março de 1920 e revigorado para o corrente exercicio pelo n. 57, do art. 83, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro corrente, afim de ser applicada na conclusão das obras do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaboraib, nesta Capital (aviso n. 116).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Romano Ambrosi, na importancia de 10.629\$176, proveniente de serviços executados para fechamento das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado; de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignação «Obras Novas — Electrificação da linha, para conclusão do fechamento, etc.», da verba 6ª, I, art. 52 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 117).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Dr. Alberto de Faria, na importancia de 3.600\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação, durante o 4º trimestre do anno de 1920.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Aluguel de casa para a repartição» — verba 10ª, art. 52,

da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 120).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Villas Boas & Comp., (2), 1:648\$1; Silva Macedo & Comp., 5\$400; Fonseca, Almeida & Comp., 97\$100; The Rio de Janeiro City Improvements, Company, Limited, 32\$700; F. Passos & Comp., 3:800\$; Borlido Maia & Comp., 3:065\$1; e Antonio Gimenez, 67\$500, provenientes de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despesa, na importancia de 8:716\$, por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 121).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Lopes da Silva & Comp., na importancia de 14:405\$, proveniente de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920; correndo a despesa pela consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52, da vigente lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 122).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 1:699\$145, provenientes de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo, cujo empenho foi feito pela mesma repartição sob o n. 236, nos termos das instrucções expedidas por esse ministerio.

A despesa correrá por conta da consignação «Material — Transporte de passageiros» — da verba 3ª, art. 52, da lei orçamentaria do anno passado (aviso numero 123).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de 57\$500, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, no mez de dezembro do anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Transportes, passagens, etc.», da verba 12ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 124).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 21:692\$, proveniente de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920; correndo a despesa, empenhada no Thesouro Nacional, sob n. 1.224, por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 125).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a quantia de 1:000\$ a Cardinale & Comp., proveniente de deposito alli feito como garantia do contracto para fornecimento de objectos e artigos de escriptorio á secretaria deste ministerio, durante o anno de 1920, conforme se verifica do incluso conhecimento n. 212, de 3 de março do anno proximo passado, visto ter sido cumprido o respectivo contracto (aviso n. 126).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja relacionada, afim de ser paga por exercicios findos, a inclusa conta de F. Horta & Comp., na importancia de 2:000\$, proveniente de fornecimento e assentamento de um

cabo de aço no elevador do e. officio desta Secretaria de Estado, em outubro de 1919.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia ser escripturada na consignação «Material—Obras, moveis etc.», — da verba 1^a, art. 98 da lei de orçamento do exercicio de 1919 (aviso n. 127).

Requerimento despachado

Engenheiro Eugenio de Andrade, pedindo que seja fixado por decreto o inicio da contagem dos prazos a que se refere o seu contracto de 27 de maio de 1904, descontado o tempo de duração da acção proposta contra a União a 28 de junho de 1910. — Indeferido. Restituam-se as quotas de fiscalização pagas depois da caducidade do contracto.

Segunda secção

Expediente de 21 de janeiro de 1921

Officios expedidos:

N. 34 — Ao Sr. director geral dos Correios solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Raul de Souza Santos.

N. 35 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando devolução do processo que acompanhou o officio n. 489, de 14 de setembro de 1920.

N. 36 — Ao mesmo Sr. director remettendo os titulos de pensão conferidos a D. Leopoldina Maria da Silva Brasileiro e outras filhas de Antonio da Silva Brasileiro.

N. 37 — Ao mesmo Sr. director solicitando remessa do processo que deixou de acompanhar seu officio n. 338, de 31 de dezembro ultimo.

N. 38 — Ainda ao mesmo Sr. director solicitando pagamento da reversão de pensão que compete a D. Maria Luiza e Amalia de Carvalho Valle.

N. 39 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remettendo os titulos de pensão conferidos a D. Francisca Rosa Faria e a menor Elsa, viuva e filhas de Luiz de Faria, auxiliar de almoxarife da Directoria Geral dos Corretores.

Requerimentos despachados

D. Maria das Casas de Oliveira e outros, viuva e filhos de Joel Augusto da Silva, telegraphista de 2^a classe da Repartição Geral dos Telegraphistas, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Olivia Lourdes Ladeira Pinho e outros, viuva de Segismundo de Pinho, conferente de 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Deferido.

Dr. Ernesto Perozzi Machado, solicitando para seus tutelados, filhos de Acripio Machado de Magalhães. — Prove que a pensionista satisfaz o onus de que trata o n. 2 do art. 25 do regulamento do montepio e complete o sello da certidão de casamento apresentada.

Alfredo Belleza, tutor dos filhos menores de Mario da Conceição Pinho, ajudante da agencia do Correio de Caxias, no Estado do Maranhão, solicitando para os mesmos os favores do montepio. — Reconsidero o despacho de 41 de novembro de 1920, em vista do disposto no art. 140, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno. — Apresente justificação nos termos do decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e as certidões de nascimento dos menores Nerine e David.

Mario e Oswaldo Conceição, solicitando os favores do montepio na qualidade de filhos de Antonio Izidro da Conceição. — Tendo sido indeferido o recurso dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, cumpram o despacho publicado no *Diario Official* de 8 de novembro de 1919.

D. Luiza Maria de Senna, mãe e tutora nala das menores Clelia e Almeirinda, filhas naturaes de Simplicio de Paula Senna, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de pensão, que nos termos do art. 81 do regulamento da citada estrada, julga terem direito as referidas menores. — Reconsidero o despacho anterior. Apresente habilitação nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e faça rectificar a certidão de obito do jornaleiro quanto ao seu proprio nome e estado civil.

D. Alice do Espirito Santo Costa e outros, viuva e filhos de Avelino Costa, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81 do regulamento da mesma estrada. — Apresente nova justificação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e apresente certidão do boletim de occorrença e da diaria que percebia o funcionario.

Armando Salgado, engenheiro de 2^a classe do quadro extraordinario da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, solicitando apuração de sua divida para o montepio. — Officie-se á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional encaminhando o requerimento e solicitando providencias no sentido de ser regularizada a situação do requerente.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser designado um funcionario desse tribunal para, com o representante da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, o chefe da fiscalização daquelle porto e um funcionario do Thesouro Nacional, constituirem, na cidade de S. Salvador, a comissão de tomada de contas á referida companhia, dos trabalhos executados no 2^o semestre de 1920, que deverá ter lugar durante o corrente mez (aviso n. 8).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser designado um funcionario do Thesouro Nacional, para, com o representante da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, o chefe da fiscalização daquelle porto e um funcionario do Tribunal de Contas, constituirem, na cidade de S. Salvador, a comissão de tomada de contas á referida companhia, dos trabalhos executados no 2^o semestre de 1920, que deverá ter lugar durante o corrente mez (aviso n. 7).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o sello proporcional, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, a quantia de 72.829\$, relativa á subvenção pelas viagens realizadas nas linhas; com inicio em De-

cem: Solimões-Javary, Madeira, Purús-Acre, Oyapock e Tapajóz; com inicio em Mandos Rio Negro, Autas, Madeira e Juruá, no mez de setembro do anno proximo findo, de accordo com os documentos juntos.

A despeza, cuja importancia foi deduzida no respectivo credito, deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima do Oyapock, da verba 4^a, art. 52, da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 9).

Directoria Geral do Expediente

Segunda Secção

Por portaria de 14 do corrente mez foi nomeado Manoel Josias Monteiro para o lugar de thezoureiro da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 21 de Janeiro de 1921

Antonio Muniz Barreto, Aurelio Cactano de Araujo, Agostinho Maximiano Alves e Canuto Mendes de Lima. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quitos do pagamento de sellos de nomeação e de impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que ella deixou de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Carlos Carneiro Leão, pedindo ser registrado o seu diploma de engenheiro civil, conferido pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Terceira secção

(*) O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Te do em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas sobre a situação do pessoal das linhas ferreas arrendadas a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, resolve aprovar o quadro do pessoal, organizado pela mesma Inspectoria e que com esta baixa, rubricado pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, para vigorar provisoriamente nas referidas linhas, a partir de 1 do corrente anno, devendo a mencionada Companhia apresentar, dentro de 30 dias, novo quadro contendo o limite maximo do numero convigente de empregados e os limites maximos e minimos dos respectivos salarios e vencimentos, de accordo com o disposto na clausula 50, letra c, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, prevalecendo, porém, os limites minimos de salarios e vencimentos fixados no quadro que com esta baixa.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921. — J. Pires do Rio.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(*) Quadro do pessoal das linhas ferreas federaes arrendadas a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, a que se refere a portaria desta data

REPARTIÇÃO DE VIAS E OBRAS

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do augmento de tarifas em 35 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do augmento conforme o decreto n. 3.990	Total salarios
Engenheiro ajudante.....	1	1:100\$000	1:100\$000	—	1	1:100\$000	1:100\$000
Engenheiros residente.....	1	1:000\$000	1:000\$000	—	1	1:000\$000	1:000\$000
" "	2	900\$000	1:800\$000	—	2	900\$000	1:800\$000
" "	1	750\$000	750\$000	6 %	1	795\$000	795\$000
" "	1	700\$000	700\$000	10 %	1	770\$000	770\$000
" "	1	500\$000	500\$000	15 %	1	575\$000	575\$000
Desenhistas.....	1	400\$000	400\$000	15 %	1	460\$000	460\$000
"	1	285\$000	285\$000	20 %	1	342\$000	342\$000
"	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
"	1	175\$000	175\$000	20 %	1	210\$000	210\$000
Copistas.....	1	150\$000	150\$000	20 %	1	180\$000	180\$000
"	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
Inspector geral.....	1	450\$000	450\$000	15 %	1	517\$500	517\$500
Secretario.....	1	750\$000	750\$000	6 %	1	795\$000	795\$000
Chefe de escriptorio.....	1	750\$000	750\$000	6 %	1	795\$000	795\$000
Escripturarios.....	1	350\$000	350\$000	15 %	1	402\$500	402\$500
"	1	300\$000	300\$000	20 %	1	360\$000	360\$000
"	1	285\$000	285\$000	20 %	1	342\$000	342\$000
"	1	250\$000	250\$000	20 %	1	300\$000	300\$000
"	1	220\$000	220\$000	20 %	1	264\$000	264\$000
"	1	210\$000	210\$000	20 %	1	252\$000	252\$000
"	3	180\$000	540\$000	20 %	3	216\$000	648\$000
"	1	135\$000	135\$000	—	1	180\$000	180\$000
"	1	105\$000	105\$000	50 %	1	157\$500	157\$500
"	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
"	1	180\$000	180\$000	20 %	1	216\$000	216\$000
Pontadores.....	1	142\$500	142\$500	—	1	180\$000	180\$000
"	2	120\$000	240\$000	50 %	2	180\$000	360\$000
"	1	83\$000	83\$000	50 %	1	124\$500	124\$500
"	1	71\$000	71\$000	50 %	1	106\$500	106\$500
Fiscal de dormentes.....	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
Mestre das officinas.....	1	214\$000	214\$000	20 %	1	256\$000	256\$000
Inspector chefe do telegrapho.....	1	600\$000	600\$000	10 %	1	660\$000	660\$000
Inspectores de telegrapho.....	3	120\$000	360\$000	50 %	3	180\$000	540\$000
Inspectores de linha.....	1	330\$000	330\$000	18 %	1	389\$400	389\$400
"	1	250\$000	250\$000	20 %	1	300\$000	300\$000
"	1	220\$000	220\$000	20 %	1	264\$000	264\$000
"	2	210\$000	420\$000	20 %	2	252\$000	504\$000
"	3	200\$000	600\$000	20 %	3	240\$000	720\$000
"	6	180\$000	1:080\$000	20 %	6	216\$000	1:296\$000
"	3	150\$000	450\$000	20 %	3	180\$000	540\$000
"	1	144\$000	144\$000	—	1	180\$000	180\$000
Revistadores de pontes.....	5	50\$000	250\$000	50 %	5	75\$000	375\$000
"	1	45\$000	45\$000	50 %	1	67\$500	67\$500
Mecanicos.....	2	180\$000	360\$000	20 %	2	216\$000	432\$000
"	2	150\$000	300\$000	20 %	2	180\$000	360\$000
"	1	105\$000	105\$000	50 %	1	157\$500	157\$500
Telephonistas.....	1	60\$000	60\$000	50 %	1	90\$000	90\$000
Encarregado de ferraria.....	1	176\$000	176\$000	20 %	1	211\$200	211\$200
Cabos de officinas.....	1	110\$000	110\$000	50 %	1	165\$000	165\$000
"	2	105\$000	210\$000	50 %	2	157\$500	315\$000
Cabos de linha.....	5	100\$000	500\$000	50 %	5	150\$000	750\$000
"	1	92\$500	92\$500	50 %	1	138\$750	138\$750
"	45	87\$500	3:937\$500	50 %	45	131\$250	5:906\$250
"	73	75\$000	5:475\$000	50 %	73	112\$500	8:212\$500
"	3	70\$000	210\$000	50 %	3	105\$000	315\$000
"	19	62\$500	1:187\$500	50 %	19	93\$750	1:781\$250
Trabalhadores de linha.....	27	57\$000	1:539\$000	50 %	27	86\$000	2:322\$000
"	67	55\$000	3:685\$000	50 %	67	82\$500	5:527\$500
"	397	50\$000	19:850\$000	50 %	397	75\$000	29:775\$000
"	260	45\$000	11:700\$000	50 %	260	67\$500	17:550\$000
"	48	40\$000	1:920\$000	50 %	48	60\$000	2:880\$000
"	82	37\$500	3:075\$000	50 %	82	56\$250	4:625\$000
"	1	71\$000	71\$000	50 %	1	106\$500	106\$500
"	2	64\$000	128\$000	50 %	2	96\$000	192\$000
"	1	62\$000	62\$000	50 %	1	93\$000	93\$000
"	21	57\$000	1:197\$000	50 %	21	85\$500	1:795\$500
"	25	52\$000	1:300\$000	50 %	25	78\$000	1:950\$000
"	2	47\$500	95\$000	50 %	2	71\$250	142\$500
"	8	38\$000	304\$000	50 %	8	57\$000	456\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Categorias	Numero de empre- gados	Vencimentos antes do augmento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total dos salarios	Percentagem	Numero de empre- gados	Vencimentos depois do augmento con- forme o decreto n. 3.990	Total dos salarios
Guarda-fos.....	2	405\$000	210\$000	50 %	2	457\$500	315\$000
"	2	905\$000	360\$000	50 %	2	133\$000	540\$000
"	20	75\$000	1:300\$000	50 %	20	112\$500	2:250\$000
"	4	60\$000	240\$000	50 %	4	90\$000	360\$000
"	4	51\$000	216\$000	50 %	4	81\$000	324\$000
Serralheiros.....	2	414\$000	228\$000	50 %	2	471\$000	342\$000
"	1	405\$000	405\$000	50 %	1	463\$500	463\$500
Fundidores.....	1	450\$000	450\$000	50 %	1	480\$000	480\$000
Encanador.....	1	426\$000	426\$000	50 %	1	480\$000	480\$000
Cravador.....	1	414\$000	414\$000	50 %	1	471\$000	471\$000
Fornecedores.....	6	426\$000	756\$000	50 %	6	480\$000	1:080\$000
Unileiros.....	6	426\$000	756\$000	50 %	6	480\$000	1:080\$000
Ferreiros.....	4	450\$000	450\$000	50 %	4	480\$000	480\$000
"	4	438\$000	438\$000	50 %	4	480\$000	480\$000
"	4	433\$000	433\$000	50 %	4	480\$000	480\$000
"	8	426\$000	1:008\$000	50 %	8	480\$000	1:440\$000
"	1	419\$ 00	419\$000	50 %	1	478\$500	478\$500
"	1	414\$000	414\$000	50 %	1	471\$000	471\$000
"	3	402\$000	306\$000	50 %	3	453\$000	453\$000
Carpineiros.....	1	476\$000	476\$000	50 %	1	511\$200	511\$200
"	1	450\$000	450\$000	50 %	1	480\$000	480\$000
"	4	426\$000	501\$000	50 %	4	480\$000	720\$000
"	1	415\$000	415\$000	50 %	1	472\$500	472\$500
"	2	414\$000	228\$000	50 %	2	471\$000	342\$000
"	1	402\$000	402\$000	50 %	1	453\$000	453\$000
"	2	437\$500	273\$000	50 %	2	480\$000	360\$000
"	3	412\$500	337\$500	50 %	3	468\$750	506\$250
"	14	422\$250	1:714\$500	50 %	14	480\$000	2:520\$000
"	9	400\$000	900\$000	50 %	9	450\$000	1:350\$000
"	1	88\$000	88\$000	50 %	1	432\$000	432\$000
"	1	65\$000	65\$000	50 %	1	97\$500	97\$500
Serrador.....	1	414\$000	414\$000	50 %	1	471\$000	471\$000
"	1	76\$000	76\$000	50 %	1	420\$000	420\$000
Podreiro.....	1	450\$000	450\$000	50 %	1	480\$000	480\$000
"	8	426\$000	1:008\$000	50 %	8	480\$000	1:440\$000
"	5	425\$000	625\$000	50 %	5	480\$000	900\$000
"	1	414\$000	414\$000	50 %	1	471\$000	471\$000
"	2	410\$000	220\$000	50 %	2	465\$000	330\$000
"	1	402\$000	402\$000	50 %	1	453\$000	453\$000
"	6	400\$000	600\$000	50 %	6	450\$000	900\$000
Piafores.....	10	415\$000	1:450\$000	50 %	10	472\$500	1:722\$500
"	4	402\$000	408\$000	50 %	4	453\$000	612\$000
Ajudante de operario.....	1	88\$000	88\$000	50 %	1	432 0 0	432\$000
"	1	83\$000	83\$000	50 %	1	421\$500	421\$500
"	1	81\$000	81\$000	50 %	1	421\$300	421\$300
"	1	78\$500	78\$500	50 %	1	417\$750	417\$750
"	4	76\$000	304\$000	50 %	4	414\$000	456\$000
"	4	75\$000	300\$000	50 %	4	412\$500	450\$000
"	2	71\$000	422\$000	50 %	2	406\$500	213\$000
"	7	61\$000	428\$000	50 %	7	96\$000	672\$000
"	2	62\$500	425\$000	50 %	2	93\$750	478\$500
"	1	62\$000	62\$000	50 %	1	93\$000	93\$000
"	10	57\$000	570\$000	50 %	10	85\$000	850\$000
"	19	52\$000	988\$000	50 %	19	78\$000	1:482\$000
"	32	50\$000	1:600\$000	50 %	32	73\$000	2:400\$000
"	6	40\$000	240\$000	50 %	6	60\$000	360\$000
"	2	38\$000	38\$000	50 %	2	57\$000	57\$000
"	1	37\$500	37\$500	50 %	1	56\$250	56\$250
Foguista.....	1	76\$000	76\$000	50 %	1	414\$000	414\$000
Zelador.....	1	45\$000	45\$000	50 %	1	61\$500	61\$500
Serventes dos escriptorios.....	1	105\$000	105\$000	50 %	1	157\$500	157\$500
"	4	73\$000	78\$000	50 %	4	112\$500	112\$500
"	2	66\$000	432\$000	50 %	2	99\$000	198\$000
"	1	63\$000	63\$000	50 %	1	97\$500	97\$500
"	1	62\$500	62\$500	50 %	1	93\$750	93\$750
"	2	69\$000	420\$000	50 %	2	90\$000	180\$000
Vigias.....	1	71\$000	71\$000	50 %	1	106\$500	106\$500
"	4	66\$500	66\$500	50 %	4	99\$750	99\$750
"	1	57\$000	57\$000	50 %	1	85\$500	85\$500
"	9	50\$000	450\$000	50 %	9	75\$000	675\$000
"	1	47\$500	47\$500	50 %	1	71\$250	71\$250
"	10	40\$000	400\$000	50 %	10	60\$000	600\$000
Chefe de Garage.....	1	300\$000	300\$000	50 %	1	350\$000	350\$000
Chaufeur dos automoveis.....	4	480\$000	720\$000	50 %	4	216\$000	864\$000
"	1	165\$000	165\$000	50 %	1	198\$000	198\$000
Mechanicos.....	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de 25 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregado	Vencimentos depois do aumento conforme o decreto n. 3.990	Total salarios
Empilhador.....	4	45\$000	45\$000	50%	4	67\$500	67\$500
Empilhador.....	14	62\$300	87\$500	50%	14	93\$750	1:312\$500
Empilhador.....	4	57\$500	230.000	50%	4	86\$250	34\$500
Empilhador.....	4	55\$000	220\$000	50%	4	82\$500	330\$000
Empilhador.....	10	50\$000	500\$000	50%	10	75\$000	750\$000
Empilhador.....	7	47\$00	332\$500	50%	7	71\$200	498\$400
Empilhador.....	3	45\$000	135\$000	50%	3	67\$500	202\$500
Empilhador.....	3	40\$000	120\$000	50%	3	60\$000	180\$000
Empilhador.....	3	37\$500	112\$500	50%	3	56\$250	168\$750
	1.491		101:882\$000		1.491		145:376\$150

LOCOMOÇÃO

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de 25 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento conforme o decreto n. 3.990	Total salarios
Pessoal do escriptorio.....	1	400\$000	400\$000	15%	1	460\$000	460\$000
" " ".....	1	500\$000	500\$000	15%	1	575\$000	575\$000
" " ".....	1	700\$000	700\$000	10%	1	770\$000	770\$000
" " ".....	1	240\$000	240\$000	20%	1	288\$000	288\$000
" " ".....	1	250\$000	250\$000	20%	1	300\$000	300\$000
" " ".....	1	240\$000	240\$000	20%	1	288\$000	288\$000
" " ".....	1	150\$000	150\$000	20%	1	180\$000	180\$000
" " ".....	1	120\$000	120\$000	50%	1	180\$000	180\$000
" " ".....	2	112\$000	224\$000	50%	2	168\$000	336\$000
" " ".....	1	300\$000	300\$000	20%	1	360\$000	360\$000
" " ".....	2	200\$000	400\$000	20%	2	240\$000	480\$000
" " ".....	1	130\$000	130\$000	—	1	180\$000	180\$000
" " ".....	1	130\$000	130\$000	20%	1	156\$000	156\$000
" " ".....	1	110\$000	110\$000	—	1	132\$000	132\$000
" " ".....	1	120\$000	120\$000	50%	1	180\$000	180\$000
" " ".....	1	90\$000	90\$000	50%	1	135\$000	135\$000
" " ".....	1	75\$000	75\$000	50%	1	112\$500	112\$500
" " ".....	1	240\$000	240\$000	20%	1	288\$000	288\$000
" " ".....	1	230\$000	230\$000	20%	1	276\$000	276\$000
" " ".....	1	120\$000	120\$000	50%	1	180\$000	180\$000
" " ".....	1	180\$000	180\$000	20%	1	216\$000	216\$000
" " ".....	1	130\$000	130\$000	—	1	180\$000	180\$000
" " ".....	1	90\$000	90\$000	50%	1	135\$000	135\$000
" " ".....	1	150\$000	150\$000	20%	1	180\$000	180\$000
" " ".....	1	120\$000	120\$000	50%	1	180\$000	180\$000
" " ".....	1	200\$000	200\$000	20%	1	240\$000	240\$000
Pessoal de officinas.....	1	600\$000	600\$000	10%	1	660\$000	660\$000
" " ".....	1	800\$000	800\$000	—	1	800\$000	800\$000
" " ".....	1	1:100\$000	1:100\$000	—	1	1:100\$000	1:100\$000
" " ".....	1	450\$000	450\$000	15%	1	517\$500	517\$500
" " ".....	1	400\$000	400\$000	15%	1	460\$000	460\$000
" " ".....	5	300\$000	1:500\$000	20%	5	360\$000	1:800\$000
" " ".....	1	230\$000	230\$000	20%	1	276\$000	276\$000
" " ".....	1	275\$000	275\$000	20%	1	330\$000	330\$000
" " ".....	1	238\$818	238\$818	20%	1	286\$582	286\$582
" " ".....	1	117\$000	117\$000	50%	1	175\$500	175\$500
" " ".....	7	86\$570	606\$090	50%	7	129\$855	908\$985
" " ".....	1	59\$000	59\$000	50%	1	88\$500	88\$500
" " ".....	13	53\$230	691\$990	50%	13	79\$595	1:037\$985
" " ".....	2	91\$000	182\$000	50%	2	136\$500	273\$000
" " ".....	1	150\$000	150\$000	20%	1	180\$000	180\$000
" " ".....	1	160\$000	160\$000	20%	1	202\$800	202\$800
" " ".....	13	117\$000	1:521\$000	50%	13	175\$500	2:281\$500
" " ".....	15	64\$052	960\$780	50%	15	96\$078	1:441\$170
" " ".....	1	99\$684	99\$684	50%	1	149\$526	149\$526
" " ".....	25	73\$922	1:848\$050	50%	25	110\$883	2:772\$075
" " ".....	4	64\$818	259\$272	50%	4	97\$327	388\$908
" " ".....	2	85\$614	171\$228	50%	2	128\$416	256\$832

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total dos salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento conforme o decreto n. 3.999	Total dos salarios
Pessoal de officinas.....	7	1355844	1:0908908	20 %	7	1878012	1:3095084
" " ".....	21	1138419	2:3818799	50 %	21	1708128	3:5728688
" " ".....	94	515948	4:8838112	50 %	94	778922	7:3245658
" " ".....	7	495374	3458618	50 %	7	745061	5185427
" " ".....	8	498140	3938123	50 %	8	738710	5895680
" " ".....	2	368800	738600	50 %	2	838230	1105400
" " ".....	22	1255321	2:7578128	—	22	1808000	3:9608000
" " ".....	2	655520	1318040	50 %	2	885280	1965560
" " ".....	8	578496	4588768	50 %	8	838544	6853152
" " ".....	1	598904	598904	50 %	1	898856	898856
" " ".....	2	448200	888400	50 %	2	668300	1328500
" " ".....	3	398000	1178000	50 %	3	588500	1788500
" " ".....	2	708056	1408112	50 %	2	1088084	2108188
" " ".....	3	598670	1798010	50 %	3	898808	2688515
" " ".....	12	918260	1:0958120	50 %	12	1368890	1:6428680
" " ".....	3	1138256	3398768	50 %	3	1698884	5098652
" " ".....	2	1518518	3098036	20 %	2	1838421	3708842
" " ".....	2	868632	1738264	50 %	2	1298948	2598896
" " ".....	2	120800	2408000	50 %	2	1808000	3608000
" " ".....	1	2208000	2208000	20 %	1	2648000	2648000
" " ".....	6	1688948	1:0188688	30 %	6	2028748	1:2168488
" " ".....	1	1418544	1418544	—	1	1808000	1808000
" " ".....	7	1428974	1:0008818	—	7	1808000	1:2608000
" " ".....	1	708200	708200	50 %	1	1088300	1088300
" " ".....	1	1438000	1438000	—	1	1808000	1808000
" " ".....	3	1728438	5178374	20 %	3	2068949	6208847
" " ".....	3	1478888	4438664	—	3	1808000	5408000
" " ".....	4	1238384	4928336	—	4	1808000	7208000
" " ".....	1	1928000	1928000	20 %	1	2308400	2308400
" " ".....	4	1818818	7278272	20 %	4	2188181	878724
" " ".....	1	1438108	1438108	—	1	1808000	1808000
" " ".....	1	2218140	2218140	20 %	1	2638356	2638356
" " ".....	1	1768670	1768670	20 %	1	2128004	2188004
" " ".....	3	908792	2728376	50 %	3	1368188	408864
" " ".....	3	538314	1778942	50 %	3	888571	2688913
" " ".....	1	1858586	1858586	20 %	1	2228703	2228703
" " ".....	7	258974	1818818	50 %	7	388951	2728727
" " ".....	3	428290	1268870	50 %	3	638433	1938305
" " ".....	1	298432	298432	50 %	1	448148	448148
" " ".....	1	178316	178316	50 %	1	258974	258974
" " ".....	4	518480	2058920	50 %	4	778220	3088880
" " ".....	1	238400	238400	50 %	1	358100	358100
" " ".....	2	128870	258740	50 %	2	193805	388610
" " ".....	4	988514	3948056	50 %	4	1478771	5918084
" " ".....	1	194822	194822	20 %	1	2338906	2338906
" " ".....	1	110896	1108916	50 %	1	1668374	1668374
" " ".....	1	208772	208772	20 %	1	2408923	2408923
" " ".....	1	138860	138860	—	1	1808000	1808000
" " ".....	1	1138506	1138506	50 %	1	1738394	1738394
" " ".....	1	1428974	1428974	—	1	1808000	1808000
" " ".....	1	498608	498608	50 %	1	738112	738112
" " ".....	1	2398970	2398970	20 %	1	3118964	3118964
" " ".....	1	1218914	1218914	—	1	1808000	1808000
" " ".....	1	878516	878516	50 %	1	1318274	1318274
" " ".....	1	1128320	1128320	50 %	1	1688480	1688480
" " ".....	1	988046	988046	50 %	1	1478069	1478069
" " ".....	1	1808052	1808052	20 %	1	2168060	2168060
" " ".....	1	2188790	2188790	20 %	1	2528348	2528348
" " ".....	1	968408	968408	50 %	1	1448612	1448612
" " ".....	2	938609	1878200	50 %	2	1408400	2808800
" " ".....	1	1058300	1058300	50 %	1	1578950	1578950
" " ".....	1	1808000	1808000	20 %	1	2168000	2168000
" " ".....	1	1448000	1448000	—	1	1808000	1808000
" " ".....	1	1118000	1118000	50 %	1	1668000	1668000
" " ".....	4	848000	3368000	50 %	4	1268000	5048000
" " ".....	2	758000	1508000	50 %	2	1128500	2258000
" " ".....	1	728000	728000	50 %	1	1088000	1088000
" " ".....	1	668000	668000	50 %	1	998000	998000
" " ".....	1	648350	648350	50 %	1	968525	968525
Pessoal de tracção.....	1	1:1008000	1:1008000	—	1	1:1008000	1:1008000
" " ".....	2	9008000	1:8008000	—	2	9008000	1:8008000
" " ".....	1	4008000	4008000	15 %	1	4008000	4008000
" " ".....	1	3508000	3508000	15 %	1	4028500	4028500
" " ".....	10	3004000	3:0008000	20 %	10	3508000	3:5008000
" " ".....	1	3508000	3508000	15 %	1	4028500	4028500
" " ".....	25	758000	1:8758000	30 %	25	1128500	2:8128500

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de Tarifas 23-8-1919	Total de salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento conforme o decreto n. 3.990	Total de salarios
Pessoal de tracção.....	5	693000	345000	50 %	5	1038500	517500
" " "	47	905000	4:2305000	50 %	47	1358000	6:345000
" " "	7	675 00	4695000	50 %	7	1005500	703500
" " "	285	609000	17:1005000	50 %	285	909000	25:6505000
" " "	3	123000	3605000	50 %	3	1805000	54 0000
" " "	22	545000	1:1885000	50 %	22	818000	1:7825000
" " "	16	455000	7205000	50 %	16	675500	1:08 0000
" " "	1	1055000	1035000	50 %	1	1575500	1575500
" " "	2	725000	1445000	50 %	2	1085000	2165000
" " "	1	1205000	1235000	50 %	1	1805000	1805000
" " "	4	1005000	4005000	50 %	4	1505000	6005000
" " "	1	1175000	1175000	50 %	1	1755500	1755 00
" " "	1	1305000	1305000	—	1	1805000	1805000
" " "	1	1045000	1045000	50 %	1	1565000	1565000
" " "	2	1505000	3005000	20 %	2	1805000	36 5000
" " "	1	1955000	1955000	20 %	1	2345000	2345000
" " "	1	1155500	1155500	50 %	1	1725750	1725750
" " "	1	1225100	1225100	—	1	1805000	1805000
" " "	1	995 100	995000	50 %	1	1485500	1485500
" " "	14	28850 10	4:0325000	20 %	14	3155600	4:8385400
" " "	15	2105000	3:6005000	20 %	15	2885000	4:3205000
" " "	27	2105000	5:6705000	20 %	27	2525000	6:8045000
" " "	15	1505000	2:2505000	20 %	15	1805000	2:7005000
" " "	17	1325000	2:2445000	—	17	1805000	3:0605000
" " "	14	1205000	1:6805 100	50 %	14	1805000	2:5205000
" " "	22	1175000	2:5745000	50 %	22	1755500	3:8615000
" " "	22	1005000	2:2005000	50 %	22	1505000	3:3005000
" " "	59	905000	5:3105000	50 %	59	1355000	7:9655000
	1.073		108:8875453		1.073		149:1895962

SECÇÃO DO TRAFEGO

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de Tarifas em 25-5-1919	Total de salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento conforme o decreto n. 3.990	Total de salarios
Agentes de estação.....	1	3505000	3505000	15 %	1	4025500	4025500
" " "	1	3205000	3205000	19 %	1	3805800	3805800
" " "	3	3005000	9005000	20 %	3	3605000	1:0805000
" " "	1	2895000	2895000	20 %	1	3465800	3465800
" " "	6	2505000	1:5005000	20 %	6	3005000	1:8005000
" " "	4	2425000	9685000	20 %	4	2885000	1:1525000
" " "	2	2305000	4605000	20 %	2	2765000	5525000
" " "	1	2255000	2255000	20 %	1	2705000	2705000
" " "	3	2205000	6605000	20 %	3	2615000	7825000
" " "	1	2155000	2155000	20 %	1	2535000	2535000
" " "	4	2005000	8005000	20 %	4	2405000	9605000
" " "	1	1955000	1955000	20 %	1	2315000	2315 00
" " "	3	1905000	5705000	20 %	3	2285000	6845000
" " "	1	1855000	1855000	20 %	1	2125000	2125000
" " "	5	1805000	9005000	20 %	5	2165000	1:0905000
" " "	13	1705000	3105000	20 %	13	2045000	6125000
" " "	2	1655000	3305000	20 %	2	1985000	3965000
" " "	9	1605000	1:4405000	20 %	9	1925000	1:7285000
" " "	1	1555000	1555000	20 %	1	1865300	186 000
" " "	1	1505000	6005000	120 %	1	1805000	7205000
" " "	1	1445000	1445000	—	1	1805000	1805000
" " "	9	1405000	1:2605000	—	9	1805000	1:8205000
" " "	22	1305000	2:8605000	—	22	1805000	3:9605000
" " "	36	1205000	3:9605000	50 %	33	1805000	6:9405000
" " "	3	1155000	2305000	50 %	2	1725500	3455000
" " "	13	1105000	1:4365000	50 %	13	1655000	2:1455000
" " "	1	1055000	1055000	50 %	1	1575500	1575500
" " "	1	1045000	1045000	50 %	1	1505000	1565000
" " "	27	1005000	2:7005000	50 %	27	1505000	4:0505000
" " "	15	905000	1:3505000	50 %	15	1355000	2:0255000

Categorias	Numero do empregados	Vencimentos antes do au- mento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero do empregados	Vencimentos depois do aumento o conforme o decreto nu- mero 3.990	Total salarios
Telegraphistas	1	169\$000	169\$000	20 %	1	193\$000	192\$000
"	4	150\$000	600\$000	20 %	4	180\$000	720\$000
"	1	144\$000	144\$000	—	1	180\$000	180\$000
"	1	132\$000	132\$000	—	1	180\$000	180\$000
"	3	130\$000	390\$000	—	3	180\$000	540\$000
"	3	120\$000	360\$000	50 %	3	180\$000	540\$000
"	5	110\$000	550\$000	50 %	5	163\$000	815\$000
"	1	104\$000	104\$000	50 %	1	156\$000	156\$000
"	15	100\$000	1:500\$000	50 %	15	150\$000	2:250\$000
"	14	90\$000	1:260.000	50 %	14	133\$000	1:890\$000
"	3	80\$000	240\$000	50 %	3	120\$000	360\$000
"	3	70\$000	210\$000	50 %	3	103\$000	315\$000
"	2	45\$000	90\$000	50 %	2	67\$000	135\$000
"	2	105\$000	210\$000	50 %	2	157\$500	315\$000
"	7	96\$000	672\$000	50 %	7	141\$000	1:008\$000
"	44	90\$000	3:960\$000	50 %	44	133\$000	5:910\$000
"	1	81\$000	81\$000	50 %	1	120\$000	120\$000
"	31	73\$000	2:323\$000	50 %	31	102\$000	3:177\$000
"	27	60\$000	1:623\$000	50 %	27	90\$000	2:430\$000
Inspectores e superintendentes de divisão	1	650\$000	650\$000	10 %	1	715\$000	715\$000
"	1	600\$000	600\$000	10 %	1	660\$000	660\$000
"	3	500\$000	1:500\$000	15 %	3	575\$000	1:725\$000
"	1	400\$000	400\$000	15 %	1	460\$000	460\$000
Escripturarios (Inspectoria)	2	350\$000	700\$000	15 %	2	402\$500	805\$000
"	1	320\$000	320\$000	19 %	1	380\$800	380\$800
"	2	300\$000	600\$000	20 %	2	365\$000	720\$000
"	1	250\$000	250\$000	20 %	1	300\$000	300\$000
"	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
"	1	170\$000	170\$000	20 %	1	204\$000	204\$000
"	2	160\$000	320\$000	20 %	2	192\$000	384\$000
"	1	150\$000	150\$000	20 %	1	180\$000	180\$000
"	2	140\$000	280\$000	—	2	180\$000	360\$000
"	3	120\$000	360\$000	50 %	3	180\$000	540\$000
"	1	110\$000	110\$000	50 %	1	163\$000	163\$000
"	3	100\$000	300\$000	50 %	3	150\$000	450\$000
"	2	90\$000	180\$000	50 %	2	135\$000	270\$000
"	1	105\$000	105\$000	50 %	1	157\$500	157\$500
"	1	180\$000	180\$000	20 %	1	216\$000	216\$000
"	2	120\$000	240\$000	50 %	2	180\$000	360\$000
Fielis	1	320\$000	320\$000	19 %	1	380\$800	380\$800
"	1	300\$000	300\$000	20 %	1	360\$000	360\$000
"	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
"	1	180\$000	180\$000	20 %	1	216\$000	216\$000
"	1	170\$000	170\$000	20 %	1	204\$000	204\$000
"	1	166\$000	166\$000	20 %	1	199\$200	199\$200
"	2	160\$000	320\$000	20 %	2	192\$000	384\$000
"	1	150\$000	150\$000	20 %	1	180\$000	180\$000
Bilheteiros	1	170\$000	170\$000	20 %	1	204\$000	204\$000
"	2	160\$000	320\$000	20 %	2	192\$000	384\$000
"	3	140\$000	420\$000	—	3	180\$000	540\$000
"	3	120\$000	360\$000	50 %	3	180\$000	540\$000
"	2	110\$000	220\$000	50 %	2	163\$000	330\$000
"	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
"	2	100\$000	200\$000	50 %	2	150\$000	300\$000
Balanceiros	1	160\$000	160\$000	20 %	1	192\$000	192\$000
"	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
"	3	110\$000	330\$000	50 %	3	163\$000	495\$000
"	2	100\$000	200\$000	50 %	2	150\$000	300\$000
"	3	90\$000	270\$000	50 %	3	135\$000	405\$000
"	1	80\$000	80\$000	50 %	1	120\$000	120\$000
"	1	60\$000	60\$000	50 %	1	90\$000	90\$000
"	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
"	1	75\$000	75\$000	50 %	1	112\$500	112\$500
Encarregados de armazem	1	190\$000	190\$000	20 %	1	228\$000	228\$000
"	1	160\$000	160\$000	20 %	1	192\$000	192\$000
"	2	150\$000	300\$000	20 %	2	180\$000	360\$000
"	1	140\$000	140\$000	—	1	180\$000	180\$000
"	6	130\$000	780\$000	—	6	180\$000	1:080\$000
"	3	110\$000	330\$000	50 %	3	163\$000	495\$000
"	5	100\$000	500\$000	50 %	5	150\$000	750\$000
"	3	90\$000	270\$000	50 %	3	135\$000	405\$000
"	1	70\$000	70\$000	50 %	1	105\$000	105\$000
"	6	120\$000	720\$000	50 %	6	180\$000	1:080\$000
"	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
"	1	75\$000	75\$000	50 %	1	112\$500	112\$500

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento conforme o decreto n. 3.990	Total salarios
Ajudantes de agentes	1	190\$000	190\$000	20 %	1	228\$000	228\$000
" " "	1	170\$000	170\$000	20 %	1	204\$000	204\$000
" " "	3	150\$000	450\$000	20 %	3	180\$000	540\$000
" " "	3	140\$000	420\$000	—	3	180\$000	540\$000
" " "	2	130\$000	260\$000	—	2	180\$000	360\$000
" " "	6	120\$000	720\$000	50 %	6	180\$000	1:080\$000
" " "	1	110\$000	110\$000	50 %	1	165\$000	165\$000
" " "	3	100\$000	300\$000	50 %	3	150\$000	450\$000
" " "	4	90\$000	360\$000	50 %	4	135\$000	540\$000
" " "	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
" " "	1	105\$000	105\$000	50 %	1	157\$500	157\$500
Diversos empregados	1	170\$000	170\$000	20 %	1	204\$000	204\$000
" " "	3	160\$000	480\$000	20 %	3	192\$000	576\$000
" " "	1	156\$000	156\$000	20 %	1	187\$200	187\$200
" " "	4	150\$000	600\$000	20 %	4	180\$000	720\$000
" " "	1	144\$000	144\$000	—	1	180\$000	180\$000
" " "	7	140\$000	980\$000	—	7	180\$000	1:260\$000
" " "	1	132\$000	132\$000	—	1	180\$000	180\$000
" " "	7	130\$000	910\$000	—	7	180\$000	1:260\$000
" " "	1	125\$000	125\$000	—	1	180\$000	180\$000
" " "	7	120\$000	840\$000	50 %	7	180\$000	1:260\$000
" " "	1	117\$000	117\$000	50 %	1	175\$500	175\$500
" " "	8	110\$000	880\$000	50 %	8	165\$000	1:320\$000
" " "	31	100\$000	3:100\$000	50 %	31	150\$000	4:650\$000
" " "	24	90\$000	2:160\$000	50 %	24	135\$000	3:240\$000
" " "	7	80\$000	560\$000	50 %	7	120\$000	840\$000
" " "	1	70\$000	70\$000	50 %	1	105\$000	105\$000
" " "	4	130\$000	480\$000	50 %	4	180\$000	720\$000
" " "	32	90\$000	2:880\$000	50 %	32	135\$000	4:320\$000
" " "	17	75\$000	1:275\$000	50 %	17	112\$000	1:912\$500
" " "	12	60\$000	720\$000	50 %	12	90\$000	1:080\$000
Manobreiros	3	75\$000	225\$000	50 %	3	112\$500	337\$500
" " "	5	72\$000	360\$000	50 %	5	108\$000	540\$000
" " "	7	69\$000	483\$000	50 %	7	103\$500	724\$500
" " "	4	63\$000	252\$000	50 %	4	99\$000	396\$000
" " "	1	60\$000	60\$000	50 %	1	90\$000	90\$000
" " "	1	57\$000	57\$000	50 %	1	85\$500	85\$500
" " "	10	54\$000	540\$000	50 %	10	81\$000	810\$000
" " "	10	51\$000	510\$000	50 %	10	76\$500	765\$000
" " "	7	48\$000	336\$000	50 %	7	72\$000	504\$000
" " "	15	43\$000	645\$000	50 %	15	67\$500	1:012\$500
" " "	1	42\$000	42\$000	50 %	1	63\$000	63\$000
" " "	1	125\$000	125\$000	—	1	180\$000	180\$000
" " "	2	120\$000	240\$000	50 %	2	180\$000	360\$000
" " "	2	110\$000	220\$000	50 %	2	165\$000	330\$000
" " "	2	105\$000	210\$000	50 %	2	150\$000	300\$000
" " "	1	95\$000	95\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
" " "	1	65\$000	65\$000	50 %	1	97\$500	97\$500
" " "	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
" " "	7	90\$000	630\$000	50 %	7	135\$000	945\$000
" " "	3	78\$000	234\$000	50 %	3	117\$000	351\$000
" " "	4	75\$000	300\$000	50 %	4	112\$500	450\$000
" " "	1	69\$000	69\$000	50 %	1	103\$500	103\$500
" " "	5	63\$000	315\$000	50 %	5	102\$000	510\$000
" " "	5	60\$000	300\$000	50 %	5	90\$000	450\$000
Serventes	59	75\$000	4:425\$000	50 %	59	112\$500	6:637\$500
" " "	1	72\$000	72\$000	50 %	1	108\$000	108\$000
" " "	100	66\$000	6:600\$000	50 %	100	99\$000	9:900\$000
" " "	14	60\$000	840\$000	50 %	14	90\$000	1:260\$000
" " "	10	57\$000	570\$000	50 %	10	85\$500	855\$000
" " "	67	54\$000	3:618\$000	50 %	67	81\$000	5:427\$000
" " "	43	51\$000	2:203\$000	50 %	43	76\$500	3:442\$500
" " "	59	48\$000	2:832\$000	50 %	59	72\$000	4:248\$000
" " "	86	43\$000	3:678\$000	50 %	86	65\$000	5:605\$000
" " "	6	42\$000	252\$000	50 %	6	63\$000	378\$000
" " "	7	39\$000	273\$000	50 %	7	58\$500	409\$500
" " "	36	36\$000	1:296\$000	50 %	36	55\$500	1:998\$000
" " "	1	30\$000	30\$000	50 %	1	45\$000	45\$000
Leas nocturnos	15	90\$000	1:350\$000	50 %	15	135\$000	2:025\$000
" " "	2	72\$000	144\$000	50 %	2	108\$000	216\$000
" " "	21	75\$000	1:575\$000	50 %	21	112\$500	2:362\$500
" " "	17	66\$000	1:122\$000	50 %	17	99\$000	1:683\$000
" " "	42	65\$000	2:730\$000	50 %	42	90\$000	3:780\$000
" " "	5	50\$000	250\$000	50 %	5	75\$000	375\$000
" " "	13	51\$000	663\$000	50 %	13	76\$500	994\$500
" " "	1	48\$000	48\$000	50 %	1	72\$000	72\$000
" " "	19	45\$000	855\$000	50 %	19	67\$500	1:282\$500

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de tarifas em 23 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento conforme o decreto n. 3.900	Total salarios
Vigias diurnos.....	16	75\$000	1:200\$000	50 %	16	112\$500	1:800\$000
" "	1	69\$000	69\$000	50 %	1	103\$500	103\$500
" "	19	66\$000	1:255\$000	50 %	19	99\$000	1:881\$000
" "	1	51\$000	51\$000	50 %	1	81\$000	81\$000
" "	5	51\$000	255\$000	50 %	5	76\$500	382\$500
" "	2	48\$000	96\$000	50 %	2	72\$000	144\$000
" "	4	45\$000	180\$000	50 %	4	67\$500	270\$000
" "	4	30\$000	144\$000	50 %	4	51\$000	216\$000
Vigias especiaes.....	2	90\$000	180\$000	50 %	2	135\$000	270\$000
Zeladores de carros.....	1	99\$000	99\$000	50 %	1	148\$500	148\$500
" " "	5	75\$000	375\$000	50 %	5	112\$500	562\$500
" " "	1	69\$000	69\$000	50 %	1	103\$500	103\$500
" " "	17	66\$000	1:122\$000	50 %	17	99\$000	1:683\$000
" " "	1	60\$000	60\$000	50 %	1	90\$000	90\$000
" " "	1	51\$000	51\$000	50 %	1	81\$000	81\$000
" " "	1	51\$000	51\$000	50 %	1	76\$500	76\$500
" " "	4	45\$000	180\$000	50 %	4	67\$500	270\$000
" " "	1	15\$000	15\$000	50 %	1	22\$500	22\$500
Bombeiros.....	4	51\$000	210\$000	50 %	4	81\$000	324\$000
"	1	51\$000	51\$000	50 %	1	76\$500	76\$500
"	2	45\$000	90\$000	50 %	2	67\$500	135\$000
Mensageiros.....	1	85\$000	85\$000	50 %	1	127\$500	127\$500
"	1	103\$000	103\$000	50 %	1	157\$500	157\$500
"	1	73\$000	73\$000	50 %	1	112\$500	112\$500
"	1	69\$000	69\$000	50 %	1	103\$500	103\$500
"	3	66\$000	198\$000	50 %	3	99\$000	297\$000
"	1	60\$000	60\$000	50 %	1	90\$000	90\$000
"	6	51\$000	306\$000	50 %	6	76\$500	459\$000
"	1	36\$000	36\$000	50 %	1	51\$000	51\$000
"	2	30\$000	60\$000	50 %	2	45\$000	90\$000
"	1	27\$000	27\$000	50 %	1	40\$500	40\$500
"	1	21\$000	21\$000	50 %	1	31\$500	31\$500
"	1	15\$000	15\$000	50 %	1	22\$500	22\$500
Serralheiros.....	1	180\$000	180\$000	20 %	1	216\$000	216\$000
"	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
Marinheiros.....	7	120\$000	840\$000	50 %	7	180\$000	1:260\$000
Carpina.....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
Relojoeiro.....	1	50\$000	50\$000	50 %	1	75\$000	75\$000
Encarregados da iluminação.....	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
" " "	5	75\$000	375\$000	50 %	5	112\$500	562\$500
" " "	1	66\$000	66\$000	50 %	1	99\$000	99\$000
Condutores.....	1	210\$000	210\$000	20 %	1	252\$000	252\$000
"	1	204\$000	204\$000	20 %	1	244\$800	244\$800
"	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
"	2	192\$000	384\$000	20 %	2	230\$400	460\$800
"	1	180\$000	180\$000	20 %	1	216\$000	216\$000
"	1	150\$000	150\$000	20 %	1	180\$000	180\$000
"	1	144\$000	144\$000	—	1	180\$000	180\$000
"	1	142\$000	142\$000	—	1	180\$000	180\$000
"	2	140\$000	280\$000	—	2	180\$000	360\$000
"	3	130\$000	390\$000	—	3	180\$000	540\$000
"	16	120\$000	1:920\$000	50 %	16	180\$000	2:880\$000
"	2	117\$000	234\$000	50 %	2	175\$300	351\$000
"	18	100\$000	1:800\$000	50 %	18	150\$000	2:700\$000
"	2	90\$000	180\$000	50 %	2	135\$000	270\$000
"	85	90\$000	7:650\$000	50 %	85	135\$000	11:475\$000
"	2	75\$000	150\$000	50 %	2	112\$500	225\$000
"	4	68\$000	264\$000	50 %	4	99\$000	396\$000
"	2	60\$000	120\$000	50 %	2	90\$000	180\$000
Bagageiros.....	3	100\$000	300\$000	50 %	3	150\$000	450\$000
"	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
"	4	90\$000	360\$000	50 %	4	135\$000	540\$000
"	12	75\$000	900\$000	50 %	12	112\$500	1:350\$000
Ajudantes de bagageiros.....	3	75\$000	225\$000	50 %	3	112\$500	337\$500
Guarda-freios.....	3	78\$000	231\$000	50 %	3	117\$000	351\$000
"	1	75\$000	75\$000	50 %	1	112\$500	112\$500
"	95	66\$000	6:270\$000	50 %	95	99\$000	9:405\$000
"	185	60\$000	11:100\$000	50 %	185	90\$000	16:650\$000
"	1	57\$000	57\$000	50 %	1	85\$300	85\$300
"	41	51\$000	2:106\$000	50 %	41	81\$000	3:321\$000
"	16	51\$000	816\$000	50 %	16	76\$300	1:221\$000
Escritorio do Trafego e Movimento							
Chefes de secção.....	1	550\$000	550\$000	10 %	1	605\$000	605\$000
" " "	1	430\$000	430\$000	15 %	1	491\$500	491\$500
" " "	2	350\$000	700\$000	15 %	2	402\$500	805\$000
" " "	1	300\$000	300\$000	20 %	1	360\$000	360\$000

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento, conforme o decreto numero 3.990	Total salarios
Dactylographos.....	1	350\$000	350\$000	15 %	1	402\$500	402\$500
"	1	275\$000	275\$000	20 %	1	330\$000	330\$000
"	1	220\$000	220\$000	20 %	1	264\$000	264\$000
"	1	100\$000	100\$000	50 %	1	150\$000	150\$000
"	1	40\$000	40\$000	50 %	1	60\$000	60\$000
Chefe de movimento.....	1	500\$000	500\$000	15 %	1	575\$000	575\$000
Chefe de telegrapho.....	1	350\$000	350\$000	15 %	1	402\$500	402\$500
Ajudantes de movimento.....	2	300\$000	600\$000	20 %	2	360\$000	720\$000
"	1	250\$000	250\$000	20 %	1	300\$000	300\$000
"	1	350\$000	350\$000	15 %	1	402\$500	402\$500
"	1	210\$000	210\$000	20 %	1	252\$000	252\$000
"	1	180\$000	180\$000	20 %	1	216\$000	216\$000
"	1	130\$000	130\$000	—	1	180\$000	180\$000
Fiscaes.....	1	340\$000	340\$000	17 %	1	397\$500	397\$500
Escripturarios.....	1	280\$000	280\$000	20 %	1	336\$000	336\$000
"	1	240\$000	240\$000	20 %	1	288\$000	288\$000
"	1	190\$000	190\$000	20 %	1	228\$000	228\$000
"	2	180\$000	360\$000	20 %	2	216\$000	432\$000
"	2	16\$000	320\$000	20 %	2	192\$000	384\$000
"	2	140\$000	280\$000	—	2	180\$000	360\$000
"	4	130\$000	520\$000	—	4	160\$000	720\$000
"	3	120\$000	360\$000	50 %	3	180\$000	540\$000
"	1	110\$000	110\$000	50 %	1	165\$000	165\$000
"	1	100\$000	100\$000	50 %	1	150\$000	150\$000
"	2	90\$000	180\$000	50 %	2	135\$000	270\$000
"	2	80\$000	160\$000	50 %	2	120\$000	240\$000
"	3	30\$000	90\$000	50 %	3	45\$000	135\$000
"	1	20\$000	20\$000	50 %	1	30\$000	30\$000
"	3	60\$000	180\$000	50 %	3	90\$000	270\$000
"	1	30\$000	30\$000	50 %	1	45\$000	45\$000
	2.063		173.907\$000		2.063		248.647\$500

CONTABILIDADE

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento, conforme o decreto numero 3.990	Total salarios
Secretario.....	1	400\$000	400\$000	15 %	1	460\$000	460\$000
Dactylographo.....	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
"	1	80\$000	80\$000	50 %	1	120\$000	120\$000
Ajudante de guarda-livros.....	1	600\$000	600\$000	10 %	1	660\$000	660\$000
"	1	450\$000	450\$000	15 %	1	517\$500	517\$500
Escripturarios.....	2	450\$000	900\$000	15 %	2	517\$500	1.035\$000
"	2	300\$000	600\$000	20 %	2	360\$000	720\$000
"	2	230\$000	460\$000	20 %	2	300\$000	600\$000
"	2	220\$000	440\$000	20 %	2	264\$000	528\$000
"	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
"	1	190\$000	190\$000	20 %	1	228\$000	228\$000
"	1	150\$000	150\$000	20 %	1	180\$000	180\$000
"	1	140\$000	140\$000	—	1	160\$000	160\$000
"	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
"	1	100\$000	100\$000	50 %	1	150\$000	150\$000
"	2	80\$000	160\$000	50 %	2	120\$000	240\$000
"	3	60\$000	180\$000	50 %	3	90\$000	270\$000
Cobrador.....	1	220\$000	220\$000	20 %	1	264\$000	264\$000
Continuos.....	1	120\$000	20\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
"	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
"	2	75\$000	150\$000	50 %	2	112\$500	225\$000
"	1	60\$000	60\$000	50 %	1	90\$000	90\$000
Sub-chefe.....	1	450\$000	450\$000	15 %	1	517\$500	517\$500
Escripturarios.....	2	330\$000	660\$000	15 %	2	389\$500	779\$000
"	1	450\$000	450\$000	15 %	1	517\$500	517\$500
"	3	260\$000	780\$000	20 %	3	312\$000	936\$000
"	2	230\$000	460\$000	20 %	2	276\$000	552\$000
"	3	220\$000	660\$000	20 %	3	264\$000	792\$000
"	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do augmento de tarifas em 23 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do augmento conforme o decreto numero 3.990	Total salarios
Escriturarios	1	175\$000	175\$000	20%	1	210\$000	210\$000
"	4	170\$000	680\$000	20%	4	201\$000	816\$000
"	1	165\$000	165\$000	20%	1	198\$000	198\$000
"	3	160\$000	480\$000	20%	3	192\$000	576\$000
"	3	140\$000	700\$000	—	5	180\$000	900\$000
"	1	130\$000	130\$000	—	1	180\$000	180\$000
"	4	120\$000	480\$000	50%	4	180\$000	720\$000
"	3	110\$000	330\$000	50%	3	165\$000	495\$000
"	1	105\$000	105\$000	50%	1	157\$500	157\$500
"	4	100\$000	400\$000	50%	4	150\$000	600\$000
"	1	95\$000	95\$000	50%	1	142\$500	142\$500
"	6	93\$000	510\$000	50%	6	135\$000	810\$000
"	4	80\$000	320\$000	50%	4	123\$000	480\$000
"	2	75\$000	150\$000	50%	2	112\$500	225\$000
"	5	70\$000	350\$000	50%	5	105\$000	525\$000
"	2	65\$000	130\$000	50%	2	97\$500	195\$000
"	15	60\$000	900\$000	50%	15	90\$000	1:350\$000
"	12	150\$000	1:800\$000	20%	12	180\$000	2:160\$000
Fiscaes.....	2	240\$000	480\$000	20%	2	288\$000	576\$000
"	1	220\$000	220\$000	20%	1	264\$000	264\$000
"	1	200\$000	200\$000	20%	1	240\$000	240\$000
"	2	150\$000	300\$000	20%	2	180\$000	360\$000
Dactylographo.....	1	110\$000	110\$000	50%	1	165\$000	165\$000
Arquivista.....	1	120\$000	120\$000	50%	1	180\$000	180\$000
Contínuo.....	1	90\$000	90\$000	50%	1	135\$000	135\$000
"	1	75\$000	75\$000	50%	1	112\$500	112\$500
"	1	40\$000	40\$000	50%	1	60\$000	60\$000
Pagador.....	1	500\$000	500\$000	15%	1	575\$000	575\$000
"	1	380\$000	380\$000	15%	1	437\$000	437\$000
"	1	300\$000	300\$000	20%	1	360\$000	360\$000
"	3	260\$000	780\$000	20%	3	312\$000	936\$000
Ajudantes.....	2	100\$000	200\$000	50%	2	150\$000	300\$000
"	1	60\$000	60\$000	50%	1	90\$000	90\$000
"	1	75\$000	75\$000	50%	1	112\$500	112\$500
"	1	45\$000	45\$000	50%	1	67\$500	67\$500
Inspector.....	1	500\$000	500\$000	15%	1	575\$000	575\$000
Ajuvante.....	1	250\$000	250\$000	20%	1	300\$000	300\$000
Revisor.....	2	200\$000	400\$000	20%	2	240\$000	480\$000
"	1	190\$000	190\$000	20%	1	228\$000	228\$000
"	6	170\$000	1:025\$000	20%	6	204\$000	1:224\$000
"	8	150\$000	1:200\$000	20%	8	180\$000	1:440\$000
"	2	140\$000	280\$000	—	2	180\$000	360\$000
Collector.....	1	250\$000	250\$000	20%	1	276\$000	276\$000
"	7	200\$000	1:400\$000	20%	7	240\$000	1:680\$000
"	29	175\$000	5:075\$000	20%	29	210\$000	6:090\$000
"	7	175\$000	1:225\$000	20%	7	210\$000	1:470\$000
"	26	150\$000	3:900\$000	20%	26	180\$000	4:680\$000
	235		38:265\$000		235		47:489\$800

Almoxarifado

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do augmento de tarifas em 23 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do augmento conforme o decreto numero 3.990	Total salarios
Secretario e ajudante geral.....	1	500\$000	500\$000	15%	1	575\$000	575\$000
Ajudante de seccao.....	1	250\$000	250\$000	20%	1	300\$000	300\$000
Escriturario.....	1	130\$000	130\$000	—	1	180\$000	180\$000
"	2	120\$000	240\$000	50%	2	180\$000	360\$000
Comprador.....	1	350\$000	350\$000	15%	1	402\$500	402\$500
Ajudante comprador.....	1	200\$000	200\$000	20%	1	240\$000	240\$000
Encarregado de pedidos.....	1	150\$000	150\$000	20%	1	180\$000	180\$000
"	1	105\$000	105\$000	50%	1	157\$500	157\$500

Emprego	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total dos salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento, conforme o decreto n. 3.990	Total dos salarios
Inspector geral.....	1	300\$000	300\$000	20 %	1	360\$000	360\$000
" ".....	1	350\$000	350\$000	15 %	1	400\$000	400\$000
Inspector de dormentes.....	1	370\$000	370\$000	15 %	1	430\$000	430\$000
" ".....	1	230\$000	230\$000	20 %	1	270\$000	270\$000
Inspector de madeira.....	1	300\$000	300\$000	20 %	1	360\$000	360\$000
Fiscal de carvão.....	1	100\$000	100\$000	50 %	1	150\$000	150\$000
" ".....	1	100\$000	100\$000	50 %	1	150\$000	150\$000
Continuo.....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
" ".....	1	100\$000	100\$000	50 %	1	150\$000	150\$000
Chefe da secção de importação.....	1	500\$000	500\$000	15 %	1	575\$000	575\$000
Ajudante.....	1	250\$000	250\$000	20 %	1	300\$000	300\$000
Encarregado dos caes.....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
" ".....	1	130\$000	130\$000	—	1	180\$000	180\$000
" ".....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
Serventes.....	2	90\$000	180\$000	50 %	2	135\$000	270\$000
Chefe da secção de contas.....	1	450\$000	450\$000	15 %	1	517\$500	517\$500
Escripturario.....	1	180\$000	180\$000	20 %	1	216\$000	216\$000
" ".....	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
" ".....	1	135\$000	135\$000	—	1	180\$000	180\$000
Auxiliar de escripta.....	1	60\$000	60\$000	50 %	1	90\$000	90\$000
Chefe da secção de sahidas.....	1	450\$000	450\$000	15 %	1	517\$500	517\$500
Ajudante.....	1	300\$000	300\$000	20 %	1	360\$000	360\$000
Escripturario.....	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
" ".....	1	160\$000	160\$000	20 %	1	192\$000	192\$000
" ".....	1	150\$000	150\$000	20 %	1	180\$000	180\$000
" ".....	1	175\$000	175\$000	20 %	1	210\$000	210\$000
" ".....	2	150\$000	300\$000	20 %	2	180\$000	360\$000
" ".....	1	180\$000	180\$000	20 %	1	216\$000	216\$000
Auxiliar de escripta.....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
" ".....	1	75\$000	75\$000	50 %	1	112\$500	112\$500
" ".....	1	60\$000	60\$000	50 %	1	90\$000	90\$000
Chefe da secção de razões.....	1	500\$000	500\$000	15 %	1	575\$000	575\$000
Guarda-livros.....	1	400\$000	400\$000	15 %	1	460\$000	460\$000
Ajudante.....	1	300\$000	300\$000	20 %	1	360\$000	360\$000
Fiel de deposito.....	1	360\$000	360\$000	15 %	1	414\$000	414\$000
" ".....	2	200\$000	400\$000	20 %	2	240\$000	480\$000
" ".....	2	225\$000	450\$000	20 %	2	270\$000	540\$000
" ".....	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
" ".....	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
Ajudante de fiel.....	1	220\$000	220\$000	20 %	1	264\$000	264\$000
" ".....	1	220\$000	220\$000	20 %	1	264\$000	264\$000
" ".....	3	150\$000	450\$000	20 %	3	180\$000	540\$000
Escripturario.....	1	150\$000	150\$000	20 %	1	180\$000	180\$000
" ".....	1	150\$000	150\$000	—	1	180\$000	180\$000
" ".....	1	100\$000	100\$000	50 %	1	150\$000	150\$000
" ".....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
" ".....	1	150\$000	150\$000	20 %	1	180\$000	180\$000
Auxiliar de escripta.....	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
" ".....	1	110\$000	110\$000	50 %	1	165\$000	165\$000
Conferencia de material.....	1	150\$000	150\$000	20 %	1	180\$000	180\$000
Distribuidor.....	1	135\$000	135\$000	—	1	180\$000	180\$000
" ".....	6	90\$000	540\$000	50 %	6	135\$000	810\$000
" ".....	1	105\$000	105\$000	50 %	1	157\$500	157\$500
" ".....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
" ".....	2	100\$000	200\$000	50 %	2	150\$000	300\$000
" ".....	3	90\$000	270\$000	50 %	3	135\$000	405\$000
Zelador.....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
" ".....	2	105\$000	210\$000	50 %	2	157\$500	315\$000
Marcador de dormentes.....	1	105\$000	105\$000	50 %	1	157\$500	157\$500
" ".....	2	90\$000	180\$000	50 %	2	135\$000	270\$000
Encarregado de carvão.....	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
" ".....	5	105\$000	525\$000	50 %	5	157\$500	787\$500
" ".....	1	100\$000	100\$000	50 %	1	150\$000	150\$000
" ".....	2	120\$000	240\$000	50 %	2	180\$000	360\$000
" ".....	6	84\$000	504\$000	50 %	6	126\$000	756\$000
Vigias.....	4	75\$000	300\$000	50 %	4	112\$500	450\$000
" ".....	1	84\$000	84\$000	50 %	1	126\$000	126\$000
" ".....	2	90\$000	180\$000	50 %	2	135\$000	270\$000
Serventes.....	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
" ".....	1	45\$000	45\$000	50 %	1	67\$500	67\$500
" ".....	3	65\$000	195\$000	50 %	3	99\$000	297\$000
" ".....	4	84\$000	336\$000	50 %	4	126\$000	504\$000
" ".....	6	75\$000	450\$000	50 %	6	112\$500	675\$000
" ".....	14	60\$000	840\$000	50 %	14	90\$000	1260\$000
	436		19:132\$000		436		25:171\$250

SECCAO PAULO AFFONSO

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total salarios
Administrador.....	1	730\$000	730\$000	6 %	1	795\$000	795\$000
Escriptuario.....	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
Mensageiro.....	1	25\$000	25\$000	50 %	1	37\$500	37\$500
Fiel de Almoxtarifado.....	1	200\$000	200\$000	20 %	1	210\$000	210\$000
Trafego							
Conductor.....	1	150\$000	150\$000	30 %	1	180\$000	180\$000
Bagageiro.....	1	45\$000	45\$000	50 %	1	67\$500	67\$500
Breackista.....	2	36\$000	72\$000	50 %	2	54\$000	108\$000
Agentes.....	1	145\$000	145\$000	—	1	180\$000	180\$000
".....	2	130\$000	260\$000	—	2	180\$000	360\$000
".....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
".....	1	91\$000	91\$000	50 %	1	136\$500	136\$500
".....	1	65\$000	65\$000	50 %	1	97\$500	97\$500
".....	2	60\$000	120\$000	50 %	2	90\$000	180\$000
Telegraphista.....	1	130\$000	130\$000	—	1	180\$000	180\$000
".....	1	40\$000	40\$000	50 %	1	60\$000	60\$000
".....	1	25\$000	25\$000	50 %	1	37\$500	37\$500
Vigias.....	1	36\$ 00	36\$000	50 %	1	54\$000	54\$000
Serventes.....	2	45\$000	90\$000	50 %	2	67\$500	135\$000
Via-permanente							
Feltores.....	4	90\$000	360\$000	50 %	4	135\$000	540\$000
Trabalhadores.....	14	45\$000	630\$000	50 %	14	67\$500	945\$000
".....	13	36\$000	468\$000	50 %	13	54\$000	702\$000
".....	1	30\$000	30\$000	50 %	1	45\$000	45\$000
".....	1	15\$000	15\$000	50 %	1	22\$500	22\$500
Pedreiro.....	1	66\$000	66\$000	50 %	1	99\$000	99\$000
Servento.....	1	36\$000	36\$000	50 %	1	54\$000	54\$000
Locomoção							
Machinista.....	1	130\$000	130\$000	—	1	180\$000	180\$000
".....	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
Foguistas.....	2	60\$000	120\$000	50 %	2	90\$000	180\$000
Bombeiros.....	2	45\$000	90\$000	50 %	2	67\$500	135\$000
Lenhadores.....	2	30\$000	60\$000	50 %	2	45\$000	90\$000
Graxeiro.....	1	45\$000	45\$000	50 %	1	67\$500	67\$500
Mestre.....	1	200\$000	200\$000	20 %	1	240\$000	240\$000
Fundidor.....	1	132\$000	132\$000	—	1	180\$000	180\$000
Torneiro.....	1	12 \$030	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
".....	1	114\$000	114\$000	50 %	1	171\$000	171\$000
Caldeireiro.....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
Serralheiro.....	1	90\$000	90\$000	50 %	1	135\$000	135\$000
Ajudante de serralheiro.....	1	60\$000	60\$000	50 %	1	90\$000	90\$000
Ferreiro.....	1	75\$000	75\$000	50 %	1	112\$500	112\$500
Malhador.....	1	54\$000	54\$000	50 %	1	81\$000	81\$000
Carpina.....	1	99\$000	99\$000	50 %	1	148\$500	148\$500
".....	1	82\$500	82\$500	50 %	1	123\$750	123\$750
Servente.....	2	45\$000	90\$000	50 %	2	67\$500	135\$000
Encarregado de machina fixa.....	1	60\$000	60\$000	50 %	1	90\$000	90\$000
	80		6.000\$500		80		8.330\$250

ADMINISTRACAO

Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do aumento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total salarios	Porcentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do aumento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total salarios
Secretarios.....	1	600\$000	600\$000	10 %	1	660\$000	660\$000
".....	1	900\$000	900\$000	—	1	900\$000	900\$000
Chefe do escriptorio.....	1	350\$000	350\$000	15 %	1	402\$500	402\$500
Escriptuario de 1ª classe.....	2	200\$000	400\$000	20 %	2	240\$000	480\$000
Escriptuario de 2ª classe.....	2	80\$000	160\$000	50 %	2	120\$000	240\$000
Continuos.....	1	120\$000	120\$000	50 %	1	180\$000	180\$000
".....	2	90\$000	180\$000	50 %	2	135\$000	270\$000
	10		2.740\$000		10		3.132\$500

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- Categorias	Numero de empregados	Vencimentos antes do augmento de tarifas em 25 de maio de 1919	Total dos salarios	Percentagem	Numero de empregados	Vencimentos depois do augmento conforme o decreto n. 3.990	Total dos salarios
Administração							
Superintendente.....	1	6:000\$000	6:000\$000	—	1	6:000\$000	6:000\$000
Ajudante.....	1	2:500\$000	2:500\$000	—	1	2:500\$000	2:500\$000
Secretario.....	1	1:300\$000	1:300\$000	—	1	1:300\$000	1:300\$000
Contabilidade							
Contador.....	1	1:500\$000	1:500\$000	—	1	1:500\$000	1:500\$000
Sub-contador.....	1	1:300\$000	1:300\$000	—	1	1:300\$000	1:300\$000
Caixa.....	1	1:100\$000	1:100\$000	—	1	1:100\$000	1:100\$000
Chefe da Contadoria.....	1	1:100\$000	1:100\$000	—	1	1:100\$000	1:100\$000
Guarda-Livros.....	1	1:000\$000	1:000\$000	—	1	1:000\$000	1:000\$000
Ajudante de guarda-livros.....	1	600\$000	600\$000	10 %	1	600\$000	600\$000
Conservação							
Engenheiro-chefe.....	1	2:000\$000	2:000\$000	—	1	2:000\$000	2:000\$000
Engenheiro-ajudante.....	1	1:200\$000	1:200\$000	—	1	1:200\$000	1:200\$000
Chefe tecnico do escriptorio.....	1	1:100\$000	1:100\$000	—	1	1:100\$000	1:100\$000
Secretario.....	1	650\$000	650\$000	10 %	1	715\$000	715\$000
Locomoção							
Chefe da Locomoção.....	1	1:833\$330	1:833\$330	—	1	1:833\$330	1:833\$330
Sub-chefe da Locomoção.....	1	1:100\$000	1:100\$000	—	1	1:100\$000	1:100\$000
Chefe administrativo.....	1	1:000\$000	1:000\$000	—	1	1:000\$000	1:000\$000
Engenheiro de manutenção.....	2	800\$000	1:600\$000	—	2	800\$000	1:600\$000
Secretario.....	1	500\$000	500\$000	15 %	1	575\$000	575\$000
Trafego							
Chefe do Trafego.....	1	1:833\$330	1:833\$330	—	1	1:833\$330	1:833\$330
Sub-chefe do Trafego.....	1	1:083\$330	1:083\$330	—	1	1:083\$330	1:083\$330
Ajudante externo.....	2	1:100\$000	2:200\$000	—	2	1:100\$000	2:200\$000
Chefe do movimento.....	1	1:100\$000	1:100\$000	—	1	1:100\$000	1:100\$000
Chefe do escriptorio.....	1	800\$000	800\$000	—	1	800\$000	800\$000
Almoxarifado							
Almoxarife geral.....	1	1:500\$000	1:500\$000	—	1	1:500\$000	1:500\$000
	23		33:840\$090		26		36:044\$990

Directoria Geral do Expediente, em 5 de janeiro de 1921. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

(104)

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a «Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá», arrendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 966/S, de 16 de dezembro de 1920, resolve approvar o quadro e tabella de vencimentos do pessoal da referida estrada, os quaes com esta baixam, visados pelo inspector federal das Estradas e autenticados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. — J. Pires do Rio.

Inspectoria Federal das Estradas

COMPANHIA BRASILEIRA CARBONIFERA DE ARARANGUA

QUADRO DO PESSOAL E TABELA DOS RESPECTIVO VENCIMENTOS DA ESTRADA DE FERRO D. THEREZA CHRISTINA, APPROVADOS POR PORTARIA DESTA DATA.

Administração geral — Representação e direcção geral

1ª DIVISÃO

Vencimentos mensaes
Minimos Maximos

1 director representante da companhia	1500\$000	1500\$000
1 ajudante-director	1000\$000	1000\$000

Contabilidade

1 chefe gera	550\$000	700\$000
1 1º escripturario	220\$000	300\$000
2 2º escripturarios	200\$000	250\$000
3 3º escripturarios	180\$000	200\$000
3 amanuenses	120\$000	150\$000
2 dactylographos	100\$000	120\$000
1 continuo	90\$000	120\$000

Thesouraria e Pagadoria

1 thesoureiro pagador.	300\$000	500\$000
------------------------	----------	----------

Secção de Estatística

1 2º escripturario	200\$000	250\$000
1 amanuense	120\$000	150\$000

Almoxarifado Geral

1 chefe geral	300\$000	500\$000
1 1º escripturario	220\$000	300\$000
1 recebedor de dormentes e lenha.	150\$000	200\$000
1 servente	90\$000	130\$000

2ª DIVISÃO

TRAPEGO

Serv.º central

1 chefe do tra.	600\$000	700\$000
1 encarregado do movimento	250\$000	300\$000

Serviço dos trens

2 chefes de trens de 1ª classe	130\$000	200\$000
2 chefes de trens de 2ª classe	120\$000	180\$000
2 bagageiros	100\$000	150\$000
Guarda-freios e manobreiros, diaria	3\$000	5\$000

Serviço das estações

1 agente especial	220\$000	300\$000
2 agentes de 1ª classe	180\$000	250\$000
2 agentes de 2ª classe	160\$000	220\$000
3 agentes de 3ª classe	140\$000	200\$000
3 agentes de 4ª classe	120\$000	180\$000

Minimos Maximos

Conferentes estação de 1ª classe.	120\$000	150\$000
Conferentes estação de 2ª classe.	100\$000	120\$000
Pesadores, diaria	3\$000	4\$000
Guarda-chaves, manobreiros, estafetas, serventes e guarda rondante, diaria	3\$000	4\$000

Serviço do Telegrapho

1 electricista	220\$000	300\$000
1 telegraphista de 1ª classe	170\$000	200\$000
2 telegraphistas de 2ª classe	140\$000	180\$000
2 telegraphistas de 3ª classe	100\$000	150\$000
2 telegraphistas de 4ª classe	70\$000	100\$000
2 praticantes de telegrapho	30\$000	50\$000

3ª DIVISÃO

LOCOMOÇÃO E OFFICINAS

Secção Central

2 2º escripturarios	200\$000	250\$000
---------------------	----------	----------

Tracção

2 machinistas de 1ª classe, diaria	8\$000	10\$000
2 machinistas de 2ª classe, diaria	6\$000	8\$000
2 machinistas de 3ª classe, diaria	5\$000	7\$000
6 machinistas de 4ª classe, diaria	4\$000	6\$000
2 foguistas de 1ª classe, diaria	4\$000	5\$000
10 foguistas de 2ª classe, diaria	3\$500	4\$500
3 limpadores, diaria	3\$000	4\$000
Carvoeiros, bombeiros e lubrificadores, diaria	3\$000	4\$000

Officinas

1 mestre geral e chefe da tracção	650\$000	700\$000
1 apontador	120\$000	150\$000
1 machinista, diaria	5\$000	7\$000
1 foguista, diaria	4\$000	5\$000
1 mestre carpinteiro, diaria	5\$000	10\$000
1 mestre ferreiro, diaria	5\$000	10\$000
1 mestre fundidor, diaria	7\$000	10\$000
1 mestre pintor, diaria	5\$000	10\$000
1 mestre ajustador, diaria	7\$000	10\$000
Ferramenteiros, diaria	4\$000	5\$000
Ajustadores de 1ª classe, diaria	4\$000	9\$000
Ajustadores de 2ª classe, diaria	3\$000	8\$000
Torneiros, diaria	4\$000	9\$000
Aplainadores, diaria	4\$000	6\$000
Funileiros, diaria	4\$000	6\$000
Ferreiros, diaria	4\$000	9\$000
Malhadores, diaria	3\$500	5\$000
Serralheiros, diaria	3\$500	5\$000
Caldeiros, diaria	3\$500	9\$000
Fundidores, diaria	5\$000	9\$000
Modeladores, diaria	5\$000	9\$000
Marceneiros, diaria	5\$000	9\$000
Carpinteiros, diaria	5\$000	7\$000
Serradores, diaria	4\$000	6\$000
Pintores, diaria	4\$000	6\$000
Tapeceiros, diaria	4\$000	6\$000
Selleiros, diaria	4\$000	6\$000
Ajudantes de varias officinas, diaria	3\$000	5\$000
Aprendizes de varios officios, diaria	2\$000	3\$000
Serventes, diaria	3\$000	4\$000
Guardas rondantes, diaria	3\$000	4\$000
Trabalhadores, diaria	3\$000	4\$000

4ª DIVISÃO

VIA-PERMANENTE

1 2º escripturario	200\$000	250\$000
--------------------	----------	----------

Linha, edificios e dependencias

2 mestres de linha	180\$000	300\$000
Feitores, diaria	3\$500	5\$000
Pedreiros, diaria	5\$000	8\$000
Canteiros, diaria	5\$000	8\$000
Cavouqueiros, diaria	4\$000	6\$000
Bombeiros, diaria	3\$500	4\$000
Motistas, diaria	4\$000	6\$000
Guardas-cancellas, diaria	3\$000	4\$000
Trabalhadores e serventes, diaria	3\$000	4\$000

Serviço Agricola e Commercial

1 agronomo chefe	600\$000	700\$000
1 ajudante	300\$000	400\$000
2 2º escripturarios	200\$000	250\$000
Trabalhadores, diaria	3\$000	5\$000

OBSERVAÇÕES

1ª — A Companhia, na substituição temporária de empregados da estrada por outros, observará as seguintes regras:

I — Além dos vencimentos que já perceberem, aos substitutos dos chefes de divisão, poderá ser abonada uma gratificação, até 20 % dos vencimentos dos substituídos;

II — Nas substituições de empregados de outras categorias, as gratificações abonadas aos substitutos adicionadas aos seus vencimentos, não poderão exceder os vencimentos dos substituídos.

2ª — A secção de estatística fornecerá sempre, com a devida presteza e exactidão, todos os esclarecimentos e informações que lhe forem exigidos, na conformidade dos regulamentos e contratos em vigor; devendo organizar o respectivo serviço, de modo que attenda rigorosamente aos questionários estatísticos, quadros demonstrativos ou quaesquer modelos adoptados pela Inspectoria Federal das Estradas ou pela fiscalização.

3ª — Aos empregados, quando em serviço fóra da sede de seus empregos, poderão ser abonadas diárias nas condições seguintes:

I — ao director, chefes de divisão e de secção, até 10\$000;

II — ao pessoal das agencias e das officinas, quando removidos temporariamente, e segundo sua categoria, até 4\$000;

III — aos demais funcionarios, conforme sua categoria, de 4\$ a 6\$000;

IV — o abono das diárias será feito pelo numero effectivo de dias de ausencia da sede do emprego, incluídos os da partida e regresso, em serviço exclusivo da estrada, dentro dos limites seguintes:

a) nenhum empregado poderá gozar dos referidos abonos por mais de 15 dias em cada mez, salvo em casos excepcionaes, justificados perante a fiscalização;

b) não poderá ser concedida aos ditos empregados outra ajuda de custo, pagamento de despesas de viagem, ou qualquer subsidio ou gratificação pelos alludidos serviços, além das diárias fixadas;

c) as despesas com as diárias serão justificadas, para o effecto do seu reconhecimento, mediante attestado do director para os chefes de divisão e destes para os funcionarios das demais categorias.

4ª — Excepcionalmente, por motivos justificados perante a fiscalização, poderá ser considerado como serviço extraordinario o trabalho nocturno realizado, entre as 19 horas de um dia e as 4 horas do seguinte, pagando-se cada hora de serviço a mais do tempo regulamentar a razão de

$\frac{1}{5}$ dos vencimentos mensaes e $\frac{1}{5}$ dos salarios diarios.

5ª — A companhia ficará autorizada:

I — a conceder a todos os seus empregados, quer titulados, quer jornaleiros, com mais de um anno de serviço, que

por seus meritos, actividade, zelo e assiduidade nos serviços a seu cargo se mostrarem dignos desse favor, uma licença annual, até oito dias, com os respectivos vencimentos, quando as exigencias do serviço o permitirem;

II — a abonar aos empregados, titulados ou jornaleiros, em caso de doença resultante do trabalho, ou ás respectivas familias, no caso de morte, um auxilio de accordo com a lei dos accidentes no trabalho;

III — abonar aos mesmos empregados, em caso de doença proveniente de outras causas, por prazo não superior a tres mezes, um terço dos seus respectivos vencimentos.

6ª — A Companhia, em caso de necessidade, poderá reduzir o numero de empregados de uma divisão, para augmentar os das mesmas categorias em qualquer outra, com tanto que o numero total e a respectiva despesa se mantenham dentro dos limites do presente quadro; submettendo o seu acto ao juizo da Fiscalização.

7ª — Para o serviço da conservação regular da linha, se contará como maximo, um trabalhador por kilometro, um feitor por trecho de seis kilometros e um mestre de linha por secção de cincoenta kilometros; podendo o referido pessoal ser augmentado em casos excepcionaes, a juizo da Fiscalização.

8ª — Para a prestação de contas ao Governo, as folhas de pagamento, apenas, quanto ás diversas divisões e categorias de pessoal, serão rigorosamente organizadas de accordo com o presente quadro, de modo a evitar duvidas no reconhecimento das respectivas despesas.

9ª — O numero de empregados especificados neste quadro, bem como os respectivos vencimentos, quer mensaes, quer diarios, serão considerados maximo, que não poderão exceder sem prévia autorização do Governo; salvo no caso previsto na sétima observação, sendo defeso á Companhia servir-se do disposto nas observações terceira e quarta para augmentar, indirectamente, os vencimentos ou gratificações nelleas indicadas, desvirtuando assim os fins para que foram estabelecidos; deixando de ser reconhecidas e apuradas as respectivas despesas, desde que a fiscalização verifique qualquer infracção neste sentido.

10ª — O pessoal mencionado no quadro acima será designado de accordo com as necessidades do serviço da estrada.

11ª — Desde que seja preenchido o quadro do «Serviço Agrícola e Commercial», o pessoal desse serviço será obrigado a attender gratuitamente ás consultas e aos pedidos de informações dos lavradores da zona tributaria da estrada.

12ª — O chefe do serviço agrícola e commercial, ou seu ajudante, deverá, sempre que lhe for pedido, visitar as fazendas marginaes á estrada, proporcionando aos lavradores lições de agricultura pratica e de manejo de instrumentos agrícolas.

Visto. — J. Palhano de Jesus.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 18 de janeiro de 1921. — Gustavo A. de Oliveira, director geral. (408)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Guerra:

De accordo com o que solicitastes no vosso aviso n. 5, de 10 do corrente mez, communico-vos que a Central do Brasil expediu as necessarias instrucções, no sentido de serem attendidas as requisições de transportes feitas pela Directoria do Hospital Central do Exército, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio (aviso n. 15[E/3]).

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Respondendo ao vosso officio n. 590, de 7 de dezembro ultimo, remettendo, para que este ministerio emitta parecer a avulso do projecto que manda prolongar a bitola larga de Bello Horizonte a Sete Lagoas, tenho a honra de vos informar que o prolongamento das linhas da Estrada de Bello Horizonte a Sete Lagoas não traria, desde já, vantagens que justificassem a grande despesa do empreendimento, tanto mais quanto, para attender ao desenvolvimento do trafego, a Estrada de Ferro Central do Brasil está cuidando de augmentar a

área da estação de Bello Horizonte, afim de aparelhal-a com maior numero de armazens e desvios, que facilitem a execução dos serviços.

Accresce que a intensidade do trafego da bitola estreita, entre Sete Lagoas e General Carneiro, ainda não attingiu o maximo da respectiva capacidade, e, dado que houvesse attingido, restaria o recurso mais conveniente de ser duplicada a linha do mesmo trecho.

Por estes motivos, sou do parecer, que o referido projecto carece de oportunidade (aviso n. 10[E/3]).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 5, de 10 do corrente mez, recomendo-vos providencias no sentido de serem attendidas as requisições de transporte feitas pelo director do Hospital Central do Exército, correndo as respectivas despesas por conta daquele ministerio (aviso n. 2[E/3]).

Requerimento despachado

Compagnie des Cables Sud Américains. — Compareça á 3ª secção desta Directoria Geral para esclarecimentos.

Dia 21

Sr. ministro da Justiça e dos Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso aviso n. 2.381, de 9 de dezembro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que os serventos addidos á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Marinho Miranda e Marcolino Elias Gomes são necessarios ao serviço de sua repartição e por isso não podem ter exercicio na Bibliotheca Nacional. De accordo com os dispositivos legais que regem o aproveitamento dos addidos, aquelles funcionarios só podem ser afastados daquella inspectorio no caso de nomeados para cargos effectivos (aviso n. 20[E/3]).

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao vosso aviso n. 2, de 41 de janeiro corrente, communico-vos que, nesta data, remetto aos Correios e Telegraphos, afim de que essas repartições attendam no que for possivel, a nota da Legação Tcheco-Slovaca, que acompanhou o vosso referido aviso, pedindo a permuta de todo material util concernente aquelles dois serviços publicos (aviso n. 16[E/3]).

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 171, de 13 de dezembro ultimo, communico-vos que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 31, de 12 do corrente mez, in-

forma que a aprendizagem de telegraphia pratica nas suas estações só é permittida aos empregados da estrada, sem prejuizo para a serviço do movimento de trens, não sendo portanto conveniente a satisfação do pedido feito por esse ministerio, no sentido de ser admittido, para tal fim, na estação de Santa Cruz, o sargento Joaquim Benedicto do Sacramento (aviso n. 17/E/3).

Afim de satisfazer a vossa requisição, constante do aviso n. 167, do anno passado, tenho a honra de communicar-vos que póde ser aproveitado no provimento effectivo do cargo de ajudante de porteiro da Fábrica de Cartuchos e Artilharia de Guerra o servente Salvador Francisco Pereira, addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aproveito a oportunidade para passar ás vossas mãos o requerimento em que esse funcionario vos solicita a nomeação para aquelle cargo (aviso n. 18/E/3).

Em resposta ao vosso aviso n. 166, do anno proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que nas repartições dependentes deste ministerio não ha nenhum servente addido que possa ser aproveitado, com a viaria de 6\$, na Secretaria de Estado da Guerra (aviso numero 19/E/3).

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em solução ao vosso aviso n. 148, de 3 de dezembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos uma relação dos serventes addidos, deste ministerio, em condições de serem aproveitados no provimento de cargos effectivos que se vagarem nas repartições dependentes do departamento a vosso cargo (aviso n. 21/E/3).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em requerimento datado de 27 de novembro proximo passado, a «Companhia Brasileira Caabonifera de Araraquã», a rendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, solicitou prorrogação, por noventa dias, do prazo que lhe concedeu a chefia da 3ª fiscalização dessa inspectoria, para restituir áquella estrada 174 trilhões que, fornecidos pelo Governo, foram, sem a indispensavel licença deste, empregaes pela requerente á firma Lago Irma's, que os empregou nos desvios da mina da carvão de sua propriedade na estação «Lauro Muller».

Tomando conhecimento de quanto occorreu sobre o assumpto, pelas informações em vosso officio n. 29/S, de 11 de janeiro do corrente e pelos documentos a elle annexos, resolvo em solução ao pedido e de accordo com o que acibaes de propor prorrogar aquelle prazo até 28 de fevereiro proximo vindouro, com a condição de recolher, a companhia, immediatamente, á Mesa de Rendas da cidade de Laguna a quantia de 4.000\$, a titulo de aluguel, mediante guia da referida fiscalização.

Attendendo, finalmente, á circumstancia de se tratar de reincidência em abuso da mesma natureza, como salientastes autorizavos a recomendar a chefia da mencionada fiscalização que, proceda com o maior rigor dentro das clausulas contractuas se por ventura, casos identicos se reproduzirem (aviso numero 14/E/3).

—Sr. Inspector Federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que por portaria de 27 de dezembro do anno proximo passado resolvi approvar o quadro e respectivos vencimentos do pessoal da estação União, situada no kilometro 168,23 da linha de Igarapava a Uberaba, de accordo com o projecto apresentado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, em requerimento de 15 de outubro, informado por vosso officio n. 962/S, de 15 de dezembro citado.

Conforme propuzestes no dito officio, resolvi, outrossim, que seja mantida a denominação daquella estação, cuja mudança para

a de Usina Junqueira, a companhia solicitou no alludido requerimento (aviso n. 15/E/3).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Afim de satisfazer a requisição da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, contida em seu officio n. 28, de 11 do corrente, recomendo-vos providencias no sentido de ser desligado dessa Estrada e mandado apresentar-se á sua repartição o praticante addido áquella inspectoria Virgilio Brandão, que será aproveitado, em commissão, no cargo de fiscal de estatística da Fiscalização do Porto de Recife (aviso n. 3/E/3).

—Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes.

Declaro-vos que, satisfazendo a solicitação contida em vosso officio n. 28, de 11 do mez corrente, expedi, em aviso de hoje, a necessaria ordem á Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de fazer regressar a essa Inspectoria o seu praticante addido Virgilio Brandão, que tem exercicio naquella Estrada (aviso n. 6/E/3).

Requerimentos despachados

—Amazonio Deolindo Vieira Maciel e Iddio Ferreira Leal, solicitando autorização para construir e explorarem um cães commercial ligando Gragoatá á Amarração, na cidade de Nicheroy, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

—Carlos de Lima Franco, auxiliar do depositado da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1921

Sr. director Geral dos Correios:

Com referencia ao vosso officio numero 320, de 27 de julho do anno proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, para resolver o recurso do Elycio Ribeiro Pestana, praticante da agencia postal de Santos, deseja saber qual a opinião dessa directoria geral em face do parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio, cuja cópia vos foi remetida com o officio n. 636, de 12 do referido mez de julho (officio numero 10/E/3).

—Sr. inspector Federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, em duas vias por mim rubricadas, os organogramas que acompanharam o vosso officio n. 9.138, de 19 de novembro proximo passado, dos quaes constam o augmento, autorizado pelo decreto numero 14.534, de 11 de dezembro seguinte, publicado no *Diario Official*, de 19 do corrente, de 3:332\$559, sobre o approvedo pelo decreto n. 13.343, de 4 de dezembro de 1918, para o augmento de um desvio e construcção de outro, na estação de Portão, da Estrada de Ferro do Paraná (officio n. 4/E/3).

Dia 21

Sr. director geral dos Correios:

O Sr. ministro determina que vos seja enviado, para que essa repartição o atenda no que for possível, o aviso, juncto por cópia, do Ministerio das Relações Exteriores, n. 2, de 11 do corrente mez, relativo a um pedido feito pela Legação Tcheco-Slovaca (officio numero 11/E/3).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

O Sr. ministro determina que vos seja enviado, para que essa repartição o atenda no que for possível, o aviso, juncto por cópia, do Ministerio das Relações Exteriores, n. 2, de 11 do corrente mez, relativo a um pedido feito pela Legação Tcheco-Slovaca (officio numero 12/E/3).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por portaria de 12 do corrente, publicada sem incorrecções no *Diario Official* de 20 deste mesmo mez, foram approvadas as instruções para o serviço de carga e descarga de mercadorias, entre estações e em paradas e desvios, na Estrada de Ferro D. Thereza Christina, que submettestes á approvação com o officio n. 980/S, de 20 de dezembro proximo findo (officio n. 5/E/3).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 19 do corrente foram promovidos na Directoria Geral: o carteiro de 1ª classe, por antiguidade, de 2ª João da Matta Xavier; o carteiro de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª Nestor Seixas.

—Por outra portaria da mesma data foi nomeado carteiro de 3ª classe da Directoria Geral o reservista Hugo José Pereira da Silva.

—Por portaria de 21, foi exonerada, por abandono de emprego e nos termos do art. 3º da lei n. 4.061, de 19 de janeiro de 1920, combinado com o art. 485, n. 8 do regulamento, a ajudante da agencia do Correio da «Praça da Igrejinha», nesta Capital, D. Francisca de Oliveira Rodrigues.

—Por outra da mesma data, foi demittido o ajudante da agencia do Correio da Com. Mamão Harhour, Antonio Graveiro, como incurso nos ns. 2 e 13 do art. 485 do regulamento em vigor.

—Por outra de igual data, foi nomeada D. Guiomar da Cunha Lobopara o cargo de ajudante da agencia do Correio da Praça da Igrejinha, nesta Capital.

Expediente de 20 de janeiro de 1921

De accordo com o aviso n. 5, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 5 do corrente, foi considerado licenciado por cinco dias, a contar de 15 de setembro ultimo, o fallecido servente de 2ª classe dos Correios do Estado do Rio de Janeiro João Ribeiro de Magalhães, podendo as vantagens pecuniarias a que tenha direito ser pagas aos herdeiros legalmente habilitados.

Requerimentos despachados

—Elesbão de Assumpção Filgueira, amanuense, Amazonas, recorrendo do acto pelo qual foi multado. — Mantido o acto recorrido.

—Gastão Augusto Pimenta, pedindo um logar na Directoria Geral. — Aguardo oportunidade.

—Luiz José da Cunha Sobrinho, carteiro de 3ª classe, S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidade. — Indeferido, á vista das informações.

—Celestino Cavalleiro Roldan, carteiro de 3ª classe, directoria, pedindo para que conste de seus assentamentos o tempo de serviço que diz ter prestado na 4ª secção do Trafego Postal. — Á vista das informações, indeferido.

—Arthur Alves da Silva, Balbino, Clacero Soares, Adão Gomes da Costa, Orlando Soares Rosa, Joaquim da Costa Cabral, Gentil Benedicto Rangel, Severiano Ramos de Carvalho, pedindo nomeação para Directoria Geral. — Aguardem oportunidade.

—Francisco Antonio Cavalcanti e Alvaldo Francisco da Fonseca. — Comparam na 2ª secção da Sub-directoria do Expediente.

—Amyntas Coelho de Sampaio, Traço

elisco de Paula Freitas, Fortunato Pinto de Sá Junior, Eugenio Dutriche, Ary de Azevedo Franco, e Octavio Guimarães, pedindo anotar na classificação as suas qualidades de reservistas. — Annote-se.

Nicoláo Augusto de Figueiredo Junior e Arlindo da Silva Lima, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João Gomes Cabral, servente de 1ª classe, Alagoas, pedindo nomeação para o cargo de continuo. — A vista do informado, não ha que deferir.

Themistocles de Andrade, estafeta interino, Directoria, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — Deferido, á vista das informações.

Agrippa Salgado dos Santos, praticante de 1ª classe, Directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo um mez.

Alvaro Casemiro da Cunha, carteiro de 2ª classe, Directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo um mez.

Isidoro de Almeida Nêgas, estafeta distribuidor, querendo consignar 140\$ pagos em 14 prestações de 10\$ mensaes, para aquisição de fardamento novo, á firma Aurelio Mello. — Deferido.

Oscar Estrella, estafeta expresso, querendo consignar 140\$ á firma A. P. L. Barradas, para aquisição de fardamento, pagando mensalmente a importância de 10\$ durante quatorze mezes. — Deferido.

Gregorio Waldemar Azevedo, pedindo certidão acerca de estar ou não quitto ao pagamento de mensalidades e joia para o montepio, o carteiro de 3ª classe desta repartição Tertuliano Lopes de Azevedo. — Certifique-se.

Dia 21

Carlos Coutinho, 3º official, Directoria, pedindo rectificação em seus assentamentos. — Annote-se, para os devidos fins.

Alcides Maia, Alvaro Felipe dos Santos, Alfredo José Lopes, Carlos Alberto de Siqueira, Olegario Pereira da Silva, Candidiano da Silva Triunidade, Dantex Edmundo Montez, Julio de Oliveira, Alcides Neves de Carvalho, Nestor Tange-rini, Alyx Ribeiro Moss e Donato Sergio Valle, pedindo seja anotada na classificação a sua qualidade de reservistas. — Annote-se.

Heitor de Souza Braga, Nestor Maciel Soares, João Nogueira, Affonso Barbosa, Severino Francisco da Silva, pedindo nomeação para a Directoria geral. — Aguarde oportunidade.

Mizael de Oliveira, pedindo nomeação para a Directoria Geral. — Indeferido.

Edson de Carvalho Fortes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ozorio Ferreira de Oliveira e outros, praticantes de 1ª classe da Sub-Administração de Uberaba, pedindo autorização para inscrever-se ao concurso de 2ª em-branchia. — Aguarde oportunidade.

José Alves Callado, pedindo indemnização pelo extravio do registrado numero 34.047. — Indemnize-se opportunamente.

Pedro de Oliveira Carvalho, pedindo nomeação para o cargo de continuo da Directoria Geral. — Não ha vaga.

Manfredo Malveiro Motta, praticante de 2ª classe, directoria, pedindo cancelamento da pena de suspensão. — Aguarde oportunidade.

Vicente de Paula Cascaes Telles, estafeta interino desta directoria, pedin-

do 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo um mez.

Pedro Adalberto Schilder, ex-estafeta interino da Administração do Paraná, pedindo para ser nomeado estafeta da directoria. — Não ha vaga.

Luiz Alves Pereira de Carvalho, estafeta interino desta directoria, pedindo para ser averbada nos seus assentamentos o serviço militar. — Annote-se.

Antonio José Sumar, reservista do Exército, pedindo para ser nomeado estafeta distribuidor de Cabo Frio. — Requeira ao administrador, querendo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1921

Henriqueta de Araujo Alvernaz. — Archive-se.

Francisco Guimarães. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Fernando da Silva Junior. — Idem.

Felix João de Castro. — Idem.

Aristides Nunes Netto. — Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

Antonio Sodré. — Idem.

Antonio Pereira Maia. — Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Antonio Mathews. — Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

Antonio dos Santos. — Concedo 25 dias com dous terços da diaria.

Cypriano Ramos. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Domingos Pinto dos Santos. — Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

Eugenio Amancio. — Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

Exuperio Camargo. — Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

Anselmo Alves Moreira. — Junte os documentos.

Adriano Filho. — Como requer.

Alberto da Cunha. — Indeferido.

Alexandre Borges do Couto. — Certifique-se.

Aristo de Araujo. — Indeferido.

Arthur Corrêa de Azevedo. — Concedo.

Anna Emilia Simões. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Arthur Athayde. — Attendido por equidade.

Antonio Camillo Soares. — Averbê-se.

Antonio do Amaral. — Concedo.

Antonio Lopes de Vasconcellos. — Indeferido.

Coriolano Soares. — Averbê-se.

Durval Pinto de Miranda. — Deferido.

Frederico de Souza Azevedo. — Certifique-se.

Theodolo Torres. — Deferido, de accordo com o parecer da Sub-Directoria do Tráfego.

Siqueira Veiga & Comp. — Providenciado. Archive-se.

Reginaldo Mariano Rocha da Silva. — Sim, como cavouqueiro da 1ª residencia de Castro.

Manoel Paiva. — Concedo.

Manoel Soares. — Sim, para o destacamento de Entre Rios e na forma do parecer.

Maria das Dores. — Indeferido.

José Verissimo Machado. — Dirija-se á secretaria.

João Antonio Leal. — Indeferido.

João da Costa Faria Filho. — Deferido.

Antonio da Silva Valle. — Sim, como extranumerario do Destacamento da Central devendo porém ser collocado em ultimo lugar no quadro.

Oscar de Pinto Gusmão. — Apresente reclamação formulada em impresso proprio.

João Ribeiro. — Certifique-se.

Jovino Gonçalves dos Santos. — Indeferido á vista da informação.

Société Anonyme du Gaz. — Providenciado. Archive-se.

Tacito do Valle Carvalho. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Reduzindo José de Miranda. — Concedo um mez nos termos do art. 12 da lei vigente.

Paulo Duarte de Macedo. — Concedo oito dias com dous terços da diaria.

Pedro de Mattos. — Concedo um mez sem vencimentos.

Luiz Nogueira de Sá. — Concedo 10 dias com ordenado.

José Pedro. — Concedo 10 dias com dous terços da diaria.

José Lucio Cardoso. — Concedo 10 dias com dous terços da diaria.

João Vieira de Andrade. — Concedo um mez com ordenado.

Thomaz José Baptista. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 17 de janeiro de 1921

O Sr. Dr. director officion :

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando uma assignatura do *Diario Official* no corrente anno, para o encarregado das officinas de Ribeirão Vermelho, José Custodio Pires, cujo pagamento se fará por desconto em folhas.

Ao Sr. director do O Credito Popular, comunicando ter deferido o requerimento do funcionario desta Estrada, Raul Richard, e mandando proceder á averbação necessaria;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia de Minas, comunicando a captura por funcionario desta Estrada, de sentenciados evadidos da cadeia de S. João d'El-Rey;

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, devolvendo contas que acompanharam o officio n. 498, de 21 de dezembro t'ausacto, daquella repartição;

Ao Sr. Benedicto Joaquim Lopes, remetendo-lhe o orçamento e planta da estação que o mesmo pretende construir entre as estações de Rio Claro e Antonio Rocha, desta Estrada;

Ao Sr. Belisario Rodrigues da Cunha e outros, comunicando não convir á Estrada a construção da estação que pretendem edificar.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando uma assignatura do *Diario Official* no corrente anno, para o agente da estação de Ermida, desta estrada, Antonio Diogo, cujo pagamento se fará por desconto em folhas.

Ao Sr. Francisco Alves de Carvalho, comunicando que, proximamente, se inaugurará a estação Toscana de Brito, desta estrada.

Aos Srs. Venancio & Comp., comunicando ser necessario virem em requerimento sellado sobre assumpto de sua carta, para ser encaminhado ao almoxarifado, desta estrada.

Ao Sr. Dr. Procurador da Republica, pedindo providencias judicias e necessarias para o facto que está occorrendo no kilometro 431 da linha do Centro desta via ferrea, no municipio de Pitangui.

Ao Sr. J. Fernandes da Silva, chefe de secção, interino, da Inspectoria Federal das Estradas, comunicando não ter sido inaugurado qualquer trecho desta via-ferrea, em 1920.

Ao Sr. director do «O Credito Popular», comunicando ter deferido o requerimento do funcionario desta estrada Emiliano Palmeira e mandando proceder á averbação necessaria.

Ao mesmo, communicando ter deferido o requerimento do funcionario desta estrada Humberto Picorelli e mandando proceder á averbação necessaria.

Ao Sr. administrador dos Correios de Minas, solicitando franquias para o agente da estação de Congonha, na navegação fluvial desta estrada e de accordo com o § 3º do art. 106 do regulamento approved pelos decretos numero 10.286 e 10.204 de 1913.

Aos Srs. Pestana & Comp., communicando ter sido entregue o volume reclamado ao seu destinatario, na estação de Nazareth.

Ao Sr. Antonio de Souza Amaral, informante ter sido já regulado convenientemente o assumpto alludido, conforme cópia de ordem de serviço que juntou.

Ao Sr. Dr. chefe de policia de Minas Geraes, pedindo providencias para o facto occorrido na estação de Arcos, desta Estrada, em fins de dezembro do anno transacto.

Ao Sr. director do O Credito Popular, communicando ter deferido o requerimento do funcionario desta estrada João Horta e mandando proceder á averbação necessaria.

Ao mesmo, communicando ter deferido o requerimento do funcionario desta Estrada Aurelio Almeida e mandando proceder á averbação necessaria.

Ao mesmo, communicando ter deferido o requerimento do funcionario desta estrada Antonio Carlos de Mello e mandando proceder á averbação necessaria.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remettendo, para approvação do Sr. ministro, cópias de contracto a ser celebrado por esta estrada.

Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando providencias para que as relações desta Estrada com aquella repartição se façam por intermedio do 2º districto com sede nesta Capital.

Ao Sr. administrador da Recebedoria das Rendas Externas do Estado do Rio, convidando-o a assignar o contracto cuja minuta já foi approvada pelo Sr. ministro.

Ao Sr. procurador da Republica, pedindo informações sobre o andamento do processo da cobrança judicial, solicitado em officios numero 259 D e 263 D de 1916 e 208 D de 1917.

Ao Sr. Dr. chefe de Policia de Minas Geraes, pedindo providencias para que cessem os attentados aos trens desta Estrada, quando atravessarem a linha de bonde Carlos Prates, nesta Capital.

Ao Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pedindo se providenciara sobre a aquisição, nesta Capital, de uma faixa de terra de 1.30 m2, para construcção de installações necessarias aos serviços desta via-ferrea.

Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo providencias sobre a entrega de expedições consignadas a esta estrada.

Ao mesmo, pedindo providencias para que o agente de Sitio daquella Estrada despache os volumes de expadiente desta via-ferrea de accordo com o aviso do Ministerio da Viação, de n. 52, de 14 de fevereiro de 1918.

Ao Sr. Ministro da Viação, restituindo, devidamente informando, o processo que acompanhava a papelota da Directoria Geral de Viação, de 21 de dezembro transacto e referente ao n. 918 A e 7.517 de 1920.

Ao mesmo, remettendo, para approvação, edital de concorrência, para o fornecimento de gros á 3ª Divisão da Estrada, necessarios durante o corrente anno.

Ao mesmo, remettendo relação de licenças concedidas pela Directoria da Estrada durante a 2ª quinzena de dezembro transacto e de accordo com a lei n. 4061, de 16 de janeiro de 1920.

Ao mesmo, remettendo, para approvação, edital de concorrência, para o fornecimento

de materias de escriptorio, necessarios no corrente anno.

Ao mesmo, remettendo o processo numero 3.633/920. annexos.

Ao mesmo, remettendo o requerimento do 3º escriptorario da Contabilidade desta estrada Raul Maciel, no qual pede 24 dias de licença para tratar de saúde.

Ao mesmo, remettendo o requerimento do machinista de 4ª classe da 3ª Divisão desta estrada Francisco Rodrigues Duarte, no qual pede um mez de licença, para tratar de saúde.

Ao mesmo, remettendo, para approvação, edital de concorrência, para o fornecimento de materias necessarios ás 3ª e 4ª Divisões, no 1º semestre do corrente anno.

Ao mesmo, remettendo requerimento do chefe de trem de 2ª classe da 2ª Divisão desta estrada José Rodrigues Duarte, no qual pede 75 dias de licença para tratar da saúde.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 6, de 3 de janeiro de 1921: Costa Pinto & Comp., 302\$000; Aggeu Alves, 79\$200.

Caixa de Soccorros dos Empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 80\$200;

Rufino José de Faria, 1:452\$233.

Officio n. 7, de 4 de janeiro de 1921:

Castro de Almeida & Comp., 74\$000;

Mayrink Voiga & Comp., 1:130\$000;

Os mesmos, 450\$000;

Rocha Couto & Comp., 283\$000;

Borlido Maia & Comp., 200\$000;

Fidelis Guimarães, 1:500\$000;

Fonseca Almeida & Comp., 618\$000;

Casa Pratt, 830\$000.

Officio n. 10, de 4 de janeiro de 1921:

Carvalho Alves & Comp., 338\$800;

Antonio Falci, 123\$300;

Folha de serviço extraordinario do Almoço-

rificado, no mez de dezembro transacto, 135\$600.

Officio n. 12, de 4 de janeiro de 1921:

José Motta, 81\$000;

Fidelis Guimarães, 1:650\$000;

O mesmo, 1:650\$000.

Officio n. 11, de 5 de janeiro de 1921:

Francisco Antonio Malaquias, 221\$300;

Manoel Mourão Santos, 1:285\$500.

Officio n. 13, de 5 de janeiro de 1921 —

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de

Janeiro, 6:720\$000;

Officio n. 17, de 6 de janeiro de 1921:

Padre Joaquim Martins, 66\$000;

Bottrel & Comp., 720\$000;

Dias Garcia & Comp., 223\$000.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente foi dispensado da regencia interina da 4ª seção do Collegio Militar do Ceará, Fernando Moreira, o qual, tendo solicitado exoneração do cargo em requerimento de 22 de abril do anno findo, abandonou o exercicio das respectivas funções.

— Por portarias de 21 de janeiro corrente:

Foram nomeados: chefe da 2ª Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, o coronel da arma de infantaria Izidro de Souza Figueiredo; e auxiliares de divisão da Directoria do Material Bellico, os capitães Carlos de Carvalho Abreu e Frederico de Siqueira.

Foram concedidas as seguintes licenças: de seis mezes, nos termos do disposto nos arts. 19, paragrapho unico, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro e 17 do regulamento que baixou com o de n. 14.157, de 5 de maio, de 1920, ao contra-mestre da seção de pintores do Arsenal da Guerra do Rio de

Janeiro, José Fernandes Machado; e de 30 dias, em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde, ao inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Ceará, Norberto dos Santos, de accordo com os arts. 11, alinea a, do decreto numero 4.061, de 16 de janeiro e 8 do rede 2ª classe do Collegio Militar do Ceará, de 5 de maio de 1920.

— Por despacho de 20, tambem do corrente, foi transferido o 2º tenente, Abelardo Torres da Silva Castro, do 11º regimento (S. João d'El-Rey), para a 13ª companhia de metralhadoras (Niche-roy).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1921

Ao Sr. director do Collegio Militar do Ceará, declarando que foram nomeados 3ª officiaes do mesmo collegio, os escreventes, addidos, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Annibal Procoro de Andrade e Paulino de Almeida.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é classificado na 5ª bateria isolada de artilharia de costa, o 1º tenente Osvaldo dos Santos Dias:

Que é transferido o 2º tenente Arthur Carnauba, do 3º regimento de Cavallaria independente para o 1º regimento de cavallaria divisionaria.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921 — N. 6.

Sr. chefe da Auditoria da 6ª circumscrição militar — Em officio numero 9 de 20 de dezembro findo, traçadas da vossa incompetencia para dar posse e exercicio do respectivo cargo aos promotores dessa auditoria.

Em solução declaro-vos:

Os promotores tomam posse perante o Procurador Geral (art. 36, letra c, do Código do Proc. Milt.). O exercicio, independe de qualquer outro acto; estando o nomeado prompto para desempenhar as funções, decorre da simples apresentação, após a posse, a autoridade de junto da qual vae servir.

A's vezes é o proprio nomeado que se investe no exercicio. Exemplo o auditor. Empossado perante o presidente do Tribunal, vem á auditoria e communica, não só a este como as demais autoridades que entrou em exercicio.

Em caso de promoção, remoção ou permuta, é ainda o proprio funcionario que entra por si mesmo em exercicio (art. 38 do citado Código).

Sendo o auditor o unico juiz permanente e certo dos Conselhos de Guerra, louvavel é a recommendação de que a elle se apresentem os promotores, para dali contarem o exercicio e fazerem jus á gratificação.

Basta, porém, que os auditores forneçam uma prova dessa apresentação pondo, por exemplo, um visto no verso do titulo.

Isto não é novidade, já é das nossas praxes judicarias.

Os procuradores seccionaes tomam posse perante o ministro procurador veem depois apresentar-se aos juizes das varas.

Estes, põem visto no titulo. A lei, entretanto, como o Cod. Proc. Milt., não dispõe sobre o caso. Faz-se isto mais como meio de identificar-se o nomeado.

E' praxe antiga e, aliás, muito entendida. Trata-se de funcionarios.

que precisam dar a prova de que o são aos juizes perante os quaes vão requerer.

O procurador e os adjuntos da saúde publica procedem do mesmo modo. A lei respectiva tambem nada disse sobre o assumpto. Podem-se citar outros exemplos.

Os advogados são profissionaes nomeados ou designados em comissão: oCodigo não lhes quiz dar o caracter de funcionario publico.

Por isso, não têm posse, basta-lhes o exercicio da comissão, que será obtido pelo mesmo modo aconselhado para os promotores.

Si o auditor recusar pôr o visto nos títulos, o remedio será os promotores e advogados officialem ao mesmo auditor, e demais autoridades, com quem se vão entender, que entraram em exercicio.

Os sargentos, nomeados escrivães, antes de se empossarem, precisam obter baixa ou demissão do Exército ou da Armada. E' o que transparece do art. 6º das disposições transitórias.

Parece mais acertado obrigar-os a requerer a baixa ou pedir demissão para poderem empossar-se, fazendo a prova da nomeação.

Saúde e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 1 — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.

Sr. chefe do Departamento da 2ª Linha — Declaro-vos que, de accordo com a interpretação dada aos arts. 7º e 8, § 1º, do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, só podem candidatar-se a 2º tenente do Exército de 2ª Linha os sargentos deste Exército que apresentarem caderneta de reservista de 1ª ou 2ª categoria e satisfizerem as demais condições das leis e instruções em vigor.

Succede, porém, serem poucos os corpos da 2ª linha que estão organizados, pelo que vos declaro ficar suspensa esta exigencia para as regiões onde não haja corpos de 2ª linha organizados.

Saúde e fraternidade. — *Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1921

Max Naegeli, pedindo permissão para prestar exame, afim de se candidatar ao posto de official da 2ª linha. — Não pôde ser attendido por já estarem encerradas as inscrições.

Oscar Conteiro de Castilhos, sargento, pedindo permissão. — Concedo 15 dias de dispensa do serviço para o fim allegado.

Manoel Pedro Diniz. — Dê-se outra caderneta mediante indemnização, que deverá ser paga na Directoria de Contabilidade da Guerra.

Viuva Julia Medina e Alexandre Barreto, engenheiro. — Compareçam na Secretaria da Guerra para sellarem os documentos.

Silvestre Vianna, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, por ultrapassar da idade regulamentar.

Oscar de Sampaio Vianna, capitão medico, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, por não haver lei que autorize o que pede.

Estevam de Souza Lima, 1º tenente. — Attender, de accordo com as informações.

Lino José de Almeida, sargento, pedindo inspecção de saúde. — Deferido.

Belmiro Accioly Pinheiro, pedindo matricula na Escola Militar. — Inde-

ferido por não satisfazer as exigencias regulamentares.

Achilles Mariano de Azevedo, major, pedindo certidão de documentos. — Dêem-se as certidões pedidas na forma da lei, excepto as que se referem aos itens 2 e 3, devendo o peticionario declarar quaes os documentos de que precisa por certidão do inquerito procedido pelo coronel Carlos Jansen.

Manoel Verissimo da Costa, 1º tenente, pedindo adiamento da sua reforma. — O Governo, em época opportuna, e pelo seu órgão competente, deu a interpretação verdadeira á lei n. 3.809, de 15 de outubro de 1919. E essa interpretação foi provocada por uma consulta da comissão de promoções do Exército. Por essa occasião foi dito, em aviso numero 310, de 31 de dezembro de 1919, ao presidente daquela comissão, que a referida lei só abrangia aos amnistiados da revolta de 1893. E como comprovação maior, além das razões então expendidas, foi transcripto no alludido aviso um trecho do parecer da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, sobre o projecto que se tornou a citada lei n. 3.809. Era o elemento historico, em corroboração aos outros, que vinha, de vez, firmar o exacto espirito da lei. O assumpto, assim, está, definitivamente, resolvido pelo Governo, unico legalmente competente para dar a solução administrativa. Indeferido, pelas razões expostas, o pedido do 1º tenente Manoel Verissimo da Costa.

Dr. Manoel Cesar de Góes Monteiro, capitão medico; Manoel da Nobrega e Carlos de Saldanha da Gama Chevalier, segundos tenentes, Archimedes Lopes de Araujo Doria, e Carlos Pinheiro Rabello, alumnos da Escola Militar; Elpidio de Brito Freire, Alberto Gonçalves Vasques, Arey Oscar Paraná e José Gilberto Barreto, sargentos, todos pedindo passagens. — Concedo, para desconto, dentro do exercicio.

Oswaldo Motta, propondo vender ao Ministerio da Guerra dous auto-caminhões «Ehrardt». — Não convem a aquisição, de accordo com as informações.

José Vieira da Silva, anspeçada, pedindo transferencia. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta do peticionario.

João Baptista Guimarães, sargento. — Junte a provisão de reforma.

José Coelho de Sampaio. — Dê-se por certidão.

Julio Tostes Machado, sargento. — Entreguem-se mediante recibo.

Annibal de Araujo Doria, alumno da Escola Militar, pedindo passagem. — Deferido.

Leopoldo Jardim de Mattos, capitão, pedindo retirar uma alteração de sua fé de officio. — Deferido.

Camillo Augusto de Medeiros Costa, 1º tenente reformado, pedindo patente de capitão. — Indeferido, o requerente não foi reformado ao entrar em execução o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918.

Arthur Paulino de Souza, capitão, pedindo readmissão de um alumno do Collegio Militar de Barbacena. — Indeferido em face do art. 15 do regimento do Collegio.

Augusto Julio Ferreira. — Declare o fim para que quer a certidão.

José Julio Ferreira de Souza. — Prové que os attestados concedidos *ex-vi* do

decreto de 11 de dezembro de 1918 foram requeridos em época propria.

Milton Albernaz Lobato. — Mantenho o despacho anterior.

Vicente de Albuquerque Mangabeira, major. — Faça prova em juizo.

Manoel de Souza Azevedo Junior, pedindo transferencia para o Exército de 2ª linha. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Abilio Brandão, fazendo pedido identico. — Indeferido, o peticionario não provou ser official da Guarda Nacional.

Francisco Alexandre Torres, servente, pedindo passagens. — Deferido.

Felicia Maria da Conceição, pedindo relevação da pena em que incorreu o sorteado militar Benedicto Felicio dos Santos. — Não cabe a este ministerio tomar conhecimento do caso sujeito aos Tribunaes Militares.

Dia 21

Manoel Bernardino da Costa, sargento, pedindo permissão para ir ao Estado do Paraná. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta do peticionario.

Alcibiades Franca de Faria. — Compareça na Secretaria da Guerra.

Antonio Tiburecio de Almeida e Souza e Alfredo João da Nobrega Filho, 2º tenentes, Francisco de Paula Luperio Santos, alumno da Escola Militar, Amaro Bernardino de Hollanda e Silva e Americo Vespucio de Abreu Contreiras, sargentos, todos pedindo passagens. — Concedo, para desconto dentro do exercicio.

Israel Francisco da Silva, sub-official da Armada. — Dê-se por certidão.

D. Adelia Cabral de Olinda Campello, pedindo trancamento da matricula de um alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Francisco Nunes Rodrigues, sargento, pedindo averbação do resultado de um exame. — Attender.

Antônio Alves Lisboa, soldado, pedindo restituição de soldo descontado para o hospital. — Não pôde ser attendido em face do aviso n. 627, de 18 de junho de 1911.

José Sotero, sargento, pedindo contagem de tempo. — Não pôde ser attendido em face do aviso n. 1.334, de 3 de outubro de 1919.

João Quintino da Silva Cunha, soldado, pedindo exclusão. — Prove o que allega.

Manoel Francisco da Silva Caldas, major, pedindo pagamento da differença de vencimentos. — Não pôde ser attendido a vista da circular de 2 de dezembro de 1920.

Walter Cramer Ribeiro, alumno da Escola Militar, pedindo passagem. — Deferido.

José Novaes, 1º tenente, pedindo averbação de uma alteração. — Não pôde ser consignada no almanack militar a alteração que pede.

João Telles Villas Boas, 1º tenente, pedindo nova collocação no almanack. — Attender.

Amaro Lopes Caseca, soldado, pedindo transferencia para 21º B. C. — Attender, em face das informações.

Walfredo Agnello da Silva Simões, 2º tenente pharmaceutico, pedindo melhor collocação no almanack. — Indeferido.

Honorato Augusto Duguet Leitão, capitão, pedindo reconsideração de despacho. — O requerido já foi despachado em 27 de agosto de 1920.

Annibal Baptista Machado, musico, pedindo promoção ao posto de 1º sargento mestre de musica. — Não pôde ser attendido a vista do § 3º do art. 68 do R. I. S. G.

João Ribeiro Filho, ex-alumno da Escola Militar, pedindo reinclusão no mes-

do estabelecimento. — Indeferido. A vista da informação.

Augusto Hortense do Carvalho, pedinte de caderneta de reservista para o ex-alumno do Collegio Militar Ernani Hortense de Carvalho. — Não pôde ser atendido porque não concluiu o curso do Collegio Militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1921

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro, enviando, para os efeitos do regulamento do sello, papeis em que o soldado do 1º grupo de obuzes Paulo Monteiro Valente pede matricula na Escola Militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença:

Aos reservistas Demosthenes Rodrigues Galhardo, Waldemar Noronha Menna Barreto e Tharsis Cabral de Melillo para se matricularem na Escola Militar, satisfeitas as exigencias regulamentares, devendo quanto a idade do ultimo prevalecer a que foi registrada quando verificou praça;

Aos 3º sargentos Henrique da Conceição, Bezzerodo Cancio Pires, cabo intendente Pericles Vieira de Azevedo, cabo de esquadra Antonio de Oliveira Ponce para prestarem exames parcellados no Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Deferir o requerimento em que o mestre de musica do Asylo de Invalidos da Patria Manoel Dias de Paiva, pede permissão para recolher-se ao referido estabelecimento;

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o musico de 2ª classe Amadeu Martins de Souza e soldado Thomaz Leite Torres, devendo o primeiro residir fora do estabelecimento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 17 de janeiro de 1921

«Aperfeiçoamentos emapparelhos electricos de incandescencia» da International General Electric Company Incorporated (deposito n. 18.049).

«Uma fornalha ou caixa de combustão, empregada nas caldeiras a vapor, caixas de fogo de locomotivas, installações de fornalias centrais ou semelhantes» de Paul Mogel e Hermann Kurth (deposito n. 18.041).

«Um instrumento pedagogico para leccionar musica pelo methodo analytico, denominado «Guidaphone», de Francisco dos Anjos Maia (deposito n. 18.013).

«Um apparelho aperfeiçoado para tratar e purificar o ar ou outro gaz por meio de um liquido, ou para resfriar o oleo ou outro liquido por meio de ar» de Alfred Butterworth Cleworth (deposito n. 18.043).

Dia 18

«Uma carpideira aperfeiçoada» de Luiz Antonio de Castro (deposito n. 18.044).

«Um accendedor electrico aperfeiçoado de Luciano Machado (deposito n. 18.045).

«Um novo processo para impermeabilizar lonas, fazendas de linho ou algodão, juta, canhamo para encuerados destinados a qualquer fim», do Dr. Edoardo Arthur Mazzacorati (deposito n. 18.046).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 4 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, ao Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, conforme a inclusa folha, a quantia de 16:000\$, a que tem direito no 4º trimestre do anno proximo passado, de accordo com a clausula VII do contracto celebrado neste ministerio em 1º de julho de 1919, publicado no *Diario Official* de 4 do mesmo mez, para o fim de manter na Chacara da Conceição, de sua propriedade, em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, um Patronato Agricola (aviso n. 2).

Dia 5

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tendo sido nomeado por portaria de 16 de dezembro findo, para o cargo de porteiro da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz o porteiro addido, da extincta Inspeccoria de Pesca, João Ferreira Pacheco, solicito vossas providencias no sentido de ser incorporada aos actuaes vencimentos do referido funcionario, de accordo com o art. 67 da verba 22ª da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a importancia de 100\$, visto serem de 300\$, os vencimentos do cargo em que foi aproveitado (officio n. 2).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha para pagamento da percentagem devida aos trabalhadores e um jardineiro desta Secretaria de Estado, na importancia de 124\$, correspondente ao mez de dezembro ultimo, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

Essa percentagem, nos termos das disposições em vigor, foi calculada sobre a diaria de 45 abonada ao mesmo pessoal em 1918, e della foi deduzida a quantia de 1\$ equivalente ao augmento de igual importancia verificado em virtude do art. 88 da lei n. 3.671, de 7 de janeiro de 1919 (officio n. 6).

Em additamento aos officios ns. 5.133 e 5.037, de 6 de dezembro e 30 de novembro findos, communico-vos, para os fins convenientes, que ao 2º officio desta Secretaria de Estado, Custodio Americo Pereira de Viveiros, devem ser abonadas as faltas relativas aos mezes de outubro e novembro em numero de 9 e 6 respectivamente, visto ter estado o referido funcionario, de ordem do Sr. ministro, em serviço fora desta Secretaria de Estado, nos termos do art. 57 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 9).

—Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Declaro-vos, para os fins convenientes, e em additamento ao aviso n. 800, de 22 de março de 1919, que, verificada a impossibilidade do preenchimento das formalidades indicadas no final do mesmo aviso em alguns documentos procedentes da Republica Argentina, resolvi dispensar-as, cumprindo a essa delegacia devolver os documentos de folhas 17 a 23, 31 a 43, 45, 49 a 80, visto já se acharem os demais nesta secretaria de Estado devidamente selados (aviso n. 7).

—Sr. Dr. João Ferlini, secretario da Escola de Engenharia de Porto Alegre:

Communico-vos, para os devidos fins, que, dada a possibilidade de serem legalizados alguns documentos relativos a importação de animaes feita por esse Estado em 1918 com auxilio deste Ministerio, conforme declaração

do nosso consulado em Buenos Aires, do officio n. 311, de 9 de junho do corrente anno, resolveu o Sr. ministro dispensar a exigencia contida no final do aviso n. 800, de 22 de março de 1919, dirigido á delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado autorizando o pagamento do alludido auxilio, tendo nesse sentido officiado á mesma delegacia solicitando a devolução dos que ainda se acham na mesma repartição (officio n. 8).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 145, de 10 do corrente mez, junto vos transmitto a relação das despesas de alimentação effectuadas com a estadia de passageiros de diversos navios entrados neste porto e outros individuos, na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, requisição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, como medida de prophylaxia nos mezes de fevereiro a abril do anno proximo findo e rogo vos dignéis de providenciar afim de que mediante jogo de contas na respectiva escripturação seja annullada na sub-consignação «Custeio da Hospedaria», etc., do titulo «Material», da verba 3ª do art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, igual importancia que deverá correr por conta da indemnização feita por diversas companhias de navegação, cujo recolhimento foi feito no Thesouro Nacional pela Directoria Geral de Saúde Publica e ali se acha sob o titulo de «Deposito», na importancia de 67:122\$181 (aviso n. 10).

De accordo com o disposto no art. 50 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser transferido para o actual exercicio o credito de 74:000\$ aberto pelo decreto n. 13.914, de 10 de dezembro de 1919, para subvencionar o Serviço de Combate á Lagarta Rosea mantido pelo Estado do Maranhão, continuando distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado o credito a que se referiu o aviso deste Ministerio n. 1.440, de 22 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 30).

—Sr. director do Serviço de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 672, de 11 de novembro ultimo, restituo-vos as contas afim de que a relação das mesmas seja feita de accordo com as sub-consignações diversas por onde deve correr a despesa, e ainda para que seja observado o disposto na alinea 4ª letra b da circular n. 7, de 26 de agosto de 1911 (officio n. 11).

—Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 23 do corrente, concebido nos seguintes termos: «Resposta telegramma V. Ex. relativo auxilio vinte contos Instituto Polytechnico ahi communico credito distribuido Delegacia virtude aviso 386 de 10 fevereiro ultimo dependendo porém effectividade pagamento que Instituto comprove accordo lei 3.991 artigo 44 despesas feitas auxilio concedido 1919» (aviso n. 12).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 3.132, de 24 de novembro ultimo, peço-vos dignéis de providenciar afim de que sejam devolvidos a este ministerio os documentos de despesa que acompanharam o meu aviso n. 4.212, de 2 de outubro proximo findo (aviso n. 13).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o director, addido, da extincta Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, fez jus aos vencimentos integrais de seu cargo, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 23).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o director, addido, do extinto Campo de Demonstração de Itacocara, Dr. Bernardo Dias Ferreira, esteve à disposição do gabinete do Sr. ministro durante o mez de dezembro proximo findo, fazendo jus aos vencimentos integrais de seu cargo (aviso n. 23).

— Sr. agente da estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, dessa estação para a de Deodoro, as caixas com feramentas que forem apresentadas pela firma Freitas Couto & Comp., consignadas ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio numero 25).

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, dessa estação para a de Deodoro, as caixas de oleo e tintas que forem apresentadas pela firma Fonseca Almeida & Comp., consignadas ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 26).

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, dessa estação para a de Deodoro, as madeiras que forem apresentadas pela firma Arthur Donato & Comp., consignadas ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 27).

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, dessa estação para a de Deodoro, um amarrado de chapas, uma caixa de tintas secas, tres barricas de cimento e uma barrica de alvaiade, que foram apresentados pela firma Borlido Maia & Comp., consignados ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 28).

— Sr. agente da estação de Sertão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, dessa estação para a de Deodoro, duas mareas, que forem apresentados pelo Sr. Felix Charlier, consignados ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 29).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem impressos, nessa repartição, 1.000 exemplares das tabellas explicativas e 1.000 das de distribuição dos creditos do orçamento deste ministerio para o actual exercicio, conforme os originaes que forem apresentados pelo 1º officio desta directoria geral, Venancio de Figueiredo Neiva, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 30).

Dia 7

— Ao Sr. director geral de Agricultura cum-primeira attentosamente o seu collega de Contabilidade e pede, afim de poder informar a Directoria da Despesa Publica, os esclarecimentos necessarios para effectuar o pagamento a que se referiu o aviso n. 5.413, de 4 de dezembro de 1920, de vencimentos que competem ao alijunto de professor primario, addido, do extinto Aprendizado Agricola de Guimarães, Hugo Lordeiro, sobre a frequencia do mencionado funcionario da data de sua addição até o seu aproveitamento (officio numero 31).

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Em referencia ao vosso officio n. 546, de 27 de novembro ultimo, junto vos restituo o incluso requerimento, em que Ataliba Correa reclama o pagamento da quantia de 2.522\$570 de vencimentos que deixou de receber e declarou-vos que o assumpto é da alçada do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, visto como os vencimentos reclamados são provenientes do cargo que então occupava o requerente na Prefeitura do Alto Acré.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Tendo este ministerio solicitado ao da Fazenda providencias no sentido de ser annullado o credito de 115.000\$ por conta do de 300.000\$ distribuidos a essa delegacia em virtude do aviso n. 1.047, de 23 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que da importancia restante, 100.000\$ devem ser applicados na construção de dous postos de observação em Itaquy e Livramento, compreendendo a aquisição de terrenos, despesas de escriptura, assaliação, etc. 85.000\$ no pagamento de diarias e despesas de transporte do pessoal extraordinario de erradicação de epizootias e postos de policia sanitaria, compreendendo a aquisição de vehiculos, animaes, etc., de accordo com as exigencias do serviço, correndo, desse modo, por conta dessa ultima quantia o pagamento do pessoal incumbido do mesmo serviço, composto de inspector, chefe de turma, auxiliares e guardas aos quaes ficam autorizados a pagar, observadas as disposições legais, as diarias de 20\$, 15\$ a 18\$, 12 e 6\$ a 8\$, respectivamente, de accordo com as folhas que forem apresentadas a essa Delegacia Fiscal pela Inspectoria Veterinaria desse Estado (officio numero 46).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por telegramma, e por conta da verba 6ª, consignação «Material» sub-consignação «Artigos do expediente, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, sejam distribuidos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso os creditos na importancia total de 17.000\$, sendo um 1.000\$ para cada delegacia fiscal, para attender às despesas das Escolas de Aprendizizes Artificios dos Estados acima citados e que correm por conta da sub-consignação citada (aviso n. 47).

Transmitto-vos o processo na importancia de 2.160\$ proveniente de gratificações addicionaes a que fez jus, nos annos de 1913 e 1914, o escrevente da Inspectoria Agricola do 1º districto no Estado do Amazonas João Francisco Fausto, para os fins do decreto n. 4.144, de 6 de outubro proximo passado.

Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo n. 3.082, na importancia de 4.800\$, de que é credor José Rossas Filho, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos da excepção estabelecida no art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886 (aviso n. 50).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, em referencia ao vosso officio n. 3, de 3 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a admitir tres operarios (um dourador, um impressor e um pedreiro), com o salario mensal de 200\$ cada um no corrente anno (officio n. 48).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 3.098, de 31 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir da casa Marion & Comp., Ltd., de Londres, uma apparellagem completa para a impressão de mappas, até 1m x 1m, incluindo o necessario para gravura, photographia e outras operações preliminares, no valor de duas mil e trezentas libras (£ 2.300-0-0), caso a respectiva verba comporte (officio n. 51).

Em referencia ao vosso officio n. 3.097, de 31 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir o material seguinte para a Estação Experimental de Combustivel: da Sociedade Anonyma Esta-

leiros Guanabara, um barracão de armação metalica com 63 metros de comprimento por 25 de largura, pelo preço de 83.000\$; da firma F. R. Moreira & Comp., o material electrico para a instalação de força e luz pela quantia de 5.474\$500; da firma Erich Muller, uma thesoura, vergalhões e chapas de ferro, pelo preço de 13.151\$600 e da firma João Uras & Comp., o material necessario ao funcionamento da caldeira maritima, pelo preço de 1.630\$, conforme as propostas apresentadas pelas alludidas firmas caso a verba respectiva comporte (officio n. 52).

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Estando, com a classificação procedida na facturas sanado o motivo que deu lugar à impugnação feita pelo Tribunal de Contas do relacionamento da divida na importancia de 368\$200, de que são credores Cunha Santos & Comp., junto vos remetto o respectivo processo para os fins convenientes (aviso n. 53).

Dia 10

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para o competente registro desse Tribunal, as inclusas copias authenticas, em duplicata, dos decretos ns. 4.244, 14.603 e 14.604, de 5 de janeiro corrente, que autoriza e abre a este ministerio os creditos supplementares de réis 445.096\$000 e de 294.613\$260 às verbas 4ª, 4ª, 10ª, 14ª, 18ª, 22ª e 24ª do art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e o extraordinario de réis 180.429\$103 para liquidar os compromissos do extinto Commissariado da Alimentação Publica nos exercicios de 1919 e 1920 e da Delegacia Executiva da Produção Nacional e do Recenseamento Geral da população da Republica no exercicio de 1920 (aviso n. 58).

Transmitto-vos, para o competente registro desse Tribunal, as inclusas copias authenticas, em duplicata, dos decretos ns. 4.264 e 14.597, de 31 de dezembro ultimo, que autoriza e abre o credito especial de 2.000.000\$ para construção de estradas de rodagem, de accordo com o disposto no art. 91, numero VII, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e no art. 28, n. V, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 59).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por telegramma e independentemente do registro previo do Tribunal de Contas na forma do art. 78 da lei n. 4.242, de 5 do corrente, seja distribuido a Delegacia do Thesouro em Londres por conta da verba 22ª «Subvencões e Auxilios» do art. 46 da mesma lei o credito de 95.990\$400, ouro, correspondente a £. 10.800 ao cambio de 27 para pagamento de mensalidades dos estudantes que de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, estão aperfeiçoando conhecimentos technicos na Europa, no corrente anno (aviso n. 60).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por telegramma e independentemente do registro previo do Tribunal de Contas na forma do art. 78 da lei n. 4.242, de 5 do corrente, seja remetida por intermedio do Banco do Brasil e posta à disposição do Sr. Theodoro Langgarte de Menezes em New York, Estados Unidos da America do Norte, a quantia correspondente a \$ 70.200 ao cambio de 27 para pagamento das mensalidades dos estudantes que, de accordo com o decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, estão aperfeiçoando conhecimentos technicos naquella paiz, no corrente anno (aviso n. 61).

Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de auxilio de aluguel de casa a que fez jus, no mez de dezembro ultimo, o porteiro desta secretaria do Estado Eugenio Moreno de Aragão, da importancia de 100\$ (aviso n. 62).

Estando, com a classificação procedida nas facturas sanado o motivo que deu lugar á impugnação feita pelo Tribunal de Contas do relacionamento da divida na importancia de 495\$ de que são credores Gustavo Olyntho & Comp., junto vos remetto o respectivo processo para os fins convenientes (aviso numero 74).

Rogo-vos dignéis da providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas a Germano Boettcher e Durisch & Comp., constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do serviço de Industria Pastoral, para os quaes houve a urgencia do que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 13.502\$690 (aviso n. 76).

Rogo vos dignéis da providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de auxilio de aluguel de casa, a que fez jus, no mez de novembro ultimo, o chefe da typographia da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cesar Tupynambá, na importancia de 100\$000 (aviso n. 79).

Rogo vos dignéis da providenciar afim do que no Thesouro Nacional, seja paga a folha do auxilio que compete á Sociedade Nacional de Agricultura, no corrente anno, para o desenvolvimento e conclusão das installações dos Campos de demonstração do Iloto da Penha, no Districto Federal, tendo a referida sociedade comprovado perante este ministerio o auxilio de 30:000\$ recebido em virtude do aviso n. 4.018, de 11 de novembro de 1918 (aviso n. 80).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 2.934, de 16 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao escrevente da Inspectoria Agricola do 11º districto, com sede em S. Salvador, Primo Dutra da Rosa, a ajuda de custo de 600\$, cabendo a essa repartição organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho do anno passado, publicadas no *Diário Official*, de 17 do mesmo mez (officio n. 63).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.831, de 27 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 6º districto Manoel Ribeiro Nunes, a ajuda de custo de 250\$, para attender ás suas despesas de transporte desta Capital para a sede da alludida inspectoria, cabendo a essa directoria organizar a respectiva folha e ampenhar a despesa, na forma das instruções em vigor (officio n. 64).

Transmittindo-vos o requerimento em que João Cardoso Pinto pede, visto ter sido designado para servir na Estação de Monta de Fóra, Estado de Minas Geraes, pagamento de vencimentos de julho a dezembro de 1919, e relativos ao anno proximo passado, peço informéis o que occorre a respeito dos pagamentos solicitados (officio n. 66).

Transmittindo-vos a conta na importancia de 183\$700, do que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, peço informéis si os serviços que originaram a conta que vos é presente, foram prestados em proveito desse serviço (officio n. 67).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 3.674, de 22 de novembro do anno proximo findo, resolveu autorizar a aquisição, ás firmas Benjamin Fernandes & Comp. e Monteath & Comp., da praça do Estado da Parahyba do Norte, dos materiais destinados á Estação Experimental de Peneçua, visto

não haver concurrentes e serem urgentes as compras a que se refere o dito officio (officio n. 68).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementearias:

Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo de 250\$ ao jardineiro horticultor do Campo de Sementes de Itajahy, Mario Paula, cujo requerimento enviastes com o officio numero 160, de 31 de dezembro ultimo, cumprindo a essa superintendencia organizar a respectiva folha e proceder ao necessario empenho (officio n. 69).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Em referencia ao vosso officio n. 9.721, de 22 do corrente, restituo-vos a inclusa folha do serviço extraordinario do recenseamento, relativa aos mezes de abril e outubro ultimos, de gratificações ao auxiliar Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, visto já ter sido paga ao alludido auxiliar a gratificação do citado mez de abril, conforme o aviso n. 2.398, de 22 de maio do corrente anno, tornando-se necessaria a organização de nova folha afim de ser convenientemente processada (officio n. 70).

— Sr. agente da Estação da Praia Formosa da Estrada de Ferro Leopoldina:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, dessa estação para a de Campos, Estado do Rio de Janeiro, duas vigas metallicas de 10 metros de comprimento cada uma, os amarrados de cantoneiras e os rolos de arame lizo, que forem apresentados pela firma Hime & Comp., consignados á Escola de Aprendizes Artífices da referida cidade, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 72).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos a demonstração de credito enviada pela Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para attender ao pagamento das gratificações extraordinarias do pessoal operario da Escola Sarcicola de Barbacena naquelle Estado, afim de que a tomeis na consideração que merecer (officio n. 72).

Segunda seção

Expediente de 5 de janeiro de 1921

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado da Bahia:

Tendo o 2º official Raphael Lemos, comissionado para inspecionar as repartições deste ministerio neste Estado, feito sentir a necessidade de ser entregue á inspectoria Agricola do 11º districto o material e archivo pertencentes á antiga inspectoria, material esse que ora se encontra depositado nessa escola, determino-vos providenciéis no sentido de ser feita aquella entrega, mediante as formalidades legais, devendo uma das vias do competente recibo ser remetida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, para os fins convenientes (aviso n. 1).

Dia 7

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, em data de 15 de dezembro proximo findo, foi assignada em Bello Horizonte, no cartorio do tabellião do 3º officio coronel José Ferreira de Carvalho, a escriptura da doação de terras, na confluencia dos rios Ene e Doce, feita pelo governo do Estado de Minas Geraes a este ministerio para localisação dos indios Crenas (officio n. 2).

Dia 8

Sr. secretario do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.993, de 3 de agosto do anno proximo passado, communicando haver esse Tribunal resolvido, em

sessão de 30 de julho do mesmo anno, declarar de julgar legal a applicação do adeantamento de 3:000\$, feito pelo aviso n. 2.005, de 26 de agosto de 1919, ao official de gabinete bacharel José Chermont de Brito, solicito-vos a remessa do processo de comprovação de referido adeantamento, que foi encaminhado a esse Tribunal com o officio numero 38, de 12 de maio ultimo e que deixou de acompanhar o vosso supra citado officio (officio 3).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices em Minas Geraes:

Reitero-vos o pedido constante do officio n. 314, de 8 de julho ultimo, no sentido de serem enviados a esta directoria geral, com a possivel brevidade, os livros e documentos de contabilidade referentes aos annos de 1910 a 1918, já encerrados, de accordo com as determinações constantes das lettras C e D, n. XV, § 2º, art. 19 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913.

Com referencia ao vosso officio n. 103, de 21 de julho ultimo, declaro-vos ser bastante estranhavel só haver essa escola adoptado na sua escripturação os modelos a que se refere a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, a partir de 1 de janeiro de 1919, quando taes modelos foram remettidos com o officio n. 1.193, de 16 de dezembro de 1915.

Outrosim, devo declarar-vos que, por intermedio do official João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque não recebem esta directoria geral nenhum livro de escripturação desse estabelecimento.

Quando o official Cavalcanti de Albuquerque que esteve em commissão nessa escola, em 1918, solicitou os livros que remettestes com o officio n. 83, de 24 de março de 1915, os quaes restituiu quando regressou.

Reverendo-se esses livros aos annos de 1910 a 1914 e não parecendo razoavel que fossem elles os unicos adoptados nesse periodo e não havendo essa escola enviado nenhum livro referente aos annos de 1915 a 1918, expedi esta directoria o officio n. 344, de 8 de julho ultimo, cujos termos ora reitero (officio n. 4).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Amazonas:

Junto vos restituo a via de inventario da passagem de responsabilidade do mestre interino da officina de sapataria, José Maria de Moura, para o effectivo, João Baptista Mesi, que acompanhou o vosso officio n. 223, de 16 de novembro ultimo, afim de que sejam rubricadas pelos alludidos responsaveis as diversas folhas de que se compõe o referido inventario e devolvido a esta directoria geral, com a possivel brevidade (officio n. 5).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Restituo-vos os inclusos papeis referentes ás terras offerecidas a este Ministerio para a criação de duas estações de monta nos municipios de Imbuzeiro e Pombal, no Estado da Parahyba, que, por engano, acompanharam o vosso officio n. 3.361, de 21 de dezembro ultimo (officio n. 6).

— Sr. Paulo de Deus Morethson Monteiro de Barros, auxiliar agronomo em commissão no Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Tendo o Tribunal de Contas solicitado desta Directoria Geral providencias no sentido de serdes intimado para, no prazo de 30 dias, contados da data em que receberdes o presente officio, allegardes o que for a bem de vosso direito, relativamente á importancia de 800\$000, saldo verificado na comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:500\$, que recebestes do Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 501, de

7 de junho de 1913, asism. vos commu-
nico para os devidos fins.

Outrosim, vos communico que esse
saldo, ao recolherdes a Delegacia Fiscal
do Thesouro Nacional, nesse Estado, de-
verá ser accrescido dos juros da móra,
contados da data do encerramento do
exercício financeiro de 1913, até a ves-
pera da data em que effectuaredes o re-
colhimento, á razão de 9% ao anno
(officio n. 7).

— Sr. director do Serviço de Povoam-
ento:

Em solução ao vosso officio n. 3.712,
de 27 de novembro ultimo, communico-
vos que o aviso deste ministerio n. 607,
de 3 de dezembro do anno proximo pas-
sado, solicitou ao da Fazenda providen-
cias no sentido de ser o procurador fis-
cal do Thesouro Nacional junto á de-
legacia fiscal do mesmo Thesouro no
Estado do Pará, autorizado a represen-
tar a Fazenda Nacional, no acto de ser
lavrada a escriptura de doação que fez
o Governo do dito Estado á União, de
terras na zona do Oyapock para a fun-
dação de nucleos colonias (officio nu-
mero 8).

— Sr. director da Escola de Apre-
tizes Artifices em Campos, Estado do
Rio:

Tendo esta Directoria Geral verificado
que foram alterados por essa escola os
modelos XI e XXXIII, respectivamente do
livro de carga e descarga do material do
consumo e livro de escripturação dos
trabalhos das officinas, e adoptado um
modelo novo (n. XXXIV) com o mesmo
titulo do modelo n. XXXIII, livros esses
que acompanharam o vosso officio nu-
mero 60, de 17 de junho de 1919, chamo
a vossa attenção para o facto, afim de
que o mesmo não se reproduza (officio
n. 9).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso aviso n. 142, de
3 de dezembro ultimo, communico-vos,
para os fins convenientes, que, conforme
foi declarado nos avisos deste ministerio
ns. 356 e 406, respectivamente, de 23 de
março e 1 de abril de 1918, o pharma-
ceutico da Hospedaria de Immigrantes
da Ilha das Flores, David Eulalio de
Souza, reside no proprio estabeleci-
mento da hospedaria por determinação
do Governo (aviso n. 10).

Dia 10

Sr. director do campo de sementes do
Espirito Santo — Estado da Parahyba:
Constando do mappa das alterações
havidas nos animaes deste estabeleci-
mento, no mez de setembro do anno pro-
ximo passado, sete muareis sem nenhuma
observação elucidativa, recomen-
do-vos que, no caso de estarem os allu-
didos muareis sendo utilizados para
montaria ou tracção, sejam excluidos
dos mappas de animaes de raça e in-
scriptos no registro de semoventes (mo-
delo V), devendo continuar a figurar
naquelles mappas com as observações
necessarias no caso de serem productos
desse estabelecimento (officio n. 11).

— Sr. director do Serviço de Protec-
ção aos Indios:

Em referencia ao vosso officio nú-
mero 728, de 25 de outubro de 1919,
restituo-vos a cópia do termo de verifi-
cação da morte de um animal de serviço
pertencente á povoação indigena de
Araribá, Estado de S. Paulo, para que
providencieis no sentido de ser decla-
rado em addendo, no livro competente,
o nome e cargo do responsavel pela
guarda e conservação dos animaes da al-

ludida povoação e rectificada a referida
cópia cuja devolução vos solicito (offi-
cio n. 12).

Em solução ao vosso officio n. 730,
de 23 de outubro de 1919, junto vos res-
tituo a cópia do termo de morte de ani-
mal pertencente á Povoação Indigena de
Araribá, Estado de S. Paulo, o qual
acompanhou o citado officio, para que
providencieis no sentido de ser decla-
rado o nome e cargo do responsavel pelo
dito animal, como determinam as ins-
trucções constantes da norma a que se
refere a circular n. 1.184, de 5 de outu-
bro de 1917 (officio n. 13).

Em referencia aos vossos officios nu-
meros 699, 700, 701 e 702, de 13 de ou-
tubro de 1919, com que remetteis qua-
tro termos de obito de animaes pertencen-
tes á Povoação Indigena de Araribá,
no Estado de S. Paulo, peço informéis
se foram dispensados aos ditos animaes
por veterinarios soccorros medicos, in-
dispensaveis (officio n. 18).

— Sr. director da 3ª Directoria do
Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 846, de
16 de novembro proximo passado, junto
vos remetto o conhecimento do caixa ge-
ral do Thesouro Nacional n. 52, de 7 do
corrente, com que o Dr. Armando Alves
da Rocha prova ter recolhido a impor-
tancia de juros de móra a que se refere
o citado officio (officio n. 14).

— Sr. director do Campo de Sementes
de Itajahy:

Em referencia ao officio n. 23, de 8 de
maio do anno proximo passado do ex-
tincto Campo de Demonstração ahi es-
tabelecido, peço informéis qual o destino
dado á carne e ao couro do touro «Fla-
mengo» fallecido em 24 de abril do
anno proximo passado, visto a causa da
morte do mesmo não impedir o aprovei-
tamento, cumprindo que no caso de te-
rem sido vendidos os referidos productos
enviei a esta directoria geral o conhe-
cimento aos cofres da Collectoria Federal
do respectivo producto da venda (officio
n. 15).

— Sr. director da Meteorologia e
Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 326,
de 26 de maio do anno proximo passado,
peço informéis qual o nome do indivi-
duo preso como autor do roubo occur-
rido no novo Observatorio no morro de
S. Januario em maio ultimo, quaes os
objectos apprehendidos em seu poder, si
foram recolhidos a essa repartição e
qual a delegacia de policia que procedeu
ao inquerito para apurar o roubo de
que se trata (officio n. 16).

— Sr. director do Serviço de Indus-
tria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio numero
1.740, de 21 de outubro de 1919, com
que remettestes um termo de obito de
um animal pertencente á Fazenda Mo-
delo de Criação de Catú, no Estado da
Bahia, peço informéis se o referido ter-
mo foi lavrado no livro competente. No
caso affirmativo deveis providenciar
para que seja indicado, em addendo ao
referido termo, o nome e qualidade do
responsavel pelo dito animal.

No acto de serem lavrados os termos
dessa natureza deve ser observada a nor-
ma que acompanhou a circular n. 1.184,
de 3 de outubro de 1917, indicadas nas
cópias respectivas, as folhas do livro em
que foram lavrados (officio n. 17).

Dia 11

Sr. ministro presidente do Tribunal
de Contas.

De accordo com o disposto no art. 29,
§ 3º, do regulamento anexo ao decreto
n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915,
tenho a honra de vos remetter para o

julgamento definitivo, o incluso processo
de comprovação da applicação dada á
quantia de 3:000\$ recebida do Thesouro
Nacional pelo Sr. Francisco Jardim, ofi-
cial do Serviço de Inspeção e Defesa
Agrícolas, em virtude do aviso n. 769,
de 6 de março de 1913 (officio n. 19).

De accordo com o disposto no art. 29,
§ 3º, do regulamento anexo ao decreto
n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, te-
nho a honra de vos remetter para julga-
mento definitivo o incluso processo de
comprovação da applicação dada ao
adeantamento da quantia de 46:000\$,
concedido pelo aviso n. 106, de 15 de
janeiro de 1919, e recebido do Thesouro
Nacional, pelo Dr. Affonso Costa, repres-
sentante deste ministerio junto á Expo-
sição Agro Industrial Sul America em
Montevideo (officio n. 22).

— Sr. director do Campo de Sementes
de Espirito Santo — Estado da Parahyba:

Peço-vos providencias no sentido de
ser enviada a esta directoria geral, uma
cópia authentica do termo de morte do
bezerro 3/4 de sangue Hereford de nome
Landy, extrahida do respectivo livro afim
de substituir a que acompanhou o vosso
officio n. 92, de 15 de junho do anno
proximo passado, que não se acha reve-
tida das formalidades legais (officio
n. 20).

— Sr. director do Serviço de Povoam-
ento:

Tendo o Sr. ministro, por despacho de
2 de novembro ultimo, autorizado a ces-
são á Escola Normal de Artes e Officinas
Wenceslau Braz, de 35 metros de pa-
neis de divisão para escriptorio, peço
providencias no sentido de ser remettida
a esta directoria geral uma via do recibo
de entrega (officio n. 21).

Dia 13

Sr. director do Serviço de Povoam-
ento:

Em referencia ao vosso officio numero
1.748, de 24 de junho do anno proximo
findo, peço-vos providencias no sentido
de ser remettida uma cópia do officio
desse serviço n. 1.536, de 3 do mesmo
mez e anno, visto não constar do proto-
collo geral desta directoria a entrada
daquelle officio (officio n. 23).

Terceira secção

Expediente de 7 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda.

Solicito vossas providencias no sentido de
ser paga a inclusa conta de fornecimento ao
Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, pela
Feira Agricola de S. Paulo, na importancia
de dez contos de réis.

Esta despesa deverá ser levada á conta da
renda do alludido Posto, recolhida ao Theso-
ro e como reforço á sub-consignação «Com-
pra e transporte de animaes, etc.» verba 14,
art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de
1920, titulo «Material, consignação» Posto
Zootechnico—e de accordo com o art. 29 da
lei acima citada, que permite o seu emprego
total na compra de reproductores estrangei-
ros (aviso n. 1).

Solicito vossas providencias no sentido de
serem pagas as inclusas contas de forneci-
mentos feitos ao Posto Zootechnico Federal de Pi-
nheiro, por Soares Lavrador & Comp., e Fer-
nandes Moreira & Comp., respectivamente de
623\$, 418\$500, 480\$, 61\$250, 418\$500, 35\$ e
252\$, perfazendo o total de 2:3:8\$250.

Esta despesa deverá ser levada á conta da
renda do alludido Posto, recolhida ao Theso-
ro e como reforço á sub-consignação «Alimen-
tação, ferragem, etc.» verba 14,
art. 27, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de
1920, titulo «Material — consignação Post».

Zootécnicos e de acôrdo com o art. 29, da lei acima citada, que authoriza a applicação da renda ao custeio daquelle estabelecimento até a importancia correspondente a 80 % das respectivas dotações orçamentarias (aviso n. 2).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 35, de 17 do corrente mez, em que pedis a indicação de dois funcionarios addidos para serem aproveitados como 3.ª officiaes do Collegio Militar do Ceará, communico-vos que na relação dos funcionarios addidos deste ministerio remetida a esse departamento com o aviso n. 783, de 29 de setembro do corrente anno, encontraveis os de us. 39, 86, 160, 178, 189, 197, 206 e 227, os quaes parecem estar em condições de preencher os cargos acima alludidos (aviso n. 3).

— Sr. Mario de Ortiz Poppe, 1.º official da Directoria Geral de Contabilidade:

E-me grato louvar-vos pelo criterio, zelo e dedicacão com que vos houvestes no desempenho da commissão de inquerito a que mandei proceder na Inspectoria de Veterinaria de S. Paulo, para apurar responsabilidades dos funcionarios daquella inspectorio (aviso numero 4).

— Sr. Antonio Alexandre da Cruz, 3.º official interino da Directoria Geral de Contabilidade:

E-me grato louvar-vos pelo criterio, zelo e dedicacão com que vos houvestes no desempenho da Commissão de inquerito a que mandei proceder na Inspectoria de Veterinaria de S. Paulo, para apurar responsabilidades dos funcionarios daquella inspectorio (aviso n. 5).

— Sr. Ezequiel Baptista Pinheiro, 1.º official da Directoria Geral de Agricultura:

E-me grato louvar-vos pelo criterio, zelo e dedicacão com que vos houvestes no desempenho da Commissão de inquerito a que mandei proceder na Inspectoria de Veterinaria de S. Paulo, para apurar responsabilidades dos funcionarios daquella inspectorio (aviso numero 6).

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido lavrado por este ministerio com a Companhia Industria e Viçação de Pirapóra, Estado de Minas Geraes, em virtude do decreto n. 14.346, de 16 de dezembro ultimo, o contracto de 23 do mesmo mez, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 27 tam-bem de dezembro findo, para o emprestimo de 200.000\$ à mesma companhia, rogo vos diligeis de providenciar afim de que seja lavrada a competente escriptura de hypotheca a que está obrigada aquella companhia pela clausula III do referido contracto, para que vos remetto a inclusa planta acompanhada da relação dos bens a ella pertencentes e que são dados ao governo da União como garantia hypothecaria para a concessão do supradito emprestimo (aviso n. 7).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Remettendo-vos o processo de adeantamento do geologo contractado Avelino Ignácio de Oliveira, que acompanhou o vosso officio n. 3.079, de 17 de dezembro do anno proximo passado, afim de ser feita a classificação da despesa nas duas vias dos documentos de despesa, chamo vossa attenção para o sigano que se nota na folha de diarias do mez de julho do anno proximo findo, do expediente n. 24, em que o carpinteiro Joaquim Aguiar foi pago a menos da quantia de 633 (officio n. 8).

Dia 10

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos uma copia autentica do decreto n. 14.378 de 28 de

dezembro findo, rectificando algumas disposições do decreto n. 14.464 de 10 de novembro ultimo, que modificou o decreto n. 14.380 de 26 de agosto de 1920.

Esse decreto acha-se publicado no Diario Official de 29 de dezembro passado (aviso n. 9).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os titulos incluídos acompanhados do processo de habilitação a percepção de montepio dos funcionarios publicos civis a que tem direito DD. Maria Euzebia dos Santos Nunes, Maria José dos Santos Nunes, Carolina Rosa Nunes e Narcisca Severiana dos Santos Nunes, viúva e filhas do contribuinte Alexandre Gonçalves Nunes, ex-mestre de officina do marceneiro da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Maranhão, devendo ser paga as respectivas pensões e bem assim o quantitativo de 200\$ destinados a funeral e luto, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão (officio n. 10).

Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De acôrdo com o disposto no art. 29, § 3.º do regulamento anexo ao decreto n. 14.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada à quantia de 18:353\$410, recebida do Thesouro Nacional pelo chefe de culturas da Estação de Pomicultura, de Deodoro, Luiz de Moura Brasil, em virtude do aviso n. 535, de 18 de fevereiro de 1920 (officio n. 11).

De acôrdo com o disposto no art. 29, § 3.º do regulamento anexo ao decreto n. 14.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada à quantia de 10:000\$ recebida do Thesouro Nacional pelo escripturario do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas Francisco Ribeiro de Abreu, em virtude do aviso n. 2.863, de 4 de julho de 1920 (aviso numero 12).

ACTA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA PARA O ESTUDO DOS ASSUMPTOS CONCERNENTES AOS SEGUROS CONTRA OS ACCIDENTES DO TRABALHO

Aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte, ás dezesseis horas, em uma das salas da Superintendencia do Abastecimento, presentes os senhores doutores Pedro Vergne de Abreu, Dulphe Pinheiro Machado, Raul Penido, Victor Vianna, Aloysio de Castro, Evaristo de Moraes, Raymundo de Araujo Castro e Adolpho Gordo, o senhor ministro, doutor Ildefonso Simões Lopes, occupando a cadeira da presidencia, declara iniciados os trabalhos da decima reunião da commissão consultiva para o estudo dos assumptos concernentes aos seguros contra os accidentes do trabalho.

Depois de lida, é posta em discussão e approvada sem debate a acta da sessão anterior.

Procede-se, em seguida, à leitura do seguinte parecer:

«O senhor Arno Konder, fiscal da Companhia Nacional de Seguros Operarios, remetteu ao doutor Raymundo de Araujo Castro, digno director geral de Industria e Commercio, recortes da Gazeta de Noticias e do Correto da Manhã contendo accusações contra a aquella companhia, e a sua defesa.

Por que foram taes papeis submettidos a commissão?

Deverão ser archivados. Em trinta de novembro de mil novecentos e vinte. — Adolpho Gordo. — Raul Penido. — Dulphe Pinheiro Machado.

Posto em discussão o parecer, o senhor doutor Adolpho Gordo diz que, no caso, não vê outro caminho a seguir além do archivamento do officio do senhor Arno Konder.

Manifesta-se contra essa solução o senhor doutor Vergne de Abreu.

O senhor doutor Araujo Castro é de opinião que, na hypothese, não existe motivo para interferencia da commissão consultiva, visto que não foi feita nenhuma reclamação por parte de qualquer interessado.

Os demais membros declaram-se de acôrdo com o parecer, que fica assim approvedo.

E' então lido, posto em discussão e approvedo sem debate o parecer que se segue.

«A Companhia Nacional de Seguros Operarios submete ao conhecimento da commissão consultiva, para o estudo dos assumptos concernentes aos seguros contra os accidentes do trabalho a copia de embargos de nullidade de sentença que offereceu em pleito, em que contendente com o operario José de Almeida, ferido em tres dedos na occasião em que trabalhava na Estamparia Lambert, da qual é empregado.

Nada havendo a deliberar, é a commissão de parecer que sejam archivados os papeis.

Em trinta de novembro de mil novecentos e vinte. — Adolpho Gordo. — Raul Penido. — Dulphe Pinheiro Machado.

Em seguida é feita a leitura do terceiro parecer, concebido nos seguintes termos:

«Henrique Lage, Roberto Cardoso e Emile Bignon, industriaes residentes nesta Capital, tendo constituído uma sociedade anonyma, sob a denominação de Lloyd-Industria Sul-Americano, com sede nesta cidade e filiaes onde converte e com o capital de tres mil contos de réis, para operar em seguros contra accidentes no trabalho, requereram ao senhor ministro da Agricultura a approvação dos estatutos, authorização para operar nos ditos seguros e o arbitramento do fundo de garantia especial.

Construíram a sua petição com os seguintes documentos: estatutos da nova sociedade, relação dos subscriptores, certidão do deposito da decima parte do capital, certidão do pagamento do selo proporcional sobre o capital realizado e a acta da assemblea de constituição da sociedade.

Estando satisfeitas as formalidades legais, e tendo os peticionarios declarado que a nova sociedade submeter-se-ha à fiscalização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e a todas as demais exigencias legais, é caso de ser arbitrada a importancia do fundo de garantia e authorizada a mesma companhia a operar, depois de constituido tal fundo.

Dispondo o paragraffo primeiro do Artigo primeiro dos estatutos que a companhia, quando a sua directoria achar conveniente, poderá effectuar operações de seguro e resseguro de naturezas de outra natureza e bem assim os de outros ramos de seguros, sendo observadas as disposições legais a dis-

pondo o artigo vinte e nove, letra a, do decreto numero treze mil quatrocentos e noventa e oito, de doze de março de mil novecentos e dezanove, que as sociedades de seguros só serão autorizadas a operar em accidentes do trabalho si separarem estes seguros de quaesquer outros que realizem, é mister que a nova companhia, por seus representantes legítimos, se obrigue a cumprir aquella disposição, communicando, preliminarmente, ao ministerio todas as medidas que empregar, demonstrativas da separação de operações.

Em trinta de novembro de mil novecentos e vinte. — Adolpho Gordo. — D. Pinheiro Machado. — Raul Penido, vencido, por entender em principio ter o decreto exorbitado sob o ponto de vista dos seguros sobre os acciden-

tes. — Estando em discussão o parecer, o senhor doutor Adolpho Gordo declara-se partidario do cumprimento do regulamento approved pelo decreto numero treze mil quatrocentos e noventa e oito, de doze de março de mil novecentos e dezanove, a proposito do voto divergente do senhor doutor Raul Penido.

O senhor doutor Araujo Castro diz que o regulamento não exorbitou, conforme o demonstra, com a sua incontestavel autoridade, na obra que escreveu sobre o assumpto, o illustre membro da commissão consultiva senhor doutor Evaristo de Moraes, e que se trata, além disso, de materia vencida.

O senhor doutor Raul Penido allude então ao facto de ainda não pertencer a commissão na época em que o assumpto foi por ella resolvido, razão pela qual somente agora tem occasião de se manifestar a respeito.

Tendo os demais membros votado pelo parecer é elle approved. É lido por fim o quarto e ultimo parecer, assim redigido:

«A cooperativa afasta-se dos preceitos do decreto numero treze mil quatrocentos e noventa e oito, de mil novecentos e dezanove.

Não é uma companhia de seguros porque não é uma sociedade anonyma de forma cooperativa. (Decreto numero mil seicentos e trinta e sete, do mil novecentos e sete, artigo dez).

O decreto numero treze mil quatrocentos e noventa e oito só permite seguros de accidentes em companhias de seguros e syndicatos profissionais organizados de accordo com o decreto numero mil seicentos e trinta e sete, não se referindo a cooperativas ou mutuas organizadas por estes.

Não prova a requerente si essa organização está de accordo com o artigo segundo, paragrapho segundo, do decreto numero mil seicentos e trinta e sete, de mil novecentos e sete na parte referente á gestão.

A certidão apresentada não está de accordo com os termos pedidos e faltam a acta de constituição e a lista nominativa da directoria e conselho fiscal.

Permittindo o decreto numero mil seicentos e trinta e sete aos syndicatos profissionais organizar em seu seio e para seus membros instituições de mutualidade, previdencia e cooperação de toda sorte (artigo terceiro, letra c), constituindo associações distinctas e autonomas, com inteira separação de caixas e responsabilidades, temos duvida que si em materia de seguros de accidentes possam os syndicatos organizar cooperativas ou mutuas, desde que o de-

creto numero treze mil quatrocentos e noventa e oito de mil novecentos e dezanove só permittiu operar em seguros aos proprios syndicatos, (artigo vinte e oito) organizados de accordo com a lei numero mil seicentos e trinta e sete.

Somos de parecer não poder ser concedida autorização para operar em seguros sobre accidentes a cooperativa de seguros operarios de accidentes do trabalho.

Em trinta de novembro de mil novecentos e vinte. — Adolpho Gordo. — Raul Penido, vencido, como em pareceres anteriores, por entender ter o regulamento exorbitado da lei.

Estando em discussão o parecer, o Sr. Dr. Araujo Castro declara que, tratando-se de uma sociedade cooperativa organizada por um syndicato profissional, não lhe parece que o requerimento deva ser para o funcionamento da cooperativa e não do syndicato.

O Sr. Dr. Adolpho Gordo diz que, dispondo o artigo setimo dos estatutos que o socio terá o direito de se retirar, quando lhe convier, da sociedade, sendo-lhe restituída a quota de capital com que tiver entrado, si varios socios abandonarem a sociedade, do mesmo tempo, e receberem a sua quota de capital, reduzindo-se o capital social a muito menos de duzentos contos de réis, si não entrarem novos socios e si não puderem ser realizadas novas contribuições, os segurados ficarão sem garantias. É de parecer que a referida disposição dos estatutos deve ser modificada no sentido de impedir que tal situação possa ter logar.

Manifestando-se a respeito, o senhor doutor Araujo Castro é de opinião que o fundo de garantia que o Governo arbitra e a sociedade é obrigada a constituir e depositar no Thesouro Nacional, de accordo com os artigos vinte e nove, letra b, e trinta do regulamento, afasta os receios manifestados oralmente pelo senhor doutor Adolpho Gordo.

Encerrada a discussão, é o parecer posto a votos, sendo approved, em parte, para o fim de ser exigido do syndicato requerente o cumprimento, em relação á cooperativa por elle fundada, do disposto no decreto numero mil seicentos e trinta e sete, de cinco de janeiro de mil novecentos e sete.

Por ter sido expedido em virtude de resolução tomada pela Comissão Consultiva foi lido também o aviso numero quarenta e oito, de vinte e tres de novembro de mil novecentos e vinte, da 1ª Secção da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, do teor seguinte:

«Senhor bacharel Cyro Torres, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Attendendo ás ponderações feitas pelo doutor Candido Mendes de Almeida, na qualidade de curador *ad-hoc* de diversos operarios da União Federal victimas de accidentes do trabalho, e que deram logar a que a Comissão Consultiva para o estudo dos assumptos concernentes aos seguros contra accidentes do trabalho assentasse como necessaria a nomeação de um funcionario deste ministerio para promover o accordo permittido pelo artigo quarenta e cinco, paragrapho segundo do regulamento approved pelo decreto numero treze mil quatrocentos e noventa e oito, de doze de março de mil novecentos e dezanove, entre a

União Federal e seus operarios, apressando por esse modo a terminação dos respectivos processos, resolvi designarvos para, servindo em comissão junto ao meu gabinete, exercerdes as funções de representante da União Federal, com o objectivo acima, indicado e de accordo com as seguintes instruções:

Primeiro. Recebida do curador *ad-hoc* communicação relativa ao inquerito effectuado pela Policia, nos termos do artigo dezanove da lei e artigos quarenta e um a quarenta e quatro do regulamento citado, deveis requisitar do chefe da repartição competente informações sobre a identidade do operario, função ou trabalho exercido, salario, assistência medicação prestada e todos os demais esclarecimentos que vos possam habilitar a definir a situação jurídica do operario victimado pelo accidente no trabalho.

Segundo — Essas informações serão requisitadas com a recommendação da maior urgencia, e a ellas devem acompanhar a indicação do estado de saúde do operario e o parecer do respectivo chefe a respeito da indemnização a pagar, na conformidade da tabella annexa ao regulamento citado.

Terceiro — Recebidas essas informações deveis dar immediata communicação ao curador *ad-hoc* do operario, promovendo com elles sempre que for possível, o accordo permittido pelo artigo quarenta e cinco, paragrapho segundo, do alludido regulamento. — Simões Lopes.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente dá por findos os trabalhos da decima reunião da Comissão Consultiva para o estudo dos assumptos concernentes aos seguros contra os accidentes do trabalho.

E, para constar, eu, Herbert Scheiner de Mendonça, official da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, servindo de secretario, lavrei a presente acta. — Ildefonso Simões Lopes. — José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho. — Raul Penido. — Adolpho Gordo. — R. de Araujo Castro. — Evaristo de Moraes. — Victor Viana.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 21 de janeiro de 1921

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 168 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de divida de exercicios findos de que são credores Oscar Taves & Comp., da quantia de 71:756\$741, proveniente de fornecimentos feitos ás officinas da Escola de Machinas Auxiliares, em 1919, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por ser a mesma oriunda de obrigação firmada em 21 de maio de 1919, de que não tomou conhecimento o Tribunal, na forma do art. 118, do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 169 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo ao pagamento da quantia de 436\$, em que importa a folha de ordenados e respectivos aumentos, do mez de novembro ultimo, a que tem direito o zelador e jardineiro dos

proprios nacionaes situados á rua do Aque-ducto ns. 1.630 e 1.632, resolveu, em sessão de 19 do corrente mez, recusar novamente registro á despeza de que se trata, por não estar feito devidamente o empenho de parte da mesma, na importância de 350\$000.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas em 21 de Janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Torquato de Figueiredo, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 6.315 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Salomão Acle Miguel; agravados, M. Lafayette & Comp. — Confirmado o despacho, unanimemente.

N. 6.349 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Antonio Pereira da Cruz; agravado, João Antonio Bastos. — Confirmado o despacho, unanimemente.

Embargos de nulidade

N. 2.835 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, D. Ricardina Teixeira; embargada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company. — Desprezados, unanimemente.

N. 3.209 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Eugenio Provenzano; embargado, Vicente Provenzano. — Desprezados, unanimemente.

N. 3.352 A — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Arlindo Caldeira Janot; embargados, Dr. Paulo José Pires Brandão e sua mulher. — Desprezados, unanimemente.

N. 3.558 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Drs. Mario Antonio da Costa e Frederico de Albuquerque Fróes. — Desprezados unanimemente.

N. 3.658 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado; embargado, Nicolau Chicorino, representado pelo 4º adjunto do promotor. — Desprezados, unanimemente.

Sessão da Primeira Camara, em 21 de Janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIADO PELO SR. DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior e o juiz convocado Sr. desembargador Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 1.354 — Relator, o Sr. desembargador Torquato; appellante, Dr. Amphiphio Utra Freire de Carvalho; appellado, João de Souza Lage. — Deu-se provimento para annullar-se o processo de fls. 57 em diante pela incompetencia do Juiz contra o voto do des-

embargador Saraiva que dava provimento para julgar improcedente a acção.

N. 3.297 — Relator, o Sr. desembargador Cicero; appellante, Pedro Lino de Magalhães; appellados, Francisco Pinto Monteiro e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.459 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; appellada, D. Rosalina Amelia Lopes de Castro Guidão. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.779 — Relator, o Sr. desembargador Francelino; 1º appellante, Empresa de Armazens Frigorificos; 2º appellante, Manoel Gonçalves Rainho representado pelo Dr. 2º promotor Publico Adjunto; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento á appellação da primeira appellante para julgar-se improcedente a acção e negou-se provimento á appellação do segundo appellante, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francelino, em substituição ao Sr. desembargador Torquato, que se declarou suspenso.

N. 4.043 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Renato Maggioli; appellado, Antonio Bastos de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.085 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, João Marques da Silva; appellado, Alberto Moreira. — Deu-se provimento para annullar-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 4.089 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, José Fernandes da Cruz; appellado, J. Castro. — Deu-se provimento para annullar-se o processo de fl. 22 em diante, por vicio da citação inicial.

N. 4.124 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellantes, D'Olive & Comp.; appellado, Ernesto Ferreira da Silva, representado pelo 4º adjunto do promotor publico. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento em substituição do Sr. desembargador Saraiva Junior, que é impedido, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 4.131 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Pinto da Silva; appellado, o Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 3.830 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 2.876 e 584 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 4.226 e 4.209.

Embargos

N. 2.346.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 3.402, 4.019, 4.175, 4.190 e 963.

ACÓRDÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 3.452, 3.829, 3.936, 3.929, 3.320 e 4.002.

Embargos de nulidade

N. 3.512.

Sessão da Segunda Camara em 21 de Janeiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Carvalho e Mello, e o juiz convocado desembargador Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 6.428 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Dr. Frederico de Albuquerque Fróes; agravada, massa fallida de A. M. Pereira de Carvalho & Comp. — Conheceram do agravo e deram-lhe provimento para que o Dr. juiz a quo defira o requerimento de fls. 46, unanimemente.

N. 6.433 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Marie Esther Valentine Desorge Jourdan; agravado, Augusto Hygino de Miranda Netto. — Conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 6.435 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Manoel Nunes da Silva; agravada, Maria Eugenia dos Santos (Baroneza de Ibiapaba). — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.436 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Amando da Silva Ferreira Chaves, liquidatario da fallencia de Francisco Lombardi; agravado, C. Oliveira Vaz. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.437 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Arlindo Ferreira dos Santos; agravado, Antonio Pereira Lopes. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.438 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Joaquim Martins Loureiro Sobrinho; agravado, Antonio Joaquim Loureiro. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.440 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Sociedade Industrias Coelho Bastos; agravada, Junta Commercial da Capital Federal. — Negaram provimento, unanimemente.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

Ns. 405 e 407.

Aggravo de instrumento

N. 406.

Aggravos de petição

Ns. 6.230, 6.249, 6.306, 6.377, 6.410, 6.426, 6.429, 6.430, 6.431, 6.432, 6.434 e 6.435.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 6.439 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.441 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.442 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.443 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.450 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.453 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 408.

Aggravos de petição

Ns. 6.445, 6.446, 6.447, 6.448, 6.449, 6.451, 6.455 e 6.457.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. presidente se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, em virtude de haver fallecido o respectivo juiz, Sr. Dr. Francisco de Salles Meira e Sá, e marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje para terminar ás 16 horas do dia 22 de janeiro de 1921, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e tem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei numero 221, art. 7º, paragrapho unico, e artigo 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1920. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 963: appellante, Eduardo Garção Morteo, appellados, os menores José (pubere) e Francisco (impubere) este representado por seu tutor Eduardo de Souza Loureiro e que aquelle assiste; n. 3.402, appellante, Francisco Fortunato de Andrade, appellada, Carolina Rodrigues; n. 4.019, appellante, Salim Ramy, appellado, Michel George Khoury; n. 4.475, appellante, o juizo, appellados, Pedro Barbosa de Oliveira Vincula e sua mulher e n. 4.490, appellante, o juizo e appellados, Germano Boettcher e sua mulher, terão logar na proxima sessão da 1ª Camara a realizar-se no dia 23 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de janeiro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tenha, que por parte de Deoclides Barbosa de Castro e sua mulher D. Maria Castro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Cível — Dizem Deoclides Barbosa de Castro e sua mulher D. Maria Castro que em commun com Alfredo de Mattos e sua mulher D. Julieta Barbosa e Castro de Mattos, são senhores e possuidores do predio á rua da Alfandega n. 86, nesta cidade, onde todos são domiciliados. Não convindo, porém, aos supplicantes a continuação do condominio querem proceder a sua venda, na forma do art. 632, do Código Civil, visto ser o referido bem indivisivel. Assim, nos termos da lei referida vem os supplicantes requerer a V. Ex. a intimação dos citados condominios para dentro de 48 horas que correrão em cartorio após a intimação virem declarar se concordam em cederem aos supplicantes por adjudicação a sua parte no referido predio pelo preço de oitenta contos de réis (80:000\$) sob pena de ser vendido em hasta publica o immovel, repartindo-se o seu producto na forma da lei, sendo a venda feita com os onus do actual arrendamento. Nestes termos p. deferimento. Rio, 29 de dezembro de 1920. — Domingos T. da Cunha Louzada, advogado (sellado legal-

mente). Despacho: D. Intime-se com o prazo de tres dias. Rio, 30-12-920. — Fortes. Distribuição — Distribuída em 30 de dezembro de mil novecentos e vinte, ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível. — No impedimento do distribuidor, o escrevente juramentado. — P. A. Martins. Certidão — Certifico e dou fé que em cumprimento a presente e seu respeitavel despacho intimei a Alfredo de Mattos que de tudo ficou bem sciente e recebeu contra fé, deixando porém de intimar a esposa deste D. Julieta Barbosa e Castro de Mattos por obter informações de que esta se acha em Portugal em vilegiatura, motivo por que deixei de a intimar. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — O official do Juizo, Antonio Pires Junior. E tendo os supplicantes justificado com testemunhas testemunhas que depuzeram a cerca da ausencia allegada, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. — Juizo por sentença a presente justificação para que produza todos os efeitos de direito e como tenha ficado provado estar D. Julieta Barbosa de Castro Mattos, ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido fóra da Republica, determino seja a mesma citada editalmente, affixando-se e publicando-se os editaes na forma da lei com o prazo de 60 dias. Cus'as, pelos justificantes. Rio, 13-1-920. — Auto Fortes Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de 60 dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citada D. Julieta Barbosa e Castro de Mattos, para vir a este juizo, findo o prazo deste que será contado da data da publicação deste conjunctamente com o seu marido Alfredo de Mattos, declarar se concordam em cederem aos supplicantes por adjudicação da sua parte no predio da rua da Alfandega n. 86, pelo preço constante da petição neste transcripta, sob pena de ser vendido o immovel mencionado em hasta publica, repartindo-se o producto na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento da supplicada, se passou este com outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro, de mil novecentos e vinte um. Eu, José da Silva Lisboa, subscrevi. — Auto Fortes Rio 19 de Janeiro de 1921. — José da Silva Lisboa (sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 19 de janeiro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (440)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., que se acham em cartorio as autos de reivindicación de Comar & Comp., naquella fallencia, á sua disposição durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio, 21 de janeiro de 1921. — O interino, José da Silva Lisboa. (441)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., que os autos de reivindicación requerida nessa fallencia por Evans

Sons Lescher & Webb Ltd., se acham em cartorio, du ante cinco dias, á sua disposição, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (420)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Domingues & Montenegro Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Domingues Montenegro & Comp., rua Benedicto Hypolito n. 52, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Lydia Gonçalves & Pereira, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Domingues Montenegro & Companhia por sentença deste Juizo de 18 de dezembro de 1920 ás 16 horas fixando seu termo para os efeitos legais de 30 de outubro de 1920 Foram nomeados syndicos os credores Lydia Gonçalves & Pereira, residentes á rua Benedicto Hypolito 73, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realisada no dia 22 de janeiro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos 152, tudo nos termos dos arts. 47, 48, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1920. — Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (8.440)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

O major Barros communica aos interessados da fallencia de F. J. Pinto & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 22 do corrente mez e anno ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 18 janeiro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (388)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para dentro deste prazo apresentarem impugnações ou contestações, que entenderem á reclamação feita por Asty & Comp., na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Asty & Comp., em que reclama a sua inclusão como credor por notas promissórias e saldo de uma conta corrente na importância de 41:776\$800 na lista dos credores da fallencia do Banco Vitalicio do Brasil, na forma do art. 87 da lei n. 2.024 de 1908. Despacho: A. Expecam-se os editaes, ouvindo-se o fallido e os liquidatarios, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024 de 1908. Rio, 2 de dezembro de 1920. — Paulino da

Silva. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro de 20 dias, apresentarem as suas impugnações que tiverem. E para constar passaram-se este e outro de igual teor. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de janeiro de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Coufere. — *José Candido de Barros*. (180)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. M. Pereira de Carvalho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos synticos foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 10 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rello*. (163)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias aos interessados na fallencia de *J. Fernandes & Comp.* para sciencia do pedido que faz o Dr. Thomaz Gomes Viegas, afim de ser incluído como credor da referida fallencia pela quantia de 5:000\$000, juros e multas e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito interino da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é supplicante o Dr. Thomaz Gomes Viegas e supplicada a massa fallida de *J. Fernandes & Comp.*, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo a justificação de seu credito na importância de 5:000\$, juros e multa; tendo sido essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual citam os interessados na fallencia de *J. Fernandes & Comp.*, para sciencia de pedidos que faz o Dr. Thomaz Gomes Viegas, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (Estava legalmente selado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (368)

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 1 do mez de abril do corrente anno, logo após a audiência ordinaria deste juizo, dada ás 13 horas no edificio n. 24 da praça da Republica, um dos officiaes de justiça deste juizo trará a publico pregão de primeira praça e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens pe-

nhorados a João Fernandes, no executivo que lhe move Joaquim Francisco da Silva Canastra, contantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação—Os avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em obediencia ao, mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Cível, e a requerimento de Joaquim Francisco da Silva Canastra, nos dirigimos á rua do Rosario n. 103, escriptorio do Dr. Domingos Antonio da Silva, depositario judicial dos bens penhorados pelo requerente a João Fernandes, a fim de procedermos á avaliação dos referidos bens. Pelo depositario nos foi apresentado em seu proprio escriptorio, um relógio taximetro, redondo, declarando que os demais bens se achavam na officina mechanica Vulcan, de propriedade do Sr. João Woerdenbag, á rua do Riachuelo n. 243, onde realmente pelo Sr. Woerdenbag, nos foram apresentados os bens constantes da penhora os quaes descrevemos e avaliamos da forma seguinte: Um automovel marca «Benze», motor n. 9.649 e licenciado sob n. 696, pintado de marrom, precisando de uma reforma completa, novecentos mil réis (900\$), um relógio taximetro, redondo, bastante usado cento e cincoenta mil réis (150\$), tres lanternas em más condições trinta mil réis (30\$). Dois pharões em más condições, quarenta mil réis (40\$). Uma capota bastante velha, quarenta mil réis (40\$). Tres almofadas velhas, quinze mil réis (15\$). Um pneumatico liso bastante velho, quarenta mil réis (40\$). Total 1:215\$ (um conto duzentos e quinze mil réis). E assim serão os ditos bens levados á praça no referido dia, logar e hora. E para conhecimento de todos mandei passar este que será affixado e publicado na forma da lei: Rio, 21 de Janeiro de 1921. — Eu, Enéas de Avila, escrevente o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior*, devidamente sellado. — Confere, o escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*. (419).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 20 de janeiro de 1921.....	4.245:3025971
Renda arrecadada em 21 de janeiro de 1921.....	396:8035359
	4.642:1065330
Em igual periodo de 1920...	4.389:2595998
Diferença para mais.....	252:8465332

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hoje 21:

Em ouro.....	477:6915482
Em papel.....	159:1915435

Total..... 336:8825937

Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente.....	4.278:7375261
Em igual periodo de 1920...	4.223:9815090
Diferença a maior em 1921	54:7465171

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiências, no Palacio Rio Negro, os Srs. senadores Alvaro de Carvalho, Cunha Pedrosa, Antonio Massa e Raymundo de Miranda; os directores da Associação de Constructores Civis do Rio de Janeiro, acompanhados do seu advogado Dr. A. H. de Souza Bandeira; o Sr. Frederico Gerin, presidente da Companhia de Cortumes Franco-Brasileira, e uma commissão de pilotos e machinistas da marinha mercante.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 22 de janeiro, das 11,30 ás 13 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1920, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, letras A a I.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 4 a 240;
Empréstimo de 1917, relações ns. 4 a 260.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

A Superintendencia do Abastecimento recebeu da Camara de Commercio e Industria de Trieste a relação os importadores e exportadores daquella praça, em 1920, relação essa que se acha á disposição dos interessados na Segunda Divisão do alludido departamento, á rua 1º de Março n. 42.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 horas e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Tosa Maru*, para Africa do Sul e Japão, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 horas, ditas com porte duplo até ás 7 horas e objectos para registrar até ás 16 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permittentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Maléira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 13 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 ás 11 horas.

Directoria de Meteorologia Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil, ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1921.

Zona norte — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã, em Guarimiranga, Goyanna, Recife e Larangeiras. Choveu hontem em Turyassú, Guarimiranga, Parahyba e Goyanna e choviscou em Recife. Zona centro — Tempo incerto e bom. Choveu e choviscou esta manhã, em Barbacena, Tingua, S. Pedro, Rio do Ouro, Xarém e Angra dos Reis. Choveu hontem, na maioria das localidades desta zona, a temperatura desceu ligeiramente. Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados. Choveu esta manhã, em São Paulo dos Agudos e Chaves e choviscou em S. Carlos do Pinhal e Tatuhy. Choveu hontem em alguns pontos de S. Paulo, Brusque, Blumenau e Florianopolis. A temperatura manteve-se estavel. A maior temperatura 35°0, verificou-se em Aracajú e a menor 15°9, em Guarapuava. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo em geral instavel, e sujeito a trovoadas (2). Temperatura em declinio á noite, mantendo-se elevada de dia (2). Ventos normaes (2). Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, fraco; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1921. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ca em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	—	27.0	—	C	0	6	Chão.	I.	29.0	23.0	5.2	C. am. pm.
Recife.....	759.8	30.0	—	SE	4	4	—	B. (c. manhã)	31.0	26.0	0.1	Chs. pm.
Pão de Assucar.....	61.5	28.0	—	SE	3	8	Vagas.	I. ns.	33.0	21.0	—	R. pm.
Aracajú.....	62.2	28.8	-0.2	E	3	4	—	B.	35.0	25.4	—	—
Bahia (X).....												
Caetité.....	58.5	25.0	—	SE	1	1	—	B. (o. manhã.	29.0	19.0	0.1	—
Januaria.....	57.5	27.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte.....												
Theophilo Ottoni.....	58.3	25.0	—	NE	1	6	—	I. nt.	34.0	19.5	—	T. r. pm.
Uberaba.....	58.5	23.0										
Caxambú (X).....												
Goyaz.....	59.5	25.0	0.0	C	0	10	—	I.	28.0	19.0	33.4	C. pm.
Santa Luzia.....	55.0	23.0	—	C	0	2	—	B.	28.0	16.0	—	C. pm.
Cuyabá.....	58.3	24.8	—	N	1	10	—	I. (i. manhã)	34.0	22.5	24.8	C. t. pm.
Corumbá.....	57.5	26.0	—	NE	1	8	—	B. (b. manhã).	32.0	21.0	—	—
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	60.8	26.0	-2.0	N	1	10	Tranquillo.	I. (i. n. m.).	30.0	25.0	—	T. pm.
Campos.....	60.1	27.0	-1.0	SW	3	10	—	B. (c. manhã).	35.0	23.0	—	T. r. pm.
Friburgo.....	58.5	26.0	0.0	C	0	6	—	B. (n. manhã).	29.0	17.0	4.5	C. pm.
Petropolis.....	63.4	22.0	-4.0	C	0	10	—	I. (ch. mau.).	29.0	19.0	15.9	Ch. am. c. i. pm.
Rezende.....	59.5	23.0	-3.0	C	0	10	—	I.	33.0	20.0	15.4	C. t. pm.
Cabo Frio.....	59.6	30.0	0.0	W	2	7	Chão.	I.	36.0	24.0	—	T. pm.
Theresopolis.....	60.3	21.0	-4.0	E	1	10	—	I. (i. manhã).	26.0	17.0	14.0	C. pm.
S. Paulo.....	59.5	21.0	-1.3	C	0	10	—	I.	29.0	19.0	2.2	C. t. pm.
Santos.....	61.5	24.0	-3.0	S	1	10	Tranquillo.	M. c. (i. manhã)	29.0	25.0	—	Ch. am. pm.
Paranaguá.....	61.0	25.0	-1.0	C	0	8	Tranquillo.	I.	28.0	20.0	—	—
Curitiba.....	61.3	20.0	-2.0	C	0	10	—	I.	29.0	19.0	—	—
Florianopolis.....	59.7	26.0	—	C	0	8	—	I. (i. manhã)	27.0	19.0	6.0	C. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	60.0	26.0	2.0	C	0	7	—	B. (b. o. m.)	30.0	21.0	—	—
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa sacca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia 20, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	33.6	23.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	34.0	26.0
Engenho de Dentro.....	0.0	34.1	24.1	Tijuca (Collegio Baptista).....	—	—	—
Penha.....	0.0	35.5	23.9	Jacarépaguá (A. B. Voluntarios)...	0.0	34.4	22.6
S. Januario.....	0.0	33.0	24.4	Nitheroy.....	—	—	—
Villa Izabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 5/16	9 7/32
Sobre Paris.....	\$460	\$463
Sobre Hamburgo.....	—	\$118
Sobre Italia.....	—	\$254
Sobre Portugal.....	—	\$763
Sobre Nova York.....	—	75045
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
papel).....	—	28520
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	58650
Sobre Montevideo (peso	—	—
ouro).....	—	58550
Sobre Hespanha (pesetas)	—	8965
Sobre Suissa (francos)...	—	15127
Sobre Belgica (francos)...	—	\$493
Sobre Hollanda (florim)...	—	28370
Sobre Japão (yen).....	—	38425
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria...	—	\$471
Sobre Canada.....	—	—

Moedas:

Liras (papel).....	\$260
Escudos (papel).....	\$780
Francos (papel).....	\$450
Libras (papel).....	25\$500
Apolices uniformizadas de 1:000\$,	—
5 %.....	817\$000
Apolices diversas emissões de 5%,	—
nom., miudas.....	770\$000
Apolices diversas emissões de	—
1:000\$, 5 %, nom.....	795\$000
Apolices diversas emissões de	—
1:000\$, 5 %, port. (1917).....	804\$000
Apolices diversas emissões de	—
1:000\$, 5 %, port. (1920).....	804\$000
Apolices do Emprestimo Municipal	—
de 1904, port.....	260\$000
Apolices do Emprestimo Muni-	—
cipal de 1906, port.....	182\$000
Apolices do Emprestimo Municipal	—
de 1914, port.....	176\$500
Apolices do Emprestimo municipal	—
de 1917, port.....	175\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy,	—
100%, 6 %, port. (2ª emissão)...	80\$090
Apolices da Prefeitura de Campos	—
de 200%, 7 %, port.....	190\$000
Apolices Estado de Minas Geraes,	—
de 1:000\$, 5 %, nom.....	820\$000
Apolices do Estado do Rio de	—
Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$500
Banco Commercial do Rio de Ja-	—
neiro.....	175\$000
Banco do Commercio.....	182\$000
Companhia E. de F. e Minas de	—
S. Jeronymo.....	73\$500
Companhia Docas de Santos, port...	460\$000
Companhia Docas de Santos, nom...	460\$000
Debentures da Companhia America	—
Fabril.....	200\$000
Debentures da Companhia Anta-	—
rtica Paulista.....	202\$000

Vendas por alvará

35 Companhia Mogyana de Estrada	—
de Ferro e Navegação.....	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de	—
Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — A. Si-	—
monsens, syndico.	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 21 de janeiro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	2 11\$400	—	—	2.000 saccos
Fevereiro.....	1 11\$550	—	—	2.000 saccos
Março.....	1 11\$800	—	—	3.000 saccos
Abril.....	1 11\$950	—	—	3.000 saccos
Maior.....	1 12\$050	—	—	1.000 saccos
Junho.....	1 12\$200	—	—	1.000 saccos
Vendas.....	3.000	5.000	4.000	12.000 saccos
Ve ndas.....	3.000	5.000	4.000	12.000 saccos

Mercados: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.
Disponivel base tipo 7: 11\$500.
Mercado: sustentado.
Vendas, até as 10 1/2, 8.445 saccos.
Vendas total: 12.688 saccos.

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 23 de dezembro de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Sayão, Sá, o suplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 351, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os seguintes documentos: 99 folhas contendo os fac-similes das marcas internacionaes americanas de ns. 1 a 99; um album referente as marcas da mesma especie de ns. 1 a 80; o boletim n. 1 da Secretaria Internacional do grupo Norte contendo o texto da convenção de Buenos Aires e o regulamento para a execução da mesma convenção e 10 exemplares em triplicata de formulas para pedidos de registro internacional. — De-se busca e devolva-se a esta junta para os devidos fins;

Edital do juiz de direito da 3ª Vara Cível rehabilitando a firma fallida de Joaquim Cardoso & Comp. — Archive-se para ser tomada em consideração opportunamente.

Requerimentos

De Madeira & Simões, para o registro de sua marca, constando das letras «I.M.A.» entrelaçadas que distingue tijolos, telhas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Francisco Rodrigues Gomes, para o registro da marca «Deliciosa», entre aspas que

distingue calçados de sua fabricação e commercio. Deferido.

De Axel Malm, para o registro da marca «Globo», que distingue manteiga, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Frederico Bayer & Comp., para os registros das marcas «Aridol», «Cycloformio», «Jothion», «Hydrastina», «Mesotan» e «Ly-cetol», entre aspas, que distingue productos pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De C. Heitor & Comp., para os registros de duas marcas «Petróleo Radium», em um rotulo dividido em quatro secções, tendo ao alto o busto de uma mulher cercado de flores além de dizeres; e «Nadir» em um rotulo de phantasia guarnecida de ramos de flores que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De F. Moura & Comp., para o registro da marca «Darel», entre aspas, que serve para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De A Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna, para o registro da marca «Regalia Britannica», em um rotulo de phantasia além de dizeres, que distingue charutos de sua fabricação. — Deferido;

De Handelskompaniet Transactor A S, Noruega, para o registro da marca constante dar epresentação do um osculo que distingue vernizes, oleos, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De I. Mayer & Solm, Allemanha, para o registro da marca «Mayer», em um rotulo quadrangular, guarnecido de filetes, que distingue couros de seu commercio. — Deferido;

De Polyphonwerke Aktiengesellschaft, Allemanha, para o registro da marca, constando de uma etiqueta em forma de selo, tendo ao centro um orgão, que distingue machinas fallantes, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Sir W. A. Rose & Comp., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Harp Brand» em um medalhão tendo ao centro uma harpa, que distingue tintas, esmalte, de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De James Scott St. Barbe Baker e George Warsop Griffiths Booker, Inglaterra, para o registro da marca «Polygn» que distingue tintas, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De C. F. Casella & Comp., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Casella», acompanhada da palavra London que distingue instrumentos scientificos de sua fabricação. — Deferido;

De Corn Foods Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Peterkin», que distingue farinha de trigo, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De A Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para os registros das marcas «Zephir Rainha Elisabeth» e «Brim Rei Alberto» acompanhados respectivamente dos retratos destes soberanos, que distingue zephir e brim de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Frank H. Lockyer Supply Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Spice-Erbo», que distingue substancias usadas como alimento de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Martin Copeland Company, Estados Unidos da America, para o registro da tres marcas: «M Co», atravessada por uma setta; «M C & Co.», formando um monogramma; que distingue joias, pincenez, etc. «M C Co.», formando um monogramma que distingue oculos, armações para os mesmos, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Champion Ignition Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca

«Titan», que distingue velas de sua fabricação commercio. — Deferido;

De Robert Bosch Aktiengesellschaft, Alemanha, para o registro da marca «Robert Bosch», que distingue artigos de electricidade, ferramentas, motores etc., de sua fabricação. — Deferido;

De The Reliance Fuel Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Reliance», tendo por cima a figura de um leão, que distingue buquettos etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Francisco Flauzino Côrtes, para o registro da marca «Gottas Brasileiras» em um frasco, onde se vê uma mão agarrada a um frasco, além de dizeres que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Raul Senra, para o registro da marca «Brasil Luar», constando da representação de um mappa que distingue artigos de cerâmica, arroz, feijão, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Vasconcellos, Pinto & Comp., para o registro da marca «Creme Helia», tendo ao centro uma faixa por sobre a qual apparece o sol que distingue creme e queijos de sua fabricação. — Deferido, contra o voto do deputado Couto e Diniz.

De The Chattanooga Medicine Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Bardui», que distingue um medicamento de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1914;

De Warner Godfrey Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Bon Marche Voile» acompanhada do desenho de uma helice dentro de um triangulo e «Challenge Voile», acompanhada tambem do desenho de um triangulo que distingue algodão em peça de sua fabricação. — Indeferido, a marca «Bon Marche» de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236, e deferida a outra;

De Dr. Raul de Mello, pedindo transferencia para seu nome das marcas registradas sob ns. 13.335, 13.649 e 15.650. — Deferido;

De Gaspar Ribeiro & Comp., para as transferencias para seu nome das marcas numeros 10.813, 13.960 e 13.437. — Deferido;

De Ferreira Braga & Comp., para transferencias das marcas registradas ns. 5.897, 5.910, 5.911, 7.203, 7.203 e 7.248. — Deferido;

De Ferreira Braga & Comp., para transferencias para seu nome das marcas registradas sob ns. 5.897, 5.910, 5.911, 7.202, 7.203 e 7.248. — Deferido;

J. F. Moreira Guimarães, para transferencia para seu nome da marca registrada sob n. 14.075. — Deferido;

De Cid Braune, para rectificação de acta de Assembléa extraordinaria. — Deferido;

De A Companhia Nacional de Armazens Geraes, (2), Companhia de Acidos, (2), para os archívamentos de actas de assembléas extraordinarias. — Deferidos;

De A Companhia de Armazens Geraes, para o archívamento do Diario Official em que sahe publicado o regimento interno da tarifa dos armazens desta companhia. — Assignado o termo de responsabilidade o fiel depositario apparece-se novo edital na forma da lei;

De Rodrigues & Vieira, Smart & Comp., J. Paschoal & Comp., Linhares, Balbino & Comp., João de Azevedo & Villela, Machado Sobrinho & Comp., Perissé & Comp., para os archívamentos de seus contractos sociaes. — Deferidos;

De F. Vilmar & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Cumpram a exigencia do parecer;

De Ferreira & Teixeira, para o archívamento de seu contracto social. — Regularise a firma por haver identica;

De Joaquim Vieira & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Junte uma publicação-forma de 1ª via affirm de ser com olla archiva vista estar quasi illegivel;

De Magalhães & Comp., Paul Muller & Comp., H. Monteiro & Monteiro, Marques da Costa & Comp., Pessoa & Comp., P. Corrêa & Comp., para os archívamentos de suas alterações. — Deferidos;

De Dias & Esteves, H. Ribeiro & Comp., Gonçalves, Senra & Comp., S. J. de Sant'Anna & Comp., Alvarenga & Comp., Joaquim Vieira & Comp., Henrique & Leal, Perissé & Comp., para os archívamentos de seus distractos sociaes. — Deferidos;

De Arthur Barbosa, J. A. Luciano, José da Cunha Coimbra, João da Costa Fonseca, Alvarenga Peixoto & Comp., J. M. dos Santos, Ribeiro & Pigueiredo Limitada, João Rodrigues, M. Carvalho Sobrinho & Comp., L. Salgado & Comp., M. F. de Souza & Comp., Brandão, Franco & Comp., Alberto Moniz & Comp., Iluon & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferido;

De Sarmento, Ericksen & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a sede.

De Moraes Bastos, para anotação no registro da firma de mudança da sede. — Deferido.

De Ferreira, Azevedo & Comp., para anotação no registro da firma de cessação de sua filial. — Deferido.

De Oscar Marques, para anotação no registro de cessação de poderes de gerente da Companhia Armazens Geraes e Immunizadora Franco-Brasileira. — Deferido.

A Junta Commercial, em sessão de hoje, mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 1.130, do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, em Berna, e que acompanharam o officio n. 84 de 13 de fevereiro do corrente anno, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em additamento ao officio n. 68 de 4 do mesmo mox anno, a saber 30 marcas de ns. 21.485 a 21.497 e 21.499 a 21.515; 1 limitação de productos da marca n. 4.247 e uma modificação de firma da marca numero 18.725. Deixou de mandar archivar por não poder gozar de proteção legal no Brasil a marca n. 21.498 por imitar as marcas ns. 6.106, 6.197, 6.369, as primeiras registradas em 9 de outubro de 1919 e a ultima em 22 de dezembro tambem de 1919, pela firma Saltrates, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de dezembro de 1920. — Tancredo Vasconcellos.

Relação dos contractos alterações e distractos archiva los na Junta Commercial em sessão de 23 de dezembro de 1920.

Contractos:

De Fenwick & Comp., firma composta dos socios solidarios Sociedade Anonyma dos «Etablissements Fenwick Frères & Comp., Dr. Christiano Ottoni Vieira, Victor Soussan e André Jacquet, para o commercio de importação, representação, etc., á rua do Hospicio n. 96, 1º andar com o capital de 225:000\$000;

De Smart & Comp., firma composta dos socios solidarios Edward John Smart e Claud Augustin Smart, para o commercio de consignações e agências, com o capital de réis 10:000\$000;

De João de Azevedo & Villela, firma composta dos socios solidarios João Bueno Mendonça de Azevedo e Manoel Villela Pereira, para o commercio de commissões e consignações, etc., á rua Senador Euzébio n. 55, com o capital de 50:000\$000;

De Rodrigues & Vieira, firma composta dos socios solidarios Manoel Rodrigues Pereira e Pauline Vieira da Costa, para o commercio de pharmacia, á Avenida Salvador de Sá n. 220, com o capital de 7:000\$000;

De Linhares, Balbino & Comp., firma composta dos socios solidarios José Baptista Linhares, José Balbino da Costa Barbosa e Lucio Tabetto Linhares, para o commercio de fumos e similares, á rua D. Manoel n. 48, com o capital de 100:000\$000;

De Perissé & Comp., firma composta do socio solidario Julio Thiers Perissé e da de industria Jenny Sotto Maior Lago, para o commercio de pharmacia, drogaria, etc., á rua Dr. Dias da Cruz n. 165, com o capital de 3:000\$000;

De Machado Sobrinho & Comp., firma composta do socio solidario José Leite Machado e dos de industria Antonio Salgado, José Vaz e Manoel Soares, para o commercio de botiquim, crua de pasto, etc., á rua Sergipe numero 13, com o capital de 4:000\$000;

De J. Paschoal & Comp., firma composta do socio solidario José Paschoal e do commanditario Antonio Figueiredo, para o commercio de fazendas e artigos de alfaiataria, á rua de S. Jorge n. 10, com o capital de réis 20:000\$000.

Alterações:

De Antonio Maria dos Santos & Comp., pela modificação da clausula 8ª do contracto;

De H. Monteiro & Monteiro, Limitada pela retirada do socio Adhemar de Souza Monteiro, recebendo a quantia de 3:000\$000 e por outras modificações;

De Paul Muller & Comp., pela retirada do socio Henrique Witte que recebe 26:542\$000, ficando o capital social a ser de 175:000\$000 e por outras alterações;

De P. Corrêa & Comp., pela elevação do capital social a 400:000\$000;

De Pessoa & Comp., pela retirada do socio Alfredo Novis, que recebe a quantia de 28:921\$320; pela redução do capital social a 125:000\$ e por outras alterações de seu contracto;

De Magalhães & Comp., pela passagem a interessados da firma dos Srs. Afonso Soledade, Heleodoro da Nova Monteiro e Elysio Pereira de Magalhães; pela modificação da clausula referente ás retiradas dos socios José Pereira Soares e Pedro Bacellar de Sá e por outras modificações de seu contracto;

De Marques da Costa & Comp., pela modificação da clausula 3ª de seu contracto.

Additamento a distracto:

De Henrique & Leal, em additamento ao seu distracto, declaram que o socio Jovelino Pereira Leal recebeu a quantia de 7:200\$ em moeda corrente e que o socio Henrique Kanitz recebeu a quantia de 60:000\$ em bens, cousas e direitos que pertenciam á firma.

Distractos:

De Joaquim Vieira & Comp., retira-se o socio de industria Aureo de Almeida Ramos sem nada receber, ficando o activo e passivo, no valor de 30:000\$, a cargo do socio Joaquim Infante Vieira da Cunha;

De Alvarenga & Comp., retira-se a socia de industria Jenny Sotto Maior Lago, recebendo a quantia de 1:000\$, ficando o activo e passivo, no valor de 4:000\$, a cargo da socia Edith de Alvarenga Navarro;

De S. J. de Sant'Anna & Comp., retira-se o socio de industria Agenor L. Cançado Filho, sem nada receber, ficando o activo e passivo, no valor de 4:800\$, a cargo dos socios Jilzed José de Sant'Anna e Henrique da Fonseca e Souza;

De Antonio H. Ribeiro & Comp., retira-se o socio de industria Custodio Pereira Lima, sem nada receber, ficando o activo e passivo, no valor de 5:000\$, a cargo do socio Antonio Hygino Ribeiro;

De Dias & Esteves, retira-se o socio José Esteves, recebendo a quantia de 2:500\$, ficando o activo e passivo, no valor de 5:000\$, a cargo do socio Hieracito de Carvalho Dias;

De Perissé & Comp., retira-se o socio de industria Luiz Nunes Rodrigues, sem nada receber, ficando o activo e passivo, no valor de 5:000\$, a cargo do socio Julio Thiers Perissé;

De Gonçalves, Senra & Comp., retira-se o socio José Gomes Senra, recebendo a quantia de 233:236\$625, assim como a socia D. Maria Gonçalves, hoje Maria Gonçalves Portal, recebendo a importancia de réis..... 143:950\$800, ficando o activo e passivo, no valor de 353:749\$200, a cargo do socio Helio Francisco Gonçalves. — G. Barbedo, 3º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.358

Robert Bosch Aktiengesellschaft, estabelecida em Stuttgart, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em um circulo encerrando um desenho formado por duas linhas paralelas, tendo os seus extremos uma cabeça de forma semicircular (armadura electrica com circuito). Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguirapparelhos e accessorios para iluminação, aquecimento, cocção, refrigeramento, seccagem e ventilação; objectos para dar tempera e soldar, materias para calafatear e para encaixotar, artigos de protecção contra calor e de isolamento, productos de asbesto; metaes em bruto e parcialmente trabalhados, cutelaria, ferramentas, forro «Universal», de expansão, chaves regulaveis para porcas, chaves de parafuso, utensilios, esmaltados e estanhados, ferragens, fechaduras e obras de ferro batido, cadeados, adornos, artigos de arame, de folha de ferro, correntes, bilhas de aço, mancaes de esferas, colchetes, estruturas metallicas para construcções mecanicamente trabalhadas, estruturas para construção de ferro guza e laminada, material electrico; accessorios para automoveis e bicyclettas, partes de barcos, motores a oleo e gasolina, velas, accendelores, bombas para injectar combustiveis, pequenos motores electricos; especialmente apparelhos magneto electricos para ignição, artigos para iluminação de automoveis, buzinas electricas, artigos para iluminação electrica de bicyclettas, materias para aeroplanos e aeronaves, accessorios mecanicos e electricos para os mesmos, oleos, cabos electricos, conjuntos benzino-electricos para a rotação de machinas, holophotes e accessorios, estantes e apparelhos para transporte dos mesmos, acumuladores electricos, baterias, transformadores, motores electricos com pertences especiaes, machinas, apparelhos e utensilios para telegrapho sem fio; apparelhos para hospitaes e para apagar incendios, ataduras, membros artificiaes, apparelhos physicos, opticos e electro-technicos, de signal e de controlo; instrumentos e utensilios para os mesmos, apparelhos de signal electricos, instrumentos e utensilios para nautica; instrumentos electricos para calcular distancias, accendelores magneto-electricos para gaz, apparelhos magneto-electricos para iluminação de escadas, ferros de engommar electricos, machinas, partes de machinas, correias para machinas, canos, chapas; porcelana, barro, vidro, mica e artigos destas materias; pedras, pedras artificiaes, cimento e canetas com tinta, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 9 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.358 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 7.363

Goodlass, Wall & Company, Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Empire». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias vegetaes, animaes e mineraes, em bruto ou em parte trabalhadas, usadas na industria, de therebentina e oleos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 20 minutos do dia 28 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.363, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 7.363 A

Goodlass, Wall & Company, Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de um mappa, com diversas partes ligadas por uma corrente. Acima deste desenho vêem-se as palavras «The Empire Paint Co». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas, pigmentos, cores e vernizes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 28 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.363 A, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

(413)

N. 7.364

Moore & Weinberg, estabelecidos em Belfast, Irlanda, apresentam a marca supra que consiste na representação de um cavallo sobre uma barra heraldica e encerrado por um circulo. Circundando o desenho se vê uma grinalda de videira com folhas e fructos e abaixo sobre a grinalda uma faixa com a palavra «Perseverando». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas de linho e canhamo em peças, de fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — Por procuração Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e cinco minutos do dia 30 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.364 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 7.365

Goodlass Wall & Company, Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Triumph». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias vegetaes, animaes e mineraes, em bruto ou em parte trabalhadas, usadas nas industrias da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 30 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.365 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 7.366

Goodlass Wall & Company, Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Triumph». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas empregadas nas industrias, na photographia, pesquisas scientificas e anti-corrosivos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 30 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 7.367

Goodlass Wall & Company Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma peça de artilharia, tendo em sua frente uma pilha de balas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas empregadas nas industrias, na photographia, pesquisas scientificas e anti-corrosivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 30 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.367 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 7.368

Goodlass Wall & Company, Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma peça de artilharia, tendo em sua frente uma pilha de balas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir oleos usados nas industrias, therebentina, resinas e materias corantes, e artigos semelhantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920.

de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 5 minutos do dia 30 de setembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.368 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 7.374

Needham, Vcall & Tyzack, Limited, estabelecidos em Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um caduceu com a palavra «Renown», metade da qual é direita e a outra metade é esquerda. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir catelaria e instrumentos cortantes, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 15 de janeiro de 1903 sob n. 1.547. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C^o* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 5 minutos do dia 11 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 7.374, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 7.375

A firma *Friedr. Herder Abr. Sohn*, estabelecida em Solingen, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em um az de espada. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de ferro e aço e outros metaes, taes como: facas, tesouras e instrumentos cortantes, bem como espátulas, serras, talhadeiras, ferros para plaina, machados, picaretas, martellos, enazes, abridores de caixões, ferramentas cortantes e perfurantes, garfos, colheres, sacca-rolhas e quebra-nozes, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 15 de março de 1906, sob n. 1.582. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C^o* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 5 minutos do dia 11 de janeiro de 1921.

Registrada sob o n. 7.375 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 7.376

A firma *Fiedr. Herder Abr. Sohn*, estabelecida em Solingen, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em duas chaves cruzadas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de ferro e aço e outros metaes; taes como: facas, tesouras e instrumentos cortantes de toda qualidade, bem como espátulas, serras, talhadeiras, ferros para plainas, machados, abridores de caixões, ferramentas cortantes e perfurantes, garfos, colheres, sacca-rolhas e quebra-nozes da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em

renovação do registro effectuado nesta Junta em 15 de março de 1906, sob n. 1.583. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C^o* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 5 minutos do dia 11 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 7.376 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 16.329

Erick Lundh, estabelecido nesta cidade, á rua General Camara n. 102, apresenta a marca supra, que consiste na representação de tres cordas acompanhadas das palavras «Tres Cordas». As palavras poderão ser usadas em conjuncto ou separadamente. Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cimento, ferro para ferraduras, e avos, esporas, fechaduras, artigos de catelaria, picaretas, marretas, trados, fouce, machados e ferramentas semelhantes; artigos de ferro e aço esmaltados, serras, e serrotes de toda a qualidade, moinhos para milho e descascadores de mandioca, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — *Erick Lundh* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal às 13 horas e 55 minutos do dia 8 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 16.328 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. menos para cravos para ferradura e artigos de catelaria. Pagou no 1^o exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(331)

N. 16.329

White, Martins & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua de S. Pedro n. 67, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Timonox», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oxydo de antimônio, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — Por procuração de *White Martins & Comp.*, *Fausto B. Martins* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas do dia 1 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 16.329 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 16.331

American Trading Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 90, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Atlas», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir agua-raz, kerosene, gasolina, farinha de trigo, arame farpado, chapas de aço, soda caustica, barrilha

(potassa commercial), carbureto, tintas para paradas, alvaiade, zarcão, sal amargo e couros, da importação e commercio da depositante.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920. *American Trading Co. of Brazil, S. A. da Silva*, sub-gerente (sobre uma estampilha de \$600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 40 minutos do dia 2 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.331, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, menor para chapas de aço. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 16.332

American Trading Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 90, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Gigante», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cimento e soda caustica, da importação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920. — *American Trading Co. of Brazil, S. A. da Silva*, sub-gerente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 40 minutos do dia 2 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.332 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 16.333

American Trading Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 90, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Mazarin», disposta entre aspas. Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, da importação e commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920. *American Trading Co. of Brazil, S. A. da Silva*, sub-gerente (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 40 minutos do dia 2 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.333 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(413)

N. 16.334

American Trading Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 90, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Producer», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, da importação e commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920. — *American Trading Company of Brazil, S. A. da Silva*, sub-gerente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 2 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.334, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (413)

N. 16.335

American Trading Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 90, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Prata», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir agua raz, da importação e commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 2 outubro de 1920. — American Trading C.º of Brazil, S. A. da Silva, subgerente (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 2 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.335 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (413)

N. 16.336

Bizet, Vianna & Comp., industriaes e negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Senador Euzébio n. 526, apresentam a marca supra que consiste na representação de um dado, acompanhado da palavra «Dado», palavra esta que poderá ser usada só ou acompanhada da representação da figura de um dado. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de perfumaria e de toucador, taes como: essencias, extractos, loções para a cabeça e agua para o rosto, agua da colonia, pó de arroz, brilhantina, cosmeticos, sabonetes comprimidos, em barra, pó, pasta e liquido, pó para banhos, pó para polir unhas, pasta, pó e agua dentifricia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1920. *Bizet, Vianna & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.336 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (413)

16.337

Bizet, Vianna & Comp., industriaes e negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Senador Euzébio n. 526, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra de fantasia «Jardylina», disposta entre aspas. — Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de perfumaria e de toucador, taes como: essencias, extractos, loções para a cabeça e agua para o rosto, agua da colonia, pó de arroz, brilhantina, cosmeticos, sabonetes comprimidos, em barra, pó, pasta e liquido, pó para banhos, pó para polir unhas, pasta, pó e agua dentifricia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1920. — *Bizet, Vianna & Comp.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.337 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (413)

N. 16.337-A

Bizet, Vianna & Comp., industriaes e negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Senador Euzébio n. 526, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Polyflora», disposta entre aspas. — Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de perfumaria e de toucador, taes como: essencias, extractos, loções para a cabeça e agua para o rosto, agua da colonia, pó de arroz, brilhantina, cosmeticos, sabonetes comprimidos, em barra, pó, pasta, liquido, pó para banhos, pó para polir unhas, pasta, pó e agua dentifricia, da fabricação dos depositantes. — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1920. *Bizet, Vianna & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 16.337-A por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (413)

N. 16.340

Raymond A. Linton, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 112, sobrado, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta em forma de um losangulo. No centro vê-se um galho com flores, folhas e duas fructas e as palavras «Lemon-Crush». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir bebidas não alcoolizadas, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — *Raymond A. Linton*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 12 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.340 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (413)

N. 16.341

Raymond A. Linton, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 112, sobrado, apresenta a marca supra que consiste na representação de um galho com flores, folhas e duas fructas e as palavras «Orange-Crush». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir bebidas não alcoolizadas, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. — *Raymond A. Linton* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 12 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.341, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (413)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.371 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «um novo carro reboque e dispositivo para direcção do mesmo», invenção da Track-Bach Trailer Company, de Michigan, Estados Unidos da America do Norte.

Refere-se a invenção a um carro reboque aperfeiçoado para ser ligado e puxado por qualquer vehiculo commum.

A invenção tem por fim prover um reboque que poderá se engatar com facilidade e presteza, bem como desengatar de qualquer carro-motor e que, quando rebocando atrás do mesmo não seguirá somente o mesmo reboque, mas não prejudicará quando o carro recua.

Visei tambem prover um reboque, construido desse modo, para que se possa reunir uma pluralidade delles formando um trem, em que todo o trem não acompanhará somente os reboques do vehiculo tractor quando em marcha para diante, porém rebocará do mesmo modo quando for preciso recuar-o.

Com este e outros fins em vista, a invenção comprehende novas formas de construção, disposição de combinação de peças adianças descriptas e especialmente as referidas nas reivindicções.

Um conjunto da invenção acha-se representado no desenho junto em que a fig. 1 é uma vista em plano mostrando o chassis do carro reboque aperfeiçoado reunido a uma construção de quatro rodas, mostrando tambem o eixo trazeiro de um carro motor; a fig. 2 é uma elevação em secção tomada substancialmente pela linha do eixo da frente e a fig. 3 é uma vista de uma modificação.

Referindo-me ás letras de referencia neste desenho, 1 é a estrutura do vehiculo, que poderá ser construido de tubos de ferro e da forma commum ou qualquer outra aperfeiçoada. Elle é preso por molas 2 de qualquer construção desejada dos eixos 3, representados, por conveniencia, do typo massiço, levando nas extremidades pivotados «eixos principaes 4 nos quaes se acham montadas as rodas de direcção e do suporte 5. Este eixos principaes levam braços 4a que são ligados por tirantes 6 para virar em harmonia, como se dá com este typo de roda de direcção.

Uma travessa 7, de metal em folha, tem suas extremidades 7a ligadas rigidamente com as travessas lateraes da estrutura de qualquer modo conveniente, por meio de solda ou rebitas, ficando o parte intermediaria desta travessa de preferencia com depressão abaixo do plano da estrutura, como na fig. 2. Uma segunda travessa 8, tambem de metal em folha, é fixa á dita primeira travessa, de preferencia por baixo, e em relação espaçada por meio de porca 9 e arruelas ou chapas 10 interpostas e entre estas duas travessas ou chapas se acha supportada axialmente uma peça 11 perfeitamente em T que, por conveniencia, denominei «whiffle-tree» tirante.

Este membro ou «whiffle-tree» se acha axialmente montado entre as chapas 7 e 8 por uma porca 12 e os braços do T ou extremidades do tirante repousam com presteza da travessa e as ditas extremidades indicadas em 11a são destinadas a serem ligadas por qualquer meio conveniente, taes como cabos, correntes ou varas 13 com o eixo trazeiro do truck ou carro-motor, cujo eixo trazeiro é designado por 14 no desenho. Esta ligação 13 é destinada somente para fins de direcção, o esforço de puxar, quando impellido, confiado pelo dispositivo de tracção representada na fig. 1, que comprehende de preferencia um membro em forma de V 15

tendo as extremidades trazeiras do seu braço ligadas convenientemente ao eixo do carro reboque por barras de direcção 15a e tendo a extremidade dianteira ligada por uma junta universal 16 com um dispositivo em forma de V invertido 17 tendo as extremidades dos braços ligadas ao eixo 14 em cada lado do diferencial.

É claro, entretanto, que a construção exacta do dispositivo tractor não é material, sendo o unico requisito que seja de natureza massica para supportar o impulso, bem como o esforço para que se possa recuar o carro.

Como acima se disse, o tirante «whiffle-tree» não foi destinado para impellir, porém somente para governar e para isso é ligado por uma travessa 18 com um dos braços da direcção 14a, a dita travessa estando ligada axialmente ao tirante em um ponto determinado pela porca da travessa indicada em 9.

Para um carro reboque de duas rodas seria necessario somente uma série de rodas 5 de supporte e de direcção e peças, como acima descripto.

Para um carro de quatro rodas, entretanto, seria provido de uma serie supplementar de rodas de supporte e de direcção, como em 3a, e um outro membro tirante collocado invertidamente, como em 11a, que, em addição, deve ser montada aos eixos principaes pela travessa 18a, seria ligada ao tirante dianteiro pela haste de ligação ou de recuo 20.

Vomquanto tenha empregado as palavras «dianteira» e «trazeira» na descripção do reboque, deve-se comprehender, como é claro, que em um reboque de quatro rodas ambas as extremidades são parecidas, a descripção dada á extremidade da esquerda, fig. 1, que se applica tambem á extremidade direita, cada uma sendo adaptada para serem montadas ao carro tractor.

Segue-se, portanto, como uma cousa natural, que um segundo carro reboque, fig. 1, do mesmo modo que o mesmo reboque é representado engatado a um carro tractor. De facto, qualquer numero de carros pôde ser engatado formando-se um trem do comprimento desejado.

Um carro reboque construido e engatado, como acima descripto, não seguirão somente os reboques do carro tractor, mas, que é de maior importancia, pôde ser recuado em qualquer distancia desejada e sob qualquer condição nas quaes o carro tractor podesse ser recuado. Em outras palavras, qualquer carro reboque pôde ser dirigido para trazer pela simples direcção do carro motor, quando a água.

Para um carro de duas rodas o membro tractor 15 seria ligado á armção do quadro do carro como na fig. 3, em lugar de ser ligado ao eixo.

Reivindicações

1º, um carro reboque tendo meios de tracção para ligal-o a um carro tractor, caracterizado pelo facto de ser provido de meios de direcção que faz com que o carro reboque seja governado pelo carro tractor, quer para diante, quer para traz;

2º, um reboque, como em 1, no qual uma barra fixa de tracção serve para engatar o reboque ao carro motor, e ligações independentes para virar os eixos da roda;

3º, um carro reboque, como em 1 e 2, em que a barra de tracção é provida de uma junta universal;

4º, um carro reboque, como em 1 a 3, em que todas as rodas são montadas nos eixos principaes, os quaes são ligados para girar simultaneamente com o giro do carro tractor;

5º, um carro reboque, como em 1 a 4, no qual as rodas de direcção são montadas em eixos principaes, ligados por travessas ou travessas a um tirante «whiffle-tree» pivotado ao centro do carro, as extremidades do tirante

estando provido de meios de engate a um carro tractor;

6º, um carro reboque, como nas reivindicações precedentes, no qual o tirante é pivotado em barras paralelas com as extremidades fixas á estrutura do carro;

7º, um carro reboque, como nas reivindicações precedentes, provido somente de duas rodas de supporte e o dispositivo de tracção é ligada rigidamente ao corpo para evitar oscillação, como na fig. 3;

8º, um carro reboque ou trem, como acima descripto e representado no desenho junto.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. —
Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (102)

N. 11.372 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeiçoamentos em e referentes a guarda-chuvas»: Invenção de Isaac H. Weinberg, domiciliado em Nova York, Estado Unidos da America do Norte

A presente invenção refere-se a um melhoramento em guarda-chuvas e para-sóis e tem por fim prover os de uma cinta adaptada de meios para engatar um meio co-agente no para-sol para mantel-o fechado quando enrolado e um meio co-agente semelhante para manter a cinta adherida ao para-sol quando for desnecessario o seu uso.

Outro objecto da invenção é a existencia de uma cinta que esconde e protege os meios ou dispositivos acima descriptos quando o para-sol estiver enrolado.

A invenção acha-se praticamente representada nos desenhos que a acompanham em que:

A fig. 1 representa uma elevação lateral de uma parte de um guarda-chuva ou para-sol, fechado e enrolado em que se vê a applicação do meu dispositivo melhorado;

Fig. 2 representa uma vista semelhante á primeira, com a cinta aberta e desenrolada afim de mostrar os membros da presilha;

A fig. 3 representa uma vista semelhante com a cinta em posição no para-sol quando este estiver desenrolado;

Fig. 4, representa uma vista de uma parte do para-sol, mostrando a cinta solta de suas presilhas e virada para trás para mostrar as presilhas de fechamento.

O forro do para-sol é representado em 1, as varetas em 2 e a haste que supporta as varetas em 3.

Uma cinta 4 é segura ao forro 1 em um extremo por um dispositivo qualquer approvado e em cujo extremo um membro 5, de uma presilha de fechamento é affixada. O outro extremo da cinta é provido de um membro 6 que age em conjuncto com o numero 5 para segurar a cinta quando enrolada em torno do forro para manter o mesmo fechado e enrolado, como representado nas figs. 1 e 2.

Um membro 1 semelhante ao membro 5 é seguro ao forro 1 em posição a agir com o membro 6 no extremo livre da cinta e, assim, segural-a em adhesão ao forro.

Quando a cinta está segura ao forro, conforme a posição ultima mencionada, ver-se-ha que não ficará pendurada, incommodando a quem usar o para-sol quando aberto, assim como evita que a agua gotteje pela quando em um guarda-chuva.

Ainda com a cinta nessa posição não se poderá embarçar com as varetas.

As presilhas são dispostas de tal forma com relação á cinta que esta as cobre e protege do contacto com a capa em que o para sol pôde ser mettido.

O modo de esconder as presilhas com a propria cinta dá em resultado uma apparencia nítida e attraente ao guarda-sol.

Enquanto que mostrei o membro 5 na cinta e membros semelhantes 6 e 7 no forro do

para-sol, como partes componentes de um colchete de pressão de tipo commum, espêro ser comprehendido que outro tipo de presilhas pôde ser applicado da mesma maneira, para obter o resultado desejado.

Reivindicações

1, um guarda-chuva ou para-sol incluindo uma cinta com um extremo preso ao forro em um ponto e tendo partes complementarias de um pegador ou presilhas em extremo opposto para prender a cinta em torno do forro; o forro com uma parte complementar para adaptação ao extremo livre da cinta, localisada em um ponto distante do primeiro ponto mencionado, para prender a cinta adherida ao forro;

2, um guarda-chuva ou para-sol incluindo uma cinta com um extremo preso ao forro em um ponto e tendo partes complementarias de um pegador ou presilhas no extremo opposto para prender a cinta em torno do forro; o forro com uma parte complementar para adaptação ao extremo livre da cinta, localisada em um ponto distante do primeiro ponto mencionado, para prender a cinta adherida ao forro; as partes complementares nos extremos oppostos da cinta, cobertas pelo proprio material da cinta, quando esta é presa em torno do forro.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1919. —
Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (103)

N. 11.373 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «uma machina de beneficiar arroz, denominada «a — Triumph». Invenção de L. Silva & Comp., domiciliados em S. Paulo, Estado de S. Paulo

Refere-se a presente invenção a uma machina de beneficiar arroz, denominada Triumph, a qual se compõe de cinco órgãos conjugados, isto é: descascador, aspirador, ventilador, catador e separador, dependendo de uma só transmissão de força.

Para bem esclarecer a nossa invenção, juntamos um desenho em que a fig. 1 é uma vista de frente da machina; a fig. 2 é uma elevação do lado esquerdo com o separador, ventilador, aspirador, descascador e catador; as figs. 3, 4, 5, 6 e 7 são detalhes, respectivamente secções pelas linhas A-A, B-B, C-C, D-D e E-E da fig. 2; a fig. 8 é uma vista em elevação do frente; a fig. 9 uma vista da face posterior esboçada e a fig. 10 é uma vista em perspectiva lateral direita, sem separador.

O funcionamento da machina para o beneficio do arroz é o seguinte: o arroz com casca é descarregado gradativamente na caixinha A, figs. 2, 6 e 8, e entra na columna-catador: nesta desce pelo canal B, figs. 2, 6, 7 e 8, mas do trajecto entro a caixinha A e a peneira H, figs. 2 e 8, a ventilação proveniente do ventilador, enquanto deixa cahir o arroz em casca, separa a palha e a eleva pelo mesmo canal até o chapéu da columna na repartição D, figs. 2, 5 e 8, entra pela janella E figs. 2 e 9, e desce pela canalização externa á columna na repartição F, figs. 5, 6 e 9, até a bica F, figs. 8 e 9, que a leva fóra da machina. O arroz com casca, livre da palha, cahirá pela peneira H na bica C, figs. 2, 8 e 9, que o despejará no descascador.

Durante o descascamento o aspirador chupará o pó, que será soprado fóra da machina pela bocca N, figs. 2 e 8, e o arroz descascado, com o farello, será recolhido pela bica O, fig. 8, que o guiará a um elevador ou a um deposito.

O arroz descascado, descarregado gradativamente na caixinha A, terá o mesmo percurso do arroz com casca, porém na canalização B', gomea da precedente B. No canal B' a ventilação elevará o farello por B' e D', figs. 2, 5, 6, 7 e 8, á canalização externa E'.

figs. 5, 6, 7 e 9, até á bica G, figs. 8 e 9, que guiará fora da machina. O arroz livre do farello cahirá na peneira II, figs. 2 e 8, e ficará na bica I, figs. 2, 8, 9 e 10, que o guiará ao separador.

Durante o periodo de separação e destino da palha e do farello, uma parte destes, pelos efeitos da ventilação, entrará pela abertura M e pela peneira X, fig. 2, na caixa e no canal Y, figs. 2, 6 e 7, e descendo por este entrará a peneira Z, figs. 2 e 9, que a obriará a entrar na canalização E, fig. 9, e por esta bica G do farello.

Reivindicações

1ª, uma machina de beneficiar arroz, denominada «Triumpho», caracterizada pelo facto de consistir de cinco órgãos conjugados, a saber: descascador, aspirador, ventilador, catador e separador, dependendo de uma só transmissão de força;

2ª, uma machina de beneficiar arroz, denominada «Triumpho», em que com um só ventilador e um só catador, separam-se a palha e o farello;

3ª, uma machina de beneficiar arroz, denominada «Triumpho», como nas reivindicações 1 e 2, sendo que a machina trabalha contemporaneamente com arroz em casca e com arroz descascado;

4ª, uma machina de beneficiar arroz, denominada «Triumpho», como nas reivindicações 1 a 3, em que a machina occupa um espaço minimo, isto é, 3 metros de comprimento por um de largura e 4 de altura;

5ª, uma machina de beneficiar arroz, denominada «Triumpho», como nas reivindicações 1 a 4, em que, substituindo-se o descascador, esta machina pôde ser applicada ao beneficiamento do café.

Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1919. — Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (102)

N. 11.374—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, dos «Aperfeiçoamentos em e relativos a Fornos Electricos». Invenção da «Societá Anonima F. I. A. T.» — Fabrica Italiana Automobile Torino, com sede em Turim, Italia.

A invenção tem por fim aperfeiçoamentos em e relativos a fornos electricos para fusão e afinação de aço e liga de metaes (alloys) pelos quaes a eficiencia e durabilidade do forno são augmentadas e refresca os electrodos, sendo ao mesmo tempo os electrodos protegidos do ar exterior, assim como da circulação em volta delles dos gases que se produzem eventualmente no forno onde não são susceptiveis de se dissiparem.

Dos desenhos juntos apresentamos, como exemplo, duas formas de construcção diagrammaticas do esboço desta invenção, em que a figura 1 é uma secção axial vertical do forno; as figuras 2 e 3 são vistas de detalhes, em escala maior, dos retentores dos electrodos; figura 4 é uma secção vertical de uma forma de construcção modificada do forno; as figuras 5 e 6 são vistas detalhadas dos retentores dos electrodos, segundo a figura 4.

O forno consiste no seguinte: a) uma cobertura cylindrica de folha metallica 1, devidamente reforçada e provida de forros angulares, cobrindo a parede de material refractario do forno. A dita tampa é provida de um lado de entrada 2 e de outro de uma bica 3, inclinada afim de evitar qualquer escapeamento accidental de metal fundido quando o forno está em posição horizontal. Na parte interior da dita tampa cylindrica são fixos dous resacas 4 em forma de arco de circulo, resacando sobre duas guias chatas 5, de modo que o forno possa oscillar em qualquer direcção, quando for preciso escoar o metal fundido ou retirar as escorias ou mesmo quando for preciso misturar a massa fundida. Estas oscillações do forno obtem-se por

acção hydraulica por meio de dous cylindricos hydraulicos 8, gyrando em sua base, enquanto que os seus eixos gyrant na extremidade dos leitos 4. Por meio de um dispositivo distribuidor 9 pôde-se fazer mover o embolo em qualquer direcção para obter a rotação do forno na direcção desejada. b) uma armação de ferro 10 formando a tampa circular e apoiando na armação do forno. c) um anel 11 fixo por pinos a quatro barras verticaes 12, por sua vez fixas de um lado da armação do forno e desse modo ligadas entre si em sua extremidade superior formando uma rede. Ao anel 11 é fixa a chapa de aço 13 na qual se acham os tres retentores dos electrodos.

Todo o systema constituido pelas barras lateraes verticaes com rede superior, anel e chapa de aço, com seus retentores electrodos, pode-se mover afim de permittir retirar a tampa durante o funcionamento do forno.

d) tres retentores de electrodos, sendo cada um constituido por um cylindro 14, ao redor do qual a agua circula e no qual desliza o carvão (figs. 2 e 3). O dito cylindro é provido de dous aneis de material isolante 15, os quaes guiam o carvão e evita qualquer contacto entre elle e a parte metallica da tampa.

O cylindro de resfriamento é fechado na parte de cima por um anel de aço 16, provido de uma massa de material isolante 30, e deslizando em perfeito contacto contra a camisa de bronze 17. Este ultimo é preso na sua extremidade superior pelo anel de aço 28, que se acha ligado á garra de bronze 19, constituida por tres sectores ligados entre si por meio de pinos para susten o carvão, assim prendendo este ultimo á cupola de fechamento justo, formada do disco 18 e camisa 17.

O disco 18 é provido de duas projecções 20, através do qual é preso por duas cordas 21, dos parafusos 22. Estes ultimos são accionados por duas engrenagens sem fim 23 e 24, impulsionadas por um motor 25, providas de um freio 26 e impellidas a certa distancia por meio de um commutador automatico ou de mão.

A rotação dos parafusos 22 produz, portanto, um deslocamento axial dos electrodos e portanto registrador de arco. Camadas isolantes, convenientemente dispostas, isolam perfeitamente o carvão com as garras das outras partes metallicas do retentor do carvão, enquanto que uma segunda camada, disposta em baixo da garra, garante um fechamento justo do vaso. Deste modo a parte superior dos electrodos fica sempre livre de modo que se pôde usar electrodos continuos; além disso, da entrada de corrente até suas extremidades no forno, os electrodos são perfeitamente protegidos do ar exterior e não ha possibilidade de produzir uma circulação de corrente de gaz prejudicial em volta dos electrodos.

O systema de producção de energia no circuito secundario consiste em quatro fios, dos quaes tres em phase levam a corrente directamente aos electrodos, enquanto que o quarto fio é ligado a tres garras especiaes no fundo e na camara do forno e constitue o centro do systema.

A camara do forno é feita para conduzir electricidade em se adicionando aos materiaes isolantes convenientemente substancias conductoras escolhidas.

Os arcos são feitos entre os electrodos e a camara do forno ou entre os electrodos que passam através do metal da carga, seguindo a maior ou menor resistencia encontrada pela corrente no seu fluxo.

Segundo uma forma modificada desta invenção, representada nas figs. 4, 5, 6, o anel 11 e a chapa 13 são dispensadas e, portanto, os retentores dos electrodos, em lugar de serem ligados á chapa 13, são fixos á extremidade superior da rede por meio da barra angular A. Além disso o cylindro de resfriamento assenta directamente no topo do forno

de modo que forma perfeito fechamento entre o fundo do cylindro de resfriamento e a cobertura é obtida.

Não obstante, como a cobertura sob o efeito do calor, dilata-se e é levantada, afim de evitar que os cylindros de resfriamento se inclinem, ha um anel B na chapa de cada retentor de electrodo, no dito anel o cylindro é guiado e forçado a augmentar na direcção do seu eixo, mesmo quando se dá a deformação de um modo irregular da cobertura.

Achou-se tambem conveniente dispor a entrada da agua para resfriamento e a bica para escoamento de um só lado, especialmente do lado de fora para facilitar a adaptação e remoção dos retentores de electrodos.

Reivindicações

1ª, aperfeiçoamentos em e relativos a fornos electricos para fusão e afinação de aço e ligas de metaes (alloys), a disposição dos electrodos de modo tal que da entrada da corrente á sua abertura final do forno, são perfeitamente protegidos ao ar exterior, enquanto que é absolutamente evitada a circulação dos gases produzidos pela corrente em redor dos ditos electrodos;

2ª, aperfeiçoamentos em e relativos a fornos electricos para fusão e afinação de aço e ligas de metaes (alloys), como em 1, uma garra metallica fixa ao electrodo e fazendo parte com um vaso constituido por um anel provido de porcas, accionadas por meio de parafusos guias e produzem o deslocamento axial do dito cylindro e portanto do electrodo e por uma camisa constituida por um cylindro metallico deslizando perfeitamente justo adaptando, durante o deslocamento do electrodo, em uma camada isolante, fixa a um anel levado pela camisa de resfriamento ligada á armação; duas guias para o electrodo, fixas ao dito anel e ao fundo da camisa de resfriamento;

3ª, aperfeiçoamentos em e relativos a fornos electricos para fusão e afinação de aço e ligas de metaes (alloys), como em 1 e 2, um anel fixo ligado por meio de barras verticaes presas em um lado da armação do forno e assim ligadas entre em suas extremidades superiores, afim de formar uma rede; ao dito anel se acha fixa a armação de aço supportando os retentores de electrodo, todo o systema constituido pelas barras verticaes lateraes, com rede superior, anel e armação de aço com os retentores do electrodo, são moveis afim de permittir a remoção da cobertura durante o funcionamento do forno;

4ª, aperfeiçoamentos em e relativos a fornos electricos, como em 1 a 3, uma rede superior presa por meio de pinos ás barras verticaes lateraes ligadas á armação; barras angulares supportando os retentores dos electrodos, fixas á referida rede; um guia fixo á armação dos retentores dos electrodos na qual o cylindro de resfriamento desliza directamente na cobertura para deslizar em seu eixo seguindo os movimentos e deformações da cobertura resultantes da acção do calor.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1919. — Por procuração Moura, Wilson & Comp (102)

N. 11.375 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «uma prensa de enfiar algodão, denominada—Prensa Itaberá», invenção de Serviliano Silva, domiciliado em Itaberá, Estado de S. Paulo.

O objectivo desta invenção é produzir um enfiamento de algodão correcto, com um peso minimo de 320 kilos por metro cubico, produzindo uma média de 30 lardos em 10 horas, consumindo uma força motriz de 1 H.P. effectivo, diminuindo consideravelmente o trabalho manual, e preparando os lardos em condições favoraveis para exportação nas machinarias proprias lavradores, levando ainda a vantagem do seu dignissimo custo.

Estas prensas denominar-se-hão «Prensa Ita-berá» e poderão, sem inconveniente, atingir uma compressão de 10.000 kilos, sem que o seu conjunto exija alteração alguma, tal é a disposição técnica, com a se vê dos desenhos que acompanham este pedido.

É construída de uma caixa de madeira, suficientemente reforçada, e na parte inferior, e que se abre nas tres faces superiores automaticamente pelo dispositivo de travas, e supports de ferro quando o algodão receber a necessaria compressão, dispensando assim o trabalho e tempo de empregados para tal fim, e abruçando com isto é necessario para dar saída nos fardos depois de amarrados com arame.

Contém duas plataformas moveis, construídas de madeira, uma inferior e outra superior, onde são collocadas as aniagens para coberta dos fardos, que já saem cobertos em quatro faces, tendo nas ditas plataformas frios para passar arames para o respectivo emarramento dos fardos.

O accionamento é feito por meio de correias de 2 e 1/2" de largura, sendo uma direita e uma cruzada, trabalhando em polias loucas e passando cada uma por sua vez para abrir ou fechar a prensa.

As polias estão collocadas com caracol de rosca sem fim, accionando uma roda helicoidal, acompanhada de uma engrenagem que, por sua vez, acciona outra engrenagem maior em cujo eixo se acham chavetados dois tambores para o enrolamento dos cabos de aço flexivel, dispostos sobre moitões ou carretilhas e, pelo seu enrolamento, levanta a plataforma inferior de encontro com a superior e respectivas paredes lateraes produzindo a compressão do algodão.

A helicoidal é assente sobre cadeiras e cavalletes de ferro fundido, com conjunto com o caracol, que trabalha sobre banho de óleo para constante lubrificação. Quando o algodão tenha attingido a compressão, ou a prensa esteja completamente fechada, as guias da plataforma inferior, do lado opposto ás engrenagens, tocam sobre as barras de ferro dum quadro e levantam as travas da face lateral, abrindo as tres paredes da prensa automaticamente, de modo a permittir o amarramento e retirada dos fardos, desoccupando a prensa para nova carga.

O tempo necessario para a prensa apertar um fardo é de 4 minutos, permittindo, de accordo com a habilidade dos empregados, produzir maiores numeros de fardos diários, sendo que, com uma prensa de capacidade para 100 kilos em cada fardo, poderá dar vazão a 2 descaroçadores de 80 serras que produzem 100 arrobas de felpa em 10 horas, cada machina, ou 200 arrobas diarias.

São construídas para compressão de baixo para cima, conforme os desenhos, e poderão ser invertidas para compressão de cima para baixo, de accordo com as installações das machinas, dependendo apenas da modificação das disposições das ferramentas e do augmento de um contrapeso para levantar a plataforma.

Para melhor esclarecer a minha invenção junto um desenho em que a fig. 1 representa uma elevação frontal da prensa; a fig. 2 representa uma elevação longitudinal da mesma; a fig. 3 uma elevação longitudinal como na fig. 2, para uma prensa de capacidade menor onde são dispensadas as engrenagens; a fig. 4 representa a parte inversa, tanto da fig. 1 como da fig. 3, mostrando a disposição dos cabos de aço.

Na fig. 1: a representa a armação da prensa; b os tambores para enrolar os cabos de aço; c guias pelas travessas ou guias u; e são as carretilhas de dobramento dos cabos ou moitões; f é o eixo que supporta os tambores b, e transmite o movimento; h são os mancaes do eixo f; i é um mancal que supporta o eixo n que, por sua vez, supporta a engrenagem helicoidal l, que é accionada pelo parafuso sem fim da fig. 2 e que, por meio da engrenagem m, transmite a força motriz recebida pelas ob-

lias k á engrenagem v; o são dobradiças que servem para abrir a prensa uma vez que o algodão esteja comprimido; r são as pranchas que formam a caixa da prensa; s são as travas e supporto de ferro que mantem a prensa fechada para compressão do algodão na sua caixa, abrindo-se automaticamente por meio da propria plataforma t, assim que este esteja devidamente comprimido; u é uma engrenagem representada diagrammaticamente; l é uma engrenagem helicoidal, também representada diagrammaticamente; m uma engrenagem junto da helicoidal, também representada (helicoidalmente) digo diagrammaticamente; k representam polias em numero de tres, sendo a do meio fixa e as das extremidades soltas ou loucas.

A fixa transmite o movimento ao parafuso sem fim, e as soltas mantem as correias sem acção; x representa o reservatorio de óleo para lubrificação constante do parafuso, feito na propria cadeira j dos mancaes, que serve para manter a engrenagem helicoidal l e o parafuso lubrificados; p representa um mancal na ponta do parafuso sem fim, por fóra das polias, e que serve para ser adaptado em uma peça de madeira para manter a segurança do parafuso sem prejuizo deste pela pressão das correias.

Na fig. 2 as mesmas letras representam as mesmas peças em elevação longitudinal.

As prensas poderão ser fabricadas para diversos pesos e capacidade, sem alterar o conjunto a que se refere este privilegio.

Reivindicações

1º, uma prensa para enfardar algodão, denominada: Prensa Itaberá, caracterizada pelo facto de ser accionada pela roda helicoidal ou rosca sem fim, em conjunto com um jogo de cabos, sob dobramento em roldana;

2º, uma prensa para enfardar algodão, denominada: Prensa Itaberá, como na reivindicação 1, em que a é a armação, b os tambores, c guias pelas travessas u, e as roldanas de dobramento dos cabos, f eixo dos tambores b, h mancaes do eixo f, i mancal do eixo m, que supporta a engrenagem helicoidal l, accionada pelo parafuso sem fim z da fig. 2, e que por meio da engrenagem m transmite força motriz das polias k á engrenagem v, o dobradiças para abrir a prensa, r pranchas formando a caixa da prensa, s travas e supports para manter a prensa fechada para compressão do algodão na sua caixa, abrindo-se automaticamente por meio da plataforma t, u uma engrenagem representada diagrammaticamente, l engrenagem helicoidal, m engrenagem junto da helicoidal, k representa tres polias, a do meio fixa e das extremidades soltas, sendo que a fixa transmite movimento ao parafuso sem fim e as soltas mantem as correias sem acção; x o reservatorio de óleo fixo na cadeira j dos mancaes servindo para manter a engrenagem helicoidal l e o parafuso lubrificados; p um mancal na ponta do parafuso sem fim, por fóra das polias, e serve para ser adaptado a uma peça de madeira para manter a segurança do parafuso sem fim, digo prejuizo deste pela pressão das correias;

3º—Uma prensa para enfardar algodão, denominada —Prensa Itaberá, como nas reivindicações precedentes, caracterizada pelo facto de produzir fardos de algodão bem prensados, com uma prensa mecanica, não hydraulica, de pouco preço, facilissimo manejo, e preparar o algodão nas proprias machinas, com enfardamento apropriado para exportação, além da diminuta força occupada para o seu funcionamento, podendo ao mesmo tempo parar automaticamente, o que não é necessario, pois a abertura da caixa da prensa é um aviso optimo para o encarregado passar a correias e parar a machina.

Tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1920. Por procuração de Moura, Wilson & Comp. (102)

N. 11.376 — Memorial descriptivo de um novo modo de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «uma nova massa para fabricar cartuchos ou copos para sorvetes», invenção de Vicente Santomauro, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo

Refere-se a presente invenção a uma nova massa destinada á fabricação de cartuchos ou copos para sorvetes, caracterizada pelo facto de consistir em um agglomerado de diversas substancias, as quaes, depois de bem misturadas, se tornam em estado pastoso e então é levada ás formas communs afim de fabricar os cartuchos ou copos para sorvetes.

Esta massa é composta de farinha de trigo, polvilho azedo ou polvilho doce, farinha de mandioca, fubá branco ou amarello, tapioca azeda e tapioca doce, nas proporções adequadas, que são levadas a um tacho ou vasilha, com agua fria q. s. e são perfeitamente bem misturadas para tornar-se uma massa e assim estará prompta para ser levada á machina, que é provida das respectivas formas; esta machina é accionada por meio de um volante tocado por um meio mecanico qualquer ou a mão, taes como o sistema de torques ou de alavancas ou outro.

As formas, ou melhor, as prensas, são compostas de macho e femea, que trabalham sempre quentes, cujo calor é produzido por meio de lenha, carvão, gaz, electricidade, vapor ou outro meio qualquer que produza calor.

Quanto ás formas dos copinhos ou cartuchos poderão ser em forma de estrella, quadradas, redondas, barquinhos ou outro e poderão ser também riscados, segundo as formas empregadas.

O inventor julga, por este meio de preparar as formas para sorvetes, vir preencher uma grande lacuna, pois os cartuchos ou copos, vulgarmente chamados —viagens—, usados pelos vendedores ambulantes de sorvetes, são fabricados de pedaços de pão aproveitados, o que se torna nocivo á saude.

Reivindicações

1º, uma nova massa para fabricar cartuchos ou copos para sorvetes, caracterizada pelo facto de consistir em uma massa composta de farinha de trigo, polvilho azedo ou polvilho doce, farinha de mandioca, fubá branco ou amarello, tapioca azeda e tapioca doce, nas porções adequadas, cujas substancias são misturadas em um tacho ou vasilha, com agua, q. s., até se tornarem em estado pastoso;

2º. Uma nova massa para fabricar cartuchos ou copos para sorvetes, como na reivindicação precedente, em que uma vez a massa prompta é levada ás machinas, providas de formas, macho e femea, que trabalham sempre quentes;

3º. Uma nova massa para fabricar cartuchos ou copos para sorvetes, como nas reivindicações precedentes, em que o calor é produzido por meio de lenha, carvão ou gaz, electricidade, vapor ou outro meio de produzir calor.

Tudo como substancialmente descrito e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. —Por procuração, Moura, Wilson & Cº. (102)

Memorial descriptivo da invenção de «Apertadores em machinas de quebrar nozes», para que pretenda privilegio Julius Oscar Brews, domiciliado na cidade de Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção a machinas de quebrar nozes do typo descrito na especificação da patente ingleza n. 23.936 de 1910, concedida a J. O. Drews, em que o tratamento das nozes entre duas maxillas, inclinadas uma para a outra, é effectuado pela maxilla movel para effectuar a operação de quebrar, movendo-se esta maxilla para a maxilla fixa de uma posição pela qual fica formado um espaço para a recepção e retenção das nozes, sendo em seguida a dita maxilla movel movida

Para trazer sufficientemente para permittir a queda das nozes quebradas do espaço das maxillas assim separado, antes de voltar a dita maxilla á posição de recepção para tratar uma nova carga de nozes.

Segundo a invenção a maxilla movel está montada para correr em guias na armação da machina, e é actuada por excentrico, ou mais, adaptado a imprimir um movimento acelerado ou impulsivo á maxilla, durante o seu avanço para quebrar as cascas das nozes. Esta maxilla tambem é munida de meios para regular a carga de nozes que descem da moega para as maxillas.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma secção vertical da machina de quebrar nozes. A fig. 2 é uma elevação lateral da fig. 1. A fig. 3 é uma secção horizontal com a moega ou vertedouro removido. A fig. 4 é uma secção vertical de uma variante da machina para tratar nozes de maior tamanho. A fig. 5 é uma elevação com partes em secção da machina na fig. 4. A fig. 6 é uma secção horizontal da fig. 4.

a é a armação, b 1, b 2 as maxillas fixa e movel respectivamente, e c a moega ou vertedouro do qual as nozes cahem para as maxillas b 1, b 2. Entre a moega e as maxillas ha dois membros deflectores d e operados pelo movimento da maxilla b 2 para regular a quantidade de nozes para as maxillas b 1, b 2. Na machina representada nas figs 1 a 3, um membro pivotado b 3 está montado entre orelhas fixas b 4 na maxilla b 2, as quaes estão em contacto com um excentrico bifurcado f atraz da maxilla. O membro b 2 penetra na forqueta do excentrico f, e durante cada revolução do excentrico é tomado por um pino f 1, para imprimir um impulso subito á maxilla, perto do fim do seu movimento para a frente. Uma mola b 5 serve para fazer voltar o membro b 3 á sua posição normal e para permittir a passagem do pino f 1.

Depois de ser relaxada pelo excentrico f, a maxilla b 2 volta para traz pela acção das molas g montadas em hastes de guia a 1, figs. 2 e 3, e collocadas entre orelhas b 6 na maxilla b 2 e orelhas a 2 na armação. Comquanto seja preferivel que a maxilla seja montada para correr nas ditas hastes de guia, as hastes podem ser adaptadas a correr em mancaes na armação da machina. A maxilla b 2 tem no seu extremo superior uma saliencia b 7, que entra na calha connectora de nozes d, montada abaixo da moega c, sendo o arranjo tal que quando as nozes quebradas cahem das maxillas b 1, b 2 o collector d é operado para fornecer uma nova carga. O collector d, pivotado na armação a em d 1, está ligado por um fusil, ou mais, h ao deflector e que está pivotado na armação e 1, e é operado para receber as nozes do receptor d antes da sua queda entre as maxillas b 1, b 2, sendo a operação tal que as nozes cahem das maxillas antes que as nozes não quebradas sejam alimentadas a esta. O deflector e, que tambem serve para impedir que as nozes passem por cima da maxilla fixa b 1, é detido pelas barras ou esperas e 1 que actuaem para que o deflector forme uma calha para receber as nozes. Na machina nas figs 4 e 6 a operação faz-se pelo mesmo modo que nas figs. 1 a 3, porém para permittir serem quebradas nozes maiores, ou de casca mais dura, o arranjo do machinismo está um pouco modificado. A maxilla b 2, em vez de correr em hastes de guia está ligada a hastes i, i corrediças em mancaes al da armação a, e estas hastes são actuaadas por alavancas j, j intercaladas entre os extremos das hastes i e excentricos k, k montados no eixo motor k 1. Os extremos das hastes i, i são munidos de parafusos i 1, i 1 para ajustar o movimento ou golpe da maxilla b 2, e tem fendas para receber as alavancas j, j. Em vez disto, extremos das hastes i, i podem ter fendas para receber as alavancas j, j por modo tal que quando estas ultimas estejam em posição se possam abarafusar porcas de-

tentoras nos extremos das hastes i, i para segurar as parcas. No eixo k 1 ha um membro k 2, e um pino k 3, que se estende pelo eixo do membro k 2, para tomar o movimento do eixo k 1, 1 2, dirigidos para traz, e ligados ao outro por uma peça transversal e 2, pivotados nos outros extremos na maxilla b 2. A operação do pino k 3 nos membros l 1, l 2 é similar á do pino f 1 no membro b 3 das figs. 1 e 3, para imprimir um impulso á maxilla b 2 uma vez durante cada revolução. O movimento descendente dos membros l 1, l 2, sob a acção do pino k 3, é limitado por uma espera m, fixada abaixo da peça transversal l 3, e o retrocesso da maxilla b 2 é effectuado por molas n, n fig. 5. O dispositivo de collector e deflector representados em o 1, o 2, respectivamente é operado por modo similar ao representado nas figs 1 e 3.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina de quebrar nozes em que a maxilla movel está montada para correr em guias na armação da machina, e para ser actuada por um excentrico ou mais adaptado a imprimir um movimento acelerado impulsivo á maxilla, durante o seu avanço para quebrar as cascas das nozes;

2º, uma machina de quebrar nozes segundo a reivindicacão 1, munida de meios associadoss com a maxilla movel, e operados por esta, para regular a quantidade de nozes que passam da moega alimentadora para as maxillas, substancialmente como se descreveu;

3º, uma machina de quebrar nozes segundo a reivindicacão 1 e 2 em que os meios alimentadores comprehendem um dispositivo de deflectores pivotados, montados entre a moega e as maxillas, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

4º, uma machina de quebrar nozes do tipo especificado em que na maxilla movel está pivotado um membro governado por mola e adaptado a ser operado durante a revolução do excentrico actuante, para o fim especificado;

5º, uma machina de quebrar nozes do tipo especificado, em que a maxilla movel é adaptada a correr em hastes, ou em guias, na armação da machina substancialmente como se descreveu;

6º, uma machina de quebrar nozes cujas partes são construidas, arranjadas e adaptadas a operar como se descreveu com referencia a qualquer dos exemplos representados no desenho junto, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919.—
Por procuração, Leclerc & Co.

N. 11.388—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em Igualadores de Tensão», para que pretendem privilegio John Lowe e John James Lyth, domiciliados em Valleyfield, Provincia de Quebec, Canada

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em igualadores de tensão para uso em conexão com machinas de tecidos ou de papel, ou outras machinas operando em material na forma de fitas compridas, que têm de ser mantidas á tensão approximadamente uniforme.

Um dos objectos da invenção consiste em um dispositivo que não fica emperrado por tensão desigual nas boiras oppostas da fita, e que se mantem por si mesmo na posição horizontal, ou em outra posição normal, e exerce maior tensão no lado esticado da fita de material.

Outro objecto da invenção consiste em um dispositivo que cede repentinamente, no caso de ruptura ou de afrouxamento subito da fita de material, mas que cede á velocidade gradualmente decrescente.

Actualmente é costume usar em machinas de tecidos, papel e semelhantes rôlos que fluctuam sobre a fita ou teia de material, e pelo seu peso mantem no material uma tensão uniforme. A maior parte destes rôlos são dispostos horizontalmente e moveis verticalmente em guias. Si a fita de material não estiver á tensão uniforme atravez da sua largura, tende a levantar um lado do rôlo fluctuante mais do que o outro, e por este motivo os rôlos têm sido montados em guias de comprimento consideravel.

Mesmo com estes guias de comprimento consideravel ha tendencia a emperramento que é necessario dominar. Outras desvantagens de um rôlo fluctuante ordinario é que, si a fita de material se rasgar ou afrouxar subitamente, o rôlo de tensão cede tão rapidamente que damifica o material ou o proprio rôlo.

Segundo a presente invenção, estas desvantagens são removidas pelo emprego de um aparelho igualador da tensão, em que o rôlo se mantem por si mesmo a um angulo predeterminado, sem o uso de guias de grande comprimento. Uma mola está arranjada para se enrolar durante a queda do rôlo, por modo tal que a tensão gradualmente crescente da mola absorverá o momento de inercia do rôlo, e reduzirá a velocidade da sua queda, fazendo-o parar finalmente.

No desenho junto: A fig. 1 é uma elevação da frente do aparelho; a fig. 2 é uma secção pela linha 2—2 da fig. 1, estando o rôlo removido; a fig. 3 é uma secção pela linha 3—3 fig. 2.

No desenho, 11 indica um par de montantes que constituem a armação de um aparelho equalador de tensão separada, ou uma parte da armação de uma machina na qual o aparelho está incorporado, e 12 é o rôlo de tensão. O rôlo está montado para girar em mancaes 13, fixados no extremo superior de corrediças 14 que se apoiam contra os membros 11 da armação, e estão confinadas para movimento vertical por guias 15 e 16.

As corrediças 14 estão ligadas uma á outra por esteios 17 atraves da machina, que podem ser de construcção tubular, e se forem tubulares os seus extremos estão introduzidos em bossas 18 formadas nas corrediças 14. Entre os esteios 17, ha uma barra de tensão 19, que liga as corrediças nos lados oppostos da machina, e que é munida de um tornel 20, para ajustar o aparelho depois da montagem. O dispositivo assim descripto forma uma armação ligeira que supporta o rôlo 12, e que é movel verticalmente.

Para assegurar a posição absolutamente horizontal da dita armação do rôlo enquanto sobe e desce, os guias 16 de cada membro 11 da armação são munidos de dentes de cremalheira 21, com os quaes engrenam rodets 22, fixados nos extremos oppostos de um eixo 23 montado para girar em mancaes 24 supportados nas corrediças. É portanto evidente que se for imprimido um movimento vertical a um extremo da armação ou do rôlo, o rodete nesse extremo será posto em rotaçao, e por meio do eixo transmittirá a rotaçao ao rodete no extremo opposto, que subirá nos dentes de cremalheira e imprimirá um movimento similar e igual a este extremo da armação.

Para regular a velocidade da queda do aparelho, estão montadas no eixo 23 uma mola ou mais, um dos extremos da qual está fixado em relação ao mancal 24 e o outro extremo em relação a um collar 25 fixado no eixo, pelo que a rotaçao do eixo produzirá o enrolamento ou desenrolamento da mola. A mola está arranjada por modo tal que quando o rôlo cede, a mola é enrolada, e a sua tensão augmenta gradualmente, do que resulta a reduçao da velocidade da queda, e a parada fina do movimento descendente. Por conveniencia da construcção, as cadeiras de supporto dos mancaes 24 tem uma fenda 27, dentro da qual pôde ser ancorado o extremo da mola, e tam-

dentro da qual pôde ser ancorado o extremo da barra de tensão 19 por meio de um parafuso munido de porca 28, tendo a barra um oíhal 29 para esse fim. Os collares 26 são ligados ao eixo 23 de preferencia por meio de chavetas 30 que impedem que os collares girem, e por um par de parafusos de pressão 31 em cada collar, um dos quaes segura a chaveta contra escorregamento longitudinal entre o collar e o eixo, e o outro segura o collar contra escorregamento longitudinal no eixo.

Os rodetes 22 são de preferencia mantidos contra a rotação no eixo por chavetas 32, e contra escapamento do eixo por tampas 33 fixadas por parafusos 34.

O membro de guia 16, com dentes de cremalheira 21, pôde ser fixado no membro 11 da armação por parafusos 35, cujas cabeças não ficam salientes na superficie do guia, enquanto que o outro membro de guia 15 pôde ser uma simples barra de cantoneira fixada na armação.

No desenho as molas representadas são do typo helicoidal e são duas, porém é obvio que se pôde empregar outro typo de molas e do seu numero.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho da classe descripta: um rolo, guias, uma armação supportando os rolos nos guias, uma conexão rígida de cremalheira e rodete entre os guias e os extremos da armação, e uma mola em um dos extremos da qual está fixado na armação, e o outro extremo para girar pelo machinismo de cremalheira e rodete;

2º, em um aparelho da classe descripta, um rolo, guias, uma armação supportando o rolo nos guias, uma cremalheira em cada guia, um rodete engrenando com cada cremalheira, e um eixo ligando rigidamente os rodetes, montado para girar na armação;

3º, em um aparelho da classe descripta, guias, uma armação corredeira nos guias, um membro rotativo na dita armação cooperando com os guias e recebendo movimento delles durante o movimento da armação, e um membro elastico ligado entre a armação e o dito membro rotativo.

4º, em um aparelho da classe descripta: guias, uma armação, corredeira nos guias, um eixo montado para girar na armação, uma conexão de cremalheira e rodete entre o eixo e os guias, e uma mola no dito eixo fixado em um extremo na armação e no outro extremo no eixo;

5º, em um aparelho da classe descripta: guias, um rolo montado entre os ditos guias para movimento vertical, e meios elasticos moveis com o rolo adaptados a regular a velocidade da queda do rolo;

6º, em um aparelho da classe descripta: guias, um rolo montado para movimento vertical nos ditos guias, uma armação de suporte do rolo, e meios elasticos montados na armação adaptados, a regular a velocidade da queda da armação e do rolo;

7º, em um aparelho da classe descripta: guias, uma armação corredeira nos guias, meios para assegurar movimento igual dos extremos oppostos da armação nos guias, e meios elasticos para regular a velocidade do movimento da armação nos guias;

8º, em um aparelho da classe descripta: guias, uma armação corredeira nos guias, cremalheiras montadas nos guias, um eixo montado para girar na armação, rodetes fixados no eixo e engrenados nas cremalheiras, e meios elasticos ligados entre o dito eixo e a armação, para regular o movimento da armação nos guias;

9º, em um aparelho da classe descripta: guias, uma armação movel nos guias, um eixo na armação ligado operativamente aos guias para receber movimento delles durante o movimento da armação, e uma mola no dito eixo ligada em um extremo á armação e no

outro extremo ao eixo para regular a velocidade do movimento da armação;

10º, em um aparelho da classe descripta: guias, um membro rotativo nos guias, e meios operaveis para produzir movimento do membro rotativo durante o movimento do extremo da armação, produzindo um movimento igual no outro extremo da armação;

11º, em um aparelho da classe descripta: guias, um membro corredeira nos guias, e meios no dito membro que cooperam com o guia em um extremo e recebem o movimento deste guia durante o movimento do extremo adjacente da armação, e cooperando com o outro guia no outro extremo do membro para produzir movimento igual do membro no outro extremo.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Cº. (4)

Nº. 11.389 — *Memorial descriptivo da invenção de uma roda elastica para vehiculos, para que pretende privilegio o Sindicato Argentino para la exportacion de inventos, com sede en Buenos Aires, Republica Argentina*

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em rodas para vehiculos e especialmente para automoveis, consistindo em uma roda elastica com aros solidos seccionaes, tornando desnecessario o uso de aros pneumaticos. A invenção tem por objecto uma roda que pôde ser montada sem o uso de parafusos, e que no seu conjunto terá a necessaria elasticidade para substituir vantajosamente todas as outras rodas de vehiculos usadas até hoje, pneumaticas ou outras, considerando não só as condições de elasticidade, mas também de durabilidade e economia.

Nos desenhos juntos está representada uma forma de roda em que está incorporada a invenção, assim como um adjuuto necessario para a mesma, consistindo em um aparelho para montar a dita roda. Nesses desenhos: a fig. 1 é uma vista geral da roda em elevação lateral; parte em secção; a fig. 2 uma secção longitudinal em maior escala, de um dos raios com as suas partes componentes de embolo, cylindro e mola espiral, e uma secção de aro; a fig. 3 uma secção e a fig. 3 A uma perspectiva de uma secção de aro com duas ranhuras; a fig. 4 uma secção e a figura 4 A uma perspectiva de uma secção de aro com tres ranhuras; a fig. 5 uma elevação lateral e a fig. 5 A uma secção da parte central ou cubo da roda; e a fig. 6 uma elevação lateral seccional dos raios; e s a mola espiral que faz parte da invenção.

Os detalhes de construção são os seguintes: na fig. 1. a é uma secção do aro; b o embolo que faz parte do raio; c o cylindro que também faz parte do raio; d o lubrificador dentro do cylindro c, e é uma gaixeta ou anel de borracha dentro do cylindro collocado na mola espiral s, formando uma especie de recheio; f é um anel para manter os raios em posição; g o centro da roda; h são os parafusos que seguram uma na outra as duas secções que compõem o centro; i a sede dos raios em cada secção de aro; k os parafusos supplementares que unem as duas partes do cubo, necessarios só em rodas grandes; l a ranhura lateral nas secções de aro, usualmente iguaes em ambos os lados destas e destinada a segurar os cabos ou correntes (n) que mantem juntas as partes da roda para formar uma unidade completa e flexivel das partes reunidas; m a abertura no anel f que mantem os raios em posição e que se compõe de duas secções, uma para o embolo e a outra para o cylindro; n o cabo, corrente ou seme-

lhante, de metal flexivel, para unir a combinação de partes; o a abertura central no cubo da roda para admitir o eixo do vehiculo em que se tem de usar a roda; p os parafusos para unir os discos do centro ao cubo da roda; q a sede no centro do embolo (ou de cylindro) dos raios; e s a mola espiral que faz parte do raio.

Tendo indicado assim as partes componentes da roda, pôde-se usar o methodo seguinte para substituir por uma roda da classe descripta qualquer outra de uso commum, em cuja descripção a operação e effeito do mesmo serão mencionados. Para mudar as rodas, os discos que unem o cubo ou centro na roda a substituir são primeiro desaparafusados, e elle é tirada completamente do eixo. A nova roda de aro seccional desta invenção é então collocada no eixo que (com a cabeça, si houver) se passa pela abertura o (fig. 1) e pelo disco da roda substituida que se fixa com os parafusos p, segurando assim a roda na sua posição. Quando o carro faz peso sobre as rodas, as partes elasticas da roda começam a operar; assim si suppozermos que ella descansa sobre a secção de aro a (fig. 1), o peso do carro fará o embolo no raio correspondente á dita secção correr para dentro pela abertura do anel de suporte comprimindo a mola espiral dentro do cylindro do raio, e assim successivamente em cada secção do aro á medida que a roda muda de posição; a operação executada é simplesmente a absorpção do choque produzido por cada obstaculo por que passou a roda, em uma proporção igual ao tamanho da mola espiral, convertendo assim a base da roda em uma série de molas supplementares.

A montagem das partes componentes da roda sem o emprego de parafusos effectua-se pelo emprego dos cabos, correntes ou semelhantes n, fig. 1, dando-se assim á roda uma rara solidez, segurança e simplicidade de montar e desmontar, facilitando muito os reparos que se possam tornar necesarios em qualquer das partes componentes.

Raios — Os raios, cujo numero pôde variar conforme o tamanho da roda e o gráo de elasticidade desejado, compõem-se de um cylindro, um embolo ou compressor, uma mola espiral, gaixeta e substancia lubrificante. Conforme a natureza do carro, o numero destes componentes pôde variar, mas na fig. 1 está representada a forma mais simples, isto é, um cylindro, um embolo e uma gaixeta. A forma da secção do raio pôde variar á vontade, quer redonda, quer rectangular ou outra, pois devido a que o seu movimento é só longitudinal, cada secção e raio correspondente é independente dos outros. O raio é mantido na sua sede na secção de aro correspondente só por pressão, effectuada-se do mesmo modo a sua união com o centro da roda. Seguram-se os raios no lugar na roda, de modo a operar cada um independentemente dos outros, por meio do anel d, fig. 1.

Secções do aro — A forma e material podem ser quaesquer desejadas ou convenientes, dependendo geralmente da classe de roda a construir. Para um carro ou vehiculo rural commum está representada uma forma nas figs. 4, 4 A, munida de duas ranhuras ou caneluras, uma de cada lado, deixando assim o piso liso. Em outros casos o aro tem uma terceira ranhura ou canelura no centro do piso, em que se colloca outro cabo, corrente ou semelhante, sendo esta a forma preferivel para vehiculos

destinados para cargas pesadas. Para isso em calçamentos de pedra, madeira ou macadam nas cidades, ou semelhantes, pôde-se collocar no piso e fixar quer pelos ditos cabos, correntes ou semelhantes, quer por qualquer outro meio de fixação, uma capa ou aro suplementar de couro de sola, borracha ou outro material adequado, susceptível de ser substituído quando gasto e servindo para amortecer o ruído e reduzir o gasto dos aros, assim como do calçamento.

Centro ou cubo — Nas figs. 5 e 5 A os detalhes de construção são bastante claros, não sendo necessaria explicação.

Montagem e desmontagem. O aparelho representado na fig. 8 para este fim está tão intimamente ligado ao uso da roda, que faz parte da invenção, pois sem elle se perderiam muitas vantagens. Consiste simplesmente em um anel que cerca toda a roda e tem uma serie de parafusos, um para cada secção de aro, que comprimem para dentro em cada uma das ditas secções e comprimem assim os raios independentemente, facilitando assim a remoção dos cabos, correntes de união ou semelhantes. Pôde-se fazer o anel de montagem e desmontagem em qualquer tamanho e com qualquer numero de parafusos, correspondentes ao tamanho e ao numero de raios e secções da roda em que tem de ser usado.

É claro que os detalhes de construção representados nos desenhos não são exclusivos, pois podem ser alterados pelos entendidos no assumpto: por exemplo, os raios nos desenhos estão representados com os cylindros ligados ao cubo e os embolos á secção da cambota ou aro, que parece ser a forma logica e symetrica, mas que pôde ser invertida.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma roda para vehiculos, a combinação de um aro ou cambota dividida em secções, tendo cada secção um raio consistindo em um embolo ou compressor que corre em um cylindro contendo uma mola-espiral que age centrifugamente no dito embolo ou compressor;

2º, em uma roda como se reivindicou em 1, a combinação de meios para agir em centripetamente nas secções de cambota, consistindo esses meios em um cabo ou cabos, dispostos em caneluras ou ranhuras feitas para isso na ou perto da periphéria das secções da cambota, para manter unida a roda montada;

3º, em uma roda como se reivindicou em 1, a combinação caracterizada pelo facto de que cada secção ou fracção da roda é independente das outras, de sorte que se pôde dividir a roda em qualquer numero desejado de secções, como se descreveu e para os fins descriptos;

4º, em uma roda como se reivindicou em 1, a combinação caracterizada pelo facto de que cada uma das sapatas ou secções do aro tem uma ou mais caneluras na ou perto da periphéria, para formar caneluras continuas para se collocarem os cabos seguradores ou dispositivos semelhantes, como se descreveu e para os fins descriptos;

5º, em uma roda como se reivindicou em 1, a combinação caracterizada pelo facto de que o aro ou cambota formada pelas secções combinadas independentes tem uma capa protectora de borracha, couro, metal ou qualquer outra sub-

stancia adequada, como se descreveu e para os fins descriptos;

6º, em uma roda da classe descripta, a combinação caracterizada pelo facto de que os embolos e cylindros que formam os raios se encaixam livremente no cubo ou centro da roda e nas secções da cambota da mesma, sendo mantidos nos seus logares por um dispositivo flexivel de compressão que age centripetamente, tal como um cabo, corrente ou semelhante, como se descreveu e para os fins descriptos;

7º, uma roda da classe descripta, caracterizada pelo facto de que a combinação de embolos e cylindros que formam os raios é mantida no lugar por um anel solido, entre o centro e o aro, como se descreveu e para o fim descripto;

8º, uma roda da classe descripta, caracterizada pela combinação com ella de um dispositivo montador e desmontador, consistindo em um anel anulado de um numero de parafusos de compressão correspondentes ao numero de secções de aro independentes, como se descreveu e para os fins descriptos;

9º, uma roda para vehiculos substancialmente como se descreveu acima com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados;

10, uma roda para vehiculos e o seu dispositivo de montagem e desmontagem, substancialmente como se descreveu acima com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (N. 1).

N. 11.390. — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em balanças romanas*, para que pretende privilegio a *Maatschappij Tot Vervaardiging van Snijsmachines (volgens «Van Berckel's Patent», en van Andere Werktuigen, estabelecida em Rotterdam, Hollanda, cessionaria de Felix Otto Lemcke, domiciliado na mesma cidade.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em balanças romanas, especialmente para armazens em que se tem de pesar artigos muito pequenos, e pertencentes ao tipo das que tem um ponteiro duplo que se move sobre os lados de uma escala dividida fixa de modo que o peso das mercadorias seja visto ao mesmo tempo pelo vendedor e pelo comprador.

As balanças conhecidas deste tipo tem um ponteiro angularmente ligado com um contrapeso, que, por isso acompanha a compressão do ponteiro, e dá um momento variavel em relação ao centro de rotação. Quando o ponteiro está em zero, o contrapeso toma uma posição obliqua tal que compensa o momento dos órgãos que o ligam com a balança propriamente dita. Si, por exemplo, a balança está disposta para um kilogrammo, o ponteiro pôde ser levado ao ultimo grão da escala, sendo esta carregada com um peso de um kilogrammo, quando o contrapeso é movel. O ponteiro, então provavelmente não indicará com grande exactidão o zero da escala, depois da balança ficar de todo descarregada, e, por isso, ha um segundo dispositivo ajustador em um pequeno disco excentrico em que se prende uma correia, ligada com a balança, podendo esse disco ser calçado ao redor do centro de rotação do ponteiro e fixado em diferentes posições.

O exacto ajustamento dessa balança de modo que o ponteiro, tanto na posição inicial como na final, cubra exactamente as linhas correspondentes de cada divi-

são, é, por isso, um trabalho incompleto e demorado, ao mesmo tempo que a construção é muito complicada.

A invenção visa arredar esses inconvenientes fazendo com que o ajustamento seja facil e rapido, e a construção simplificada. De accordo com a invenção obtem-se este resultado, dispondo-se o contrapeso, que segue o deslocamento angular do ponteiro, de tal modo que possa ser ajustado em relação ao seu centro de rotação, sem mudar a posição do ponteiro no zero. De accordo com a invenção o contrapeso pôde ser ajustado ao longo de um eixo ligado com o ponteiro e que, estando este em zero, é dirigido verticalmente pelo centro de rotação, enquanto que o momento do ponteiro é compensado pelo dos órgãos que lhe transmitem o movimento da balança.

A titulo de exemplo, representa-se uma construção de accordo com a invenção no desenho anexo, em que se omittem as peças não necessarias para a explicação. Um centro de rotação 1 é formado por dois gumes montados nos dois lados de um cubo.

Neste está fixada uma parte saliente 2, trazendo um gume 3 em que repousa uma chapa protectora 4 de um braço 5.

Uma barra impulsora 6 é ajustavelmente ligada com este braço por meio de parafuso e porca; a barra é ligada á balança propriamente dita. Além disso o cubo traz uma fleira 7 em que se pôde fixar um ponteiro 9 por meio de parafusos 8. As dimensões das peças acima mencionadas são escolhidas da tal maneira que o momento de torção do ponteiro e da fleira é igual ao da barra 8 e peças cooperantes.

Consequentemente o eixo 10, ao longo do qual se ajusta o contrapeso 11 por meio do arafuso 12, apontará com exactidão verticalmente sob o centro de rotação 1, si a balança estiver descarregada.

Por isso no ajustar a balança é necessario somente fixar a escala dividida de tal maneira que a linha zero seja exactamente coberta pelo ponteiro, quando descarregada a balança. Em seguida, um peso de um kilogramma, por exemplo, é collocado na balança e somente então o parafuso 12 é girado até o ponteiro cobrir exactamente a divisão, correspondente da escala. Os deslocamentos do contrapeso 11, ao longo do eixo 10 não interferirão, assim, com a posição do ponteiro em zero.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, aperfeiçoamentos em balanças romanas com um ponteiro passando sobre uma escala fixa, caracterizada pelo facto de que o contrapeso, que segue angularmente os deslocamentos do ponteiro, é disposto de maneira tal que pôde ser ajustado em relação ao seu centro de rotação sem interferir com a posição do ponteiro em zero;

2º, balança romana, de accordo com a reivindicação (1), caracterizada pelo facto de ser o contrapeso (11) ajustado sobre o eixo (10) rigidamente ligado com o ponteiro (9), sendo o eixo, quando o ponteiro estiver em zero, dirigido verticalmente através do centro de rotação do ponteiro, e o momento de torção desta sendo compensado pelo momento das peças (2-8) que transmitem o movimento da balança ao ponteiro.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (N. 1).

N. 11.391 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em balanças romanas», para que pretende privilegio a Maatschappij tot Vervaardiging van Suijmachines Volgens «Van Berkel's Patents en van Andere Wektuigen, estabelecida em Rotterdam, Hollanda, cessionaria de Josephus Andreas Eduard Marée, domiciliado na mesma cidade.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em balanças romanas do tipo em que as mercadorias são collocadas na plataforma, sendo o peso exacto indicado por um ponteiro duplo em uma escala no extremo superior do aparelho e podendo ser lido de ambos os lados, de modo que seja facil e simultaneamente fiscalizado pelo vendedor e pelo comprador. No caso dos systemas conhecidos deste tipo de balanças, algumas das peças moveis da balança propriamente dita são fixadas na caixa, que então se conserva aberta de um lado e, depois de assentado e regulado o aparelho, se fecha com uma chapa. Esta disposição tem varios inconvenientes. Em primeiro lugar, o espaço interno, que contém as peças moveis, não offerece facil accesso, o que torna difficil a adaptação e o concerto eventual. Além disso, a adaptação e a regulação na fabricação devem realizar-se na propria caixa depois de envoltura, envernizada ou rematada no exterior de qualquer maneira, podendo a armação ficar damnificada.

A invenção tem por fim arrear esses inconvenientes, o que se faz montando, completa, a balança propriamente dita, por meio de uma armação aberta sobre uma chapa de pé, em que se fixa a caixa do aparelho, livre da dita armação de um modo amovivel. De accordo com a invenção, a caixa pôde ser formada por uma capa montada livremente na chapa de pé, por uma tampa que nella se adapta e provida de aberturas para a passagem da armação e dos supportes para a plataforma, sendo a tampa presa á capa por meio de parafusos de tamanho tal que se prolonguem dentro da chapa de pé, e por uma cobertura em duas peças, ambas ligadas no topo entre si e, em baixo, com a tampa, de uma maneira facil de se remover. A tampa pôde ser dividida em duas partes por uma secção vertical perpendicular á superficie de contacto de ambas as peças da capa.

A invenção se representa no desenho annexo, a título de exemplo: 1 é o pé em que uma armação aberta é fixada por meio de parafusos. Esta armação traz o mecanismo de pesagem representado no desenho em secção vertical. A parte inferior do mecanismo é rodeada por uma caixa 3, posta livremente na chapa do pé e coberta no topo por uma tampa 4 provida das necessarias passagens e puxada em direcção do pé por parafusos longos 5, mantendo ao mesmo tempo por suas bordas salientes a caixa 3 em sua posição. No caso de haver um peso de detenção 9, a caixa 3 tem um entalhe apropriado. O peso é, então, fixado por cima, por meio de impulsor de parafuso, na haste da balança antes da tampa ser collocada.

A parte perpendicular da balança é coberta com uma capa nas duas partes (6-6). As partes são ligadas entre si, no topo, por parafusos 7 e, no fundo, fixadas á tampa 4 por parafusos 8. Si por ventura o aparelho não funcionar bem, geralmente será sufficiente

soltar os parafusos 7 e 8 e retirar a capa 6-6, e, depois disso, o mecanismo em sua maior parte ficará facilmente accessivel por todos os lados para os necessarios concertos. Si isto não for bastante, só os parafusos 5 e talvez o peso 9 terão de ser retirados para abaixar a caixa toda. Si a abertura central da tampa 4 não for sufficientemente larga, para conter a cobertura collocada sobre a parte perpendicular da balança, esta cobertura pôde ser convenientemente dividida em duas partes de tal modo que os lados contiguos dessas partes sejam perpendiculares á superficie de contacto de ambas as partes da capa. Depois de apertar os parafusos 8, as duas partes da capa ficam bem ligadas entre si e não precisam de dispositivo especial de ligação. No dito caso a capa pôde ser provida de uma parte deslizante que, depois de retirada, torna possivel collocar a lateralmente sobre a caixa 3, desparafusados os parafusos 5. Por esta disposição, o espaço interno da caixa 3 será sempre accessivel sem desparafusar, mesmo com balança completamente assente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º aperfeiçoamento em balanças romanas, caracterizado pela balança completa por meio de uma armação aberta (montada em) digo, ser montada em um supporte, ao qual a caixa do aparelho está ligada facilmente amovivel e independente da armação;

2.º balança romana, de accordo com a reivindicacão (1), caracterizada pelo facto de que a caixa é formada por uma capa (3) collocada directamente sobre o supporte (1), por uma tampa (4) provida de passagens para a armação (2); e para os supportes das plataformas da balança, sendo as tampas mantidas apertadas sobre a capa por parafusos que se estendem no supporte e por uma cobertura (6,6) que tem duas partes symetricas, as quaes se ligam entre si no topo e no fundo com a dita tampa por meio de parafusos ou de outro meio amovivel;

3.º balança romana, de accordo com a reivindicacão (1), caracterizada pelo facto de a tampa (4) ser dividida em duas partes por uma secção vertical em angulos rectos com a superficie de contacto das duas peças (6) da cobertura;

4.º balança romana de accordo com a reivindicacão 2, caracterizada pela tampa (4) tendo uma parte deslizante lateralmente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1919.
— Por procuração, Leclerc & Co.
(N. 1).

N. 11.392 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em vehiculos com dous ou mais pares de rodas motoras», para que pretende privilegio Ugo Pavese, domiciliado em Milão, Italia.*

A presente invenção, por meio de uma nova disposição cinematica de peças mecanicas, dá uma solução simples e pratica para construcção e funcionamento de um automovel com dous ou mais pares de rodas motoras e adaptado a mover machinas agricolas e semelhantes, ao mesmo tempo que, como consequencia necessaria, dá o vehiculo uma perfeita direcção.

Quanto aos desenhos, fig. 1 representa diagrammaticamente um vehiculo commum, em direcção; fig. 2, tambem

diagrammaticamente um processo de resolver o problema no caso de vehiculo de dous eixos; fig. 3 tambem diagrammaticamente um processo de resolver o problema no caso de vehiculo de tres eixos; fig. 4 uma forma pratica da disposição no caso de um vehiculo de dous eixos; fig. 5 um vehiculo com a disposição de accordo com a invenção, em elevação lateral; fig. 6 parte central da figura 5, em plano; fig. 7 vista de frente de um vehiculo tendo ambas as rodas da esquerda verticalmente deslocadas em relação ás da direita; fig. 8 vista lateral da disposição que permite a deslocacão vertical representada na fig. 7; figura 8 a combinacão de um vehiculo de accordo com a fig. 4 com um vehiculo de tracção igualmente provido do dispositivo de «direcção exacta»; figs. 10, 11 e 12 mostram diagrammaticamente, como outra applicação, tres exemplos em que a disposição serve como trem dianteiro adaptado a rebocar outros vehiculos, que tambem podem não ter qualquer mecanismo de direcção.

Um automovel commum tendo duas rodas motoras m, m' (fig. 1) e duas rodas dirigentes d, d' , quando estão girando, descreve com suas rodas dianteiras duas curvas que não coincidem com as curvas descriptas pelas duas rodas trazeiras e, a cada instante, si o for o centro de rotaçao do vehiculo, a velocidade do mecanismo differencial (que é igual á velocidade média das rodas m, m' e proporcional ao raio r) é consideravelmente diferente da das duas rodas dianteiras (proporcional ao raio s).

Nesta conformidade, si se desejar que tambem as duas rodas dirigentes d, d' sejam feitas como rodas motoras, é necessario dar ao mecanismo differencial da frente uma velocidade, que é continuamente diferente da dada ao mecanismo differencial trazeiro. Dahi a necessidade de prover um terceiro mecanismo differencial, disposto, entre os dous mecanismos differenciaes dos dois eixos e movidos, por sua vez, pela machina motora. Esta é realmente a solução adoptada em diversos automoveis de quatro rodas motoras, solução essa que envolve outras sérias complicacões de construcção na transmissao de movimento ás duas rodas dirigentes e motoras. Afim de simplificar o conjunto do vehiculo de dous pares de rodas motoras, será necessario, em primeiro lugar, fazer com que a velocidade média das rodas trazeiras seja igual, em qualquer momento, á velocidade média das duas rodas dianteiras. Isto é, fazer com que o raio r seja sempre igual ao raio s , dispensando-se assim o terceiro mecanismo differencial.

Para se obter isto basta formar o aparelho de modo que os eixos das quatro rodas tenham de se encontrar sempre no mesmo ponto O (fig. 2) da linha recta p , que é a vertical pontuada sobre o comprimento medido da linha recta que liga os centros do eixo R-S. Assim fazendo, obtém-se outra vantagem, que é a de que o vehiculo se torna «um vehiculo de giro exacto», porquanto que as rodas (direitas e esquerdas) de um eixo obviamente seguirão as trajectorias respectivamente marcadas pelas rodas da direita e da esquerda do outro eixo. De um mesmo modo (fig. 3) no caso de um vehiculo de tres pares de rodas motoras, bastará formar o aparelho de modo que os raios medios $r-s-s'$ sejam a todo o tempo iguaes entre si, para o fim de se obter que as ve-

loidades médias dos eixos simples sejam iguaes entre si, e que o movimento possa ser transmittido directamente de um e mesmo membro motor aos tres mecanismos differenciaes dos eixos. O mesmo se applica a vehiculos de quatro ou mais pares de rodas motoras.

A realisação pratica do que acima se descreveu pôde ser feita (fig. 2), dispondo-se o aparelho motor na armação que liga os eixos entre si, e transmittindo-se o movimento por meio de dispositivos de Cardan ou outros flexiveis (correntes, cordas, etc.), aos mecanismos differenciaes e com estes ás rodas, que, sendo ligados por meio de qualquer aparelho cinematico, são obrigados a dirigir simultaneamente e da maneira que se quiser, isto é, pelo mesmo angulo relativo á linha recta, que liga os centros de eixo entre si. Todo o invento e a construção da machina serão, porém, materialmente simplificados si o membro motor for rigidamente ligado a um dos eixos e dirigido integralmente com elle; nesse caso haverá somente a transmittir o movimento aos demais eixos, pivotando-se os membros ou por qualquer outro meio.

A fig. 4 mostra diagrammaticamente um methodo de executar a solução cinematica. M mostra em diagramma o aparelho motor e reductor de velocidade; A-A' são os dous eixos; B é uma trave que liga os dous centros de eixo R-S. O movimento é transmittido ás duas rodas *m, m'* do mesmo modo que nos vehiculos communs, por meio de roda ou corrente dentada e um mecanismo differencial do. C é uma junta universal á qual se dá movimento antes do mecanismo differencial *d*; E é uma haste distendivel que transmitta movimento da junta universal C á junta universal D, mecanismo differencial do e rodas *m, m'* do eixo A'. Todo o membro motor M e o eixo A' é dirigido integralmente em torno de um pivot S, e simultaneamente o eixo A' por meio de qualquer ligação, é dirigido pelo mesmo angulo ao redor de seu centro R.

Por esta solução, além da grande simplificação de construção e montagem, obtem-se mais a vantagem de que o movimento do mecanismo differencial pôde ser promptamente transmittido ás quatro rodas por meio de correntes como nos vehiculos communs, o que assegura maior resistencia e maior durabilidade das peças.

A disposição descripta das peças da machina permite também que facilmente se obtenha que os eixos tomem as mais inclinadas posições em plano vertical relativamente ao outro eixo (o que é uma grande vantagem quando se trabalha em terreno accidentado), e, além disso, assegura que as quatro rodas rolarão sobre o terreno com a necessaria adhesão. Para este fim, é sufficiente que uma parte da machina, de preferencia a que traz o motor, possa ser abaixada a qualquer tempo em torno da linha do centro S-R que liga os centros do eixo. Fig. 5 mostra uma forma deste detalhe da machina: Na dita figura, B é uma travessa tubular, em torno de cuja cabeça pôde ser dirigida em S a parte da machina, que traz o eixo A'. Perto do centro da machina, a parte motora e a outra parte recebem a forma de um sector circular (figs. 4 e 6) sendo os centros dos dous sectores R e S. Os sectores F-G são providos de dentes U-V que engatam um rodete Z, que pôde girar solto na travessa tubular B. Quando o conductor, operando um mecanis-

mo apropriado, dirige a parte que traz o motor, em um certo angulo relativo á travessa tubular B, também a outra parte da machina é dirigida no mesmo angulo, e isto se effectua independentemente do abaixamento em um plano vertical, a que um eixo possa estar sujeito em relação a outro.

Outras disposições eventuaes poderão igualmente resolver este detalhe. A figura 5 representa também um processo especial de effectuar a solução, diagrammaticamente representado na fig. 4, e no qual as varias peças são dispostas de modo a realizar o fim desejado do modo mais simples e rapido. Pela disposição de accordo com a fig. 5, duas velocidades para avançar e para recuar podem ser obtidas antes da transmissão de movimento ás rodas dos dous eixos e, além disso, a posição das varias peças fica a mais conveniente para a dita transmissão.

Na applicação especial de tracção de arados é de vantagem fazer com que as duas rodas da direita corram no sulco e as duas da esquerda fóra d'elle. Neste caso, afim de conservar a machina horizontalmente, é necessario poder deslocar verticalmente as rodas da esquerda em relação ás da direita (fig. 7).

Um dispositivo que praticamente assumirá tal movimento é diagrammaticamente representado na fig. 8, em que um braço *a*, pivotando em torno do eixo do mecanismo differencial *c*, pôde abaixar e, assim, collocar o eixo *b* da roda da esquerda em diferentes posições *b', b''*, que estão no mesmo circulo que tem o seu centro em *c'*. Um fuso *d*, uma manivella *e* e um parafuso sem fim *f* permitem que se varie á vontade o braço de alavanca *a*.

Na fig. 9, representa-se a applicação combinada de um vehiculo A-A' da fig. 4, com uma parte de tractor L provida com dispositivo de «direcção exacta» e repousando em seu extremo dianteiro no eixo A', que substitue o eixo dianteiro do tractor L. Deste modo se obtem um vehiculo combinado com quatro rodas motoras e duas dirigentes, de grande adhesão e capacidade de condução. A disposição representada em diagramma na fig. 4 pôde dar na pratica outra vantagem, isto é, a de que como todas as peças pelas quaes se operam a condução, a regulação e a direcção do eixo A', são ligadas e inteirigas somente com uma parte da machina (isto é, são independentes do outro eixo), retirando-se a junta de Cardan, C, a haste connectora E e a parte que traz o eixo A', a machina pôde ser promptamente alterada em uma disposição dirigivel como na fig. 9, carros communs como na fig. 10, machinas de trabalho como na fig. 11, artilharia como na fig. 12 e semelhantes, podendo os tractores ser sem o dispositivo de direcção rigidamente ligado á travessa B, como se representa nas figs. 10, 11 e 12.

Em resumo, reivindicco como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um automovel de dous ou mais pares de rodas motoras, um dispositivo cinematico que, transmittindo cuidadosamente o movimento a todas as rodas em qualquer posição, faz com que as rodas (da direita e da esquerda) de cada eixo, simultaneamente e a todo o momento, se dirijam por um mesmo angulo (relativamente ás linhas rectas que ligam os centros de eixo), e obriga as rodas a descreverem trajetorias concentricas em qualquer momento, dispositivo esse, que permite que o movimento seja racionalmente transmittido ás duas rodas do mesmo eixo com a mesma velocidade por

meio de um mecanismo differencial e se obtenha uma «direcção exacta» mesmo em curvas de mui pequeno raio;

2º, em um vehiculo de accordo com a reivindicação supra o dispositivo cinematico especial pelo qual toda a parte que faz a condução e transmissão de movimento ás duas rodas, é dirigida integralmente com um dos eixos (de preferencia, o eixo dianteiro), ao passo que o movimento é transmittido, por juntas de Cardan ou correias, e semelhantes, ao outro eixo que traz a junta de Cardan correspondente e é dirigido integralmente com este ultimo;

3º, em um vehiculo como reivindicado em 1 e 2, o dispositivo cinematico especial, que, conjuntamente com o dispositivo especificado, permite que os dous eixos se abaixem, horizontalmente para os fins de direcção e também verticalmente, relativamente, um ao outro, em quaesquer angulos até 90º;

4º, em uma machina, como reivindicada em 1 e 2, a disposição de peças de transmissão de movimento, mudança de velocidade e de reversão, para as quatro rodas acima descriptas e representadas na fig. 5;

5º, em uma machina, de accordo com as reivindicações 1, 2 e 3, um dispositivo que permite as duas rodas lateraes (da direita e da esquerda) levantarem-se verticalmente em relação ás outras duas, de modo que estas podem correr no sulco quando puxar arados;

6º, na machina reivindicadora em 1, 2 e 4, a disposição das peças acima descriptas e representadas nas figs. 4 e 5, que permite transformar-se a machina, retirando-se a parte trazeira, em um carro automovel dirigivel, de tracção, de duas rodas somente, adaptado a dous carros de qualquer especie (carros, machinas de trabalho, artilharia e semelhantes) que também não tenham mecanismo de direcção.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (N. 1).

N. 11.393 — *Relatorio da invenção de um automovel transformavel em auto-caminhão ou em tractor, para que pretenda privilegio Albert Eugene Cook, de Evanston e Thomas van Tuyl, de Kankakee, ambos no Estado de Illinois, Estados Unidos da America.*

Os automoveis actuaes podem ser classificados em varios typos distinctos: o typo para passageiros, que abrange a grande maioria desses vehiculos; o typo commercial, para transporte de cargas; e o typo tractor, ou algumas vezes, portador de um motor provido de polia para transmissão de força motriz a machinismos. Raras vezes os proprietarios de vehiculos de um desses typos possuem os outros dous, simultaneamente e, em consequencia disso, muitas vezes acham de pouca utilidade o typo que possuem, quando precisam empregar-o para fins diversos daquelle a que o vehiculo é destinado.

A presente invenção tem por fim prover um automovel para passageiros, conversivel rapidamente, em caso de necessidade, em auto-caminhão, ou ainda em tractor para puxar grandes cargas, ou em motor para accionar machinas, podendo a força total do motor ser empregada para accional-as, sem propellar o vehiculo, e também ser essa força augmentada, para tracção ou para transmissão, reduzindo-se a velocidade.

A forma preferida da invenção é ilustrada nos desenhos annexos, em que a fig. 1 é uma elevação lateral do veículo equipado para tracção; fig. 2, um detalhe seccional fragmentario, augmentado, de uma das rodas trazeiras; a fig. 3, uma vista em detalhe, em parte seccional, do eixo trazeiro, mostrando as rodas para tracção montadas nelle; a fig. 4, uma secção vertical segundo a linha 4-4 da fig. 3; a fig. 5, um detalhe, augmentado, do parafuso sem fim com a sua engrenagem e da junta universal amovivel; a fig. 6, uma secção segundo a linha 6-6 da fig. 5.

O automovel deve ser de construcção bastante resistente, afim de poder ser utilizado para passageiros ou como autocaminhão e o seu corpo póde ter qualquer typo. Os eixos podem ser do typo commum e providos das rodas 2 usualmente empregadas. O eixo trazeiro (figura 3), tem duas secções 4 em linha, providas, nos extremos adjacentes, de engrenagens chanfradas 5 chavetadas nelas e entre as quaes fica a cruzeta 6 que revolve sobre a manga 7, na qual os extremos das secções 4 são fixados firmemente. A cruzeta 6 tem quatro pinhões chanfrados 8 e um aro 9 provido de uma engrenagem que endenta periphericamente com elles.

Cada secção 4 é envolvida por uma luva 10 e cada luva 10 é ligada nos extremos internos por uma manga differencial, 11, construida em secções reunidas entre si por parafusos com porca. A cada luva 10 é fixado rigidamente um anel 12 com a face voltada para fóra, provido de um cubo conico 13 e mancaes de esferas 14, 15 nos quaes revolve a secção 4 correspondente, independentemente da refrida luva.

Quando for usado o vehiculo para passageiros, a roda commum será fixada ao extremo do eixo por meio de uma chaveta 15a e porca 16 e o tambor do freio 3a, fixado á roda, projecta-se sobre o flange do anel (fig. 2). Quando usado como tractor, o vehiculo deve ter uma roda tractora montada no mencionado eixo e adaptada a ser resolvida com velocidade reduzida, podendo essa roda ter um tamanho qualquer, de preferencia, porém, maior do que a roda do automovel, devendo ser entretanto, provida de um aro largo 17, com corrugações periphericas, ou outro qualquer meio que lhe augmente a adherencia ao sólo.

Uma chapa metallica 18 fixada no interior da circumferencia da roda 17 é provida de dentes 19 que engranzam com tres engrenagens 20 igualmente espaçadas e cada uma das quaes engranza, por sua vez, com um pinhão 22, chavetado firmemente no extremo da secção 4 do eixo (figs. 3 e 4) e mantido em posição pela porca 16. No interior da roda ha um anel 22 provido de um cubo 23 que circumda o cubo 13 e é, chavetado nelle (fig. 3), sendo esse anel provido de um flange 25 concentrico com o eixo que se prolonga na direcção da manga-differencial 11. As engrenagens 20 são montadas em eixo curtos 26 fixados respectivamente ao anel 22 e a outro anel correspondente 27, cujo cubo 28 envolve o cubo do pinhão 21 que revolve nelle (fig. 3).

Na face interna do aro 17 ha uma chapa 29 que se estende para além do flange 25 e dentro da qual fica um outro frange 30 concentrico com a roda. Entre os dous flanges ha mancaes antifricção 31. De igual modo a face externa da roda é coberta por uma chapa 22 (figura 3) e entre a manga 33 da chapa 22

e o cubo 28 do anel 27 ficam mancaes anti-fricção 34.

Ao cubo 28 é aparafusado um tampão 35 provido de uma nervura concentrica 36 que fica entre o cubo 28 e a manga 33, para impedir que as esferas do mancal se desloquem longitudinalmente. No interior da roda fica situado o tambor do freio 37, de metal apropriado, cujo flange 38 é fixado firmemente á chapa 29.

Essé tambor rodeia o freio commummente usado na roda trazeira quando a roda 17 é collocada no eixo.

A manga 11 prolonga-se para baixo da engrenagem 9, rodeando o parafuso sem fim 39 que engranza permanentemente com ella. Esse parafuso tem a haste oca, sendo nella inserido o eixo motor 40, o extremo exterior do parafuso 39 é formado de modo a servir em conjunção com o extremo exterior 41 angular do eixo 40, para produzir um systema de travamento 42 por meio do qual o parafuso 39 é accionado. No desenho da caixa deste parafuso 39 ha uma alavanca 43 por meio da qual o eixo do parafuso póde ser deslocado transversalmente, entrando em uma ranhura 44 na trava 42, quando se quizer desligar o da engrenagem 9. A alavanca apanha tambem o extremo da trava 42 para fazel-o cooperar com o parafuso (figs. 5 e 6). Essa trava tem um prolongamento 45 para traz, provido de um encaixe angular onde se aloja o extremo 46 de um eixo curto provido, por sua vez, de um dos membros 47 da junta universal. O outro membro desta junta, 48, tem um outro eixo curto 49 tambem com um encaixe angular em que se aloja o extremo do eixo transmissor de força. A junta universal é amovivelmente segura no encaixe 45 do parafuso 39, pelo parafuso de pressão 50.

Quando se tiver de usar o automovel para accionar outras machinas, o extremo angular do eixo 46 da junta universal é inserido no encaixe angular 45 e a elle seguro pelo parafuso 50. Qualquer eixo provido de um extremo angular póde ser inserido no encaixe 49 e ligado por qualquer modo ao mechanismo a ser accionado. Deste modo o motor do automovel póde ser empregado para accionar qualquer machina sem mover as rodas do vehiculo. Quando assim utilizado, a trava 42 é recuada para a ranhura 44 por meio da alavanca 43. Si o vehiculo for usado como tractor para puxar machinas agricolas o eixo trazeiro é erguido, as rodas 3 são removidas e substituidas pelo cubo e pelas rodas tractoras. Para isso insere-se uma chaveta apropriada no cubo do anel 12 e a roda tractora é forçada para o seu logar com o cubo 23 do anel 22. A chaveta entra então no cubo que fica, assim, preso rigidamente ao outro (fig. 3). Ao mesmo tempo o pinhão 21 é forçado sobre a chaveta 15a no extremo do eixo, a porca 16 é atarrachada, ficando o tractor prompto para ser usado.

A força motriz é agora applicada á engrenagem do aro 19 atravez da secção do eixo 4, pinhões 21 e engrenagens 20, obtendo-se uma grande redução na velocidade e consequente augmento de força, ao mesmo tempo que o motor fica directamente ligado ao eixo do vehiculo.

A transmissão commum do automovel póde ser empregada para augmentar a força applicada ao pinhão 21 e delle ás rodas tractoras. Como o anel externo 27 adapta-se ao cubo do pinhão 21, o

empuxo devido ás desigualdades do terreno e ao peso das rodas (que não deve ser excessivo) é levado á manga do eixo e á caixa, permittindo o emprego de um eixo leve com qualquer typo de roda tractora.

A força motriz é assim applicada á circumferencia da roda tractora sem que o eixo soffra outra accção, além da torsão, reduzida ainda ao minimo, por ser o pinhão de tamanho pequeno comparado com o da engrenagem 19 no interior da roda. Nenhuma mudança é necessaria para a substituição da roda commum pela tractora, ou vice-versa, e o automovel póde, ser construido para usar qualquer dos dous typos normalmente. O eixo 4 não sustenta a roda tractora 17, sendo isso feito por partes ligadas rigidamente á manga 10 e formando um eixo separado, de preferencia, fixo para a roda tractora.

A direcção é dada pelas rodas dianteiras, como usualmente. A construcção póde variar nos detalhes dentro dos principios em que é baseada a invenção.

Resumindo, reinvidico como pontos caracteristicos da invenção:

1º, um automovel transformavel em auto caminhão ou em tractor, provido de rodas supplementares ou tractoras que substituem as rodas trazeiras communs, e de ligações entre o eixo motor trazeiro e essas rodas tractoras, as ditas ligações incluindo um mechanismo de redução de velocidade.

2º, um automovel, como acima reinvidicado, comprehendendo um eixo separado em que são montadas as rodas tractoras depois de removidas as rodas communs, sendo aquellas ligadas ao eixo motor trazeiro do vehiculo por meio do mechanismo reductor de velocidade;

3º, um automovel, como nas reinvidicações 1 e 2, em que o mechanismo reductor de velocidade comprehende engrenagens collocadas no interior da peripheria da roda tractora e que engranzam com o dito eixo motor do vehiculo;

4º, um automovel, como reinvidicado em 1 e 2, no qual as rodas tractoras que substituem as communs são fixadas a um prolongamento do extremo do eixo motor, trazeiro e são sustentadas inteiramente por uma manga que o rodeia;

5º, um automovel, como na primeira reinvidicação, tendo no mechanismo reductor de velocidade, entre o eixo motor trazeiro e as rodas tractoras, um pinhão ligado amovivelmente ao extremo do eixo, uma engrenagem anular no interior das rodas tractoras e uma variedade de engrenagens que endentam com o pinhão e a engrenagem anular;

6º, um automovel, como reinvidico em 4 e 5, no qual a engrenagem anular, o pinhão e as engrenagens que com elle engranzam ficam todos no interior da roda tractora e no plano desta;

7º, um automovel, como reinvidicado em 1, 2 e 5, tendo uma cruzeta fixa, com referencia ao eixo supplementar das rodas tractoras, e mancaes nessa cruzeta para engrenagem dispostas entre a anular e o pinhão.

8º, um automovel, como reinvidicado em 1 e 7, tendo meios ligados ao aro das rodas tractoras, que permittem a rotaçáo desse aro, com referencia á cruzeta, ao mesmo tempo impedindo que elle se mova longitudinalmente no eixo;

9º, um automovel, como reinvidicado em 1, 5 e 7, no qual as engrenagens dispostas entre o pinhão do eixo e a en-

engrenagem anular são espaçadas igualmente entre si e impedidas de mover-se longitudinalmente pela cruzeta.

10, um automovel, como reivindicado em 1 e 7, no qual, em combinação com a cruzeta, ha um flange dirigido para o interior e que sustenta um outro flange dirigido para o exterior, fazendo este parte de uma chapa lateral da roda tractora e havendo entre os dous uma estrutura anti-fricção, em virtude de que a roda tractora é sustentada pelo eixo separado por meio da cruzeta;

11, um automovel, como reivindicado em 1 e 7, em que a cruzeta é feita de duas chapas paralelas, uma das quaes é fixada rigidamente á manga do eixo motor trazeiro, ficando a outra a uma distancia sufficiente para que entre as duas possa alojar-se o pinhão do eixo motor;

12, um automovel, como reivindicado em 1, 7 e 11, no qual uma das chapas da cruzeta tem um flange que fórma um mancal para o cubo do pinhão do eixo motor trazeiro e uma superficie sustentadora do flange da chapa lateral da roda tractora, havendo uma estrutura anti-fricção entre a superficie e este ultimo flange;

13, um automovel, como reivindicado em 1 e 4, tendo a manga do eixo motor trazeiro um anel para o tambor do freio, ao qual é fixado rigidamente o suporte para a engrenagem entre o pinhão do eixo motor trazeiro e a roda tractora;

14, um automovel, como na primeira reivindicção, tendo, em combinação com o eixo motor, uma engrenagem differencial para o eixo trazeiro, um parafuso sem fim montado nesse eixo e engranzando com a engrenagem, e meios de desligar a transmissão do eixo motor do parafuso sem fim sem interromper a operação do eixo, como foi descripto e illustrado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1912.
— Por procuração, Oscar Costa.

(360).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 15 horas, nesta Directoria de Contabilidade serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1921, de objectos de expediente constantes da relação infra, a todas as repartições desta Capital, subordinadas ao ministério excepto o Departamento Nacional de Saúde Publica e a Polícia Militar do Districto Federal.

Para acquisição dos artigos, cujos preços forem aceitos, com as firmas que menor importancia pedirem para cada um deles, será lavrado o respectivo ajuste que, antes de assignado, será publicado durante dez dias, nos termos do § 1º do art. 98 da lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O pagamento de taes fornecimentos será feito á vista, de conformidade com o disposto na prate final do mesmo artigo e seu § 2º.

Os artigos devem ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras juntas ás propostas e que, devidamente rubricadas, ficarão archivadas na directoria

e serão postos á custa dos ajustantes fornecedores nas respectivas repartições, excepto os que se destinarem á Colonia Correccional de Dous Rios, Colonia de Alienados na Ilha do Governador e em Jacarepaguá, que serão entregues no ponto de embarque.

Nas contas será pago o sello proporcional.

Os pedidos de fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com 48 horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro de 24 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo si forem objectos que ainda dependam de confecção, em que será dado o prazo de 15 dias.

Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os ajustantes fornecedores na multa de 100%, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos: nestas duas ultimas hypotheseas correrá por conta dos ajustantes a differença que houver entre os preços dos ajustes e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, ao arbitrio do director da repartição que fizer a requisição do artigo.

Os ajustantes apresentarão suas contas, em tres vias, ás repartições a que fornecerem, até cinco dias após ao da entrega do fornecimento, do que as repartições passarão recibo, remetendo, dentro de cinco dias as contas á Directoria de Contabilidade, em officio separado, para o devido pagamento immediato.

As multas em que incorrerem os ajustantes, que depositarão 5:000\$, em dinheiro ou apolices, serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o director, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade, sem o que não se tornarão effectivas e deduzir-se-hão das contas apresentadas logo depois de impostas, desde que a importancia possa satisfazer e, caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas que sejam sufficientes para o desconto.

Os ajustantes serão obrigados a fornecer aos empregados da Secretaria de Estado os artigos que necessitarem para seu consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços dos ajustes.

A despesa decorrente dos ajustes correrá por conta das consignações destinadas a objectos de expediente nas verbas respectivas do art. 2º do orçamento de 1921.

No caso de recusarem os ajustantes a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações dos ajustes, serão estes rescindidos de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução.

Não serão aceitas propostas cujos prazos excedam os maximos estabelecidos na relação e fica livre ao ministério comprar maior ou menor quantidade do que a mencionada na relação que for ajustada, mantido sempre pelos ajustantes os preços.

Relação dos artigos de expediente necessários para o serviço desse ministério e suas dependencias

1. Almofadas para uso de carimbos: Pequenas 10x6, uma..... 25400 Médias 15x8, uma..... 25600 Grandes 20x10, uma..... 35000
2. Almofolias para oleo de machinas: Tamanho commum, uma..... 9950

3. Berços para matta-borrão: Pequenos, um..... 25200 Médios, um..... 25800 Grandes, um..... 25800
4. Borrachas em tablettes: Pequenas, uma..... 9720 Médias, uma..... 9920 Grandes, uma..... 19560 Para machinas de escrever: Communs, simples, uma..... 5620 Com escova, uma..... 12250 Para desenho de artista: Pequenas, uma..... 9950 Médias, uma..... 12820 Grandes, uma..... 25056
5. Blocks notes em branco: Formato 32 x 12 de 100 folhas, um..... 5801 Formato 16x12, um..... 12200 Formato 20x12, um..... 12800 Formato 22x16, um..... 25200 Formato 24x12 1/2, um..... 25600 Formato 27x20, um..... 38000 Adicionar: Quando forem timbrados, marcados, etc., cento..... 25000
6. Cestas de vime para correspondencia official: Formato 33x22, uma..... 55400 Formato 35x22, uma..... 85000 Para papéis servidos: Communs, uma..... 45500 Finas, uma..... 85500
7. Cartões brancos para correspondencia, memorandum, etc. (em branco): Formato 15x9 1/2, cento..... 25500 Formato 12x10, cento..... 25800 Formato 26x12 1/2, cento..... 65000 De cores para outros fins (em branco): Formato 20x9 1/2, cento..... 35000 Adicionar quando forem timbrados, marcados, etc., cento..... 25000
8. Cartolina em folha branca: Formato 72x56, 50 kilos, folha..... 5600 Formato 72x56, 70 kilos, folha..... 5750 Formato 72x56 em cores, folha..... 5800
9. Caniveto de duas folhas (cabo commum): Pequenos, um..... 75500 Médios, um..... 95500 Grandes, um..... 115300 Adicionar por folha á maior, cada folha..... 25000
10. Colchetes ou grampões communs: Pequenos, caixa..... 9980 Médios, caixa..... 12000 Grandes, caixa..... 15250 Adicionar quando especiaes, caixa..... 25000
11. Canetas: De madeira ordinaria, sortidas, duzia..... 25400 De madeira, médias, sortidas, duzia..... 35200 De madeira, finas, sortidas, duzia..... 45500 De borracha, sortidas, duzia..... 125000
12. Carimbos de borracha: Tamanho commum, quadrados ou ovais, um..... 125000 Para processo de folhas e outros fins, um..... 182000 Communs em machina de datar, um..... 255000 Adicionar caixa e almofada, uma..... 5500
13. Capas para processo ou autoacção: Em papel commum, uma..... 3120 Em papel forrado de tela, uma..... 15800 Em cartão, uma..... 15590 Adicionar quando timbradas, uma..... 5300
14. Deposito de vidro para commum: Tamanho pequeno, um..... 15600

Tamanho médio, um.....	3\$200	29. Fitas para machinas de escrever:		38. Mata-borrão em folha de qual- quer cor:	
Tamanho grande, um.....	4\$500	Em uma só cor, uma.....	4\$500	Fino, folha.....	2\$50
35. Descanço para canetas, lapis, etc.:		Bicolor, uma.....	4\$500	Médio, folha.....	3\$00
Em vidro, um.....	3\$200	30. Furadores:		Grosso, folha.....	3\$00
Em ferro, um.....	4\$800	Para autos agulhas, um.....	000	Em tiras para berço, tira.....	3\$20
36. Descanço ou supporte para ca- rimbos:		Para pastas de arquivo, um.....	6,000	39. Molhadores:	
Em ferro, pequeno, um.....	3\$500	31. Gomma liquida:		De vidro, um.....	4\$500
Em ferro, médio, um.....	8\$500	Nacional vidro pequeno, um.....	4\$200	De vidro cylindrico, um.....	6\$000
Em ferro, grandes, um.....	13\$000	Nacional vidro medio, um.....	4\$800	40. Mollas para segurar papeis:	
47. Esponjas:		Nacional vidro grande, um.....	2\$500	Em ferro pequenas, uma.....	4\$200
Marinhas, pequenas, uma.....	1\$500	Gomma solida:		Em ferro grandes, uma.....	2\$500
Marinhas, médias, uma.....	3\$000	Nacional vidro pequeno, um.....	2\$800	41. Oleo para machinas de escrever:	
Marinhas, grandes, uma.....	4\$500	Nacional vidro grande, um.....	3\$800	Vidro pequeno, um.....	1\$500
De borracha, pequenas, uma.....	3\$500	Adicionar quando de proceden- cia estrangeira, um.....	2\$000	Vidro grande, um.....	2\$800
De borracha, médias, uma.....	5\$600	32. Giz para escola:		42. Pasta para cima de mesa:	
De borracha, grandes, uma.....	8\$000	Branco em páos, duzia.....	3\$20	Em oleado pequenas, uma.....	6\$000
48. Etiquetas para diversos fins:		Em cores em páos, duzia.....	5\$40	Em oleado médias, uma.....	8\$000
Tamanho sortido para pharma- cia, cento.....	2\$200	33. Louzas para escola:		Em oleado grandes, uma.....	10\$000
Em couro, para autos, cento.....	2\$800	Simples pequenas, uma.....	1\$200	Com matta-borrão pequenas, uma.....	12\$000
Communs para collar, cento.....	1\$300	Simples médias, uma.....	1\$500	Com matta-borrão médias, uma.....	13\$000
Communs para livro, uma.....	3\$200	Simples grandes, uma.....	4\$800	Com matta-borrão grandes, uma.....	18\$000
49. Escova para limpeza de machina escrever.....	1\$850	34. Lacre nacional em bastões:		Com cadaço para arquivo, for- mato 35 x 24, uma.....	3\$500
50. Elasticos:		Fino em pão, um.....	3\$300	Em cartão pequenas, uma.....	4\$000
Em caixas sortidos pequenos, caixa.....	2\$500	Grosso em pão, um.....	3\$400	Em cartão médias, uma.....	5\$500
Em caixas sortidas grandes, caixa.....	5\$000	Adicionar quando de proceden- cia estrangeira em bastão, um.....	5\$00	Em cartão grandes, uma.....	6\$000
De diversas larguras, duzia.....	2\$800	35. Limpa pennas:		De madeira com molla, uma.....	8\$000
51. Espatulas communs:		De louça, um.....	2\$500	De couro para conduzir papeis, com fechadura commus, uma.....	3\$5000
Em osso, uma.....	1\$500	De vidro, um.....	2\$800	Com dorço de aço pequenas, uma.....	8\$000
Em borracha, uma.....	1\$200	36. Lapis de Faber:		Com dorço de aço médias, uma.....	10\$000
52. Esquadros:		Communs pretos de qualquer nu- mero, um.....	3\$180	Com dorço de aço grandes, uma.....	15\$000
Em madeira, pequenos, um.....	5\$00	De cor dupla finos, um.....	3\$950	43. Pinceis:	
Em madeira, médios, um.....	6\$50	De cor dupla grossos, um.....	4\$500	Finos para desenho, um.....	3\$680
Em madeira, grandes, um.....	8\$00	De uma só cor finos, um.....	3\$800	Para pintura a oleo, um.....	4\$680
Em borracha ou celluloides:		Pretos especiaes para desenho, um.....	3\$300	Para colla ou gomma, uma.....	3\$450
Pequenos, um.....	4\$800	Para louza forrados de madeira, um.....	3\$180	44. Pesos para segurar papeis:	
Médios, um.....	3\$600	37. Livros em branco, pautados do 100 fls. 1/2 encadernação commum:		Em ferro, um.....	3\$800
Grandes, um.....	4\$800	A — Formato 16 x 12, um.....	4\$800	Em vidro, um.....	9\$500
Adicionar quando forem gra- duados, um.....	2\$000	B — Formato 20 x 12, um.....	2\$400	45. Punaies:	
53. Escalas de madeira de dobrar:		C — Formato 23 x 16, um.....	2\$600	Em aço ou ferro, caixa.....	3\$000
De um metro, uma.....	1\$500	D — Formato 24 x 17 1/2, um.....	3\$600	Em metal, caixa.....	12\$000
De dois metros, uma.....	2\$500	E — Formato 27 x 20, um.....	4\$200	46. Pennas:	
54. Espetos para mesa ou gancho para pendurar papeis:		F — Formato 32 x 12 1/2, um.....	4\$200	Typo Mallat 10 ou 12, caixa.....	3\$800
Em ferro (com base), um.....	4\$800	G — Formato 43 x 16, um.....	6\$000	De diversos fabricantes, caixa.....	6\$500
Em madeira (base), um.....	4\$500	H — Formato 32 x 21, um.....	8\$500	47. Papel:	
55. Esphera de vidro para limpa- pennas, 400 grammas.....	4\$000	I — Formato 35 x 24, um.....	12\$000	Liso almasso, quatro kilos, 400 fo- lhas.....	12\$000
56. Encadernações:		Formato 39 x 26, um.....	16\$000	Liso almasso, cinco kilos, 400 fo- lhas.....	15\$000
Communs, pequenas, uma.....	6\$000	Formato 48 x 28, um.....	20\$000	Liso almasso, seis kilos, 400 fo- lhas.....	18\$000
De minutas, uma.....	12\$000	Formato 53 x 30, um.....	34\$000	Liso almasso de linho, quatro kilos, 400 folhas.....	20\$000
De Diario-Offical.....	18\$000	Formato 53 x 32, um.....	28\$000	Liso almasso de linho, cinco kilos, 400 folhas.....	25\$500
57. Enveloppes:		Formato 60 x 35, um.....	32\$000	Liso almasso de linho, seis kilos, 400 folhas.....	28\$500
Officiaes 19x13, cento.....	3\$000	Adicionar quando forme de maior numero de folhas da letra A a letra I em 100 folhas, ou fracção, um.....	3\$000	Para machina de escrever:	
Officiaes 23x15, cento.....	4\$000	Nos outros formatos 100 folhas ou fracção, um.....	8\$000	Almasso de tres kilos, 400 folhas.....	15\$000
Officiaes 24x11 1/2, cento.....	5\$000	Quando riscados adicionar em cada livro, um.....	5\$000	Almasso de quatro kilos, 400 fo- lhas.....	20\$000
Officiaes 24x12, cento.....	6\$000	Quando riscados e impressos addi- cionar em cada livro, um.....	15\$000	Almasso de cinco kilos, 400 folhas.....	25\$500
Officiaes 25x13, cento.....	7\$000	Quando encadernados em panno commum adicionar, um.....	6\$000	Almasso em 1/2 folhas, 400 folhas.....	15\$000
Officiaes 40x16, cento.....	12\$000	Quando encadernados em panno couro adicionar, um.....	12\$000	Adicionar quando pautado, 400 folhas.....	4\$000
Officiaes 40x20, cento.....	22\$000	Quando encadernados em couro adicionar, um.....	30\$000	Adicionar quando riscado, 400 folhas.....	2\$000
Para cartões 10x6, cento.....	2\$800	Quando com indice alphabetico adicionar, um.....	8\$000	Adicionar quando pautado o riscado, 400 folhas.....	4\$000
Para cartões 11 1/2 x 7 1/2, cento.....	4\$500	Quando com indice nominal, um.....	15\$000	Para cartas, formato pequeno em folhas, 100 folhas.....	4\$500
Para cartas 12x9 1/2, cento.....	3\$500	Para collar retalhos de jorjaes: Formato 32 x 24 com 100 folhas, um.....	15\$000	Para cartas, formato diplomata em folhas, 100 folhas.....	8\$500
Para telegrammas etc., 13x10, cento.....	4\$000	Formato 32 x 24 com 200 folhas, um.....	18\$000	Para avisos ou officios, 400 folhas.....	35\$000
Para telegrammas etc., 14 1/2 x 11 1/2, cento.....	5\$500	Indice communs em brochuras: Formato 32 x 21, um.....	6\$000	Para decretos ou portarias, 400 folhas.....	45\$000
Para tetogrammas etc., 14x10, cento.....	5\$800	Formato 35 x 24, um.....	8\$000	Adicionar quando forem mar- cados, estampados, etc., por 100 folhas.....	3\$000
Para telegrammas etc., 15 1/2 x 12, cento.....	6\$000	Brochuras no formato 33 x 22 com 100 folhas, uma.....	3\$500	Para desenho em peças:	
Para telegrammas etc., 16x13, cento.....	6\$500			Milimetrado, metro.....	2\$800
Adicionar quando estampado, marcados, timbrados etc., cento.....	2\$000			Vegetal, metro.....	2\$500
58. Fios para diversos fins:				Ferro prussiato, metro.....	3\$500
Em cores, fino, novello.....	3\$900				
Pardo, grosso, novello.....	4\$000				
Para autos, novello.....	2\$500				
De algodão fino, novello.....	8\$000				
De algodão grosso, novello.....	9\$500				

Canson fino, metro.....	4\$300
Canson grosso, metro.....	6\$500
Canson em folhas de 50x35, folha	\$600
Canson em folhas de 100x75, fo-	
lha.....	2\$800
Ingress em côres ou branco, folha	\$350
De embrulho, manilha fino, folha	\$080
De embrulho, manilha grosso, fo-	
lha.....	\$260
Carbonão para machina de es-	
crever 33x22, folha.....	\$320
Assetinado para impressão, kilo.	3\$500
Apergaminhado para impressão,	
kilo.....	6\$500
48. Reguas:	
Em madeira, cada 10 centímetros	\$800
Em borraça, cada 10 centímetros	1\$000
Em madeira, millimetradas, cada	
10 centímetros.....	1\$500
49. Raspadeiras:	
Em cabo de madeira, feitiço lan-	
ça, uma.....	2\$800
Em cabo de madeira, feitiço cani-	
vete, uma.....	4\$300
Adicionar quando cabo de osso,	
uma.....	1\$500
50. Trabalhos graphicos:	
Formato 9x11, cento.....	1\$500
Formato 17x11 1/2, cento.....	2\$200
Formato 24x17, cento.....	2\$900
Formato 33x22, cento.....	3\$500
Formato 35x24, cento.....	4\$500
Formato 44x32, cento.....	4\$800
Formato 48x35, cento.....	5\$700
Formato 64x44, cento.....	6\$800
Formato 70x48, cento.....	8\$500
Adicionar mais de uma chapa,	
cento.....	10\$000
Telegrammas no formato 33x22,	
cento.....	3\$500
Nomenclaturas para folhas de	
pagamento em folha, uma....	\$900
Ditas para grupos de concorrên-	
cia em folha, uma.....	1\$300
Indivíduos dactyloscópica, uma	\$850
Titulos declaratorios ou naturali-	
zação, um.....	\$300
Carteiras eleitoraes, folha.....	1\$800
Talões de 100 folha:	
Formato 24x11, nm.....	2\$500
Formato 24x17, um.....	3\$800
Formato 32x22, um.....	5\$000
Formato 47x35, nm.....	8\$000
Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	4\$500
Adicionar quando mais de uma	
chapa, cento.....	2\$000
Adicionar quando maior nume-	
ro de folhas (100 ou fracção),	
cento.....	2\$500
Adicionar quando for 1/2 casa-	
ca no talão, cento.....	3\$500
Para pedidos externos em 3 vias	
em 100 folhas, um.....	12\$000
51. Tela para pintura a oleo fina em	
rolos, metro quadrado.....	25\$000
Dita para pintura grossa fina em	
rolos, metro quadrado.....	23\$000
Para cópia de plantas (tela) em	
rolos de um metro larg., metro	6\$500
52. Tinteiros:	
Em vidro simples, um.....	3\$500
Em vidro duplo, um.....	15\$000
Em ferro simples, um.....	12\$000
Em ferro duplo, um.....	18\$000
Em madeira simples, um.....	15\$000
Em madeira duplo, um.....	20\$000
53. Tezours de aço para papeis por	
pollegadas, pollegada.....	1\$500
54. Tympanos:	
De atricto commum, um.....	12\$000
De corda, am.....	25\$000
55. Tintas para escrever:	
Preta nacional, 100 grammas...	\$500
Preta estrangeira, 100 grammas...	\$850
De cor nacional, 100 grammas...	\$600
De cor estrangeira, 100 grammas	\$250

Para carimbo de borracha qual-

quer cor:	
Nacional, vidro.....	1\$200
Estrangeira, vidro.....	1\$800
Para carimbo de metal qualquer	
cor, vidro.....	3\$000
Para aquarello ou oleo em tubo	
pequeno, tubo.....	1\$500
Para aquarella ou oleo em tubo	
grande, tubo.....	6\$000
Tinta para impressão (preta) na-	
cional, kilo.....	8\$000
Tinta para impressão (preta) es-	
trangeira, kilo.....	18\$000
Tinta para impressão (em côres)	
estrangeira, kilo.....	30\$000
56. Verniz a retoucher ou tableau	
em vidros de 100 grammas, vi-	
dro.....	5\$000

Directoria de Contabilidade, 19 de janeiro de 1921. — *Rodrigues Barboza*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a 8ª condição do edital de 20 de dezembro findo, são convidados a comparecer nesta Directoria, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste, a fim de assignarem os respectivos contractos de fornecimentos, durante o corrente anno, os seguintes commerciantes: Antonio do Carmo Pires, para o grupo 4º — generos de padaria; V. Werneck & Comp., para o grupo 8º — Drogas e desinfectantes e Fernandes Malmo & Comp., para o grupo 9º — Material cirurgico, sob pena, na falta de comparecimento, da perda da caução.

Directoria da Contabilidade, em 21 de janeiro de 1921. — *Rodrigues Barboza*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que no dia 28 do corrente, serão effectuadas as vistorias sanitarias dos predios seguintes:

Rua S. Luiz de Gonzaga n. 56, às 13 1/2 horas.

Rua S. Luiz de Gonzaga n. 645, às 14 horas.

Rua Bomfim n. 252, às 14 1/2 horas.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 18 de janeiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que no dia 26 do corrente, serão effectuadas as vistorias sanitarias dos predios ns. 199 da rua Barão de S. Felix e n. 288 da rua Senador Pompeu, respectivamente, às 14, e 14,30 horas.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 17 de janeiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que no dia 24 do corrente, às horas abaixo indicadas, serão

effectuadas as vistorias sanitarias nos seguintes predios:

Rua Felix da Cunha n. 114, às 13 horas.

Rua Felix da Cunha n. 116, às 13,15 horas.

Rua Felix da Cunha (barracão), sem numero, às 13,30 horas.

Rua Conde Bomfim n. 222, às 14 horas.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 17 de janeiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Edital de concorrência

De ordem do Sr. Dr. director geral deste Departamento, faço publico que no dia 29 do corrente, nesta directoria, serão recebidas propostas para fornecimentos, até 1 de mez de julho de corrente anno, a este Departamento, de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves, ovos, cobaias e coelhos.

Grupo 2 — Leite fresco de vacca.

Grupo 3 — Café moído.

Grupo 4 — Farinha de trigo e generos da padaria.

Grupo 5 — Carne fresca, de vacca, porco, carneiro e vitella.

Grupo 6 — Generos alimenticios e forragens.

Grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, legumina e carvão vegetal.

Grupo 8 — Capim.

Grupo 9 — Gazolina e kerozene.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo os proponentes trazer-as com os preços para todos os artigos, dactylographadas e obedecendo a ordem das listas abaixo, no dia determinado para o recebimento, em envelopes, fechados com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33x0,22, sendo todas seladas, convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo accaitas as propostas que não tenham preços para todos ou que estejam acima dos estabelecidos, como o máximo da base constante desta edital, e obedecerão á seguinte formula:

«Fulano de tal, negociante, estabelecido á.....»

..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes, e no final dos artigos e preços, declarará: «Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista». Assinatura do proponente;

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até às 14 horas do dia 28, em original, seu contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital, com o qual gyram na praça, registrada até 31 de dezembro findo, carta de negociante matriculado na referida Junta Commercial;

4ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este Departamento, a qual se

dará somente até o dia 27, as seguintes quantias, de accordo com a natureza dos fornecimentos, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou lettras do Thezouro Nacional: 30:000\$, para os concorrentes do grupo 6 (generos alimenticios e forragens); 6:000\$, para os do grupo 1 (aves e ovos); 20:000\$, para os do grupo 15 (gazolina e kerosene); 5:000\$, para os dos grupos 5 (carne fresca); 2, (leite) e 10, (fructas, temperos, etc.); 1:00\$, para os do grupo 14 (capim), 3:00\$, para os do grupo 3 (café); e 7:000\$, para os do grupo 4 (farinha de trigo e generos de padaria).

5. Dar-se-hão guias para o deposito de garantia de proposta, somente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thezouro Nacional, relativos ao exercicio findo, e concernente aos artigos em que desejem inscrever-se.

6. Para cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria deste departamento um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento durante seis mezes.

7. As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes que, as rubricarão, ás 14 horas do dia 29 do corrente mez, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para fornecimento. Antes de qualquer decisio as propostas serão publicadas na integra.

8. Fica entendido que o proponente preferio para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de tres dias a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria, for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

9. A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 28 deste mez. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito do Thezouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprovativo da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

10. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento ordinario e nos demais casos, a entrar na data e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa multa exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 % se o mesmo for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

11. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor desse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

12. Os concorrentes ao fornecimento do grupo 3 (café moido), além das exigencias constantes das condições indicadas, apresentarão conjuntamente com seus documentos, provas de terem pago a Prefeitura Municipal e Thezouro Nacional, impostos especiaes concernentes aos motores para torrefacção e moagem desse genero.

13. O director geral deste departamento reserva-se o direito de anullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata,

assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

14. Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista.

15. Fica livre ao director geral deste departamento o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor do que consta da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

17. Todos os artigos serão postos á custa do contractante nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital Pedro II, que serão entregues no ponto destinado ao embarque, sendo rejeitados no acto de recebimento os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta tambem fechada, offerecer maior redução.

20. As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até 5 do cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que o não fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso a completa-a no prazo de 48 horas após ter recebido a intimação para tal fim.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de janeiro de 1921.
— J. Pedroso, secretario geral.

Tabella dos artigos, preços maximos de base e quantidades dos fornecimentos a realizar, de accordo com o edital supra

GRUPO 1º

Aves, ovos, cobaias e coelhos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço			
Frangos grandes, um.....	100	25000	
Gallinhas gordas, uma.....	16.200	35000	
Ovos, duzia.....	700	18800	
Cobaias, uma.....	70	28000	
Coelho, um.....	50	65000	

GRUPO 2º

Leite fresco de vacca

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço			
Leite de vacca, litro.....	55.000	5700	

GRUPO 3º

Café moido

Artigos — Unidade — Quantidade — Preços			
---	--	--	--

GRUPO 4º

Farinha de trigo e generos de padaria

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço			
Farinha de trigo, kilo.....	1.500	8800	
Bolachas de agua e sal, kilo.....	90	25000	
Pão fresco, kilo.....	45.000	18000	
Biscoitos sortidos, kilo.....	100	45000	
Docas de Bafo, kilo.....	100	15800	

GRUPO 5º

fresca de vacca, porco, carneiro a vitella

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço			
Carne de vacca, kilo.....	35.500	15100	
Carne de porco, kilo.....	100	28000	
Carne de carneiro, kilo.....	50	28000	
Vitella, kilo.....	50	25000	
Figado kilo.....	100	15200	

GRUPO 6º

Generos alimenticios e forragens

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço			
Alcool de 36°, lata de 18 litros, litro.....	100	15100	
Aletria, kilo.....	70	15700	
Alho, centô.....	45	105000	
Araruta, kilo.....	10	15700	
Aprox, kilo.....	16.000	1880	
Azeite doce, litro.....	50	65000	
Azeite francez, garrafa.....	20	85000	
Azeitonas, lata de 1/2 kilo, kilo.....	60	25000	
Assucar de 1°, kilo.....	400	15100	
Assucar de 2°, kilo.....	18.000	5900	
Assucar de 3°, kilo.....	500	3800	
Assucar mascavo, kilo.....	50	3600	
Assucar crystallizado, kilo.....	50	3900	
Aguardente especial, garrafa.....	10	35000	
Agua de Caxambu, garrafa.....	150	3800	
Agua mineral, nacionaes (qualquer marca), garrafa.....		3800	
Alfafa nacional, kilo.....	8.000	3450	
Alfafa estrangeira, kilo.....	28.000	3470	
Bacalhau, kilo.....	1.200	25000	
Banha nacional, kilo.....	3.000	25000	
Batatas, kilo.....	11.000	5560	
Bananada, kilo.....	20	25000	
Cangica, kilo.....	25	3500	
Carne secca, kilo.....	6.000	28350	
Cebolas, centô.....	80	105000	
Cavadinha, kilo.....	25	25000	
Colorau, kilo.....	25	35000	
Chá preto, kilo.....	55	25000	
Chá verde, kilo.....	30	25000	
Chocolate em pó, kilo.....	30	35500	
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	25	15000	
Ervilha, kilo.....	450	25500	
Estopa, uma.....	500	15400	
Farinha de mandioca, kilo.....	5.500	5440	
Farinha de aveia, lata.....	10	35000	
Feijão preto, kilo.....	9.000	5500	
Feijão de cores, kilo.....	1.200	9800	
Feijão mulatinho, kilo.....	500	5400	
Fubá fino, kilo.....	250	3500	
Fubá grosso, kilo.....	1.800	3390	
Quiabo, kilo.....	4.000	5180	
Quiabada, kilo.....	900	25200	
Leite condensado, lata.....	700	15200	
Linguas seccas, duzia.....	50	305000	
Linguiça mineira, kilo.....	80	25000	
Lombo de porco salgado, kilo.....	1.000	25300	
Louro, kilo.....	20	3500	
Lata de doce em calda, uma.....	20	25600	
Maizena, pacote.....	1.000	3800	
Manteiga nacional, kilo.....	1.300	53000	
Marmelada, kilo.....	2.700	25250	
Massas brancas, kilo.....	1.400	15300	
Massas amarellas, kilo.....	200	15700	
Massas tomate, kilo.....	300	25300	
Matto, kilo.....	150	15000	
Milho em grão, kilo.....	115.000	3310	
Palitos, maços.....	300	3380	
Palo, kilo.....	20	86000	
Petit-pois, lata.....	180	25500	
Phosphores pacote 10 caixas, pacote.....	300	5700	
Pimenta da India, kilo.....	6	35000	
Polvilho nacional, kilo.....	10	15000	
Pecogada, kilo.....	30	25000	
Queijo de Minas, kilo.....	50	35000	
Queijo de Reino, kilo.....	50	85000	

Rhum da America, garrafa.	40	13\$000
Sabão virgem, kilo.....	4.000	\$940
Sagu, kilo.....	25	1\$800
Sa, kilo.....	2.000	\$190
Sal fino, vidio.....	45	1\$800
Tapica, kilo.....	30	1\$800
Tourinho, kilo.....	1.000	1\$500
Tijolo de arear, duzia.....	5	7\$200
Veilas, pacotes.....	200	2\$000
Veilas para carros, pacotes.	150	2\$200
Vinagre, litro.....	1.500	\$450
Vinho do Porto, litro.....	1.500	3\$500
Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa.....	150	3\$800

GRUPO SETIMO

<i>Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal</i>		
Bananas, uma.....	3.000	\$025
Carvão vegetal, sacco, 30 kilos.....	50	6\$500
Laranjas, uma.....	500	\$050
Lenha em tocos, tonellada..	1.000	6\$5000
Temperos e verduras, kilo..	15.000	\$680
Limas, uma.....	300	\$080
Limões, um.....	500	\$060
Lenha em feixes, tonellada.	10	60\$000
Lenha em achas, tonellada.	10	57\$000
Lenha em metro cubico, tonellada.....	10	16\$500

GRUPO OITAVO

Capim

Capim, kilo.....	300.000	\$040
------------------	---------	-------

GRUPO NONO

Gazolina e kerozena

Gazolina em caixas, c/2 latas de 18 litros cada uma, caixa	2.500	36\$000
Kerozena em c/com 2 latas caixa.....	1.000	30\$000

Almoçarifado Geral, em 15 de janeiro de 1921.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorneiros

Chamada para o dia 22 do corrente, às 15 horas, na Companhia Light á rua Visconde de Itaboraí:

Antonio Machado, Anselmo da Costa Miranda, José de Figueiredo, Custodio Pereira da Silva, José Rodrigues Alves, Antonio Vieira Cunha da Silva, José Antonio Lopes, Antonio Pinto Carmelino, José Ferreira da Cruz e Manoel da Costa.

Resultado dos exames effectuados em 12, 13, 14, 15 e 17 do corrente:

Motoristas aprovados

Paulo Ernesto de Azevedo, José Po-fey, Marcos Voloch, José Soares Dias, Victorino Sampaio, Bernardino Duarte Bento, Joaquim Maria de Azevedo, José Faustino dos Santos, José Luiz Touveira, Nestor Martins Maia, Francisco de Assis Silveira, José Pereira da Silva, Luiz Carlos Reis, Paulo Donat, Waldemar Martins Branco, Henrique Casado Pereira de Mello, José Antonio, Nicolino Guerrero, Tade Neiva Lima Rocha, Alberto Torres Mendes, Astolpho Mendonça, Antonio Lopes dos Santos, Abilio Antonio, Alberto Correa dos Santos, Accacio Rodrigues da Silva, Justo Vallé, Armando Fernandes e João Lopes da Silva.

Inhabilitados e reprovados

Octavio Silva Conceição, João Maria Elias Fernandes, Antonio Gouvea Fer-

reira, Tancredo Pimentel de Medeiros, Antonio Teixeira da Fonseca, Francisco José Thomé, Adeodato Ferreira Villela Pacheco, Gaspar Antonio Rodrigues, Alberto Pitruz de Carvalho, Claudionor Pereira, Antonio Fernando da Silva, Americo Candido de Oliveira e Antonio de Azevedo Neves.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 24 de janeiro de 1921. — Q Inspector, C. Müller.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 29 do corrente serão recebidas nesta corporação, propostas para o fornecimento durante o anno corrente, dos generos constantes dos seguintes grupos:

Grupo A—Aves e ovos.

Grupo B—Leite fresco de vacca.

Condições

1.ª Todos os generos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2.ª Só se accetam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os generos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos generos.

4.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, a vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de instrucção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 15 horas do dia 28 deste mez documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimentos dos generos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os fornecedores ao deposito que for fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 12 horas do referido dia 29.

8.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço de contracto, os generos de que necessitarem para consumo.

9.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento do qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20% da mesma caução e que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tre vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

11. Fica livre á Policia Militar o direito de

escolher de cada proposta os generos que quiser, assim como adquirir maior ou menor quantidade de que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente o sujeitar-se-hão a todas as exigências de regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 20% sobre o valor do pedido, e se a 30% si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso da rejeição dos generos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os generos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, comendo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14. As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16. Não serão accetias as propostas que não tenham preços para todos os generos.

17. Os generos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

18. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

19. As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos generos.

20. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, do 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os constantes da relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 17 de janeiro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Grupo A — Aves e ovos

Unidade — quantidade maxima — preços de base

1. Frangos, um.....	6.000	2\$050
2. Ovos, duzia.....	300	1\$900

Grupo B — Leite fresco de vacca

Unidade — quantidade maxima — preços de base

1. Leite fresco, litro..... 7.000 \$660

João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO**

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na forma do art. 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exército, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quarte general á avenida Salvador de Sá, 31 de dezembro de 1920. — *Eulhydes Guimarães*, 1º tenente secretario, interino.

Policia Militar do Districto Federal**RELAÇÃO DOS PONTOS PARA O CONCURSO DE SEGUNDO TENENTE PHARMACEUTICO****Primeiro ponto**

- I. Estudo chimico do arseniato de ferro.
- II. Estudo chimico da cafeina.
- III. Reactivos alcaloides molybdicos.
- IV. Estudo toxicologico dos acidos organicos.
- V. Estudo bromatologico da saccharose.
- VI. Preparação das soluções injectaveis.

Segundo ponto

- I. Estudo chimico do azotato de prata.
- II. Estudo chimico do cacodylate de strychnina.
- III. Reactivos geraes dos alcaloides.
- IV. Dos varios processos de destruição e eliminação da materia organica nas pesquisas toxicologicas.
- V. Estudo bromatologico do oleo de olivas.
- VI. Estudo pharmaceutico dos ocu-
leos.

Terceiro ponto

- I. Estudo chimico do chlorhydrato de amoníaco.

- II. Estudo chimico do aldeydo formico.

- III. Definição e classificação das diferentes categorias de analyses.

- IV. Estudo toxicologico das solanaceas e seus alcaloides.

- V. Estudo bromatologico dos vinhos.

- VI. Estudo pharmaceutico dos ly-
paroleos.

Quarto ponto

- I. Estudo chimico do chlorato de potassio.

- II. Estudo chimico do tartaro emetico.

- III. Reactivos das funcções.

- IV. Estudo toxicologico dos saes mercuriaes.

- V. Antisepticos e conservadores sob o ponto de vista bromatologico.

- VI. Apparelhos de distillação e seu funcionamento.

Quinto ponto

- I. Estudo chimico do sulfureto de mercurio.

- II. Estudo chimico da antipyrina.

- III. Caracteres analyticos do chloro e seus derivados.

- IV. Estudo toxicologico do acido cyanhydrico.

- V. Estudo bromatologico da banha de porco.

- VI. Conservação dos medicamentos.

Sexto ponto

- I. Estudo chimico do chlorureto de calcio.

- II. Estudo chimico do formiato de quinina.

- III. Caracteres analyticos dos derivados trihalogenicos da methana e do diodoformio.

- IV. Estudo toxicologico dos alcalis.

- V. Estudo bromatologico do mel de abelhas.

- VI. Enchimento e preparação de em-
polas medicamentosas.

Setimo ponto

- I. Estudo chimico do iodureto de potassio.

- II. Estudo chimico do acido salicylico.

- III. Reactivos gazosos.

- IV. Estudo toxicologico dos alcaloi-
des.

- V. Estudo bromatologico das mate-
rias corantes.

- VI. Esterilização em pharmacia.

Oitavo ponto

- I. Estudo chimico do bromureto de sodio.

- II. Estudo chimico do arrhenal.

- III. Reactivos solidos.

- IV. Estudo toxicologico do iodo.

- V. Estudo bromatologico da cerveja.

- VI. Estudo pharmaceutico das saccha-
reos.

Nono ponto

- I. Estudo chimico do sulfato de cobre.

- II. Estudo chimico do alcool ethylico.

- III. Caracteres analyticos do oxygenio e seus derivados.

- IV. Estudo toxicologico do acido oxalico.

- V. Estudo bromatologico do leite.
- VI. Estudo pharmaceutico dos hy-
drolatos.

Decimo ponto

- I. Estudo chimico do acido sulfurico.

- II. Estudo chimico da cocaína e seus saes.

- III. Reacções communs a todos os compostos arsenicaes.

- IV. Estudo toxicologico da strychnina.

- V. Estudo bromatologico do vinagre.

- VI. Estudo pharmaceutico dos ex-
tractos.

Decimo primeiro ponto

- I. Estudo chimico do phosphato de sodio.

- II. Estudo chimico do phenol.

- III. Reacções geraes dos albuminoides.

- IV. Estudo toxicologico do opio e seus derivados.

- V. Estudo bromatologico da man-
teiga.

- VI. Estudo pharmaceutico dos al-
coolatos.

Decimo segundo ponto

- I. Estudo chimico do arseniato de potassio.

- II. Estudo chimico da aspirina.

- III. Analyse chimica da agua oxyge-
nada.

- IV. Estudo toxicologico dos saes de chumbo.

- V. Estudo bromatologico da farinha de trigo.

- VI. Incompatibilidades medica-
mentosas.

Hospital da Policia Militar, em 21 de janeiro de 1921. — Dr. *Gercon Lins de Albuquerque*, tenente-coronel presidente. — Dr. *Frederico Moraes Niemeyer*, major graduado. — *Felippe Figueiredo Leite*, capitão pharmaceutico. — Dr. *Carlos da Motta Rezende*, capitão. — *Alberto Mallet Soares*, 1º tenente pharmaceutico.

Policia Militar do Districto Federal**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE DENTISTA**

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente dentista nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o art. 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na forma do artigo 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exército, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921. — *Primeiro tenente Eulhydes Guimarães*, secretario interino.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general-commandante, faço publico que no dia 28 do corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno corrente dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa;
- Grupo 2—Petroleo para motorés «Diesel»;
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel;
- Grupo 4—Desinfectantes;
- Grupo 5—Medicamentos;
- Grupo 6—Material cirurgico;
- Grupo 7—Vasilhame para pharmacia;
- Grupo 8—Material e objectos para electricidade;
- Grupo 9—Material para caixas de advogados policias;
- Grupo 10—Tintas, vernizes e ferragens;
- Grupo 11—Madeiras e outros artigos.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante nos lugares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de instrucção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 15 horas do dia 27 deste mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª Para cada grupo lavrar-se-ha oportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao depósito que for fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 12 horas do referido dia 28.

8.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento a vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de 5 dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 5.ª, perdendo 20% da mesmas caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolherde cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazer o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido e

na de 50% se o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15.ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferença.

16.ª Não serão acceptas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

17.ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

18.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

19.ª As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20.ª Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19.ª.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições de art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Policia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deva obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 7 de janeiro de 1921. — João Gomez Ribeiro Filho, tenente-coronel.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade	Preços
1.	Estopa branca de 1.º, kilo.....		1.200	1\$500
2.	Graxa patente, kilo.....		600	1\$300
3.	Oleo fino especial, kilo.....		2.400	\$800
4.	Oleo grosso, kilo.....		1.000	1\$300
5.	Oleo mobiloil, kilô.....		200	2\$700
6.	Oleo de mocotó, kilo.....		180	1\$300

Grupo 2 — Petroleo

1.	Petroleo fino para motores Diese, kilo....	70.000	\$450
----	--	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1.	Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	10\$000
2.	Camaras de ar 26×3, uma.....	15	20\$000
3.	Camaras de ar 875×105, uma.....	20	34\$000
4.	Camaras de ar 880×120, uma.....	10	44\$000
5.	Camaras de ar 915×105, uma.....	10	44\$000
6.	Camaras de ar 920×120, uma.....	10	47\$000
7.	Camaras de ar 935×135, uma.....	20	51\$000
8.	Camaras de ar 935×155, uma.....	5	60\$000
9.	Camaras de ar 33×4, uma.....	20	38\$000
10.	Camaras de ar 32×4, uma.....	10	37\$000
11.	Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma.....	100	2\$100
12.	Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo.....	12	57\$000
13.	Pneumatico antiderrapant 33×3, um....	10	232\$000
14.	Pneumatico antiderrapant 32×4, um....	5	222\$000
15.	Pneumatico antiderrapant 955×135, um....	5	400\$000
16.	Pneumatico antiderrapant 935×135, um....	10	360\$000
17.	Pneumatico antiderrapant 920×120, um....	10	304\$000
18.	Pneumatico antiderrapant 915×105, um....	5	204\$000
19.	Pneumatico antiderrapant 880×120, um....	5	276\$000
20.	Pneumatico antiderrapant 875×105, um....	10	268\$000
21.	Pneumatico antiderrapant 26×3, um....	10	124\$000
22.	Pneumatico liso 33×4, um.....	10	197\$000
23.	Pneumatico liso 32×4, um.....	5	100\$000
24.	Pneumatico liso 955×135, um.....	5	330\$000
25.	Pneumatico liso 935×135, um.....	10	312\$000

26. Pneumatico liso 920x120, um.....	5	254\$000
27. Pneumatico liso 880x120, um.....	5	239\$000
28. Pneumatico liso 878x105, um.....	15	197\$000
29. Pneumatico liso 915x105, um.....	5	254\$000
30. Rôpi, kds.....	200	3\$000
31. Solução Michelin, kilo.....	12	5\$500
32. Vellas diversas, para automóveis, uma.....	30	5\$500

Grupo 4 — Desinfectantes

1. Cruzwaldina ou similares, kilo.....	950	4\$600
2. Clorofórmio de cal, kilo.....	120	1\$700

Grupo 5 — Medicamentos

1. Ácido citrico, kilo.....	20	10\$000
2. Ácido phenico puro cristalizado, kilo.....	2	8\$000
3. Ácido chlorídrico puro, gramma.....	200	\$007
4. Ácido chlorídrico impuro, kilo.....	20	4\$500
5. Ácido lactico, gramma.....	200	\$040
6. Ácido bórico em pó, kilo.....	2	3\$200
7. Ácido sulfúrico puro, kilo.....	2	8\$000
8. Água inglesa, garrafa.....	400	1\$600
9. Água mineral, 1/2 garrafa.....	600	\$700
10. Água de flores de laranjeira, litro.....	10	3\$800
11. Água de Rubinat Laroch, garrafa.....	100	1\$800
12. Água de rosa de Gasse, litro.....	2	4\$200
13. Água oxigenada, vidro de 250 grammas.....	400	2\$200
14. Alcolol vulnificapio, litro.....	10	6\$000
15. Ammonia liquida, kilo.....	2	4\$000
16. Amiodol interno, vidro.....	4	2\$900
17. Amiodol externo, vidro.....	4	5\$300
18. Atripyrina de Knorr, gramma.....	1.000,0	\$080
19. Arthralgia, gramma.....	400,0	\$130
20. Aristol, gramma.....	1.000,0	\$200
21. Asperina, kilo.....	1	32\$000
22. Baçoato de sodio, kilo.....	2	26\$000
23. Balsamo de tolu, kilo.....	2	2\$800
24. Benzanaphtol, gramma.....	1.000,0	\$050
25. Bicarbonato de sodio, kilo.....	6	1\$000
26. Biodurato de mercurio, gramma.....	200,0	\$100
27. Bisulphato de quiniño, gramma.....	400,0	\$240
28. Bromhydrato de quiniño, gramma.....	800,0	\$370
29. Bromhureto de sodio, gramma.....	1.000,0	\$028
30. Bromhureto de potassio, gramma.....	1.000,0	\$018
31. Cafeina, gramma.....	40,0	\$180
32. Calomelanos, kilo.....	1/2	26\$000
33. Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	4	31\$000
34. Capsulas de chapereau ns. 0, 1 e 2, caixa de 1.000.....	120	5\$030
35. Carbonato de calcio, kilo.....	1	3\$000
36. Carbonato de magnesia, kilo.....	10	4\$500
37. Carvão de Belloc, kilo.....	1	1\$500
38. Chloridrato de cocaina, gramma.....	100,0	2\$000
39. Chloridrato de morfina, gramma.....	20,0	1\$900
40. Chloroformio puro em tubos, kilo.....	20	18\$000
41. Chlorureto de potassio, kilo.....	2	4\$000
42. Codeina, gramma.....	100,0	2\$200
43. Collodio elastico, gramma.....	1.000,0	\$022
44. Cremor de tartaro solúvel, kilo.....	1/2	12\$000
45. Creolina Pearson, kilo.....	40	2\$800
46. Creosoto vegetal de faja, gramma.....	200,0	\$040
47. Creogenia verdadeira, gramma.....	100,0	\$180
48. Dermatol, gramma.....	100,0	\$040
49. Dionina, gramma.....	100,0	2\$000
50. Di-odorformio, gramma.....	120,0	\$340
51. Ergotina Bonjean, gramma.....	200,0	\$860
52. Ergotina Ivon, gramma.....	200,0	\$320
53. essencia de aniz, gramma.....	1.000,0	\$013
54. essencia de hortela pimenta, kilo.....	200,0	\$067
55. essencia de Wintergreen, kilo.....	1	30\$000
56. Ether sulphurico, kilo.....	10	4\$200
57. Extracto molle de belladonna, gramma.....	200,0	\$048
58. Extracto molle de catanha, gramma.....	200,0	\$080
59. Folhas de senna, kilo.....	4	4\$000
60. Glycerophosphato de calcio, gramma.....	200,0	\$040
61. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	1	30\$000
62. Glicerina pura, kilo.....	20	6\$000
63. Gomma arabica, kilo.....	10	8\$000
64. Gayacol liquido, gramma.....	200,0	\$300
65. Iodureto de potassio, kilo.....	2	48\$000
66. Iodureto de sodio, gramma.....	2.000,0	\$060
67. Iodo bi-sublimado, kilo.....	5	56\$000
68. Lysol em vidro de 125,0, kilo.....	10	10\$000
69. Magnesia calcinada, kilo.....	1	14\$000
70. Manná commun, kilo.....	10	7\$000
71. Mostarda negra em pó, kilo.....	2	8\$000
72. Nitrato de prata fundido, gramma.....	200,0	\$220
73. Néo salvarsau de 0,15 a 0,40, Lucius, tubo.....	100	5\$000

74. Oleo de amendoas doce genuino, kilo.....	12	6\$500
75. Oleo de figado de bacalhão claro, kilo.....	10	2\$000
76. Oleo de ricino, kilo.....	10	2\$000
77. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	4	6\$000
78. Pepsina solúvel, kilo.....	1	36\$000
79. Permanganato de potassio, kilo.....	2	1\$800
80. Phenacetina, gramma.....	400,0	\$008
81. Resorcina pura, gramma.....	1.000,0	\$100
82. Sabão verde, kilo.....	1	8\$500
83. Sabonetes medicinaes, um.....	720	\$500
84. Salopheno, gramma.....	200,0	\$560
85. Salicylato de sodio, kilo.....	2	20\$000
86. Senapismo Rigolot, caixa.....	20	1\$200
87. Sulfato de morfina, gramma.....	20,0	2\$000
88. Sulfato de quiniño, kilo.....	200,0	2\$000
89. Sulfureto de potassio, kilo.....	4	8\$000
90. Terpina, kilo.....	1	30\$000
91. Theobromina, gramma.....	200,0	\$180
92. Thyocol de Roch, gramma.....	1.000,0	\$200
93. Urotropina, kilo.....	1	50\$000
94. Vazelina liquida, kilo.....	1	9\$000

Grupo 6 — Material cirurgico

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Agulhas de platina para seringa de 2 c. c., uma.....	24	5\$800
2. Agulhas de platina para seringa de 20 c. c., uma.....	12	12\$300
3. Algodão hydrophilo, pacote de 100,0, kilo.....	100	5\$000
4. Algodão em pasta, kilo.....	100	3\$500
5. Ataduta de cambraia sortida, duzia.....	100	7\$200
6. Atadura de gaze, sortida, duzia.....	100	4\$450
7. Catagut Triplet ns. 0 a 3, tubo.....	20	2\$000
8. Gaze hydrophila, caixa de 5 metros, caixa.....	60	3\$500
9. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito.....	200	7\$000
10. Pípos de ébonite para irrigador, jogos.....	400	1\$200
11. Pincois para garganta, um.....	600	3\$384
12. Seringa de borracha para cristeis de numericos 00 a 3, um.....	24	1\$500
13. Seringa de borracha para cristeis de numericos 4 a 7, uma.....	24	2\$200
14. Seringa de borracha para cristeis de numericos 8 a 12, uma.....	24	2\$500
15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	48	\$700
16. Seringa de vidro para injeção urethral, uma.....	120	\$380
17. Suspensarios Milléret de ns. 6 a 12, um.....	48	\$900
18. Tubo de borracha para irrigador, metro.....	3.000	\$700

Grupo 7 — Vasilhame para pharmacia

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Bocetas de papelão para pilula de 4 1/2 a 9 c/m de diametro; grossas.....	60	1\$5000
2. Garrafa branca de litro, uma.....	600	\$700
3. Garrafa branca de conta, uma.....	600	\$500
4. Pote de louça, para pomada, de 15,0, um.....	200	\$300
5. Pote de louça, para pomada, de 60,0, um.....	200	\$540
6. Pote de louça, para pomada, de 125,0, um.....	200	\$780
7. Pote de louça, para pomada, de 250,0, um.....	200	1\$000
8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma.....	100.000	\$080
9. Vidro branco para 30,0, um.....	1.000	\$088
10. Vidro branco para 60,0, um.....	1.000	\$098
11. Vidro branco para 125,0, um.....	1.000	\$146
12. Vidro branco para 210,0, um.....	1.000	\$220
13. Vidro branco para 310,0, um.....	1.000	\$320
14. Vidro conta gotta de 30,0, um.....	200	\$420
15. Vidro conta gotta de 60,0, um.....	200	\$470

Grupo 8 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Abat-jour de porcellana, um.....	50	1\$500
2. Cano de chumbo para gaz, kilo.....	500	1\$300
3. Chaves monophastica com tuziveis, uma.....	10	4\$500
4. Cleats com parafusos, um.....	1.000	\$200
5. Fita isolante preta, rolo.....	100	2\$000
6. Fita isolante branca, rolo.....	50	2\$800
7. Fita isolante amarela, rolo.....	30	5\$000
8. Fio flexivel duplo de 1/2 m/m, metro.....	1.000	\$300
9. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	500	\$400
10. Fio flexivel duplo de 1 1/2 m/m, metro.....	500	\$600
11. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	200	\$700

12. Fio singelo de cobre de 1 m/m isolado, metro.....	5.000	\$300
13. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	5.000	\$350
14. Fio de cobre nú de 1/2 a 3 m/m. kilo....	200	63500
15. Garras de latão para abat-jour, uma....	200	\$300
16. Interruptor pendente de metal para 10 ampères, um.....	50	45000
17. Lampadas economicas wolton de 220x10 a 32 velas, uma.....	1.200	25000
18. Lampadas economicas wolton de 220x50, uma.....	400	25200
19. Lampadas economicas wolton de 220x100, uma.....	100	35000
20. Lampadas economicas wolton de 120x10 a 32 velas, uma.....	600	15800
21. Lampadas economicas wolton de 120x50, uma.....	200	25000
22. Lampadas economicas wolton de 120x100, uma.....	100	25800
23. Lampadas 1/2 watt 220x100, uma.....	100	55000
24. Lampadas 1/2 watt 220x200, uma.....	100	75500
25. Lampadas 1/2 watt 220x300, uma.....	20	185000
26. Lampadas 1/2 watt 220x1.000, uma.....	10	255000
27. Lampadas 1/2 watt 120x25, uma.....	100	25800
28. Lampadas 1/2 watt 120x50, uma.....	100	38000
29. Lampadas 1/2 watt 120x100, uma.....	50	55000
30. Lampadas 1/2 watt 120x300, uma.....	50	75500
31. Lampadas 1/2 watt 120x500, uma.....	50	185000
32. Lampadas 1/2 watt 120x1.000, uma.....	5	255000
33. Massa para soldar, kilo.....	5	105000
34. Oleo fino para lubrificação de motores Diesel, litro.....	4.800	\$900
35. Roldanas de porcellana para fio flexivel, uma.....	500	\$100
36. Supportes com chave para lampadas electricas, um.....	100	15500
37. Tubo flexivel de 1", metro.....	150	25500
38. Tubo flexivel de 1 1/2", metro.....	50	25800
39. Tubo flexivel de 2", metro.....	20	38000
Grupo 9 -- Material para caixas de avisos policiaes.		

1. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 35 ampères, um.....	100	455000
2. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 80 ampères, um.....	50	905000
3. Acido sulfurico para accumuladores, kilo.....	300	\$950
4. Botões de madeira para campainha, um.....	30	\$900
5. Botões de louça para campainha, um.....	10	25000
6. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m isolado com borracha, metro.....	500	35500
7. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	500	15800
8. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 3 m/m, metros.....	200	25800
9. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	25000
10. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 6 m/m, metro.....	500	35000
11. Chumbo em lençol, kilo.....	50	25500
12. Estanho «Carneiro», kilo.....	400	65500
13. Fio duplo Weatherproof de cobre com um conductor de 1/2 m/m, kilo.....	500	65500
14. Isoladores de porcellana de 0m,0s de altura com pino de ferro recto e porca, um.....	200	25500
15. Massa isolante para cabos, kilo.....	200	15800
16. Pixe, kilo.....	200	\$400
17. Transformadores para campainha de 120x12 volts, um.....	5	105000
18. Verniz esmalte branco, kilo.....	20	125000
19. Verniz esmalte verde, kilo.....	20	135000
20. Verniz esmalte preto, kilo.....	20	125000
21. Verniz esmalte p. etq isolante, kilo.....	10	85000

Grupo 10 -- Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua raz Pratts, kilo.....	800	55000
2. Agulha para empalhar, uma.....	4	\$500
3. Alvaixe branco de neve, kilo.....	2.000	15800
4. Algodão em pasta, kilo.....	15	35500
5. Alcool ordinario, litro.....	347	15000

6. Acido chloridrico de commercio, kilo.....	10	15000
7. Arame de ferro galvanizado, n. 20, kilo.....	2	15500
8. Anigem virgem, metro.....	24	15300
9. Aldraba de 2 1/2, uma.....	2	\$400
10. Aldrabas com pitões de 2", uma.....	10	\$400
11. Aldrabas com pitões de 3", uma.....	4	\$700
12. Aruelas, uma.....	36	\$100
13. Alumínio em cartas, uma.....	30	15900
14. Arco de pua com caíraça, um.....	6	45700
15. Betume, kilo.....	40	15800
16. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....	24	75500
17. Brocha ingleza para caiação n. 000, uma.....	12	35000
18. Brocha ingleza para caiação n. 0000, uma.....	12	45000
19. Batedores para chapa, um.....	6	25800
20. Brcca de aço para madeira, uma.....	2	65500
21. Breu, kilo.....	2	15350
22. Borracha em lençol (qualquer espessura), kilo.....	50	105000
23. Balmazios, kilo.....	2	55500
24. Cera virgem, kilo.....	20	45700
25. Colla da Bahia, kilo.....	38	25200
26. Colla para caiação, kilo.....	3	15000
27. Chapa de zinco-liso n. 8, kilo.....	13	15200
28. Caixa de ferro galvanizado para agua com capacidade para 800 litros, uma.....	2	805000
29. Caixa automatica completa, uma.....	6	205000
30. Chaves em bruto sortidas, uma.....	78	\$500
31. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	324	15200
32. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	74	15300
33. Chapa de ferro galvanizada, n. 18, uma.....	3	815000
34. Chapa de cobre de 14", kilo.....	25	25500
35. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	70	18450
36. Chapa de ferro preto de 1" x 0,60, uma.....	7	285000
37. Cadeado de metal, um.....	2	45000
38. Corda americana, peça.....	1	455000
39. Chuveiro completo de 3/4, um.....	1	255000
40. Colheres de liso de 7", uma.....	12	25500
41. Colheres de liso de 10", uma.....	12	45500
42. Colheres de embouco de 7, uma.....	12	35500
43. Colheres de canto de 3", uma.....	12	15500
44. Compassos, um.....	1	25500
45. Carrinho de ferro tubular, um.....	0	39500
46. Chaves de parafusos com caíraça, uma.....	12	15500
47. Cabos para picaretas, um.....	24	15300
48. Cabos para enxadas, um.....	24	\$700
49. Cabos para pás, um.....	12	15500
50. Chave ingleza com duas bocas, uma.....	1	65500
51. Dobradiças de ferro de 2" a 4", pares.....	10	\$500
52. Dobradiças de ferro de junta de 2" a 4", pares.....	60	2650
53. Dobradiças de metal de 1/4 a 3", pares.....	8	2550
54. Dobradiças de vae-veim de 3" a 4", pares.....	4	65500
55. Diminiz de 1/2 x 1", um.....	1	15500
56. Espelho para fechaduras, um.....	20	\$300
57. Escapulas de 5/8", uma.....	24	\$150
58. Ellos de metal de 1/2", um.....	12	35200
59. Escova para forração, uma.....	2	11500
60. Enxada de aço, uma.....	10	85000
61. Fa inha de trigo, kilos.....	100	15000
62. Faca pintor, uma.....	12	25500
63. Fechadura com maçaneta, uma.....	8	45500
64. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	15	65500
65. Fechadura para armação, uma.....	12	25500
66. Fechadura go gos para gaveta, uma.....	24	25500
67. Fechadura gorges com trinco e maçaneta, uma.....	5	135000
68. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma.....	23	75800
69. Fechadura gorges para caixa, uma.....	3	45700
70. Fio para calafate, kilos.....	50	75000
71. Fecho de botão com dois palmos, um.....	6	15500
72. Fecho de botão com um palmo, um.....	38	\$700
73. Fecho de botão com 1m,20, um.....	8	35600
74. Fecho de botão com 0m,60, um.....	6	25500
75. Fecho de botão com 0m,20, um.....	17	15700
76. Fecho de botão de metal de 2", um.....	2	25500
77. Fecho pedrezas, um.....	4	15000
78. Gesso cre, kilos.....	1.000	\$500

79. Gomma laca de 1 ^a , kilos.....	40	26\$000	11. Couçoeiras de pinho de Riga 0 ^m ,08×0 ^m ,23, uma.....	11	50\$000
80. Gazolina, caixa com 36 litros.....	4	24\$000	12. Curvas de 9", uma.....	2	12\$000
81. Kerozene, litros.....	20	\$800	13. Curvas de 4", uma.....	1	6\$400
82. Luvas de ferro galvanizado de 2" a 3", uma.....	12	\$800	14. Frizos de pinho de Riga de 0,10×0,03, metro.....	297	1\$300
83. Limas bastarda de 6×1/16, uma.....	6	1\$200	15. Frizos de peroba rosa de 0,10×0,03, metro.....	190	1\$300
84. Limas paralelas de 8", uma.....	4	\$800	16. Macadam n. 2, m ³	48	20\$000
85. Limas paralelas de 14", uma.....	14	1\$200	17. Macadam n. 1, m ³	36	25\$000
86. Limas paralelas de 18", uma.....	12	1\$800	18. Manilha de barro nacional até 3", uma.....	10	3\$000
87. Limas bastarda de 6", uma.....	12	\$600	19. Manilha de barro nacional de 5 a 8", uma.....	5	3\$500
88. Limas 1/2 canna de 4", uma.....	11	\$500	20. Manilha de barro nacional de 9 a 12", uma.....	40	4\$000
89. Limas chata de 4", uma.....	6	\$500	21. Moldura de Riga de 0,03×0,02, metro.....	33	\$900
90. Limas peçers greanes de tres quinas de 14", uma.....	12	1\$200	22. Pernas de serra de 2×2, metro.....	80	\$988
91. Lixa para madeira (qualquer numero), folhas.....	2.000	\$070	23. Pernas de serra de 3×4, metro.....	40	1\$600
92. Lixa esmeril para ferro, folhas.....	50	\$180	24. Pernas de pinho Paraná de 3"×3", uma.....	9	5\$800
93. Lamparina para alcool, uma.....	3	40\$009	25. Pernas de pinho Paraná de 2"×3" com 5 ^m ,00, uma.....	10	3\$400
94. Lad ilho com valvula, um.....	10	4\$500	26. Pernas de pinho Paraná de 3"×4 1/2 com 5 ^m ,00, uma.....	1	7\$300
95. Macetes para calafato, um.....	3	3\$000	27. Pernas de pinho Paraná de 0,03×0,05, metro.....	70	1\$000
96. Macaneta de porcellana, uma.....	8	3\$000	28. Pernas de pinho Paraná de 0,08×0,08, metro.....	36	1\$180
97. Mariellos americanos, um.....	12	8\$300	29. Pernas de peroba rosa de 3×2 com 5 ^m ,00, uma.....	6	7\$750
98. Met os duplos com molas, um.....	12	2\$300	30. Pernas de peroba rosa de 3×5 com 6 ^m ,00, uma.....	4	24\$000
99. Niveis com 0 ^m ,25, um.....	12	5\$700	31. Pernas de peroba de Campos 0 ^m ,12×0 ^m ,12, uma.....	10	31\$300
100. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, ki 03.....	2.000	3\$000	32. Peça de peroba de 3×5 com 5 ^m ,00, uma.....	9	19\$000
101. Ocreo lavado francez, kilos.....	100	\$400	33. Peça de peroba de 3×3 com 5 ^m ,00, uma.....	24	12\$000
102. Ouro em cartas, livro.....	10	4\$000	34. Peça de pinho de 3×3 com 4 ^m ,10, uma.....	3	4\$920
103. Pó leve, kilo.....	50	7\$800	35. Peça de pinho 0,07×0,03 com 4 ^m ,00, uma.....	6	5\$200
104. Pixe, kilo.....	100	\$380	36. Peça de pinho de Riga de 0,11×0,08 com 5 ^m ,00, uma.....	23	1\$5000
105. Palinha na. 1, 2 e 3, kilo.....	10	26\$000	37. Pedra bruta para construção, carroça.....	24	12\$000
106. Parafusos de fenda, ferro com rosca (qualquer dimensão), groza.....	70	2\$800	38. Pranchão de peroba de Campos 0,05×0,90×4 ^m ,00, um.....	10	80\$000
107. Parafusos com porca e rosca, nm.....	70	\$700	39. Ripas de caco, molho.....	20	1\$200
108. Pregos de div rsas dimensões, kilos.....	280	2\$200	40. Ripas de pinho de Riga, duzia.....	50	1\$344
109. Pedra de afiar, uma.....	6	3\$700	41. Ripas de pinho do Paraná, duzia.....	50	1\$400
110. Plainas rectas americanas, uma.....	2	2\$300	42. Ripas para estuque, duzia.....	50	1\$400
111. Prumos, um.....	12	4\$500	43. Taboa de canella larga de 1 ^a , metro.....	259	2\$000
112. Pia leira para podreira, uma.....	12	2\$300	44. Taboa de canella estreita de 1 ^a , metro.....	93	1\$800
113. Pinceis redondo ou ckato A. P. na. 8 a 28, um.....	36	2\$300	45. Taboa de canella refugo, metro.....	192	1\$600
114. Penceiras de 0 ^m ,30 de diametro, uma.....	6	3\$500	46. Taboa de pinho Paraná com 0 ^m ,22 a 0 ^m ,23×0,025×4 ^m ,00 app., uma.....	16	5\$180
115. Ponteiro de aço de 0 ^m ,50, um.....	42	6\$700	47. Taboa de pinho Paraná de 0,21×0,02 app., uma.....	11	4\$800
116. Ponteiro de aço de 0 ^m ,30, um.....	12	3\$600	48. Taboa de pinho Paraná de 0,22×0,02×4 ^m ,00, uma.....	52	3\$500
117. Purpurina ouro ou prata, kilo.....	1	24\$000	49. Taboa de pinho Paraná de 0,35×0,03×4 ^m ,00, um.....	13	7\$380
118. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	6	9\$000	50. Taboa de pinho Paraná de 0,22×0,03×4 ^m ,30, uma.....	31	5\$600
119. Raspadeira americana, uma.....	1	9\$000	51. Taboa de pinho Paraná de 0,20×0,02×4 ^m ,00, uma.....	6	3\$500
120. Secante francez, kilo.....	50	1\$450	52. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30×0,0 ^m ,03×4 ^m ,00, uma.....	47	6\$700
121. Secante nacional, kilo.....	110	1\$200	53. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,22 a 0 ^m ,23×0 ^m ,04×4 ^m ,03, uma.....	31	2\$580
122. Serra para ferro de 12", uma.....	42	\$380	54. Taboa de pinho Paraná com 14", uma.....	69	6\$000
123. Sombra de oliveira, kilo.....	5	1\$800	55. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30×0,02, uma.....	2	5\$200
124. Solda de estanho, kilo.....	90	2\$900	56. Taboa de pinho Paraná em folhas de 6 com 4 ^m ,10, uma.....	70	4\$648
125. Serrote de ponta, um.....	6	3\$300	57. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,25×0 ^m ,03×4 ^m ,00, uma.....	12	6\$680
126. Terra de sienne crúa ou queimada, kilos	20	1\$800	58. Taboa de pinho Paraná de 0,24×0,02×4 ^m ,00, uma.....	6	4\$800
127. Tredes de ferro de 3/4, um.....	9	2\$800	59. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00×0 ^m ,22×0,03 app., uma.....	4	12\$800
128. Targetos, um.....	30	2\$300	60. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00×0,22×0,03, uma.....	15	12\$000
129. Talhadei a de aço de 0 ^m ,30, uma.....	12	2\$200	61. Taboa de cedro de 0,01×4 ^m ,00, uma.....	34	2\$3350
130. Torquezes, uma.....	6	3\$700	62. Taboa de cedro de 0,045×0,30, uma.....	8	17\$800
131. União de metal de 3/4, uma.....	6	4\$300	63. Taboa de cedro de 0,03×0,35×4 ^m ,00, uma.....	69	30\$000
132. União de ferro de 1", uma.....	2	5\$500	64. Taboa de cedro de 0,02×0,35×4 ^m ,00, uma.....	40	20\$000
133. Verde Pariz de 1 ^a , kilo.....	172	3\$000	65. Taboa de peroba de Campos de 0,015×0,60, metros.....	430	1\$100
134. Verde nativo R U, kilo.....	100	7\$000	66. Taboa de peroba de Campos de 0,025×0,60, metros.....	180	2\$400
135. Verde Londres, kilo.....	200	2\$000			
136. Verniz Copal Blundel Spince, kilo.....	14	7\$000			
137. Verniz Flating, kilo.....	50	7\$000			
138. Verniz vieux-chene, litro.....	20	1\$600			
139. Vermelhão francez, Blundel Spince, kilo	115	3\$000			
140. Velas, pacote.....	12	2\$000			
141. Vermelhão lavado, kilo.....	300	\$290			
142. Zarcão genuino, kilo.....	100	1\$900			
143. Zinco liso em folha, kilo.....	6	2\$500			

Grupo 11 — Madeiras e outros artigos

1. Areia fina de agua doce, metro cubico...	80	22\$000
2. Cal virgem, kilo.....	2.000	\$880
3. Cal virgem de Cabo Frio, kilo.....	48.000	\$150
4. Cal virgem de marisco, kilo.....	17.000	\$090
5. Cimento «Atlas», barrica.....	200	12\$000
6. Cimalha n. 7, metro.....	20	1\$100
7. Cimalha de 6 ^m ,11, metro.....	18	\$900
8. Cimalha cheia de 0 ^m ,07 de peroba de Campos, metro.....	2	2\$500
9. Couçoeiras de peroba rosa em folhas de 6, uma.....	6	31\$200
10. Couçoeiras de pinho Paraná de 4 ^a de 3×9", uma.....	1	15\$000

67. a	150	25000
68. Taboa de peroba de Campos de 0,03x	6	155000
69. Taboa de peroba de Campos de 0,04x	28	165000
70. Tabea de peroba rosa de 0,30x0,03,	292	85500
71. Taboa de peroba rosa de 0,20x0,02,	50	75900
72. Taboa de peroba rosa de 0,22x0,01x	30	85400
73. Taboa de peroba rosa de 0,12x0,04x	4	55200
74. Taboa de peroba rosa de 0,22x0,01x	34	65000
75. Taboa de peroba rosa de 0,22x0,02x	496	55430
76. Taboa de peroba rosa de 0,015x0,20x	50	55200
77. Telha franceza de vidro, cento.....	1	3:005000
78. Telha franceza marca Estrella, uma.....	200	5800
79. Telha nacional Ludolf, uma.....	500	5380
80. Tijolo Santa Cruz, cento.....	910	93000
81. Tijolo furado Ludolf, cento.....	270	205000

Quartel General á av nida Salvador de Sá, 5 de janeiro de 1921.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Departamento Nacional de Saude Publico

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 15 horas, na Secção de Contabilidade serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1921, de objectos de expediente constantes da relação infra, a todas as repartições desta Capital, subordinadas ao Departamento.

Para aquisição dos artigos, cujos preços forem aceitos, com as firmas que menor importancia pedirem por cada um delles, será lavrado o respectivo ajuste que, antes de assignado, será publicado durante dez dias, nos termos do § 1º do art. 98 da lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O pagamento de taes fornecimentos será feito á vista, de conformidade com o disposto na parte final do mesmo artigo e seu § 2º.

Os artigos devem ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras juntas ás propostas e que, devidamente rubricadas, ficarão archivadas no deposito, e serão postos á custa dos ajustantes fornecedores nas respectivas repartições, excepto os que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto de embarque.

Nas contas será pago o sello proporcional.

Os pedidos de fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com 48 horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro de 24 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo si forem objectos que ainda dependem de confecção, em que será dado o prazo de 15 dias.

Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os ajustantes fornecedores na multa de 100%, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos: nestas duas ultimas hypotheses correrá por conta dos ajustantes a differença que houver entre os preços dos ajustes e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, ao arbitrio do director da repartição que fizer a requisição do artigo.

Os ajustantes apresentarão suas contas, em tres vias, ás repartições a que fornecerem, até cinco dias após ao da entrega do fornecimento, do que as repartições passarão recibo, remetendo dentro de 5 dias as contas á Secção de Contabilidade, em officio separado, para o devido pagamento immediato.

As multas em que incorrerem os ajustantes, que depositarão 5:000\$, em dinheiro ou apolices, serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o director, serão immediatamente communicadas á Secção de Contabilidade, sem o que não se tornarão effectivas e deduzir-se-hão das contas apresentadas logo depois de impostas, desde que a importancia possa satisfazer e, caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas que sejam sufficientes para o desconto.

Os ajustantes serão obrigados a fornecer aos empregados do Departamento os artigos que necessitarem para seu consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços dos ajustes.

A despesa decorrente dos ajustes correrá por conta das

consignações destinadas a objectos de expediente na verba n. 21 do art. 2º do orçamento de 1921.

No caso de recusarem os ajustantes a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações dos ajustes, serão estes rescindidos de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução.

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação e fica livre ao Departamento comprar maior ou menor quantidade do que a mencionada na relação, mantido sempre pelos ajustantes os preços, qualquer que seja a quantidade.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 19 de janeiro de 1921. — J. Pedrosa, secretario geral.

Numero de ordem — Objecto — Quantidade — Preço unitario

1. Almofada para carimbo 10x6.....	80	15030
2. Almofada para carimbo 15x8.....	140	15300
3. Almofada para carimbo 20x10.....	84	15600
4. Borracha para machina.....	975	5280
5. Borracha para dous usos.....	470	3360
6. Borracha rubi numeros 110 e 112.....	80	3500
7. Barbante pardo (novellos).....	1.400	3500
8. Barbante de cores (novellos).....	980	3450
9. Bloc-note de linho pautado 25x12 (50 folhas).....	360	5820
10. Bloc-note de linho sem pauta 25x12 (50 folhas).....	200	15050
11. Bloc-note de linho sem pauta 25x12 (100 folhas).....	310	15250
12. Bloc-note de linho com pauta 25x12 (100 folhas).....	400	15350
13. Bloc-note de linho com o sem pauta 25x12 (100 folhas).....	80	15350
14. Bivard medio de madeira.....	275	15120
15. Bivard grande de madeira.....	420	15530
16. Colchete de metal sorti'o para papel, caixa.....	670	3680
17. Canetas finas de madeira, duzia.....	320	25140
18. Canetas comuns de madeira, duzia.....	100	15860
19. Canetas ordinarias, duzia.....	50	15720
20. Cestas comuns de vime para papeis.....	200	35100
21. Cestas especies de vime para papeis.....	94	55000
22. Carimbo de borracha oval de 30 a 40 letras.....	60	85000
23. Carimbo de borracha oval de 35 a 45 letras.....	94	95000
24. Carimbo de borracha oval de 40 a 50 letras.....	86	105000
25. Carimbo de borracha quadrado para o mesmo numero de letras.....	68	75300
26. Carimbo de borracha oval com data para o mesmo numero de letras.....	152	385300
27. Carimbo de borracha quadrado com data para o mesmo numero de letras.....	85	385000
28. Cartões em branco memo andum formato 0,15x0,9,5, cento.....	15.000	15550
29. Cartões em branco memorandum formato 0,20x0,12, cento.....	50.000	25100
30. Cartões em branco memorandum formato 0,22x0,16, cento.....	31.000	25335
31. Cartões em branco memorandum formato 0,24x0,17,5, cento.....	14.000	25350
32. Cartões de cores, memorandum obedecendo aos mesmos formatos.....	17.000	25900
33. Cartolina em folha, formato 32x56, 50 kilos, folhas.....	800	5390
34. Cartolina em folha, formato 72x56, 70 kilos, folhas.....	300	5450
35. Canas para processos ou antuacção, folhas.....	48.000	5780
36. Descanço de ferro para canetas.....	60	15330
37. Descanço de vidro para canetas.....	193	25720
38. Descanço de ferro ou suporte para carimbo.....	40	35900
39. Esponjas marinas grandes.....	190	25500
40. Esponjas medias.....	78	25120
41. Esponjas pequenas.....	175	15850
42. Esponjas de borracha, grandes.....	120	45450
43. Esponjas de borracha, medias.....	120	35675
44. Esponjas de borracha, pequenas.....	170	25700
45. Etiquetas scitidas para pharmacia, cento.....	50.000	5500
46. Etiquetas para collar, cento.....	10.000	5500
47. Etiquetas para livros, cento.....	4.000	15500
48. Elastico em caixa sorti'os.....	18	15725
49. Elastico grande em caixa.....	35	35450
50. Elastico de diversas larguras em caixa.....	70	35000
51. Espatula de osso, media.....	50	25000

52. Espátula de osso, pequena.....	80	1\$375	112. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em pano preto, 53x32.....	85	40\$000
53. Espátula de borracha, grande.....	30	1\$750	113. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em pano preto, 60x33.....	78	28\$300
54. Espátula de borracha, pequena.....	20	1\$500	114. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 16x12.....	210	9\$000
55. Esquadros de madeira, grandes.....	30	9\$500	115. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 12x20.....	230	11\$500
56. Esquadros de madeira, pequenos.....	25	5\$250	116. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 21x26.....	139	13\$800
57. Esquadros de borracha, grandes (ou cellu- loide).....	48	4\$800	117. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 24x17.....	210	14\$000
58. Esquadros de borracha, medios (ou cellu- loide).....	20	3\$500	118. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 27x20.....	115	16\$000
59. Esquadros de borracha, pequenos (ou cel- lulide).....	10	1\$850	119. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 32x14.....	95	18\$900
60. Escola de madeira de um metro.....	44	1\$275	120. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 45x16.....	210	26\$200
61. Escola de madeira de dois metros.....	51	2\$580	121. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 39x25.....	189	31\$100
62. Espeto para mesa para prender papeis....	88	1\$530	122. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 48x28.....	60	45\$600
63. Esferas de vidro para limpar pennas (preço de kilo).....	5	8\$500	123. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 53x30.....	40	48\$000
64. Encadernação para brochura de 100 fo- lhas capa de marroquim.....	—	8\$500	124. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 53x32.....	45	53\$000
65. Encadernação para brochura de 150 fo- lhas capa de marroquim.....	—	11\$000	125. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em couro, 60x35.....	39	58\$700
66. Encadernação para brochura de 200 fo- lhas capa de marroquim.....	—	14\$000	126. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 16x12.....	480	2\$800
67. Enveloppes de linho para cartão, tamanho comum, cento.....	20.000	1\$230	127. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 12x20.....	500	3\$800
68. Enveloppes de officio de 19x12, cento....	50.000	5\$300	128. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 22x10.....	378	4\$700
69. Enveloppes de officio de 23x15, cento....	05.000	6\$300	129. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 24x17.....	420	5\$000
70. Enveloppes de officio de 21x11,5, cento..	19.000	8\$100	130. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 27x20.....	231	6\$000
71. Enveloppes de officio de 40x16, cento....	8.000	9\$000	131. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 32x14.....	191	8\$000
72. Enveloppes de papel manilha de 13x10, cento.....	20.000	2\$500	132. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 45x15.....	420	11\$500
73. Enveloppes de papel manilha de 14,5x 11,5, cento.....	15.000	3\$500	133. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 33x26.....	189	9\$500
74. Enveloppes de papel manilha de 14x10, cento.....	16.000	3\$500	134. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 48x28.....	120	20\$200
75. Enveloppes de papel manilha de 15,5x12, cento.....	17.000	5\$200	135. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 33x30.....	80	23\$800
76. Enveloppes de papel manilha de 16x13, cento.....	15.000	5\$800	136. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 53x32.....	85	27\$300
76 A. Escovas para limpar machinas de es- crever.....	10	1\$500	137. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em papelão grosso, 60x35.....	78	32\$800
77. Fita para machina de escrever de qual- quer tipo ou cor.....	190	3\$230	138. Livro em branco sem pauta para collar re- talhos, 32x24.....	50	10\$300
78. Fio de algodão fino (preço de kilo).....	20	8\$000	139. Machina para aparar lapis, pequena.....	50	11\$300
79. Fio de algodão grosso (preço de kilo)....	20	11\$200	140. Machina grande para aparar lapis.....	16	22\$000
80. Filito em cor separada, 250 m. (metro)...	30	2\$400	141. Molhadores de vidro com esponja de bor- racha.....	150	2\$400
81. Furador de ferro pequeno para auto.....	200	1\$200	142. Molhadores de vidro rotativos.....	175	3\$800
82. Furador de ferro grande para pasta.....	180	3\$300	143. Molhas de ferro para segurar papeis, pe- quenas.....	100	5\$800
83. Gomma arabica nacional, vidro pequeno..	1.200	1\$350	144. Molhas de ferro para segurar papeis, grandes.....	250	15\$275
84. Gomma arabica nacional, vidro grande...	050	2\$000	145. Oleo para machina em vidro, grande....	250	1\$810
85. Gomma arabica estrangeira, vidro pe- queno.....	80	2\$200	146. Oleo para machina em vidro, pequeno....	195	5\$975
86. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	20	2\$500	147. Pasta de oleado para mesa, grande.....	140	5\$800
87. Gomma solida, vidro pequeno.....	180	1\$500	148. Pasta de oleado para mesa, pequena.....	152	4\$500
88. Gomma solida, vidro grande.....	79	2\$800	149. Pasta de couro fino para mesa, pequena..	30	50\$000
89. Giz branco para quadro negro, duzia....	20	5\$300	150. Pasta de couro fino para mesa, grande...	25	70\$000
90. Giz de cor, duzia.....	20	5\$900	151. Pasta forrada com mata-borrão para mesa, grande.....	75	12\$800
91. Lapis preto Faber, ns. 1 a 4, duzia.....	700	1\$800	152. Pasta forrada com mata-borrão para mesa, media.....	175	8\$000
92. Lapis de uma só cor, duzia.....	20	4\$800	153. Pasta forrada com mata-borrão para mesa, pequena.....	200	6\$300
93. Bi-color Faber, duzia.....	400	4\$800	154. Pasta de papelão grosso com cadarso de 35x24, lombo de pano.....	780	3\$975
94. Lapis graphite, qualquer numero, duzia..	15	4\$000	155. Pasta de papelão fino com cadarso de 35x24, lombo de pano.....	650	2\$800
95. Lapis para louza forrada de madeira, duzia	8	1\$890	156. Pasta em cartão de 35x24.....	500	1\$300
96. Lacre nacional, cores sortidas, bastão....	400	5\$300	157. Pasta de madei a com molha de 35x24...	120	4\$800
97. Lacre estrangeiro, cores sortidas, bastão..	120	5\$400	158. Pasta de couro amarello para transportar papeis com fecho.....	80	30\$000
98. Louzas simples, pequenas.....	90	9\$600			
99. Louza simples, grandes.....	80	8\$800			
100. Limpa pennas comuns de louça.....	200	2\$000			
101. Limpa pennas comuns de vidro.....	50	2\$200			
102. Livro em branco de 100 folhas, encader- nação em pano preto, 16x12.....	500	4\$300			
103. Livro em branco de 100 folhas, encader- nação em pano preto, 12x20.....	500	5\$300			
104. Livro em branco de 100 folhas, encader- nação em pano preto, 22x16.....	378	5\$800			
105. Livro em branco de 100 folhas, encader- nação em pano preto, 24x17.....	512	6\$800			
106. Livro em branco de 100 folhas, encader- nação em pano preto, 27x20.....	231	9\$000			
107. Livro em branco de 100 folhas, encader- nação em pano preto, 32x14.....	191	11\$000			
108. Livro em branco de 100 folhas, encader- nação em pano preto, 43x16.....	5420	19\$500			
109. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em pano preto, 39x26.....	189	21\$000			
110. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em pano preto, 48x28.....	120	33\$000			
111. Livro em branco de 100 folhas, encaderna- ção em pano preto, 53x30.....	80	38\$000			

159. Pasta de couro preto para transportar papeis com fecho.....	95	30\$000	219. Tinteiro de vidro simples.....	170	1\$380
160. Pasta de cãmursa para transportar papeis.....	50	40\$000	220. Tinteiro de vidro para dous usos.....	250	5\$800
161. Pasta de marroquim com fecho nickellado.....	40	80\$000	221. Tinteiro de vidro simples em base de ferro.....	200	6\$300
162. Pasta com dorso de aço para archivar papeis, pequena.....	320	4\$000	222. Tinteiro duplo com base de ferro.....	200	12\$000
163. Pasta com dorso de aço para archivar papeis, grande.....	290	6\$500	223. Trena em panno, metro.....	120	3\$10
164. Pinceis finos para desenho.....	160	\$828	224. Talões de 100 folhas 24x11.....	600	2\$150
165. Punaises de aço, preço de caixa com 100.....	200	1\$800	225. Talões de 100 folhas 30x14.....	700	3\$600
166. Punaises de ferro, caixa de 100.....	120	1\$500	226. Talões de 100 folhas 32x35.....	750	5\$250
167. Punaises de metal, caixa de 100.....	380	2\$500	227. Talões em tres vias, para pedido e intimação.....	350	7\$500
168. Porta barbante de ferro.....	35	4\$000	228. Talões em duas vias para telegrammas e memorandum com cópia.....	200	5\$700
169. Peso de ferro para papeis.....	200	1\$250	229. Tinta para desenho, de qualquer cor, tubos.....	120	\$920
170. Peso de crystal para papeis.....	400	2\$350	230. Tinta branca para desenho, tubos.....	180	2\$860
171. Penna Mallat n. 10, caixa.....	750	3\$500	231. Tinta para carimbo de borracha, de qualquer cor, vidros.....	520	3\$450
172. Penna Mallat n. 12, caixa.....	900	3\$870	232. Tinta escarlata estrangeira, litro.....	50	4\$840
173. Penna Leonarde n. 516, douradas.....	150	3\$870	233. Tinta carmim estrangeira, litro.....	150	4\$520
174. Penna Percy n. 420.....	80	3\$870	234. Tinta preta estrangeira, litro.....	80	5\$250
175. Penna de diversos fabricantes.....	270	3\$870	235. Tinta preta nacional, litro.....	800	3\$130
176. Penna Brandauer.....	200	2\$580	236. Tela fina para pintura a oleo, metro quadrado.....	200	9\$000
177. Penna J.....	120	3\$870	237. Tela grossa para pintura a oleo, metro quadrado.....	170	17\$750
178. Penna Gillot.....	80	3\$870	238. Tela para cópia de planta de um metro de largura.....	600	3\$800
179. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma.....	520	17\$000	239. Tinteiro de vidro simples com base de madeira.....	120	6\$750
180. Papel amasso de linho, cinco kilos, resma.....	400	21\$250	240. Timpano de metal, atricto commum.....	195	4\$500
181. Papel almasso de linho, seis kilos, resma.....	250	23\$500	241. Timpano de metal commum.....	290	18\$00
182. Papel liso para machina, quatro kilos, resma.....	600	17\$000	242. Verniz para desenho, preço de kilo.....	20	25\$000
183. Papel liso para machinas, cinco kilos, resma.....	480	21\$250	243. Impresso 17x11,5 cento.....	23.000	1\$80
184. Papel liso para machinas em meias folhas, resma.....	500	8\$750	244. Impresso 24x17, cento.....	70.000	2\$190
185. Papel sem pauta para minutas, quatro kilos, resma.....	180	23\$000	245. Impresso 26x21 (memorandum sem pauta), cento.....	21.000	3\$100
186. Papel sem pauta para minutas, seis kilos, resma.....	200	32\$000	246. Impresso 26x21 (memorandum com pauta), cento.....	40.000	3\$900
187. Papel sem pauta para minutas em meias folhas, resmas.....	500	18\$700	247. Impresso 36x25, cento.....	80.000	2\$380
188. Papel com pauta para minutas, quatro kilos, resma (informações).....	80	24\$000	248. Impresso 34x24, cento.....	92.000	3\$120
189. Papel com pauta para minutas, seis kilos, resma (informações).....	350	32\$000	249. Impresso 32x23, cento.....	50.000	3\$100
190. Papel para telegrammas, meia folhas.....	500	18\$500	250. Impresso 42x29, cento.....	38.000	3\$700
191. Papel sem pauta para officios, avisos e circulares, resmas.....	600	18\$000	251. Impresso 40x30, cento.....	78.000	3\$700
192. Papel com pauta para avisos, officios e circulares, resmas.....	30	25\$000	252. Impresso 44x32, cento.....	46.000	4\$200
193. Papel ferro prussiato, metro.....	15.000	1\$600	253. Impresso 43x40, cento.....	38.000	4\$400
194. Papel millimetrado, metro.....	15.000	1\$750	254. Impresso 48x55, cento.....	55.000	4\$600
195. Papel Canson, metro.....	15.000	1\$550	255. Impresso 60x42, cento.....	31.000	4\$800
196. Papel assetinado para impressão (kilo), folhas.....	40.000	3\$000	256. Impresso 70x48, cento.....	30.000	5\$800
197. Papel apergaminhado para impressão (kilo), folhas.....	800	3\$950	257. Impresso 64x44, cento.....	19.000	5\$000
198. Papel para desenho em peças de 10 metros, peça.....	50	17\$500	258. Canivete de osso Rodger, com uma lamina de 4".....	50	4\$000
199. Papel de linho para portarias e decretos, resmas.....	40	18\$000	259. Canivete de osso Rodger, com duas laminas de 4".....	40	6\$000
200. Papel vegetal para desenho, peças.....	60	12\$000	260. Tinteiro visivel com tinta preta (Yost)....	25	11\$000
201. Papel de carta commum (folhas), cento....	10.000	3\$890			
202. Papel de carta superior (folhas), cento....	8.000	4\$500			
203. Papel carbonico de côres, caixas.....	500	7\$850			
204. Papel para embrulho, manilha fino, folhas.....	25.000	\$045			
205. Papel para embrulho, manilha grosso, folhas.....	50.000	\$125			
206. Papel matta-borrão, grosso, folhas.....	1.400	\$185			
207. Papel matta-borrão, médio, folhas.....	1.000	\$135			
208. Papel matta-borrão, fino, folhas.....	800	\$125			
209. Papel para capa de processo, resmas.....	40	35\$000			
210. Papel azul para capa, resmas.....	28	25\$000			
211. Papel para folha de pagamento, folhas.....	40.000	\$475			
212. Papel esponja, resma.....	50	430\$000			
213. Raspadeiras de aço typo lança.....	350	1\$850			
214. Raspadeiras de aço typo canivete.....	700	2\$720			
215. Reguas de madeira até 50 centímetros.....	500	1\$900			
216. Reguas de borracha até 50 centímetros.....	500	1\$350			
217. Reguas millimetradas, cada 10 centímetros.....	100	\$900			
218. Tesoura de aço para papel até 10 polegadas.....	120	5\$400			

OBSERVAÇÕES

Blok-Notes — Quando forem impressos, marcados, etc., soffrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$ por cento de impressão, e pautação.

Cartões memorandum — Quando forem pautados, impressos e marcados soffrerão, nos preços estabelecidos o augmento de 3\$ por cento de impressão, pautação e marcação.

Esquadrões — Quando forem graduados soffrerão nos preços estabelecidos o augmento de 2\$ em cada esquadro.

Livros em branco — Quando forem de maior numero de folhas soffrerão nos preços estabelecidos o augmento de 15\$ em cada cem folhas, ou fracção de cem folhas.

Quando forem impressos, riscados, etc., soffrerão nos preços estabelecidos o augmento de 35\$ em cada livro.

Quando forem encadernados em capa especial soffrerão nos preços estabelecidos o augmento de 15\$ em cada livro.

Talões — Quando encadernados de forma especial (meia casaca) soffrerão o augmento de 3\$ em cada talão.

Quando forem de maior numero de folhas soffrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$500 em cada cem folhas ou fracção de cem folhas.

Departamento Nacional de Saude Publica, 14 de dezembro de 1921. — O encarregado do deposito, Antonio Paula de Araújo.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que nos dias e horas abaixo indicados serão vistoriados os seguintes predios:

- Dia 27, rua João Caetano n. 79, ás 14 horas;
- Dia 27, rua General Pedra n. 128, ás 14 1/4 horas;
- Dia 27, rua Senador Euzebio n. 72, ás 14 1/2 horas;
- Dia 27, rua Monte Alegre n. 25, ás 15 horas;
- Dia 31, Avenida Amaro Cavalcanti n. 21 (Engenho de Dentro), ás 13 horas.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de janeiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que, a 26 do corrente, serão effectuadas as seguintes vistorias sanitarias: ás 3 horas, no barracão sem numero da rua Santa Sophia (junto ao n. 14); ás 14 horas, nos predios ns. 118-136 da rua Major Avila.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 21 de janeiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado Moura Lacerda encontrado á rua dos Ourives n. 67 (sobrado) para pagar neste Departamento a multa de 1.000\$, que lhe foi imposta por esta Inspectoria, por infracção nos arts. 155 e 157 comminados do Regulamento Sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findos os quaes será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — *Abilio de Carvalho*, 3º official. Visto — *Dr. Arthur Torres*.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da escola, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na Secretaria da Escola, do dia 12 a 22 do corrente, as inscrições para os exames vestibulares a que se refere o Decreto 11.530, de 18 de março de 1915.

Os requerimentos devem ser entregues na Secretaria, de 11 ás 3 diariamente.

Os candidatos devem instruir as suas petições com os seguintes documentos:

- a) recibo da taxa de 80\$ paga na thesouraria da escola.
- b) certificado de preparatorios prestados no Collegio Pedro II ou equiparados.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921. — *Dr. Andrade Neves*, sub-secretario.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 de outubro de 1920, no respectivo processo, declaro que, no dia 29 de janeiro proximo futuro, serão recebidas propostas para a venda de 15.400 telhas, sendo 12.000 em perfeito estado e 3.000 estragadas e 400 telhões proprios para espiração — telhas de cumieira, material esse do typo de Marselha, retirado da cobertura do edificio da Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, que está depositado nos pateos do edificio dos Correios da mesma cidade.

As propostas devem ser apresentadas na Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, no dia 29 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras e emendas, em envoltorios perfeitamente fechados e lacrados, com a declaração do objecto da concorrência.

Será accepta a proposta mais vantajosa e cujo preço seja acima de 3:600\$, valor dado a esse material.

O proponente, cuja proposta for accepta, fica obrigado a retirar esse material no prazo maximo de dous mezes, depois da entrada da devida quantia no Thesouro Nacional.

Findo o prazo, si não for retirado, considerase-ha abandonado a favor da Fazenda Nacional.

Sub-directoria Technica, 29 de dezembro de 1920. — *Edras do Prado Seixas*, sub-director, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio em Santa Anna do Imbé, no Estado de Minas Geraes, Julia Antonia da Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 1.032\$350, annuo no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de outubro de 1909 a 31 de agosto de 1917, a cujo pagamento o ao dos juros da mora foi condemnada por accordo de 24 de julho do anno proximo findo, exarado no respectivo processo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 18 de janeiro de 1921. — *O director, Francisco José Pereira de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados a viram no prazo de 30 dias, comprovar a applicação que deram ao papel importado livre de direitos, durante o anno de 1920, sob pena de correrem á revelia os respectivos processos:

- Athletica* — 53.373 kilos de papel.
- Brasil Moderno* — 43.873 kilos de papel.
- Revista Brasileira* — 57.316 kilos de papel.
- Revista do Mez* — 13.923 kilos de papel.
- Revista Escolar* — 64.000 kilos de papel.
- Revista Floreal* — 29.010 kilos de papel.
- Boletim Mundial* — 42.609 kilos de papel.
- Bôas Novas* — 4.610 kilos de papel.
- Revista das Escolas* — 10.000 kilos de papel.

Em 17 de janeiro de 1920. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fise. l.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido os Srs. Dayan & Mussatche a virem a esta alfandega, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus interesses no processo já instaurado, sobre a apprehensão de duas malas amarradas e outra de mio, apprehendidas pelos official aduaneiro Marianno Solanés e agentes da policia maritima Henrique Rosas, Maximo Cunha e Reynaldo de Almeida, no dia 10 de janeiro corrente, na estação de bagagens da Companhia Cantareira (Praça Quinze de Novembro).

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1921. — *O 3º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de cento e oito vidros de agua oxygenada e vinte e oito ditos com phosphato de sodio, apprehendidos no dia 30 de dezembro ultimo, na casa cento e quatro da rua de Sant'Anna, pelo guarda civil n. 397, Maximo Edmar Pereira da Cunha, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, dizer o que entender a bem do seu direito, no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1921. — *O 3º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convi-lo o dono de trinta e cinco pacotes, contendo ligas, para homens, e trinta e seis pares de interceptores para electricidade, apprehendidos pelo 2º official aduaneiro Domiciano Soares, no dia 13 do corrente, auxiliado pelo patrão Oscar José de Souza, motorista José Alves da Cruz e marinheiro Luiz Lopes de Souza, quando em serviço no Registro Vigilante, a vir no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem do seu direito, sob pena de revelia, no processo a respeito instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convi-o o dono de um embrulho contendo medalhas esmaltadas, com aro de ouro, apprehendido, em 17 do corrente, pelo ajudante de guardamôr, Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo vigia Celestino Aristides Costa, em poder de um individuo, quando sahia do armazem de bagagem, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entende a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convi-o o dono de uma peça de charmeuse, apprehendida pelo 2º official aduaneiro Alva-o Cunha, no Jardim da Guardamoria, em 17 de janeiro corrente, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, dizer o que julgar a bem do seu direito, no processo já instaurado na inspectorie desta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convi-o o dono de duas peças de fazenda, apprehendidas pelo 2º official aduaneiro Manoel Pedro Guimarães, no dia 14 de janeiro corrente, entre os armazens ns. 11 e 12 do Cães do Porto, com o auxilio do remador Armano Joaquim de Almeida, a vir a esta alfandega, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convito o dono do dezito pares de meias para se hora, apprehendidas, pelo 2º official aduaneiro Oscar Emilio da Cunha, no dia 15 do corrente, no posto entre os armazens ns. 5 e 6 do Cães do Porto, ás 18 horas, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seu direito, no processo nesta inspeccoria mandado instaurar.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1921.
—O 3º escripturario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal da Guerra OITAVA DIVISÃO

RELAÇÃO DOS INSUBMISSOS DAS CLASSES DE 1897 E 1898 DO SORTEIO DE 1919, POR CIRCUMSCRIÇÕES DE RECRUTAMENTO EM TODO O PAIZ

Segunda Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuado do n. 17)

Agenor Martins de Brito.
Agnello Corrêa Maciel.
Alcibíades José de Carvalho.
Alfredo Alves da Rocha.
Amabile Alarasca.
Antonio de Souza Dantas.
Antonio Trancoso.
Antonio Paciencia Santiago.
Benedicto Pereira Pio.
Bertholdo Francisco Sampaio.
Carmindo Quistino da Costa.
Domingos Zanotti.
Estevam Gavino de Paula.
Eudocio da Silva Jone.
Eugenio Brêlo.
Florentino Antonio.
Francisco Furtado.
Francisco Alves de Souza Caldas.
João Coelho.
João da Paixão.
João José do Monte.
João do Rosario.
João Conteiro.
José Gonçalves de Moraes.
José Gomes.
José de San'Anna.
José Rodrigues.
José Rodrigues Alves.
José da Rocha Machado.
Julio de Castilho Ribeiro.
Leonel Gomes Moreira.
Leopoldo Corrêa da Silva.
Luiz Collucci.
Manoel Francisco de Souza.
Manoel Joaquim de Souza.
Moacyr Pereira Dias.
Oldemar Antonio Rosa.
Orestes da Silva Ramos.
Paulo Antonio Francisco.
Procopio José Alves.
Victor Teixeira de Carvalho.
Victor do Espirito Santo.
Virgilio Venancio de Almeida.
Waldemar Velloso dos Santos.
Waldemar do Espirito Santo.
Antides Coutinho de Macedo.

Santa Theresa

Classe de 1897 :
Alfredo da Silva.
Antonio Lourenço.
Antonio Baptista.
Antonio dos Santos.
Antonio Pereira Dima.
Antonio Jacintho Martins.

Antonio Pires Bragança.
André Severo.
Arthúlio Ferreira.
Bertho Proximo.
Cláudio Rocha.
Cordolino Leocadio.
Crysantho Domingos dos Santos.
Elydio do Rosario.
Francisco Idalino.
Fracelino Alves da Cruz.
Gustavo Christiano.
Heitor Joaquim de Souza.
Joaquim Gervasio da Silva.
João da Costa.
João Francisco.
João Estevam dos Reis.
Jorge do Nascimento.
José Pinheiro.
João Alves de Souza.
José Moraes Sobrinho.
Juvenal Machado.
Lindolpho do Espirito Santo.
Manoel Gentil.
Manoel Cardoso.
Manoel do Nascimento.
Mario Pereira Nunes.
Martinho, filho de Maria Anna de Jesus.
Olando de Souza.
Oswaldo Olympio.
Palmyre João Garcia.
Paulino José Messias.
Quintino Alves.
Sebastião Emiliano da Silva.
Sebastião Bernardo de Sant'Anna.
Sebastião Alves da Cruz.
Tibúrcio José Ferreira.
Theodoro Paiva.
Vicente, filho de Lucrecia Maria de Jesus.
Alcídes Ferreira.
Americo, filho de Sebastiana Severa da Conceição.
Antonio dos Santos.
Antonio, filho de Maria do Rosario.
Antonio Pierre.
Antonio, filho de Juliana Maria da Conceição.
Antonio Rodrigues da Costa.
Arthur A. antes.
Augusto de Oliveira.
Benedicto Gomes.
Cecilio Rosa.
Constancio Baptista.
Ernesto dos Santos.
Eugenio do Rosario.
Fernando Epiphânio Ferreira.
Francisco Alexandre.
Geraldo Domingos.
Horacio da Conceição.
João Alves de Castro.
José Pereira.
José Francellino da Costa Filho.
José Vicente de Bomfim.
Martiniano Candido da Silva.
Manoel José do Nascimento.
Marciano Ferreira.
Modestino José Ferreira.
Nilo Innocencio da Costa.
Pedro Franco de Medeiros.
Samuel Machado da Silva.
Jorcelino Manoel Antonio.
Sebastião Ferreira de Assis.
Sebastião de Souza.

Santo Antonio de Padua

(Classe de 1897)

Cecilio Chagas.
Eduardo José Rezende.
Eurico Cordeiro de Jesus.
Manoel Antonio Joaquim da Silva.
Oscar Cardino.
Sebastião José dos Santos.

São Fidelis

(Classe de 1897)

Agenor Gonçalves Pimenta.
Fidelis Martins Vianna.

Francisco Oliveira.
João Goulart.
João Moraes Bittencourt.
Joaquim da Silva Encarnação.
José Martins da Arma.
José Pereira.
Juvenal Francisco Dias.
Manoel Cardozo.
Manoel Corrêa Dias.
Oswaldo Fomiga.
Pedro Fagundes Amaral.
Sergio Costa.
Benedicto Araujo.
Ludgero Machado.
Manoel Fernandes Porto.
Octalino Lopes Rubim.
Oliveira José da Silva.
Pedro da Silva.

São Francisco de Paula

(Classe de 1897)

Antonio Durce.
Antonio Joaquim da Silva.
Antonio Pacheco.
Antonio Paulino.
Bernardino José dos Santos.
Eugenio Marques.
Julio José dos Santos.
Manoel Antonio Borba.
Miguel Antonio Francisco.
Antonio da Silva Costa.
Benedicto Antonio Joaquim.
Jesúino de Mele.
José Felismino Affonso.
Manoel José da Silva.
Protasio Prado da Silva.
Manoel Mendonça.
Ezequiel Malaquias.

S. GONÇALO

(Classe de 1897)

Adelino, filho de Olympia Anna de Araújo.
Adhemar Alves Pereira.
Alcibiades da Costa Cabral.
Alentino Luiz de Oliveira.
Americo Honorio.
Antonio Bernardo Dantas.
Antonio José da Silva.
Antonio Raymundo.
Antonio Meirelles.
Arthur Santos.
Avelino Sabino.
Avelino Simões.
Belarmino Gonçalves de Moraes.
Benedicto de Medeiros.
Benevenuto José Martins.
Bernardino José dos Santos.
Bernardino Senna de Souza Junior.
Branlio Ferreira Nunes.
Biasino José da Silva.
Bruno do Valle.
Carlos Francisco Dutra.
Egydio Ferreira Sodrê.
Elpídio Ricardo Senna.
Ernesto Joaquim Martins.
Estevão José Bernardo.
Euclides Moraes Machado.
Fernando Bento Pontes.
Gonçalo da Silva Netto.
Guilherme do Espirito Santo.
Gumercindo, filho de Jovina Maria Joaquina da Silva.
Izaltino Bernardo Soares.
Jeronymo, filho de Jeronymo José Soares.
João Soares de Mattos.
João Ribeiro do Nascimento.
João Lucio da Silva.
João Fernandes.
João Vital de Souza.
Joaquim Marques de Carvalho.
Joaquim Ferreira Goulart.
Joaquim Antonio dos Santos.
Joaquim Antunes Castro.
Joaquim Monteiro da Silva.
Joaquim Baptista da Costa.

Joaquim Carrullo.
 Joaquim Francisco Braga.
 José Bastos.
 José do Rego.
 José Ribeiro do Nascimento.
 Julio José de Araujo.
 Julio Antonio de Oliveira.
 Justino Marques.
 Laudelino Pereira da Cruz.
 Ludgero Gonçalves.
 Luiz Corrêa Machado.
 Manoel de Souza.
 Manoel Rosa da Cruz.
 Manoel José Rodrigues.
 Manoel Gomes.
 Manoel Pereira da Costa.
 Manoel Antonio Jorge.
 Manoel Polycarpo Pereira.
 Manoel Ramos de Oliveira.
 Manoel Francisco Monteiro.
 Mario Luiz de Figueiredo.
 Mario de Souza.
 Octavio Ferreira Junior.
 Orlorio M. da Veiga.
 Ozeas Custodio.
 Pedro Ferreira da Fonseca.
 Pedro José Vieira.
 Romualdo de Souza Rodrigues.
 Silvino Martins Sampaio.
 Sylvio Martins dos Santos.
 Tarciso Bernardo dos Santos.
 Humberto Ribeiro.
 Wallemar Cesar de Andrade.
 Alcides da Costa Ferreira.
 Alcides de Oliveira.
 Anastacio Ferreira de Macedo.
 Antenor Ferreira Ramos.
 Antonio filho da Etelvina Luiza Ferreira.
 Antonio Corrêa da Silva.
 Augusto Coelho de Souza.
 Adelino Martins.
 Benício José de Martins.
 Bernardino, filho de Elisa Maria Rola.
 Christiano Manoel da Silva.
 Cyrillo Sebastião Nolasco.
 Eleuterio Joaquim Costa.
 Euripedes da Silva Neves.
 Enclydes Augusto de Menezes.
 Francellino Verissimo.
 Francisco Rosa Menezes.
 Gabriel Martins.
 Gançalo Zoroasto Antonio.
 João José Gomes.
 João Velasco.
 João Ferraz de Figueiredo.
 Joaquim Ribeiro de Araujo.
 José de Souza.
 José de Jesus.
 José Modesto da Paixão.
 Laudelino Ferreira Ribeiro.
 Manoel Soares Ferreira Tavares.
 Liberalino Jandyr Costa.
 Luiz Lopes da Silva.
 Luiz Candido Lopes.
 Luiz Antonio da Silva Filho.
 Olegario Luiz da Cunha.
 Perciliano José de Souza.
 Salvador Lucas.
 Tanino José Polycarpo.
 Tertuliano José da Silveira.
 Vital José da Lapa.
 Agenor Duarte Vieira.

São João da Barra

(Classe de 1897)

Afonso, filho de Domingos Ignacio Barreto.
 Amaro de Azevedo.
 Amaro, filho de Candido Angelo.
 Amaro, filho de Maria Mulata.
 Americo Rangel.
 Antonio Gomes da Almeida.
 Antonio Ribeiro.
 Antonio, filho de Antonio Bastos Alves de Souza.
 Antonio de Oliveira.
 Avelino, filho de José Almeida Moço.

Belisario Netto.
 Bernardo, filho de Agostinho Pereira.
 Benedicto Angelo.
 Cypriano de Almeida.
 Dyonisio Alves da Silva.
 Estenio Vianna.
 Eunisjo Neves.
 Florisbello Borges da Conceição.
 Francisco, filho de Domingos Ricardo.
 Francisco Luiz de Sá.
 Francisco, filho de Anna Maria da Conceição.
 João Luiz Pereira.
 Joaquim Roberto dos Santos.
 Joaquim Moreira de Souza.
 Jouberto de Souza Barros.
 José, filho de Antonio Maria de Jesus.
 José de Farias Nunes.
 José, filho de João Mendonça de Araujo.
 Juvenio Manhães.
 Leovegildo Ferreira dos Santos.
 Manoel Vicente de Azevedo.
 Manoel, filho de Quiteria Luzia.
 Manoel, filho de Amaro Martins de Souza.
 Manoel Soares.
 Nelson, filho de Antonio da Silva Riscado.
 Norberto Baptista da Cruz.
 Olympio, filho de Telpina Santos Pereira.
 Oscar Monteiro.
 Praxedes, filho de Regina Alves Tinoco.
 Theodoro Motta.
 Victorino Barreto.
 Sebastião Francisco Rosa.
 Luiz Alves Dutra.
 Antonio, filho de Francisco Antonio dos Santos.
 Antonio Laves da Penha.
 Antonio de Oliveira Rangel.
 Aristides Ferreira.
 Augusto, filho de Anselmo Pereira de Barros.
 Benedicto Florentino.
 Carlos Mayerhoffer.
 Custodio Lopes Cordeiro.
 Faustino, filho de Faustino Ribeiro.
 Felismino, filho de Emilia Furtado de Mendonça.
 João Alves da Cruz.
 João, filho de Francisco Balthazar.
 João Baptista.
 José, filho de Francisco Barreto.
 José Machado.
 José, filho de Antonio Paz de Oliveira.
 Juvenal, filho de José Constantino.
 Leonardo da Cunha.
 Luiz, filho de Deotima.
 Manoel, filho de Quiteria Firmina.
 Manoel Gomes Crespo.
 Manoel Gonçalves de Azevedo.
 Manoel Soares de Lima.
 Manoel Luiz Henrique.
 Manoel Ribeiro da Cruz Filho.
 Mauricio de Lyra Europeu.

S. Pedro da Aldeia

(Classe de 1897)

Faustino, filho de Angelica Luiza da Conceição.
 Francisco Vieira Pires.

S. Sebastião do Alto

(Classe de 1897)

Adelino Baptista de Araujo.
 Antonio de Souza Lima.
 Antonio Joaquim da Silva.
 Firmino Antonio.
 Francisco Fernandes.
 Joaquim Caetano da Silva.
 Joaquim Antonio.
 José Joaquim do Azevedo Junior.
 Manoel Victoriano.
 Manoel Toledo de Moraes.
 Pedro Santos de Jesus.
 Sebastião Alves Teixeira.
 Sebastião Francisco Dias.

Sapucaia

Classe de 1897

Abel Anthero.
 Alexandre Melraço.
 Alarico Marcollino da Silva.
 Altino da Silva.
 Americo Gabriel.
 Antonio Alves Mariano.
 Antonio Silveira.
 Antonio Pereira da Silva.
 Antonio Maria da Silva.
 Antonio de Freitas.
 Antonio de Oliveira.
 Acelino da Cruz Cabral.
 Drocilino Cesario.
 Euthichyo Ferreira Sobrinho.
 Estevam Francisco.
 Francisco Soares.
 Felipe Santiago.
 João Braz Raphael.
 João Antonio Lima.
 Jesuino Hygino da Costa.
 Joaquim dos Santos Silveira.
 José Francisco do Nascimento.
 José Amaro.
 José Coelho Constantino.
 José Paulino Araujo.
 José Ferreira.
 José Cesario Vieira Sampaio.
 José Vieira.
 Leandro Olympio.
 Lucas José da Silva.
 Lydio Theodoro.
 Manoel Wermelinger Filho.
 Manoel Pedrosa.
 Manoel Querino.
 Manoel Ramos Pinto.
 Manoel Abilio.
 Manoel da Silva.
 Manoel Angelo.
 Manoel Pinto da Costa Junior.
 Manoel Sebastião.
 Martinho Paulino.
 Mauricio dos Santos.
 Noé Preto.
 Paulino Lino.
 Pedro Gomes.
 Sergio Gomes de Oliveira.
 Valentim Carlos.
 Alexandrino Militão.
 Alexandrino Lucas Melgaço.
 Antonio Jacintho Lopes.
 Antonio das Neves.
 Izidoro Martins.
 João da Rosa.
 Joaquim Mineiro.
 Ludgero Henrique Corrêa da Silva.
 Manoel Gonçalves Penha.
 Onofre Francisco.
 Pedro Gervasio.
 Ramiro Custodio.
 Romão Bruno.
 Sebastião dos Santos.
 Sebastião Marques.
 Victorino Antonio Bernardo.

Saquerema

(Classe de 1897)

Achilles Joaquim de Oliveira.
 Adelsino Clementino.
 Antonio Fremingusto de Sá.
 Antonio Ferreira de Anchieta.
 Argeu Geraldo Fabricio.
 Casimiro Lopes da Costa.
 Candido Gonçalves dos Santos.
 Domingos Nunes da Silva.
 João Marcos.
 João Vieira.
 Manoel Venuto.
 Miguel de Souza.
 Modesto Thomaz Pereira.
 Nestor Lopes.
 Nicolão Antonio dos Santos.
 Theodomiro Antonio da Costa.
 Adolpho Candido de Mello.

Antonio Francisco Vieira.
Candido Ferreira da Rosa.
Corintho Virgolino.
Domingos Costa Filho.
Iristachio Mendonça.
João Paulo de Oliveira.
José Manoel Continho.
Lourival Ferreira Lima.
Note, filho de Beatriz Maria da Cruz.
Ogino, filho de Martinha de Almeida.
Ormino, vulgo Nôô, filho de Honoria Eu-

Sumidouro

(Classe de 1897)

Bento Cabral de Souza.
Henrique Lima.
José Francisco Gonçalves.
Julio Ferreira.
Julio de Souza Oliveira.
Octavio Azevedo.
Elysiario Jordão.
José Furtado de Medeiros.
Gonçalves Alves Galdino.
Francisco dos Anjos.

Theresopolis

(Classe de 1897)

Albino Ignacio Paixão.
Alexandre Dias Rosas.
Antonio Francellino Pimentel.
Antonio João de Souza.
Antonio Ludovino da Silva Junior.
Basilio Lopes Guimarães.
Christiano Lopes da Silva.
Christiano José Moreira.
Floripê de Bessa Barros.
Clariano Corrêa da Silva.
Francisco Justino da Silva.
Francisco Antonio Soares.
Francisco da Rosa Pinheiro.
Francisco do Almeida Oliveira.
Francisco de Paula.
Francisco Fazundes de Rezende.
Geraldino Pinto Carneiro.
Guilhermo Francisco do Couto.
João Dias da Rosa.
João Pacheco de Medeiros.
José Antunes Nogueira Sobrinho.
João Moares da Costa.
José Dias de Farias.
José Rodrigues de Oliveira.
José Ferreira Neves.
José Antonio da Silva Junior.
José da Rosa.
Juvenal Francisco de Mello.
Juvenal de Paula.
Luiz Soares de Souza.
Manoel José Moreira.
Manoel João de Lima.
Manoel Francisco Carneiro.
Manoel Pereira da Silva.
Manoel Coelho.
Manoel Alves Camacho.
Manoel Gomes da Costa.
Oswaldo José Gomes.
Pedro José Pereira.
Quintino Lopes da Silva.
Sebastião Francisco de Oliveira.
Daniel Francisco do Nascimento.
Ascendino da Ponte Cunha Damasio.
Antonio Domingos Corrêa.
Antonio Paulino de Oliveira.
Antenor Joaquim dos Santos.
Candido Rodrigues de Araujo.
Eduardo Hordy.
Fleury Alves Macedo.
Francisco Antonio da Silva.
Francisco da Paiva Costa.
Geraldino Firmino da Silva.
Germano Francisco Pires.
Getulio Antonio Barbosa Corrêa.
Jacinto de Souza Damasio.
João Antonio Nogueira Sobrinho.

João Baptista Damasio.
João Corrêa da Silva.
José Marques de Almeida.
José Ribeiro da Silva.
José da Graça Braga.
José Dias.
José Corrêa da Silva Sobrinho.
Julio Antonio da Silva.
Manoel Ferreira Marques.
Manoel Henrique Rosa.
Manoel Antonio Pinto.
Manoel Fernandes do Couto.
Alvaro Augusto da Silva.
Oscar Gregorio Mendes.

Valença

Classe de 1897

Alexandre Lenzi.
Christiano Dias.
Dyonisio Victorino.
Euclides Patricio.
Eugenio Ismael.
Etelvino Ferreira Alves.
Felix Romão.
Francisco Antonio da Silva.
Francisco Luiz.
Isidro Augusto de Souza.
João Ferreira.
José Augusto da Silva.
José Rodrigues.
Luiz Arêdes.
Manoel Mestre.
Luiz Sancho.
Marçal Laurindo.
Marcellino Cerqueira.
Octavio Francisco dos Santos.
Ormino Martins.
Sebastião Jeronymo.
Thiago Bernardo.
Francisco Ribeiro.
João Marques Moreira.

Vassouras

(Classe de 1897)

Agostinho Francisco de Lima.
Alberto Francisco Goulart.
Aleixo Dias da Rosa.
Alfredo Gomes.
Alfredo Marinho.
Angelo Evangelista.
Antenor Gonçalves.
Antonio dos Santos Cardoso.
Arthur Fernandes dos Santos.
Caetano Garcia da Rosa.
Casimiro Protestado Affonso.
Ernesto Soares.
Felix Farias.
Hippolito China.
Isaltino Soares.
João Francisco de Paulo.
João José da Silva.
João da Motta Paes.
João Nunes Maciel.
José Antonio Fragoso Junior.
José Benedito.
José da Cunha Barbosa.
Julio Antonio Garcia.
Lino da Costa Carmo.
Manoel Joaquim Ferreira.
Manoel Paulino.
Manoel Teixeira da Silva.
Marcellino da Costa Monsorens.
Miguel Pinto.
Militio P. Cypriano.
Pedro Cardoso da Silva.
Raul Mariano.
Ricardo Francisco da Costa.
Saturnino Lima dos Santos.
Sebastião Aniceto.
Salvador da Silva Almeida.
João Antonio da Silva.
Manoel Machado.
Manoel Serafim.
Nicolau de Freitas.

Angra dos Reis
(Classe de 1897)

Pedro de Castro Xavier.
José Joaquim.
Aristides Borges.
Manoel Barbosa.
Antonio das Neves.
Sebastião Bonifacio.
Theotonio Sabino.
Antonio Gorecha.
Manoel do Nascimento.
Pedro da Silva.
Joaquim da Cunha.
José dos Santos.
Belmiro Pereira.
Diogenes de Souza.
Oscar Borges.
Sebastião de Souza.
Antonio Enphrasio da Conceição.

(Continua)

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E
VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director da Saúde da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as intruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921.— Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel Chefe do Gabinete.

Escola de Sargentos de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão commo-dante da Escola de Sargentos de Infantaria e presidente do Conselho de Administração, faço publico, que a partir da presente data até o dia 25 do corrente mez, no quartel desta escola, sito á Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas, bem como dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o anno de 1921, e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

I. As propostas devem ser escriptas sem emendas ou rasuras, em tres vias, contendo, além do selo da 1ª via (\$600), data, assignatura e preço em algarismos e por extenso e a declaração de sujei-

car-se o concorrente ás exigencias do presente edital.

O Conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

II. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparacer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta fechada deverá apresentar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

III. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre anterior;

b) que cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo desta Escola a quantia de 200\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

IV. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno para garantia da execução de seu contracto, sendo o respectivo documento exhibido por occasião da assignatura do mesmo e ficando estipulada como minima a caução de 500\$000

V. No caso de duas ou mais propostas igualmente iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo; procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

VI. Não serão tomadas em consideração as offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

VIII. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

IX. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências e previstas nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1910 e *Diario Offi-*

cial de 6 do mesmo mez e anno.

X. Os concorrentes devem declarar em suas propostas si aceitam além das clausulas acima as condições especiaes que se acham á sua disposição na secretaria da escola das 11 ás 15 horas e onde serão prestadas outras informações.

Ração completa para praça..... \$100

Potragem:

Alfafa nacional, kilo..... \$400

Milho, kilo..... \$220

Capim, kilo..... \$080

Farelo, kilo..... \$130

Material de limpeza:

Crolina, lata	1\$300
Potassa, kilo	\$530
Sabão especial, kilo	1\$050
Sapólio, um	\$220
Tijolo de areiar, um.....	\$420
Vassouras de piassava, duzia..	19\$000
Vassouras de cabelo, duzia....	38\$000
Vassouras escovas, duzia.....	15\$000
Rupi, litro	2\$700
Vaselina branca, kilo.....	4\$000
Antioxydo, kilo	4\$000
Balistol, lata	2\$300
Kal, litro	3\$000
Estopa branca, kilo.....	1\$500
Verniz Nubian, vidro.....	1\$500
Lixa esmeril, folha.....	\$200
Alcool de 40º, litro.....	1\$450
Lixa para ferros, folha.....	\$160

Expediente:

Cartão memorandum, cento....	6\$000
Barbante grosso novello.....	\$900
Barbante fino, novello.....	\$800
Colchetes para papel, caixa...	1\$500
Canetas de madeira, duzia.....	2\$200
Bloco memorandum, um.....	1\$000
Enveloppes timbrados para cartões memorandum, cento	4\$000
Enveloppes timbrados para carta, cento	3\$000
Enveloppes para officio, 0,30×0,15 timbrados, milheiro	45\$000
Enveloppes para officio 0,40×0,15, timbrados, cento....	5\$500
Enveloppes de papel de cor timbrado, para officio, mil..	50\$000
Enveloppes de papel pardo timbrado, para officios, 0,32×0,23, milheiro	70\$000
Fitas para machinas, uma.....	4\$500
Limpa-pennas, um	3\$000
Gomma liquida brasileira, vidro	2\$000
Duzia de lapis preto.....	2\$100
Lapis bi-color, duzia	7\$200
Lapis de borracha, duzia.....	10\$000
Papel de linho timbrado para cartas, caixa	7\$000
Papel carbonado azul, caixa de 100 folhas	11\$000
Meias folhas de papel para officio timbrado, milheiro....	38\$000
Papel fino para machina, caixa	11\$000
Papel de linho para machina, caixa	13\$000
Papel almasso typo Fiume, pantado, resma	23\$000
Idem liso, resma	16\$000
Papel Hollanda, 65 pautas, resma	65\$000
Papel pardo para embrulho 1,00×1,5, caderno	1\$500
Papel mata-borrão, folha.....	\$250
Penna Mallat, n. 12, caixa.....	4\$000
Tinta preta Sardinha, litro....	4\$000
Tinta carmin, vidro.....	2\$500
Tinta para carimbo, vidro.....	2\$600
Bisnages de tinta para Duplicador Ellams, uma	11\$000
Papel Stencil B. 19, n. 3, caixa	11\$500
Papel absorvente para mimio-grapho, caixa	11\$500

Quartel da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar, 15 de janeiro de 1921. — *Alfredo Soares dos Santos*, 2º tenente secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e de accordo com o art. 23 das Instrucções que regem as concorrências, publica-se na integra, para conhecimento dos interessados, as terceiras vias das propostas apresentadas pelos Srs. J. Teixeira & Comp. e

Fontes Garcia & Comp., na sessão realizada a 20 do corrente.

Villa Militar, 20 de janeiro de 1921. — *Globert de Queiroz*, 1º tenente, secretario

Proposta que fazem Fontes Garcia & Comp. á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes:

Especificações—Unidade—Preço

Aranha do quadro, uma.....	\$340
Acido sulphurico, kilo.....	5\$000
Carvão Columbia, 16 m. mc., mecha, pacote.....	\$600
Cleats com parafusos, par.....	\$300
Folha de ferro para sorra de 12", duzia.....	3\$000
Fita Paragon, rolo.....	5\$900
Fio isolante Paragon, kilo.....	7\$500
Fita isolante Paragon, peça.....	3\$200
Fio flexivel para 10 ampéres, metro	1\$700
Fio flexivel duplo n. 18, metro.....	\$440
Fio isolante n. 14, metro.....	\$340
Fio de chumbo duplo n. 16, metro..	1\$300
Fio de chumbo duplo n. 14, metro..	1\$200
Fio fuzil de 10 ampéres, carretel....	5\$000
Fio fuzil de 5 ampéres, carretel....	5\$000
Fio fuzil de 40 ampéres, ca retel....	4\$500
Fuzíveis de rolha de 10 e 20 ampéres, um.....	\$340
Interruptor rotativo, um.....	1\$300
Interruptor, um.....	2\$100
Isoladores cleats, um.....	\$090
Lampada portatil com guarnição metálica, uma	9\$800
Lampadas Phillips de 25 e 50 vellas, uma.....	1\$900
Lampadas mignon de 120 volts, 50 vellas, uma.....	4\$000
Lampadas de 1/2 watt, de 120×25, de 25, 32 e 50 vellas, uma.....	3\$000
Lampadas de 1/2 watt, de 220×25, de 25, 32 e 50 vellas, uma.....	3\$200
Lampadas economicas Edison de 120 volts, de 10, 16, 32, 35 e 50 vellas, uma.....	1\$890
Lampadas economicas Edison de 120 volts, de 16 vellas, uma.....	1\$890
Lampadas economicas Edison de 120 vol's. de 100 vellas, uma.....	4\$300
Lampadas economicas Edison de 120 volts, de 1-1/2 watt, de 600 vellas, uma.....	13\$000
Pilhas secas, uma.....	2\$000
Parafusos para isoladores, pacote...	2\$300
Parafusos para rosetas, pacote.....	2\$300
Pasta americana para soldar, lata...	3\$600
Roseta para tecto, uma.....	1\$000
Supporte com aranha, um.....	2\$000
Supporte para lampada com chave, um.....	1\$600
Supporte para lampada sem chave, um.....	1\$300
Solda de estanho, kilo.....	3\$000
Tomada de corrente para supporte de lampadas, uma.....	\$800
Tomada de corrente, uma.....	1\$300
Tulipas de vidro, branco ou de cor, uma.....	2\$000
Vellas «Lodge», uma.....	11\$000
Verniz isolante, kilo.....	6\$000
Buchas de porcellana de 1/2, uma...	\$190

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições estipuladas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — *Fontes Garcia & Comp.*

Ancinho com 12 dentes, um.....	2\$000
Dobradiças leme de 6" com parafusos, par.....	2\$480
Fechaduras gorges para caixa com duas chaves, uma.....	4\$000
Fechadura para gaveta com duas chaves, uma.....	1\$900
Fechadura para armario com duas chaves, uma.....	1\$900

Fechadura para escrivania com duas chaves, uma.....	2\$800
Ponte de chifre para animaes, um...	1\$900
Raspadeiras para animaes, uma.....	1\$000
Serra para capim, uma.....	1\$800
Serrote para capim, um.....	1\$800
Serrote de mão, um.....	2\$500
Ferro para ferraduras, kilo.....	1\$500

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições estipuladas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.—
Fontes Garcia & Comp.

Alcool de 36°, litro.....	1\$200
Alcool de 40°, litro.....	1\$390
Alcool de 60°, litro.....	4\$000
Alcool de 90°, litro.....	6\$000
Espanador de cabelo, um.....	2\$500
Gazolina, kilo.....	1\$200
Kaol, litro.....	6\$400
Oleo vulcanico, litro.....	1\$800
Oxydo de ferro em massa, kilo.....	2\$700
Pasta para soldar (caixa ou bisnaga), uma.....	2\$800
Pixe, kilo.....	\$189
Pomada amarella para lustrar, lata grande.....	\$700
Cebo resinado, kilo.....	1\$800
Tinta Sapolin (em todas as cores), kilo.....	8\$900
Tinta para marcar roupa, vidro.....	1\$750
Vassouras de vasculhar, de palha, uma.....	2\$400
Vassouras de polha, de quatro fios, uma.....	1\$420
Vassouras de piassava, uma.....	1\$210
Vassouras de piassava, n. 3, uma.....	1\$690
Vassouras de piassava de Gary, uma.....	3\$200
Vassouras de palha americana, uma.....	1\$980
Vassoura de piassava americana, uma.....	1\$800
Vassouras de piassava, pequenas, para pia, uma.....	\$240
Vassouras de piassava, baías, grandes, Catete, uma.....	1\$740
Vassouras de cabelo, uma.....	3\$900

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições estipuladas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.—
Fontes Garcia & Comp.

Proposta á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Material de electricidade

Acido sulfurico, kilo, um.....	5\$380
Cleats com parafusos, par, um.....	\$310
Fita Paragon, rolo, um.....	6\$400
Fita isolante, peça, uma.....	3\$490
Fio flexivel para 10 ampères, metro, um.....	1\$730
Fio flexivel duplo n. 18, metro, um.....	\$445
Fio de chumbo n. 16, metro, um.....	1\$370
Fio fusivel de 10 ampères, carretel, um.....	4\$980
Fio fusivel de cinco ampères, carretel, um.....	4\$980
Fusivel de rolha de 10 a 20 ampères, um.....	\$349
Interruptor rotativo, um.....	1\$380
Interruptor, um.....	2\$480
Lampada portatil com guarnição metálica, uma.....	9\$990
Lampada Philipps de 25 a 50 velas, uma.....	1\$960
Lampada mignon de 120 volts, até 50 velas, uma.....	4\$480
Lampada de 1/2 watt, 120 volts, de 25, 32 e 50 velas, uma.....	3\$180
Lampada economica Edison, de 120 volts, de 10, 16, 32, 35 e 50 velas, uma.....	1\$980
Lampada economica Edison, de 120 volts, 100 velas, uma.....	4\$460
Pilha secca, uma.....	1\$999
Parafusos para isoladores, pacote, um.....	2\$490

Parafusos para roseta, pacote, um.....	2\$590
Pasta americana para soldar, lata, uma.....	3\$940
Roseta para tecto, uma.....	\$999
Supporte com aranha, um.....	1\$999
Supporte para lampada com chave, um.....	1\$590
Supporte para lampada sem chave, um.....	1\$390
Solda de estanho, kilo, um.....	3\$440
Tomada de corrente, uma.....	1\$420
Tulipa de vidro branco ou de cor, uma.....	1\$800
Vela longa, uma.....	11\$900
Verniz isolante, kilo, um.....	7\$910
Bucha de porcellana de 1/2", uma.....	\$199

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.—
Por procuração, *Raul de Castro.*

Ferragens

Dobradilha (Leme), de 6", com parafusos, par, um.....	2\$490
Fechadura gorge para caixa, com duas chaves, uma.....	4\$440
Pente de chifre para animaes, um.....	1\$980
Serra para capim, uma.....	1\$980

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.—
Por procuração, *Raul de Castro.*

Material de limpeza

Alcool de 36°, litro, um.....	1\$190
Alcool de 40°, litro, um.....	1\$390
Kaol, litro, um.....	7\$300
Pasta para soldar, caixa ou bisnaga, uma.....	2\$999
Pomada amarella para lustrar, lata grande, uma.....	\$799
Tinta Sapolin, todas as cores, kilo, um.....	9\$990
Vassoura de palha de quatro fios, uma.....	1\$190
Vassoura de piassava, uma.....	1\$190
Vassoura de piassava n. 3, uma.....	1\$799
Vassoura de piassava, Gary, uma.....	3\$390
Vassoura de palha americana, uma.....	2\$400
Vassoura de piassava, americana, uma.....	1\$990
Vassoura de piassava, pequena, para pia, uma.....	\$290
Vassoura de cabelo, uma.....	3\$999

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.—Por procuração, *Raul de Castro.*

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO

Convite

De ordem do Sr. director e presidente do conselho administrativo deste collegio, convido os senhores fornecedores a comparecerem no proximo dia 25 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir á apuração de suas propostas apresentadas em concorrência publica, realizada no dia 20 do fluente, para o fornecimento de enxoval e fardamento, durante o primeiro semestre do anno andante. Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921.—*João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Primeiro Grupo de Obuzes

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante interino do Grupo e presidente do Conselho de Administração faço publico que, por não ter comparecido o representante da Fazenda Nacional, deixou de realizar-se a sessão de concorrência para recebimento de propostas no dia 20, conforme fora previamente annunciada no *Diario Official*, pelo que fica marcado o

proximo dia 25 deste mez para a realização daquela sessão, no quartel deste Grupo, ás 13 horas, tudo conforme o edital publicado no mesmo *Diario Official* durante os dias 12, 13, 14, 15 e 16 do mez corrente.

Secretaria do 1º Grupo de Obuzes em Sio Christovão, 21 de janeiro de 1921.—*Leony de Oliveira Machado*, 2º tenente secretario.

1º Regimento de Infantaria (Villa Militar)

Pelo presente edital declara-se que não tendo sido publicados em tempo, na forma do § 2º, art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, os preços bases dos generos e mais artigos necessarios ao fornecimento a este regimento, no corrente anno, fica transferida para o dia 26, ás mesmas horas, a concorrência annunciada para o dia 21.

Os preços bases são:

Artigos — Unidades — Preços

Arroz nacional, kilo.....	\$69.
Assucar refinado branco, kilo.....	\$893
Azente doce, litro.....	5\$870
Alfafa nacional, kilo.....	\$480
Batata nacional, kilo.....	\$437
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$500
Bacalhão de tina, kilo.....	2\$290
Carne secca de 1ª, kilo.....	2\$180
Carne verde, kilo.....	1\$300
Carne verde de porco, kilo.....	2\$300
Café moido especial, kilo.....	1\$290
Feijão preto, kilo.....	\$472
Feijão manteiga, kilo.....	\$328
Feijão de cor, kilo.....	\$600
Feijão mulatinho, kilo.....	\$330
Farinha de mandioca, kilo.....	\$289
Goiabada, kilo.....	1\$950
Lombo de porco salgado, kilo.....	2\$150
Manteiga nacional, kilo.....	3\$900
Matte em folha, kilo.....	\$900
Massa branca para sopa, kilo.....	1\$270
Milho vermelho, kilo.....	\$244
Peixe fresco limpo, kilo.....	2\$200
Pão de trigo, kilo.....	1\$200
Queijo de Minas, kilo.....	2\$700
Sal commum, kilo.....	\$150
Sobre mesa (ração de duas frutas—banana ou laranja).....	\$055
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$500
Verduras, kilo.....	\$550
Vinagre branco, litro.....	\$180
Vinagre tinto, litro.....	\$500
Vinho virgem, litro.....	1\$500

Não serão aceitas as propostas cujos preços excedam aos máximos acima estabelecidos.

As quantidades do fornecimento deixam de ser publicadas por não ser possível prefixal-as.

Ficam mantidas integralmente as demais condições do edital já publicado.

Quartel na Villa Militar, 20 de janeiro de 1921.—*Sebastião Pinto de Carvalho*, 1º tenente secretario do regimento.

Primeira Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

J. A. de Souza Pimentel, presidente da Junta do 3º Municipio de Alistamento Militar.

Fazer saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de março do anno de 1921, como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta

possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreendendo este municipio o districto municipal de Santo Antonio.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na rua do Rezende 92, agencia da Prefeitura.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — José Candido da Silva, secretario. — J. A. de Souza Pimentel, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação para o alistamento militar

13º districto (São Christovão)

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de dezanove annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezanove annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento do interessado, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: «Art. 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide letras a e b do § 2º do art. 50) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento. § 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (ou a caderneta militar, quando houver). § 2.º O certificado (ou declaração correspondente na caderneta) só será concedido aos cidadãos que expontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, quando entenderem necessario, a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados. § 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos. § 4.º Os alistados de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effectos á Delegacia de 2ª Linha da Capital Federal ao D. G. H. Art.

tigo 50. § 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma comunicação escripta: a) do proprio alistado; b) a rogo deste, com duas testemunhas; c) por tres cidadãos quaesquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, ou signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragraho tem franquia postal; caso as comunicações não deem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão. Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes (10 na 2ª zona) do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na forma deste regulamento.»

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias uteis no edificio do 1º regimento de cavallaria divisionaria, sito á avenida Pedro Ivo, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

O 13º Districto de Alistamento Militar desta Capital comprehende os seguintes logradouros publicos:

Praças — Argentina, Igrejinha, Lazeros, Pedro Segundo, Pinto Peixoto, Campo de S. Christovão e largo da Cancellaria.

Praias — Cajú, S. Christovão e Retiro Saudoso.

Ruas — Abilio, Alegria, Almirante Mariath (antiga S. Luiz Durão), Alves Montes, amarante (antiga Becco de São Paulo), Amazonas, Amelia, Antonio Januzzi, Argentina, Bella (antiga Bella de S. João), Bomfim, Caixa d'Agua, Capitão Felix, Carneiro de Campos, Catalão (antiga travessa Alice), Chaves Faria (até os ns. 69 e 70), Conde de Leopoldina, Cornelio, Coronel Brandão (antiga Tres Boecas), Cortume, Coruja, Dom Carlos, Emancipação, Emerenciana, Escobar, Esperança, Euclides da Cunha, Faria Braga, Figueira de Mello (da rua Pedro Ivo em deante), Fonseca Telles, Frolick, General Argollo, General Bruce, General Gurjão, General Sampaio, Henrique Chaves (antiga Marieta), Igrejinha, Industria, Inhomirim, antigo becco de S. João, José Clemente, José Christono (antiga Vianna), Justino de Souza (antiga Costa Guimarães), Liberdade, Lima Barros, Lopes Ferraz, Lopes Silva, Major Fonseca, Manoel Pinto, Mantiqueira (antiga travessa Lopes), Marechal Aguiar (antiga Nóra), Mello e Souza, Mineira, Mourão do Valle, Benedicto Ottoni (antiga praia das Palmeiras), Parque, Paula e Silva, Pereira Lopes, da Quinta (antiga rua Paraná), Ricardo Machado, Sabino Vieira (antiga Umbelina), S. Christovão (da rua Pedro Ivo em deante), S. Januario, S. Luiz Gonzaga, Senador Alencar, Souza Valente, Tavares Guerra, Teixeira Junior, Tuyuty, Vieira, Bueno, Villeta, Vinte e Cinco de Março e Visconde de Ouro Preto.

Ladeiras — Gusmão e S. Januario,

Travessas — Filgueiras e Ida.

Os limites do referido 13º districto que como ficou dito, abrange os logradouros acima, são os seguintes:

Seguindo pela avenida Pedro Ivo (inclusive), Quinta da Boa Vista (exclusive), ruas Paraná (inclusive), Umbelina (inclusive), Paula e Silva (inclusive), Catalão, antiga travessa Alice (inclusive), Chaves Faria (inclusive), até a rua Sinimbu (antiga Matto Grosso); por esta (exclusive) até ao fim; deste ponto, em linha recta, até ao alto do morro do Telegrapho; dahi por outra recta, á rua Capitão Salomão, no largo do Pedregulho (exclusive); por esta (inclusive), littoral, canal do Mangue e Pedro Ivo, ponto inicial.

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado. Junta de Alistamento Militar do 13º Districto (S. Christovão), 19 de janeiro de 1921. — Alvaro Baptista Seixas, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 22º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR

Edital de convocação para o alistamento

O major José Marcelino de Vasconcellos Ramos, presidente da Junta do 22º Districto de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 19 annos, feitos no anno anterior, e os maiores de 17 annos, querendo e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tenham 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer os juizos da junta da revisão, que terá de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Art. 50, § 1.º No dia immediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará affixar editaes nos lugares mais publicos do districto, no *Diario Official* e, se possivel, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta e horas do expediente. Art. 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Nos domingos serão affixados, na porta principal do edificio em que funciona esta junta no antigo quartel da 4ª companhia de estabelecimentos, á Estrada Real de Santa Cruz, na estação do Realengo, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará em todos os dias uteis das dez ás 15 horas. Compõem este districto das ruas e praças seguintes, das estações de: Realengo, Bangú, Santissimo, Senado: Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade e Paciencia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que além, das publicações neste orgão, é affixado em logradouros publicos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921. — Major José Marcelino de Vasconcellos Ramos, presidente.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

N. 1

Belmiro Rodrigues & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa
— Preço do proponente

Carvão de forja, tonelada..... 20 190\$000 190\$000

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — *Belmiro Rodrigues & Comp.*

N. 2

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 4 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa
— Preço do proponente

Arame de ferro galvanizado de, 3 m/m, kilo.....	650	2\$850	1\$360
Alcool de 40°, litro.....	100	1\$370	1\$495
Alcool de 36°, litro.....	500	1\$290	1\$246
Azeite de peixe, kilo.....	50	1\$340	1\$320
Alvaiade, kilo.....	800	1\$410	1\$398
Arruelas de ferro 3/8", kilo....	10	7\$000	6\$300
Arruelas de ferro 1/2", kilo....	10	7\$000	6\$300
Arruelas de ferro de 5/8", kilo..	10	7\$000	6\$300
Arruelas de ferro de 3/4", kilo..	10	7\$000	6\$300
Almotólias pequenas, de cobre, typo chaleira, uma.....	6	4\$500	4\$300
Barbanto grosso, kilo.....	30	6\$000	5\$800
Benzina, litro.....	100	3\$200	3\$150
Brocha para caiação, uma.....	100	2\$400	2\$390
Brocha de cabelo para pintor, sortidas, uma.....	100	2\$640	2\$600
Brocas americanas de 8 m/m., uma.....	24	1\$000	1\$000
Brocas americanas de 3 m/m., uma.....	36	1\$000	1\$000
Brocas americanas de 2 m/m., uma.....	36	1\$000	1\$000
Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	2.000	2\$100	2\$050
Cadinho n. 40, um.....	20	21\$000	19\$000
Cadinho n. 50, um.....	20	2\$000	2\$000
Cadinho n. 80, um.....	30	3\$900	3\$700
Cera virgem, kilo.....	45	3\$190	3\$100
Carbureto triturado, kilo.....	300	3\$840	3\$810
Correia singella de 65 mm, metro	18	6\$000	5\$300
Correia singella de 70 mm, metro	26	7\$000	6\$400
Correia singella de 75 mm, metro	40	7\$500	6\$700
Correia singella de 1", metro....	26	2\$790	2\$500
Correia singella de 1 1/4", metro	66	2\$790	2\$750
Correia singella de 90 mm, metro	5	7\$000	6\$900
Correia balata de 50 mm, metro	18	9\$600	4\$500
Chapa de ferro galvanizado de 6"×3"×1/82" kilo.....	20	2\$795	2\$490
Chapa de ferro preto de 12"×4"×3/16", kilo.....	230	2\$300	1\$750
Chapa de ferro zincado de 8"×4"×1/32", kilo.....	36	2\$600	2\$450
Chavés inglesas de 18 cm, uma..	2	9\$800	9\$400
Dobradiças de ferro de 1" com parafuso, par.....	100	\$280	\$200
Dobradiças de ferro de 2" com parafuso, par.....	100	\$348	\$300
Dobradiças de ferro de 3" com parafusos, par.....	100	\$490	\$450
Epoxofre em pó, kilo.....	30	\$700	\$690
Esmeril n. 1, 0, 00, 000, 0000, kilo.....	25	2\$000	1\$800
Enxadas de aço, uma.....	50	6\$600	5\$700
Espanador de pennas, um.....	24	5\$000	4\$800
Estopa branca superior, kilo....	2000	1\$600	1\$640
Escova de raiz, uma.....	12	1\$500	1\$400
Esmeril em pó n. 1 Davies, kilo..	4	2\$500	2\$400
Esmeril em pó n. 1 1/2, kilo.....	2	2\$850	2\$500
Esmeril em pó n. 0 Davies, kilo..	3	2\$800	2\$500
Folha de serra de 10", uma.....	48	\$600	\$400
Folhas de serra de 12", uma....	48	\$800	\$600
Fio de amiantho de 1/8", kilo....	5	9\$200	8\$900
Faca para cortar capim, uma....	10	\$3000	2\$800
Ferro em vergalhão redondo de 5/8", kilo.....	15	1\$200	1\$100

Ferro em vergalhão quadrado de 4", kilo.....	200	1\$200	1\$000
Ferro em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	10	1\$200	1\$000
Ferro em vergalhão redondo de 3/4", kilo.....	25	1\$200	1\$000
Gomma arabica, kilo.....	5	3\$200	3\$000
Graxa americana, kilo.....	100	1\$250	1\$240
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	1\$340	1\$240
Gesso, kilo.....	150	\$360	\$350
Giz em pedra, kilo.....	10	\$600	\$599
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	15	1\$500	1\$400
Lixa esmeril Davies n. 0, 00 1, 1 1/2 e 2 folhas.....	1.500	\$180	\$175
Lima paralela murça de 4", duzia	8	8\$400	8\$250
Lima paralela murça de 6", duzia	8	13\$100	12\$900
Lima paralela murça de 8", duzia	8	18\$000	17\$500
Lima paralela murça de 10", duzia.....	8	22\$800	22\$400
Lima paralela murça de 12", duzia.....	8	26\$400	26\$300
Lima paralela bastarda de 4", duzia.....	4	7\$800	7\$600
Lima paralela bastarda de 6", duzia.....	8	11\$400	11\$200
Lima paralela bastarda de 8", duzia.....	8	14\$100	14\$200
Lima paralela bastarda de 10", duzia.....	6	19\$200	19\$100
Lima 1/2 cana bastarda de 6", duzia.....	4	12\$000	11\$800
Lima 1/2 cana bastarda de 4", duzia.....	8	7\$800	7\$500
Lima 1/2 cana bastarda de 8", duzia.....	8	14\$400	14\$200
Lima 1/2 cana bastarda de 10", duzia.....	8	22\$800	22\$500
Lima tres quinas entrefina de 3", duzia.....	5	6\$000	5\$800
Lima tres quinas entrefina de 4", duzia.....	8	7\$200	7\$100
Lima tres quinas entrefina de 6", duzia.....	8	11\$400	11\$200
Lima triangular murça de 4", duzia.....	4	12\$000	8\$500
Machado de aço, um.....	2	8\$000	7\$800
Martello para carpinteiro, um..	4	4\$500	4\$200
Metel Magnolia, kilo.....	100	5\$000	2\$450
Martello sortido para mecanico, um.....	4	6\$000	5\$800
Oleo grosso, kilo.....	600	\$945	\$940
Oleo de linhaça.....	800	2\$650	2\$390
Oleo fino para machina de costura, kilo.....	40	1\$540	1\$500
Oleo safety, kilo.....	10	1\$300	1\$390
Pinceis chato n. 24, um.....	50	1\$500	1\$400
Pinceis redondos n. 24, um.....	50	1\$500	1\$400
PA para carvão um.....	5	6\$000	5\$800
Papel asbeto, 1/8", kilo.....	8	4\$000	3\$200
Porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	10	9\$800	8\$000
Porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.....	10	9\$800	6\$500
Porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.....	10	7\$800	6\$000
Porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.....	10	8\$000	5\$500
Porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.....	10	8\$000	5\$000
Pontas de Paris de 12×12, kilo..	300	2\$500	2\$300
Pontas de Paris de 15×15, kilo..	300	2\$000	2\$000
Pontas de Paris de 16×21, kilo..	500	1\$900	1\$900
Pontas de Paris de 18×24, kilo..	50	1\$800	1\$800
Pontas de Paris de 19×36, kilo..	200	1\$850	1\$800
Pontas de Paris de 25×60, kilo..	50	2\$000	1\$850
Pós leves, kilo.....	5	5\$340	5\$200
Pedra pomme moída, kilo.....	5	2\$600	1\$800
Pinceis redondos ns. 12 e 14, um	8	1\$000	1\$000
Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	2	11\$500	11\$000
Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	4	7\$500	7\$400
Roxo-rei, kilo.....	50	\$600	\$590
Rebites de cobre de 3/8", kilo..	5	8\$000	7\$900
Rebites de cobre de 5/8", kilo..	5	8\$400	8\$300
Rebites de ferro de 5/8", kilo....	5	6\$000	4\$000

Rebites de ferro de 1/2", kilo...	5	5\$000	4\$300	Correia singella de 145 mm, me-	18	12\$000	11\$400
Rupy, kilo.....	50	2\$800	2\$750	tro.....			
Sedcanto Castello, kilo.....	150	1\$500	1\$130	Correia redonda de 6 mm, me-	10	3\$000	2\$000
Sabão commum, kilo.....	180	\$620	\$610	tro.....			
Sabonete em barras, uma.....	100	1\$450	1\$400	Carreia singella de 65 cm, me-	9	6\$000	4\$370
Terra siemens, crúa, kilo.....	5	1\$800	1\$300	tro.....			
Terra siemens queimada, kilo...	5	1\$800	1\$300	Canivetes Rodgers para electri-	6	5\$800	5\$800
Tinca, kilo.....	20	1\$494	1\$400	cistas, um.....			
Torno de bancada de 4" um....	4	450\$000	150\$000	Chapa de ferro galvanizado de	20	2\$795	1\$790
Tijolo de areiar, um.....	6	\$500	\$480	6"×5"×1/32", kilo.....	230	2\$300	1\$570
Tubo de vidro para caldeira de	12	2\$500	2\$400	Chapa de ferro preto de 12"×	36	2\$600	1\$790
14"×3/4", um.....	3	2\$500	2\$200	4"×3/16", kilo.....			
Verniz preto, japonéz, vidro....	5	24\$000	22\$000	Chapa de ferro zincado de 8"×	12	2\$800	2\$470
Verniz copal, galão.....	5	25\$000	23\$000	4"×1/32", kilo.....	2	9\$800	8\$000
Verniz carriage, galão.....				Chaves de fendas sortidas de	3	2\$400	2\$100
				15 cm×30 cm, uma.....	1	7\$000	6\$450
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.— Por procuração de							
Borlido Maia & Comp., Jeão Ribeiro de Souza.							
N. 3							
Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, propõem for-							
necer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 14 do corrente, pu-							
blicado no Diario Official n. 11, o seguinte material:							
Especificação—Unidade—Base comparativa—Preço do							
proponente							
Arame de ferro galvanizado de				Espanador de penna, um.....	24	5\$000	4\$800
3 mm, kilo.....	650	2\$850	1\$410	Estopa branca superior, kilo....	500	1\$800	1\$730
Alcool de 40°, litro.....	100	1\$570	1\$370	Estopa alvejada, kilo.....	12	1\$500	1\$400
Alcool de 36°, litro.....	500	1\$290	1\$240	Escova de raiz, uma.....	1	3\$000	2\$800
Algodãozinho enfiado, metro..	800	2\$400	2\$300	Esmalte branco, lata.....	1	3\$000	2\$800
Alvaiade, kilo.....	800	1\$410	1\$340	Esmalte preto Sapolin, lata....	158	1\$500	1\$300
Alumínio em chapa, kilo.....	10	26\$000	24\$200	Fechaduras para armario c/ pa-	48	\$600	\$390
Arruelas de ferro 3/8", kilo....	10	7\$000	6\$200	rafusos, uma.....	48	\$800	\$440
Arruelas de ferro 1/2", kilo....	10	7\$000	6\$200	Folha de serra de 10", uma.....	24	1\$000	\$620
Arruelas de ferro 5/8", kilo....	10	7\$000	6\$200	Folhas de serra de 12", uma....	24	1\$200	1\$100
Arruelas de ferro 3/4", kilo....	10	7\$000	6\$100	Folhas de serra de 14", uma....	24	1\$400	1\$400
Almotolias pequenas, de cobre,				Folhas de serra de 18", uma....	24	1\$650	1\$540
typo chalcira, uma.....	6	4\$500	4\$100	Folhas de serra de 20", uma....	10	3\$000	1\$930
Abat-jour de ferro esmaltado,	50	2\$200	2\$100	Fechaduras de de caixa de 3",	2	8\$000	6\$400
um.....				uma.....			
Alicate para electricista, regular,	12	5\$800	5\$800	Faca para cortar capim, uma...	105	1\$230	1\$169
um.....				Fação de matto, um.....	70	1\$200	1\$169
Alicate de ponta redonda, sortida,	6	3\$400	3\$100	Ferro em barra de 1/2"×3/8",	55	1\$200	1\$169
um.....				kilo.....			
Alicate pequeno de ponta chata,	6	2\$800	2\$400	Ferro em barra de 2 1/2"×	200	1\$200	1\$169
um.....				11/2", kilo.....			
Alicate conjugado, um.....	3	5\$500	5\$000	Ferro em vergalhão redondo de	10	1\$200	1\$169
Alicate de gazista, sortido, um..	4	5\$480	5\$000	5/8", kilo.....	25	1\$200	1\$169
Barbante grosso, um.....	30	6\$000	5\$420	Ferro em barra quadrado de	50	\$500	\$470
Brilhantina, pote.....	100	1\$440	1\$200	1 1/2"×1/2", kilo.....	30	\$850	\$790
Brocha para caiação, uma.....	100	2\$400	1\$870	Ferro em vergalhão quadrado de	5	3\$200	2\$490
Brocas americanas de 1,5 mm.,	24	1\$000	\$700	1", kilo.....	50	1\$340	1\$330
uma.....				Ferro em vergalhão redondo de	150	\$360	\$360
Brocas americanas de 1/8", uma.	36	1\$000	1\$000	1/2", kilo.....	3	1\$5000	17\$600
Brocas americanas de 3 mm.,	36	1\$000	1\$000	Ferro em vergalhão redondo de			
uma.....				3/4", kilo.....			
Brocas americanas de 2,5 mm.,	36	1\$000	\$950	Feichos de ferro pequeno c/ pa-	12	1\$800	1\$800
uma.....				rafusos, um.....			
Brocas americanas de 2 mm.,	36	1\$000	\$900	Feichos de ferro grandes c/ pa-	15	1\$500	1\$400
uma.....				rafusos, um.....			
Corda de linho nacional de 1/2",	2.000	2\$100	1\$940	Gomma arabica, kilo.....	1.500	\$180	\$169
kilo.....				Graxa do Rio Grande, kilo.....	800	2\$650	2\$610
Cera virgem, kilo.....	15	3\$190	3\$000	Gesso, kilo.....			
Colla da Bahia, kilo.....	800	2\$440	2\$300	Gelatina branca, kilo.....			
Chlorato de baryta, kilo.....	20	10\$000	9\$800	Goivas sortidas para carpinteiro,	12	1\$800	1\$800
Carbureto triturado, kilo.....	300	\$840	\$790	uma.....			
Correia singella de 65 mm., me-	18	6\$000	4\$370	Joelho de ferro para cano de 1",	15	1\$500	1\$400
tro.....				um.....			
Correia singella de 70 mm., me-	23	7\$000	4\$620	Lixa esmeril Davies, ns. 0, 00, 1,	1.500	\$180	\$169
tro.....				1 1/2 o 2, folha.....			
Correia singella de 75 mm., me-	40	7\$500	5\$200	Óleo de linhaça, kilo.....	800	2\$650	2\$610
tro.....				Porcas de ferro sextavadas de			
Borreia singella de 1", metro....	26	2\$790	1\$850	3/8", kilo.....	10	9\$800	8\$000
Correia singella de 1 1/2", me-	60	2\$790	2\$640	Porcas de ferro sextavadas de	10	9\$800	6\$500
tro.....				1/2", kilo.....			
Correia singella de 1 1/4", me-	66	2\$790	2\$450	5/8", kilo.....	10	7\$800	5\$700
tro.....				Porcas de ferro sextavadas de	10	8\$000	5\$400
Correia singella de 1 3/4", me-	52	2\$790	2\$780	3/4", kilo.....			
tro.....				Porcas de ferro sextavadas de			
Correia singella de 55 mm, me-	8	4\$000	3\$900	7/8", kilo.....	10	8\$000	5\$000
tro.....				Pontas de Pariz de 12×12, kilo..	300	2\$500	2\$490
Correia singella de 90 mm., mo-	5	7\$000	6\$100	Pontas de Pariz de 15×15, kilo..	300	2\$000	1\$980
tro.....				Pontas de Pa iz de 16×21, kilo..	500	1\$950	1\$850
Correia singella de 100 mm, me-	18	8\$000	7\$600	Pontas de Pariz de 18×24, kilo..	50	1\$800	1\$760
tro.....				Pontas de Pariz de 19×36, kilo..	200	1\$850	1\$720
Correia singella de 125 mm, me-	11	10\$000	9\$250	Pontas de Pariz de 25×60, kilo..	50	2\$000	1\$680
tro.....				Pós leves, kilo.....	5	5\$340	5\$290
				Parafuso de ferro de 2×12,			
				grosa.....	800	4\$500	4\$100

Pó de sapato, kilo.....	100	\$390	\$390
Pedra pome em bruto, kilo.....	5	25000	13740
Pedra pome moida, kilo.....	5	25000	13740
Palha rotim n. 1, chicote.....	20	65000	55750
Palha rotim n. 2, chicote.....	20	65000	55750
Palha rotim n. 3, chicote.....	20	65000	55750
Palha rotim n. 4, chicote.....	4	65000	55750
Pinceis redondos ns. 12 e 14, um.....	8	15000	15000
Pinceis chatos Castor, um.....	24	15000	15440
Pinceis de seda, finos, um.....	6	15000	15430
Porca de ferro c/ cabeça redonda de 3 1/2" x 3/8, kilo.....	30	65000	55700
Pedra quadrada de afiar ferra- menta, uma.....	6	45000	35600
Roxo-rei, kilo.....	50	5000	5480
Rebites de ferro de 5/8", kilo..	5	65000	35800
Rebites de ferro de 1/2", kilo...	5	55000	45100
Rupy, kilo.....	50	25800	25540
Rebolo de carburundum (peixe) de 8" x 1/4", um.....	6	105000	95300
Socante Castello, kilo.....	250	15000	15100
Serra americana griffen de 12", folha.....	35	5600	5400
Terra de siemens, crúa, kilo....	5	15800	15000
Terra de siemens, queimada, kilo.....	5	15800	15000
Trinca, kilo.....	20	15494	15490
Toalhas de pulas, uma.....	48	25000	25400
Torno de bancada de 4", um...	4	4505000	2405000
Torneira de macho de 1/2", uma.....	2	55000	55000
Tinta inglesa para couro, ama- rellada, garrafa.....	3	85000	85000
Tinta inglesa para couro, preta, garrafa.....	5	45000	45000
Tinta aquarella em bisnagas, uma.....	1	25500	25500
Tijolo de queimar, um.....	6	5500	5500
Vassouras de palha americana, uma.....	150	15250	15340
Vassouras de piassava, uma.....	100	5000	5900
Vassouras de piassava moderna, uma.....	100	25500	15990
Vassourinhas de piassava, uma..	30	5200	5200
Verde nactivo, kilo.....	60	5000	5940
Verde composto, kilo.....	50	15000	15300
Vidro lizo de 1 m. x 45 cm., um.....	300	65850	65340
Vergalhão de ferro de 5/8", kilo.....	62	15200	15170
Verrama c/ cabo de madeira de 3 mm x 6 mm, sortidas, uma.....	24	15200	15300
Verniz preto, japonês, vidro...	3	2550	15900
Verniz copal, galão.....	5	255000	255000
Verniz carriage, galão.....	5	255000	255000
Verniz preto Royal, galão.....	5	205000	19500
Vermelho de sapateiro, kilo...	100	1580	1580
Zarcão, kilo.....	200	15480	15480

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.—*Folhas Garcia & Comp.*

N. 4

The Ault & Wiborg Brasil C.º, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com a edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Oficial* n. 41, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Papel almasso pautado, Fiume (superior), resma.....	70	25000	25000
Papel de linho em 1/2 fls. para machina de escrever, resma	35	275000	195000
Pennas Legal 1 F, caixa.....	30	55000	45000
Papelão de 1 mm., kilo.....	4.000	5750	5650
Papelão de 2 mm., kilo.....	9.000	5750	5735
Papelão de 1m, 55, kilo.....	1.000	5780	5650
Papelão de 0,0007, kilo.....	14.000	5750	5735

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.—*Por procuração de The Ault & Wiborg Brasil C.º, R. M. Doria.*

N. 5

Mendes & Pinto, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Oficial* n. 41, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Arruelas de ferro de 3/8", kilo..	10	75000	65100
Arruelas de ferro de 1/2", kilo..	10	75000	65100
Arruelas de ferro de 5/8", kilo..	10	75000	65100
Arruelas de ferro de 3/4", kilo..	10	75000	65100
Alicate de ponta redonda sortida, um.....	6	35400	25000
Alicate pequeno de ponta chata, um.....	6	25800	35000
Alicate de gazista sortido, um...	4	55486	45800
Barbante grosso, kilo.....	30	65000	55500
Brocha para caiação, uma.....	100	25400	25300
Buchas de ebonite de 1/8 para suporte, uma.....	100	5100	5090
Chaves de fendas sortidas de 15 cm x 30 cm, uma.....	12	25800	25500
Espanador de penua, um.....	24	55000	45800
Estopa branca superior, kilo....	2.000	15000	15800
Esmalte branco, lata.....	1	3500	35000
Esmalte preto Sapolim, lata....	1	35000	35000
Folha de flandres X. X. X. uma	48	3500	35000
Folhas de serra de 10", uma....	43	5600	5400
Folhas de serra de 12", uma....	48	5600	5600
Folhas de serra de 14", uma....	48	15000	15000
Faca para cortar capim, uma...	10	35800	25800
Lampadas de 1/2 watt de 50X x 120, uma.....	500	35950	35990
Lampadas de 1/2 watt de 25X x 120, uma.....	200	45250	35900
Porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	10	95800	75500
Porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.....	10	95800	75500
Porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.....	10	75800	65500
Porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.....	10	85000	55500
Porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.....	10	85000	45900
Parafusos de ferro de 12 mm., grosa.....	25	15700	15680
Parafusos de ferro de 15 mm., grosa.....	25	15700	15650
Parafusos de ferro de 22 mm., grosa.....	25	25200	25100
Parafusos de ferro de 25 mm., grosa.....	25	25500	25400
Parafusos de ferro de 40 mm., grosa.....	10	35000	25900
Pontas de Pariz de 12 x 12, kilo.	300	25500	25400
Pontas de Pariz de 15 x 15, kilo.	300	25900	15990
Pontas de Pariz de 16 x 24, kilo.	500	15930	15940
Pontas de Pariz de 18 x 24, kilo.	50	15800	15790
Pontas de Pariz de 19 x 36, kilo.	200	15880	15790
Pontas de Pariz de 25 x 60, kilo.	50	25000	15740
Podra pome em bruto, kilo....	5	25800	15800
Pedra pome miuda, kilo.....	5	25600	15800
Roxo-rei, kilo.....	50	5600	5390
Rebites de ferro de 5/8", kilo....	5	65000	35900
Rebites de ferro de 1/2", kilo....	5	55000	45200
Rupy, kilo.....	50	25000	25790
Socante Castello, kilo.....	150	15000	15450
Sabonete em barras, uma.....	100	15450	15400
Serra americana griffen, dentes largos de 12", uma.....	60	5600	5480
Serra americana griffen de 12", folha.....	30	5600	5450
Terra siemens, crúa, kilo.....	5	15800	15500
Terra siemens queimada, kilo...	5	15800	15500
Vassouras de piassava moderna, uma.....	100	25500	15900
Vidro lizo de 1 m x 45 cm, um...	300	65850	65400
Verniz preto, japonês, vidro....	3	25300	15800
Verniz copal, galão.....	5	255000	255000
Verniz carriage, galão.....	5	255000	255000

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.—*Por procuração de Mendes & Pinto, Franklin Nunes da Silva.*

N. 6

Luiz Macedo, negociante matriculado estabelecido á rua da Quitanda n. 74, propõe fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente				
Algarismo de borracha de 2 cm., collecção.....	1	12\$000	12\$000	
Borracha para machina de escrever, duzia.....	1,5	6\$000	5\$300	
Borracha Rupy n. 212, duzia....	5	6\$000	5\$300	
Barbante fino em novellos, kilo.	9	8\$000	7\$800	
Barbante grosso em novellos, kilo.....	14	6\$000	5\$800	
Blocos de papel memorandum conforme modelo, com 100 folhas pautadas, picotadas e 100 folhas sem picote e sem pauta, um.....	9	3\$000	2\$900	
Blocos de memorandum pautados de ambos os lados, com 100 folhas cada um, conforme modelo, um.....	25	2\$500	2\$400	
Blocos de papel para receitauario com 100 folhas, conforme modelo, um.....	15	2\$500	2\$300	
Blocos de papel memorandum, conforme modelo, um.....	30	1\$900	1\$900	
Buvarde de madeira, um.....	20	2\$900	2\$700	
Blocos de papel pautado conforme amostra, um.....	50	2\$000	1\$900	
Capas Leitz, uma.....	2	8\$000	8\$000	
Colchetes Self para prender papeis de n. 40 45, c/12 g.rosa, caixa.....	4	2\$000	1\$800	
Idem O. K. tamanho pequeno, lata.....	8	1\$800	1\$800	
Idem O. K. tamanho médio, lata.....	8	1\$800	1\$800	
Idem O. K. tamanho grande, lata.....	8	1\$800	1\$800	
Canetas de madeira Faber, esp., duzia.....	21	2\$500	2\$400	
Canetas Leagle, pencil ns. 1 a 4, duzia.....	1	4\$000	3\$600	
Colchetes para papel, sortidos, caixa.....	1	1\$000	\$900	
Caderno de papel quadriculado de 18 x 25 com 100 folhas, um.	20	2\$500	2\$500	
Caderno pautado de 18 x 25 com 100 folhas, um.....	70	2\$500	2\$500	
Caderno de papel quadriculado de 11 x 16 com 100 folhas, capa mole, um.....	80	2\$000	1\$500	
Cesta de vime para papeis, uma.	3	3\$200	3\$200	
Classificador Scennecken, um...	12	8\$000	8\$000	
Cadernos em branco n. 267, um.	10	4\$000	3\$300	
Cadernos pequenos, um.....	14	2\$000	1\$800	
Cadernos com 100 folhas, capa de papelão de 0,165 x 0,195, um.....	12	1\$800	1\$800	
Gomma arabica Sanford com pincois, vidro.....	25	4\$500	4\$400	
Gomma em pasta Sanford, vidro.	5	3\$500	3\$500	
Gomma arabica Senegaline com pincois, vidro.....	10	4\$500	4\$400	
Grampos para prender papeis de latão (amostra), caixa.....	30	1\$000	\$900	
Grampos para papel, marca Modern Cleat Pipes, caixa.....	8	2\$000	2\$000	
Grampos Niagara Clip, caixa.....	30	2\$000	1\$800	
Livro em branco com 100 folhas de 27 x 20, um.....	6	3\$600	3\$500	
Livro em branco com 100 folhas numeradas de 0,21 x 0,285, um.....	12	5\$000	4\$500	
Machina Hopckiss para grampear papeis, um.....	1	25\$000	22\$000	
Oleo para machina de escrever, vidro.....	6	1\$000	1\$000	
Papel branco 2 A 40 kilos (folha de 1 ^m , 70), folha.....	200	1\$500	1\$400	
Papel para minutas de officio (modelos), resma.....	4	23\$000	22\$000	

Papel para officio (modelos), resma.....	8	23\$000	22\$000
Papel almasso pautado, Fiume (superior).....	70	28\$000	27\$500
Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever, resma.	35	27\$000	26\$000
Papel almasso sem pauta (amostra), resma.....	4	18\$000	18\$000
Papel quadriculado folhas grandes, resma.....	20	55\$000	54\$000
Papel quadriculado folhas pequenas, resma.....	10	28\$000	28\$000
Papel pergaminhado de 1 ^m , 70 × 0 ^m , 70, folha.....	500	1\$000	\$900
Papel quadriculado em m/m, peça.....	4	15\$000	15\$000
Papel vegetal, peça.....	3	16\$000	15\$000
Papel canção de 1 ^m , 00 × 0 ^m , 70, peça.....	5	28\$000	28\$000
Papel para resumo do saldo do almoxarifado, folha.....	1.000	\$500	\$490
Papel para resumo da receita e despesa do almoxarifado (modelo), folha.....	1.000	\$500	\$490
Pennas Gilot n. 850, uma.....	100	\$200	\$200
Pennas de aço endurecido para escrever sobre carbono, caixa.....	6	4\$000	3\$800
Pasta de oleado para papeis, uma.....	14	5\$000	5\$000
Percevejos de metal OK, caixa..	6	1\$800	1\$500
Percevejos de metal, ponta de aço, caixa.....	8	2\$500	2\$500
Picotador Soennecken n. 230, um.....	4	5\$000	5\$000
Regua graduada em m/m, com 0 ^m , 50, uma.....	17	2\$500	2\$500
Regua de borracha flexivel. com borda de metal, uma.....	6	5\$000	5\$000
Tinta para carimbo de borracha, carmin, roxa e preta, vidro.	50	\$300	\$600
Talões modelo 7, um.....	12	8\$000	8\$000
Talões de ordem de compra com 100 folhas picotadas e 100 folhas sem picote (amostra), um.....	6	10\$000	10\$000
Talões de guias de remessa com 100 folhas cada um, sendo um em cachoto e dois picotadas (amostra), um.....	3	30\$000	29\$000
Rotulos para fechamento de caixa, um.....	1.000.000	\$005	\$005

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Por procuração, Plínio Maceio Bellem.

N. 7

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente			
Cal de marisco, sacco.....	200	3\$000	2\$930
Cal de pedra, sacco.....	200	2\$500	2\$430
Manilhas de barro de 4", uma..	100	3\$400	2\$590
Taboa de pinho do Paraná de 1"×0", metro.....	35.000	\$968	\$933
Taboa de pinho do Paraná de 1"×12", metro.....	20.000	1\$750	1\$738
Telha typo francez, uma.....	6.000	\$639	\$593
Telha de cumieira, uma.....	1.500	\$750	\$710

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — José da Silva & Comp.

-N. 8

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a esta fabrica, de accôrdo com o edital de 14 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 11, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente			
Areia de moldar, kilo.....	500	\$340	\$335
Alcool de 40°, litro.....	100	1\$570	1\$560

Alcool de 36°, litro.....	500	1\$290	1\$250	Parafusos de latão de 13 mm., grosa.....	5	5\$000	5\$000
Arruelas de ferro de 3/8", kilo.	10	7\$000	5\$600	Parafusos de ferro de 12 mm., grosa.....	25	1\$700	1\$700
Arruelas de ferro de 1/2", kilo.	10	7\$000	5\$600	Parafusos de ferro de 15 mm., grosa.....	25	1\$700	1\$700
Arruelas de ferro de 3/8", kilo.	10	7\$000	5\$400	Parafusos de ferro de 22 mm., grosa.....	25	2\$200	2\$200
Arruelas de ferro de 3/4", kilo.	10	7\$100	5\$400	Parafusos de ferro de 25 mm., grosa.....	25	2\$500	2\$500
Barro refractario, kilo.....	1.300	\$700	\$700	Ponta de Paris de 25x60; kilo.	50	2\$000	2\$000
Broca para caiação, uma.....	100	2\$400	2\$200	Pó de sapato, kilo.....	100	\$300	\$300
Brochas americanas de 1/8", uma	36	1\$000	1\$000	Pedra pomme em bruto, kilo.	5	2\$900	2\$900
Corda de linho nacional de 1/2", kilo, kilo.....	2.000	2\$100	2\$100	Pedra pomme miuda, kilo.....	5	2\$600	2\$600
Corda de linho de 5 mm, kilo...	10	4\$000	3\$800	Pincel redondos ns. 12 e 14, um	8	1\$000	\$800
Couro cru de boi, um.....	5	40\$000	38\$500	Pincel de seda, finos, um.....	6	4\$500	4\$500
Carbureto triturado, kilo.....	300	\$810	\$820	Prussiato de potassa, kilo.....	10	8\$900	8\$800
Correia singella de 65 mm., me- tro.....	18	6\$000	5\$000	Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	2	11\$500	11\$500
Correia singella, de 70 mm., metro.....	28	7\$000	5\$400	Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	1	7\$500	7\$300
Correia singella, de 75 mm., metro.....	40	7\$500	5\$800	Parafusos de ferro de 1 1/2", grosa.....	300	3\$800	3\$700
Correia singella de 1", metro...	28	2\$700	1\$900	Parafusos de ferro de 2" x 1 1/4", grosa.....	1	5\$800	5\$000
Correia singella de 1 1/2", metro	60	2\$790	2\$700	Roxo-rai, kilo.....	50	\$600	\$640
Correia singella de 1 1/4", metro	66	2\$790	2\$600	Rebites de ferro de 5/8", kilo...	5	6\$900	5\$400
Correia singella de 90 mm., metro.....	5	7\$000	7\$600	Rebites de ferro de 1/2", kilo...	5	5\$000	4\$300
Correia singella de 100 mm., metro.....	18	8\$000	8\$000	Runy, kilo.....	30	2\$800	2\$700
Correia balata de 50 mm., metro	18	9\$600	4\$000	Seccante Castello, kilo.....	150	1\$500	1\$280
Correia singella de 65 cm., metro	9	6\$000	5\$000	Serra americana griffen, dentes largos de 12", uma.....	60	\$600	\$440
Chapa de ferro zincado de 8" x 4" x 1/32", kilo.....	36	2\$690	2\$400	Terra siemens crua, kilo.....	5	1\$300	1\$000
Chaves inglezas de 18 cm., uma	2	9\$800	9\$000	Terra siemens queimada, kilo...	5	1\$800	1\$000
Cano de ferro patente de 1", kilo	50	1\$990	1\$900	Tijolos de barro refractario pa- rallelepipedicos, um.....	3.000	1\$000	\$900
Curvas de ferro galvanizadas, uma.....	3	2\$100	2\$400	Torno de bancada de 4", um...	4	450\$000	154\$000
Dobradiças de ferro de 1" c/pa- ra-fusos, par.....	100	\$280	\$280	Tijolo de areiar, um.....	6	\$500	\$500
Dobradiças de ferro de 2" c/pa- ra-fusos, par.....	100	\$340	\$340	Tubo de vidro para caldeira de 14" x 3/4", um.....	12	2\$500	1\$600
Enxofre em pó, kilo.....	30	\$700	\$700	Vassoura de piassava moderna. uma.....	100	2\$500	1\$900
Estopa branca superior, kilo....	2.000	1\$800	1\$690	Verde nactivo, kilo.....	60	3\$000	2\$800
Estopa alvejada, kilo.....	500	1\$700	1\$700	Verde compato, kilo.....	50	1\$400	1\$400
Escova do raiz, uma.....	12	1\$500	1\$300	Vergalhão de ferro de 5/8", kilo	32	1\$200	1\$180
Folha de Flandres X.X.X., uma	48	3\$000	3\$000	Verniz copal, galão.....	5	2\$500	1\$900
Folha de serra de 10", uma.....	48	\$600	\$400	Verniz carriage, galão.....	5	2\$500	2\$000
Folha de serra de 12", uma.....	48	\$800	\$400	Vermelho de sapateiro, kilo...	100	\$180	\$180
Folha de serra de 14", uma.....	48	\$800	\$600	Zarcão, kilo.....	200	1\$480	1\$480
Fio de amiantho de 1/8", kilo...	5	9\$300	9\$300	Zinco para pilhas, um.....	24	3\$500	3\$500
Faca para cortar capim, uma...	10	3\$000	1\$800				
Ferro em vergalhão redondo de 5/8, kilo.....	15	1\$200	1\$200	Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.—Fonseca Almeida & Comp.			
Furro em vergalhão quadrado de 1", kilo.....	200	1\$200	1\$150	N. 9			
Ferro em vergalhão redondo de 1/2", kilo.....	10	1\$200	1\$200	Fomings Joaquim da Silva & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 14 do corrente, publicado no Diario Official n. 11, o seguinte material:			
Ferro em vergalhão redondo de 3/4", kilo.....	25	1\$200	1\$200	Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente			
Gomma arabica, kilo.....	5	3\$200	3\$000	Cal de marisco, sacco.....	200	3\$000	2\$900
Graxa americana, kilo.....	100	1\$250	1\$250	Cal de pedra, sacco.....	200	2\$500	2\$300
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	1\$340	1\$340	Coucoiras da pinho sueco de 3" x 9", metro.....	2.500	7\$480	7\$240
Gelatina branca, kilo.....	3	18\$000	17\$900	Serragem de pinho branco, sacco	500	2\$500	2\$500
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	16	1\$500	1\$300	Taboa de pinho do Paraná de 1" x 9", metro.....	35.000	\$968	\$945
Metal Magnolia, kilo.....	100	8\$000	3\$200	Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 12", metro.....	20.000	1\$750	1\$785
Papel asbeto de 1/8", kilo.....	8	4\$000	3\$300	Tijolos de barro refractario assu- tado, um.....	3.000	\$700	\$700
Porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	10	9\$800	6\$800	Tijolos de barro refractario pa- rallelepipedicos, um.....	3.000	1\$000	1\$000
Porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.....	10	9\$800	3\$800	Taboa de pinho americano de 3 cm. x 30 cm., metro.....	60	3\$000	2\$980
Porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.....	10	7\$800	5\$800	Telha typo francez, uma.....	6.000	\$639	\$630
Porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.....	10	8\$000	5\$400	Telha de cumieira, uma.....	1.600	\$750	\$740
Porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.....	10	8\$000	5\$000				
Parafusos de latão de 12 mm., grosa.....	15	4\$000	4\$000	Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.—Por procuração de Do- mingos Joaquim da Silva & Comp. — Domingos da Silva Moura.			

Ministerio da Marinha**Inspectoria de Machinas****ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES**

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matrícula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permitida a matricula: aos foguistas e mais ma inheiros artifices, aprendizes e operarios das offiinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de Guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro, ter sido vaccinado ou revaccinado, não ter defeitos physicos e possuir saude e robustez necessarias a vida do mar, ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos em um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 11 de janeiro de 1921.— *Henrique Felix dos Santos*, sub-inspector.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE FARDAMENTO**

No proximo sabbado, 22 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na segunda e terceira categorias, assim como a todas aquellas que perderam as ultimas chamadas da quarta e quinta categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921.— *Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director, interino.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização da Armada

De conformidade com o art. 236, doCodigo de Organização Judiciaria e Processo Militar em vigor, annexo ao decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, é chamado a comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, o 3º tenente commissario Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo, sob pena de ser considerado desertor, como preceitua o art. 117 doCodigo Penal da Armada.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização de Marinha, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921.— O inspector, *Antonio Julio de Oliveira Sampaio*, contra-almirante.

Escola Naval**INSCRIÇÃO PARA A MATRICULA**

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, director, está aberta na Escola Naval de Guerra, edificio do Almirantado, á rua de D. Manoel n. 15, até o dia 10 de fevereiro proximo, a inscrição á matricula nesta escola, para preenchimento de 23 vagas, de accordo com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente, sendo sete vagas para o curso de Marinha e 16 para o curso de Machinas.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe ou tutor, ou correspondente do candidato, com os documentos provando:

1º, que, é brasileiro;

2º, que, foi vaccinado ou revaccinado;

3º, que, a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de Marinha e entre 16 e 20 para o curso de Machinas;

4º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias a vida do mar;

5º, que, finalmente, foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior de Ensino, nas materias seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia Universal, arithmetica, algebra, elemental, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos a matricula serão submettidos a exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que aceitam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento.

Escola Naval, Baptista das Neves, 21 de janeiro de 1921.— *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro**

Pelo presente edital intimo o ex-agente do Correio da Ponte do Romfim, neste Estado, Rodolpho Gomes Chaves, para, no prazo de trinta dias, a partir desta data, allegar o que for a bem de seu direito relativamente ao alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de janeiro de 1894, a 11 de maio de 1914 na importancia de onze mil e duzentos réis (11\$200), sendo dez mil réis (10\$000) do saldo a menos recolhido em 1906 e mil e duzentos réis (1\$200) proveniente de sello de nomeação de menos pago, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 3 de janeiro de 1921.— *Arthur de Souza Barbosa*, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o Sr. José Antonio Francisco Nolasco, ex-agente do Correio de Dóres de Macabá, neste Estado, para dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seu direito sobre a importancia de vinte mil e quatrocentos réis (20\$400), alcance verificado no processo de tomada de suas contas no decurso de 22 de julho de 1899 a 20 do março de 1916, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal de Contas ou declarar o domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 3 de janeiro de 1921.— *Arthur de Souza Barbosa*, administrador.

Inspectoria Federal das Estradas**(Intendencia)**

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — E. F. BAHIA A MINAS.

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730, de 28 de outubro de

1920, faço publico que ás 14 horas do dia 31 de janeiro do anno de 1921, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, seão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas da Ponta d'Areia, da E. F. Bahia e Minas, com um pezo aproximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1.ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições, contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2.ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo de caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3.ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga, etc. do alludido material, que se acha nos depositos das officinas na Ponta d'Areia correão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre elle a qualquer outra.

5.ª) Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.ª) Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiñvem apenas offertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

8.ª) No caso de absoluta egualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.ª) O proponente escolhido desde que recoba aviso desta Inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela secção de contabilidade desta Inspectoria, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta Inspectoria.

10.ª) Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente aceito poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga.

11.ª) Esta Inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciara sobre a entrega do material ao proponente aceito.

12ª) Toda a proposta com preço inferior a 180 réis (cento e oitenta réis o kilo) não será tomada em consideração.

Rio, 19 de novembro de 1920.—Abreu e Lima Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e á illuminação entre Anchieta e Barra do Pirahy, em 1921.

A concurrencia versará apenas sobre a idoneidade do proponente e preço em réis, com o maximo de 4:000\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos e se possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

1ª

A energia será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos) entre Anchieta e Belém, para a illuminação dos edificios das estações e seus annexos de Anchieta a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil situadas neste trecho.

2ª

O fornecimento da energia será feito por medidor ou sob um forfait mensal, correspondente á potencia de 65 kilowatts para a illuminação e motores auxiliares do block-system. Para accionamento dos motores de outra natureza a energia será fornecida a medidor.

3ª

A corrente fornecida será triphasica, de 50 periodos com a voltagem de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy para obter aquella voltagem.

4ª

A Estrada obriga-se a utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em serviço normal. No caso, porém, de fal-

tar a corrente a Estrada poderá agir como melhor lhe convier.

5ª

No caso de falta de corrente serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de Rs. 20\$000 por hora; réis 150\$000 por dia de dez horas e réis 300\$000 por vinte e quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o fornecedor se limitará a indemnizar a Estrada da importância que tiver despendido com o supprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

6ª

Durante a vigencia do contracto ficará a cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor e appparelhos de transformação existentes em Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da Estrada.

7ª

O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça nos secundarios dos transformadores installados nas estações de Anchieta a Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a Estrada julgar poder aceitar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

A lenha a fornecer obedecerá á seguinte tabella:

Pontos de abastecimento	Consumo		Preço maximic por m³
	Minimo mensal em m³	Total em m³	
Comprimento de 0 ^m , 80:			
Sete Lagoas.....	3.500	40.000	6\$000
Cordisburgo.....	600	7.000	3\$000
Curvello.....	3.000	36.000	5\$000
Curralinho.....	3.000	36.000	5\$000
Buenopolis.....	600	7.000	5\$000
Pirapóra.,,.,			

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros a quem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

A entrega começará immediatamente devendo a quantidade entregue em fevereiro corresponder a dous mezes.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

1

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centimetros variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1,00 e 1,50, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarara, cedro, epi indiba.

cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapa-teira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaíba, itabibua, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, milula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazimiba, sana mahandú ou salvajão, dsisanindú, sangue de drago, tabibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de porcentagem conveniente, até o maximo de 10%;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições deste edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500% na primeira; na segunda, outra multa de 1:000%, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será dejuizada essa importância da caução de que trata essa edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas o assignadas, com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500%, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assigna-

tura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores aos maximos estabelecidos.

Fica ainda estabelecido que;

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100:000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921.
—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1921.

Concurrença n. 42

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o ser-

viço de carretos da Intendencia, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 14% para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia de 500%, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto.

I— Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II— O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

III— A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV—A não observância de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921.
—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO MARECHAL HERMES, DESTINADO À COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR PARA A VENDA DE DOCES, CAFÉ, FRUCTAS, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

De ordem da directoria, faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas do dia 31 do corrente mez de janeiro, propostas para arrendamento do local da estação Marechal Hermes, destinado á collocação de mostrador para a venda de doces, café, fructas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, cuja autorização para funcionamento termina em 18 de janeiro proximo vindouro.

A concorrência versará:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 60% mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação Marechal Hermes, destinado á collocação de mostrador, para a venda de doces, café, fructas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes

I

O mostrador terá as seguintes dimensões maximas: comprimento 2^m,95; largura 1^m,80; altura da armação 2^m,55; altura do balcão 1^m,30, devendo a respectiva planta ser previamente submettida á approvação da directoria.

II

O concessionario pagará..... mensaes, por trimestre adeantado, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesauraria desta Estrada.

III

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados no local.

IV

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta Estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria do Tráfego e pelo respectivo ajudante de divisão, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio de agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

V

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada fazer retirar-o desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

VI

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VII

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

VIII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatario sujeito á multa de 20.000 a 500.000 e na remissão á rescisão do contracto sem direito á indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

IX

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transference será por termo lavrado na secretaria,

no qual o novo concessionario declarará aceitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

X

Findo o prazo estipulado na clausula 13^a, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XI

Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

XII

O concessionario apresentará fladores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da Estrada.

XIII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém, a Estrada com direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

XIV

No caso de igualdade de condições, terá preferencia o actual concessionario.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. —O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 2.500 quartolas com dois tempos e 2.500 quartolas com um tempo, vasias, de oleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de

200%, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de janeiro de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS E VIGAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de fevereiro de 1921, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 30^m3 de jequitibá rosa, em tóros, com o comprimento minimo de 4^m.00 e esquadria minima de 0^m.45x0^m.45, m3, 110/000.
- 500^m3 de vinhatico amarello em tóros, com o comprimento minimo de 5^m.00 e esquadria minima de 0^m.50x0^m.50, m3, 160/000.
- 100^m3 de peroba parda em tóros, de 4^m.00 a 8^m.00 de comprimento, m3, 185/000.
- 25^m3 de garapa em tóros, m3, 120/000.
- 25^m3 de ipê tabaco em tóros, m3, 120/000.
- 25^m3 de braúna em tóros, m3, 120/000.
- 25^m3 de Gonçalo Alves em tóros, m3, 120/000.
- 15^m3 de angelim em tóros, m3, 120/000.
- 15^m3 de oleo vermelho em tóros, m3, 120/000.
- 15^m3 de oleo pardo em tóros, m3, 120/000.

Os preços marcados são os maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será na intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Logos, Cachoeira e Norte.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito,

dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inter-pellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita, a intimação serão deduzidos as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a interpellar a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assinatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approval definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de fevereiro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

Kilos	Plg.	Plg.
150	15	1/2.
25	5 1/4	1/2.
150	3	7/8.
650	4	7/8.
150	4 1/2	7/8.
200	5	7/8.
175	6	7/8.
25	7	7/8.
15	1 1/2	7/8.
50	8	7/8.
200	12	7/8.
405	14	7/8.
535	15	7/8.
100	15 1/2	7/8.
400	16	7/8.
75	16 1/2	7/8.
200	18	7/8.
200	23	1 3/4.
75	25 1/2	1 3/4.
50	4	1 1/2.
180	1	1/4.
80	1 1/2	1/4.
375	14	5/8.
550	15	5/8.
210	16	5/8.
150	18	5/8.
70	1	5/8.
440	3	1/2.
370	3 1/2	1/2.
190	4	1/2.
20	4 1/2	1/2.
260	5	1/2.
270	5 1/2	1/2.
295	6	1/2.
130	6 1/2	1/2.
90	7	1/2.
25	8	1/2.
25	9	1/2.
150	10	1/2.
100	11	1/2.
140	11 1/2	1/2.
265	12	1/2.
75	14	1/2.
50	14 1/2	1/2.
150	1 1/2	5/8.
25	1 3/4	5/8.
1.665	2	5/8.
2.285	2 1/2	5/8.
945	3	5/8.
1.080	3 1/2	5/8.
535	4	5/8.
80	4 1/2	5/8.
635	5	5/8.
80	5 1/2	5/8.

Parafuso de ferro com rosca soberba:

Kilos	plg.	plg.
32	2	1/2
33	2 1/2	1/2
135	3	1/2
25	3 1/2	1/2
35	4	1/2
25	5	1/2
25	6	1/2
25	7	1/2
132	2	5/8
58	2 1/2	5/8
60	3	5/8
25	3 1/2	5/8
135	4	5/8
25	5	5/8
200	6	5/8
25	7	5/8
25	8	5/8
7	2	3/4
8	2 1/2	3/4
40	3	3/4
25	3 1/2	3/4
50	8	1/2
25	2	1/4
25	2 1/4	1/4
25	3	1/4
25	4	1/4
25	5	1/4
5	1	3/8
107	2	3/8
42	2 1/2	3/8
25	3	3/8
125	3 1/2	3/8
25	4	3/8
25	5	3/8
25	6	3/8
25	8	3/8
25	8	1/2
25	6	1/4
25	7	1/4
25	8	1/4
1	4	3/4
25	5	3/4
25	6	3/4
25	7	3/4
25	8	3/4
25	7	7/8
25	8	7/8
25	8	1
25	2 1/2	1 1/4

Preço médio, maximo do kilo, 4\$500.

Rebites de ferro commum:

Kilos — Polegados — Polegada

292	1 1/2	5/8.
202	2	5/8.
230	2 1/2	5/8.
427	3	5/8.
192	4	5/8.
50	4 1/2	5/8.
242	5	5/8.
50	6	5/8.
92	1 1/2	3/4.
262	2	3/4.
160	2 1/2	3/4.
517	3	3/4.
119	3 1/2	3/4.
567	4	3/4.
100	4 1/2	3/4.
317	5	3/4.
42	6	3/4.
400	7	3/4.
42	2	7/8.
125	2 1/2	7/8.
267	3	7/8.
50	3 1/2	7/8.
242	4	7/8.
50	4 1/2	7/8.
242	5	7/8.
50	6	7/8.
150	7	7/8.

50	3	1.
15	3/4	3/16.
45	1	3/10.
50	3/4	1/4.
125	1	1/4.
100	1 1/2	1/4.
25	3/8	1/4.
20	7/8	5/16.
95	1	5/16.
242	2	3/8.
342	1	3/8.
400	1 1/4	3/8.
467	1 1/2	3/8.
25	1 3/4	3/8.
110	2 1/2	3/8.
50	3	3/8.
142	1	1/2.
300	1 1/4	1/2.
317	1 1/2	1/2.
242	2	1/2.
75	2 1/2	1/2.
123	3	1/2.
75	3 1/2	1/2.
100	4	1/2.
20	7/8	3/16.
35	1/2	3/16.
100	1	5/8.
75	4	1.
75	5	1.
92	1 1/2	7/8.
25	5/8	1/4.
25	7/8	1/4.
25	1	1/8.
50	1/2	3/8.
50	1	3/4.
50	3/4	1/2.
50	7/8	3/8.
50	7/8	5/8.
60	2 1/2	1/4.
100	4	3/8.
40	1 3/8	1/4.
50	2 1/4	1/4.
40	1 3/8	3/8.
40	1 3/8	1/2.
50	2 1/2	1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 2\$500.

Rebites de ferro Lowmoor:

Kilos	plg.	plg.
5	1	1/8.
35	1	1/4.
520	1	3/8.
1.100	1 1/4	3/8.
530	1 1/2	1/2.
550	2	1/2.
550	1 1/2	5/8.
550	2 1/2	5/8.
575	2 1/2	3/4.
575	3 1/2	3/4.
200	5	3/4.
150	5	7/8.
100	7	3/4.
250	6 1/2	3/4.
500	4	3/4.
500	2	3/4.
500	1 1/2	3/4.
500	7	3/8.
500	5	5/8.
500	4	5/8.
500	3	5/8.
500	2	5/8.
250	4	1/2.
250	3 1/2	1/2.
250	3	1/2.
250	2	1/2.
500	1 1/4	1/2.
500	1	1/2.
250	3	3/8.
250	2 1/2	3/8.
250	2	3/8.
250	1 1/2	3/8.
150	3/4	3/8.
50	1	5/16.
50	3	5/16.
25	3/4	1/4.
25	1/2	1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 2\$500.

475	6	5/8.
37	6 1/2	5/8.
315	7	5/8.
30	7 1/2	5/8.
130	8	5/8.
80	9	5/8.
300	10	5/8.
100	10 1/2	5/8.
100	11 1/2	5/8.
275	12	5/8.
50	13	5/8.
200	13 1/2	5/8.
125	1 1/2	3/4.
280	2	3/4.
330	2 1/2	3/4.
765	3	3/4.
100	3 1/2	3/4.
535	4	3/4.
75	4 1/2	3/4.
490	5	3/4.
25	5 1/2	3/4.
725	6	3/4.
75	6 1/2	3/4.
450	7	3/4.
50	7 1/2	3/4.
475	8	3/4.
215	9	3/4.
590	10	3/4.
487	12	3/4.
25	13	3/4.
900	14	3/4.
650	15	3/4.
300	16	3/4.
50	17	3/4.
150	18	3/4.
37	20	3/4.
15	1	3/4.
50	7	3/8.
150	10	3/8.
215	1	1/2.
360	1 1/2	1/2.
880	2	1/2.
625	2 1/2	1/2.
200	12	3/8.
150	8	1 1/8.
125	18	1 1/8.
75	19	1 1/8.
260	20	1 1/8.
60	21	1 1/8.
15	16	3/8.
45	2	1/4.
5	2 1/2	1/4.
25	1	5/16.
1.500	1	3/8.
50	1 1/4	3/8.
365	1 1/2	3/8.
25	1 3/4	3/8.
955	2	3/8.
385	2 1/2	3/8.
257	3	3/8.
160	3 1/2	3/8.
250	4	3/8.
125	5	3/8.
50	5 1/2	3/8.
150	11	1 1/4.
25	12	1 1/4.
145	20	1 1/4.
75	21	1 1/4.
25	22	1 1/4.
225	24	1 1/4.
75	23 1/2	1 1/4.
100	24 1/2	1 1/4.
50	8	1 1/4.
25	3 1/2	1 1/4.
250	4	1
150	5	1
150	5 1/2	1
15	7	1
50	7 1/2	1
20	14	1
75	16	1
125	17	1
300	18	1
200	19	1
145	20	1
25	24	1

Preço médio, kilo, 3\$500.

Parafusos de ferro com cabeça estampada e porca quadrada :

Kilos	Plg.	Plg.
75	2 1/2	1/2
50	6	1/2
15	14	1 1/2
15	10	2

Preço médio, maximo do kilo, 3\$500.

Parafusos de ferro com porcas e cabeça redonda :

Kilos	Plg.	Plg.
100	3	3/8, kilo, 3\$900.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas e com fechos de 1/8":

Kilos	Plg.	Plg.
25	2	5/8
75	2	3/4
100	3 1/2	5/8
50	4	5/8
75	10	3/4
50	12	7/8
75	17	7/8
150	2 1/2	5/8

Preço médio, maximo de kilo, 3\$200.

Porcas de ferro sextavadas :

Kilos	Plg.
12	1 1/4
427	3/8
900	1/2
2.215	5/8
2.307	3/4
1.815	7/8
1.150	1
1.385	1 1/8
1.075	1 1/4
435	1 3/8
840	1 1/2
645	1 3/4
340	2
165	2 1/2
125	1 5/8
37	2 3/4
50	1 7/8

Preço médio, maximo do kilo, 3\$700.

Latão redondo:

Kilos	Plg.
100	3/8
300	1/2
250	5/8
400	3/4
400	7/8
600	1
200	1 1/8
200	1 3/4
300	1 1/4
60	1 3/8
600	1 1/2
50	1 5/8
50	1 7/8
700	2
300	2 1/4
600	2 1/2
100	2 3/4
300	3

Preço médio, maximo do kilo, 4\$900.

Latão em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Plg.
50	6	3	1/64
100	6	3	1/32
50	6	3	3/32
800	6	3	1/16
800	6	3	1/8
50	6	3	3/16
30	6	3	1/4
100	6	3	3/8
50	6	3	1/2
20	8	4	1/64
30	8	4	1/32
20	8	4	3/32
300	8	4	1/16
300	8	4	1/8
20	8	4	1/4

50	8	4	3/8
50	8	4	1/2
50	8	4	5/16
50	8	4	7/16

Preço médio, maximo do kilo, 6\$300.

Tubos de latão:

Kilos	Plg.
(Internas)	
10	3/16
80	1/4
50	3/8
100	1/2
40	3/8
200	3/4
500	1
20	1 1/8
20	1/8

Preço médio, maximo do kilo, 8\$500.

Tubos de cobre:

Kilos	Plg.
(internas)	
150	1/4
40	1/8
400	3/8
200	1/2
90	5/8
200	3/4
30	7/8
600	1
50	1 1/4
500	1 1/2
50	1 3/4
400	2
400	2 1/4

Preço médio, maximo do kilo, 8\$900.

Cobre redondo:

Kilos	Pollegadas
25	1/2
50	7/8
50	3/8
100	1 1/4
50	1/8
50	3/16

Preço médio, maximo do kilo, 5\$500.

Cobre redondo Mentz:

Kilos	Pollegadas
50	1/4
80	3/8
500	1/2
400	5/8
300	3/4
700	7/8
1.000	1
2.000	1 1/8
2.000	1 1/4
50	1 3/8
500	1 1/2
200	1 3/4
200	2

Preço médio, maximo do kilo, 3\$500.

Cobre em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Pollegadas
100	8	4	1/64
300	8	4	1/32
600	8	4	1/16
700	8	4	1/8
400	8	4	3/16
100	8	4	1/4
50	8	4	5/16
800	8	4	3/8
5.000	8	4	1/2
6.000	8	4	5/8
1.325	8	4	7/8
2.000	10	5	1/2

Preço médio, maximo do kilo, 6\$800.

Cobre doce em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Pollegadas
2.000	12	6	1/2
7.000	7	6	7/8

Preço médio, maximo do kilo, 6\$500.

Pontas de Paris sem cabeça:

131	1/2
70	5/8
103	3/4
70	7/8
356	1
380	1 1/4
256	1 1/2
250	1 3/4
584	2
23	3
6	2 1/2

Preço médio, maximo do kilo, 2\$800.

Tijolos refractarios para fornalhas das

locomotivas a carvão pulverizado:

432 n. 393, um 5\$000.
72 n. P. T. 1.600, um 8\$000.
500 n. 1.600, um 8\$000.
72 n. S. 80, um 5\$000.
72 n. S. 90, um 5\$000.
72 n. S. 120, um 5\$000.
216 n. S. 140, um 5\$000.
36 n. P. F. D. 77, um 5\$000.
216 n. C. 36, um 5\$000.
1.620 n. 309, um 5\$000.
1.140 n. 324, um 5\$000.
716 n. 324 A, um 5\$000.
1.636 n. 355, um 5\$000.
Tijolos ref. actarios:
8.000 de 0m.22x0m.14x0m.06, um, 5\$50.
2.500 de 24"x4 1/2"x3", um 5\$000.
6.000 de 30"x8"x3", um 6\$000.
1.500 de 30"x6"x3", um 6\$000.
3.500 de 24"x8"x3", um 5\$000.
7.000 de 24"x6"x3", um 5\$000.
10.000 de 9"x4 1/2"x3", um 3\$000.
2.000 de 35"x8"x3", um 7\$000.
1.000 de 0m.06x0m.20x0m.07, um 7\$000.

Tijolos ref. actarios para forno de aço:

2.000 tijolos, um 2\$000.
Tijolos silicosos para fornos de aço:
2.500 tijolos, um 3\$000.

Os preços marcados são os maximos,

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os tijolos refractarios serão entregues dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa, que conforme o entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas resiliências, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO PARA SOLDA OXYGENIA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 45

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas no dia 11 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, ha estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.650 kilos de carbureto de calcium citrado, de 8x15, em tambores de 50 kilos, maximo do kilo, 1\$500.

2.900 kilos de carbureto de calcio citrado, de 7x15, em tambores de 50 kilos, maximo do kilo, 1\$500.

O carbureto pedido deverá ser marca «Amazon» ou semelhante.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OFFICINA AUTOTYPOGRAPHICA DA INTENDENCIA EM 1921

Concurrença n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para reforço:

33 kilos de algarismos corpo 6 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

33 kilos de algarismos corpo 7 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

33 kilos de algarismos corpo 8 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

33 kilos de algarismos corpo 10 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

1/2 kilo de algodão em pasta para douração, por, 5\$500.

2 collecções de bigodes corpo 6, collecção, 20\$000.

2 collecções de bigodes corpo 12, collecção, 4\$500.

3 bolandeiras de 0,18x0,25, bolandeira, 3\$000.

3 bolandeiras de 0,28x0,25, bolandeira, 5\$000.

1 burnidor de agathe para canto, por 4\$500.

3 collecções de colchetes corpo 6, collecção, 5\$500.

3 collecções de colchetes corpo 12, collecção, 5\$500.

6 caixas para typos, altas, grandes, caixa, 13\$000.

6 caixas para typos, baixas, grandes, caixa, 13\$000.

3 caixas para fios systematicos iguaes a amostra, caixa, 13\$000.

3 compondores de madeira de 0,60x0,08, componidor, 16\$000.

3 compondores de ferro de 0,25x0,04, componidor, 30\$000.

3 clichês locomotiva em galvano, grandes, clichê, 9\$000.

6 clichês locomotiva em galvano, pequenos, clichê, 6\$000.

2 clichês emblema da Republica, grandes, clichê, 9\$000.

3 clichês emblema da Republica, pequenos, clichê, 6\$000.

3 clichês locomotiva com carros, pequenos, clichê, 10\$000.

30 cantos de fio fino de metal de dous pontos, canto, 5\$000.

30 cantos de fio fino de metal de tres pontos, canto, 5\$000.

30 cantos de fio «double» de metal de dous pontos, canto, 5\$000.

30 cantos de fio «double» de metal de tres pontos, canto, 5\$000.

- 30 cantos de fio balanço de metal de 2 pontos, canto, 5\$000.
 30 cantos de fio balanço de metal de 3 pontos, canto, 5\$000.
 3 estantes para caixas, estante, 100\$000.
 2 estantes de ferro para caixas de typo, estante, 490\$000.
 2 escovas de cabelo, com cabo, para pautação, uma, 9\$000.
 10 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo, 8\$000.
 10 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilos, 8\$500.
 5 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo, 8\$000.
 5 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo, 8\$000.
 6 kilos de espaços de corpo 10 de 1 ponto, kilo, 7\$000.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 2 pontos, kilo, 6\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 3 pontos, kilo, 6\$000.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 4 pontos, kilo, 6\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo, 7\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 18 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo, 7\$000.
 15 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo, 7\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo, 7\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo, 7\$000.
 50 novelos de fio de algodão trançado, novelo, 5\$000.
 50 metros de friza de lã igual á amostra, metro, 62\$000.
 20 metros de flanela branca para pautação, metro, 25\$000.
 3 collecções de fio fino systemático de 2 pontos, collecção, 6\$5000.
 3 collecções de fio fino systemático de 3 pontos, collecção, 6\$5000.
 3 collecções de fio double de metal systemático de 2 pontos, collecção, 6\$5000.
 3 collecções de fio double de metal systemático de 3 pontos, collecção, 6\$5000.
 3 collecções de fio balanço de metal systemático de 2 pontos, collecção, 6\$5000.
 3 collecções de fio balanço de metal systemático de 3 pontos, collecção, 6\$5000.
 3 collecções de fio pontilhado de metal, systemático, de 2 pontos, collecção, 6\$5000.
 3 collecções de fios pontilhados de metal, systemático, de 3 pontos, collecção, 6\$5000.
 2 collecções de fios duplos, para prensa de dourar, collecção, 150\$000.
 6 collecções de glizé de metal, systemático, collecção, 80\$000.
 6 graneis (grandes) um, 40\$000.
 6 graneis (pequenos) um, 28\$000.
 10 collecções de guardião s de corpo de 24 a 120, collecção, 125\$000.
 5 caixas de grampos marca «Bristol», caixa, 15\$000.
 200 laminas de entrelinha de 1 ponto, lamina, 800 réis.
 300 laminas de entrelinha de 2 pontos, lamina, 880 réis.
 300 laminas de entrelinha de 3 pontos, lamina, 930 réis.
 300 laminas de entrelinha de 4 pontos, lamina, 1\$000.
 300 laminas de lingoth de 6 pontos, lamina, 1\$300.
 300 laminas de lingoth de 12 pontos, lamina, 1\$800.
 50 livros de ouro para dourar a prensa, marca «Uslot», livro, 5\$400.
 1 marmore de ferro para typographia, 2^m00×0^m87×0^m05, por 580\$000.
 20 kilos de meio quadratin de corpo 10, kilo, 7\$000.
 15 kilos de meio quadratin de corpo 12, kilo, 6\$700.
 30 kilos de pedra pomes para lytographia, kilo, 4\$000.
 1.000 folhas de papel matta-borrão fino para pautação, folha, 140 réis.
 50 folhas de papel para rotulos lisos, folha, 1\$000.
 24 penes de metal para pautação, 0^m008, pente, 3\$000.
 24 pentes para pautação, 0^m008 1/2, pente, 3\$000.
 4 pontas de aço para collar trabalhos, ponta, 1 \$000.
 12 pinças de aço para typos, com pontas, pinça, 5\$000.
 100 penhas para riscar em tres tempos, simples, de metal, uma 2\$000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo, 12\$900.
 25 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo, 11\$000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 8, kilo, 10\$000.
 40 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo, 8\$000.
 15 kilos de pontos grossos corpo 12, kilo, 8\$000.
 12 pedras lytographicas de 0^m76×0^m59×0^m07, uma, 250\$000.
 20 kilos de quadrados corpo 6, kilo, 6\$500.
 30 kilos de quadrados corpo 7, kilo, 6\$500.
 40 kilos de quadrados corpo 8, kilo, 6\$500.
 20 kilos de quadrados corpo 9, kilo, 6\$500.
 70 kilos de quadrados corpo 10, kilo, 6\$000.
 30 kilos de quadrados corpo 12, kilo, 6\$000.
 25 kilos de quadrados corpo 14, kilo, 5\$500.
 80 kilos de quadrados corpo 16, kilo, 5\$500.
 30 kilos de quadrados corpo 18, kilo, 5\$500.
 50 kilos de quadrados corpo 20, kilo, 5\$500.
 30 kilos de quadrados corpo 24, kilo, 5\$500.
 50 kilos de quadrados corpo 30, de dois quadratins, kilo, 5\$500.
 80 kilos de quadrados corpo 60, de um quadratin, kilo, 5\$500.
 25 kilos de quadrados corpo 48, kilo, 5\$500.
 25 kilos de quadrados corpo 72, kilo, 5\$500.
 30 kilos de quadratins corpo 20, kilo, 6\$000.
 15 kilos de quadratins corpo 24, kilo, 6\$000.
 25 kilos de quadratins corpo 30, kilo, 6\$000.
 15 kilos de quadratins corpo 36, kilo, 6\$000.
 15 kilos de quadratins corpo 48, kilo, 6\$000.
 100 kilos de quadratins corpo 72, kilo, 6\$000.
 20 kilos de quadratins corpo 6, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadratins corpo 7, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadratins corpo 8, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadratins corpo 9, kilo, 6\$500.
 25 kilos de quadratins corpo 10, kilo, 6\$500.
 25 kilos de quadratins corpo 12, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadratins corpo 14, kilo, 6\$500.
 25 kilos de quadratins corpo 16, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadratins corpo 18, kilo, 6\$500.
 24 ratoras de perola parda, uma, 8\$000.
 10 vidros de san tarau em pó, vidro, 25\$000.
 25 kilos de typo corpo 24 fantasia, fonte, kilo, 14\$000.
 25 kilos de typo corpo 3 largo, fonte, kilo, 13\$000.
 25 kilos de typo corpo 36 fino, fonte, kilo, 13\$000.
 40 kilos de typo corpo 36 largo, fonte, kilo, 13\$000.
 30 kilos de typo corpo 36 fantasia, fonte, kilo, 13\$000.
 40 kilos de typo corpo 48 largo, fonte, kilo, 13\$000.
 40 kilos de typo corpo 48 fino, fonte, kilo, 12\$500.
 40 kilos de typo corpo 60 fino, fonte, kilo, 12\$000.
 40 kilos de typo corpo 60 largo, fonte, kilo, 24\$000.
 60 kilos de typo corpo 72 preto, fonte, kilo, 12\$000.
 25 kilos de typo corpo 10 largo, fonte, kilo, 14\$000.
 40 kilos de typo corpo 10 fantasia, fonte, kilo, 13\$000.
 60 kilos de typo corpo 12 elezevir, fonte, kilo, 9\$000.
 30 kilos de typo corpo 12 fino, fonte, kilo, 13\$000.
 40 kilos de typo corpo 12 fantasia preto, fonte, kilo, 14\$000.
 30 kilos de typo corpo 12 largo, fonte, kilo, 13\$000.
 40 kilos de typo corpo 12 grypho, fonte, kilo, 9\$000.
 20 kilos de typo corpo 6 fino, fonte, kilo, 2\$000.
 25 kilos de typo corpo 6 largo, fonte, kilo, 16\$000.
 30 kilos de typo corpo 8 grypho, fonte, kilo, 13\$000.
 25 kilos de typo corpo 8 largo, fonte, kilo, 12\$000.
 25 kilos de typo corpo 10 fino, fonte, kilo, 13\$000.
 25 kilos de typo corpo 10 deitado, fonte, kilo, 25\$000.
 30 kilos de typo corpo 8 normando, fonte, kilo, 12\$000.
 30 kilos de typo corpo 9 fino, fonte, kilo, 13\$000.
 25 kilos de typo corpo 10 normando, fonte, kilo, 11\$000.
 30 kilos de typo corpo 10 grypho, fonte, kilo, 9\$000.
 25 kilos de typo corpo 6 normando, fonte, kilo, 17\$000.
 20 kilos de typo corpo 6 grypho, fonte, kilo, 14\$000.
 20 kilos de typo corpo 7 grypho, fonte, kilo, 14\$000.
 25 kilos de typo corpo 7 normando, fonte, kilo, 16\$000.
 25 kilos de typo corpo 6 rondempé, fonte, kilo, 23\$000.
 25 kilos de typo corpo 12 rondempé, fonte, kilo, 23\$000.
 25 kilos de typo corpo 18 rond em pé, fonte, kilo, 2\$000.
 25 kilos de typo corpo 24 rond em pé, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 36 rond em pé, fonte, kilo, 21\$000.
 40 kilos de typo corpo 42 rond em pé, fonte, kilo, 20\$000.
 25 kilos de typo corpo 6 deitado, fonte, kilo, 25\$000.
 25 kilos de typo corpo 12 deitado, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 18 deitado, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 24 deitado, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 36 deitado, fonte, kilo, 21\$000.
 40 kilos de typo corpo 42 deitado, fonte, kilo, 20\$000.
 25 kilos de typo corpo 62 caligrapho, fonte, kilo, 26\$000.
 25 kilos de typo corpo 24 caligrapho, fonte, kilo, 23\$000.
 25 kilos de typo corpo 30 caligrapho, fonte, kilo, 2\$000.
 25 kilos de typo corpo 35 caligrapho, fonte, kilo, 22\$000.
 40 kilos de typo corpo 72 caligrapho, fonte, kilo, 20\$000.
 40 kilos de typo corpo 42 manuscrito, fonte, kilo, 21\$000.
 25 kilos de typo corpo 14 grypho, fonte, kilo, 17\$000.
 25 kilos de typo corpo 6 versallet, fonte, kilo, 14\$000.
 25 kilos de typo corpo 7 versallet, fonte, kilo, 11\$000.
 40 kilos de typo corpo 8 versallet, fonte, kilo, 10\$000.
 40 kilos de typo corpo 10 versallet, fonte, kilo, 8\$500.
 40 kilos de typo corpo 12 versallet, fonte, kilo, 8\$000.
 40 kilos de typo corpo 16 versallet, fonte, kilo, 7\$500.
 25 kilos de typo corpo 12 normando, fonte, kilo, 14\$000.
 40 kilos de typo corpo 16 grypho, fonte, kilo, 12\$000.
 40 kilos de typo corpo 16 preto, fonte, kilo, 18\$000.
 25 kilos de typo corpo 16 normando, fonte, kilo, 16\$000.
 25 kilos de typo corpo 16 elezevir, fonte, kilo, 12\$000.
 40 kilos de typo corpo 16 fino, fonte, kilo, 16\$000.
 25 kilos de typo corpo 18 phantasia fino, fonte, kilo, 16\$500.
 40 kilos de typo corpo 20 largo, fonte, kilo, 17\$000.
 25 kilos de typo corpo 20 preto, fonte, kilo, 18\$000.
 25 kilos de typo corpo 20 fino, fonte, kilo, 14\$000.

- 40 kilos de tipos corpo 20 manuscrito, fonte, kilo, 34\$000.
 25 kilos de tipos corpo 24 fino, fonte, kilo, 16\$000.
 5 kilos corpo 6 letra a, caixa baixa, kilo, 12\$000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, letras b, c, d, e, m, r, s, kilo, 12\$000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, letras f, j, l, x, y, w, s, caixa baixa, kilo, 12\$000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, letras g, h, k, i, w, o, p, q, t, u, v, z, ã, õ, ô, ú, ô, â, û, á, ç, kilo, 12\$000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, letras á, é, ê, ê, i, ô, û, caixa baixa, kilo, 12\$000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, letras versaes, A, D, R, S, T, U, kilo, 12\$000.
 5 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, C, M, N, kilo, 12\$000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, B, G, H, Z, A circumflexo, Ê, O circumflexo, U circumflexo, X, kilo, 12\$000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, E, K, L, V, kilo, 12\$000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, F, I, J, Q, W, Ô, Ç, kilo, 12\$000.
 2 kilos de corpo 6, versaes, O, kilo, 12\$000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, versaes, Y, Æ, OE, Á, Ê, I, Ô, U agudo, kilo, 12\$000.
 1 kilo de cada, corpo 6, letras caixa baixa, æ, œ, fi, ffi, ff, fl, ffi, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgula, kilo, 12\$000.
 1 kilo de cada, corpo 6, apostrophis, divisão, traço, asteristico, admiração, interrogação, kilo, 12\$000.
 3 kilos de cada, corpo 6, riscas, aspas, kilo, 12\$000.
 3 kilos corpo 8, elzevir letra a caixa baixa, kilo, 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8 elzevir, letras b, c, d, e, m, n, o, kilo 10\$000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, f, g, h, i, j, k, l, p, q, t, u, v, z, ã, õ, á, é, ô, ú, â, ô, ê, â, ç, kilo 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, r, s, riscas, aspas, kilo 10\$000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, x, y, w, û, ê, i, ô, ú, s, kilo 10\$000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, æ, œ, fi, ffi, ff, fl, ffi, 1 ponto fino, 2 pontos, virgulas, ponto e virgula, kilo 10\$000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras: apostrophes, divisão, traço, asteriscos, admiração, interrogação, kilo 10\$000.
 5 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, A, C, M, N, P, R, S, T, U, kilo 10\$000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, B, H, Y, circumflexos: Ê, A, O, U; kilo 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, E, I, L, Q, W, Á, Ô, Ç, kilo 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, F, G, X, Z, kilo 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, D, O, J, kilo 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, K, V, kilo 10\$000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, Æ, OE, Á, Ê, Ô, U, kilo 10\$000.
 5 kilos de corpo 10, redondo, letra a caixa baixa, kilo 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras b, d, t, e (grave), riscas, aspas, kilo 8\$000.
 6 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, c, e, s, kilo, 8\$000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, f, i, m, n, o, r, u, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, g, h, k, l, p, v, w, ã, õ, ô, ç, fi, ffi, ff, fl, ffi, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras um ponto fino, dois pontos finos, virgulas, ponto e virgula, kilo 8\$000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, j, q, x, y, z, á, é, ô, ú, â, û, â, ô, ê, û, æ, œ, apostrophes, divisão, travessão, asterisco, s, admiração, interrogação, kilo, 8\$000.
 1 kilo de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, ê, i, kilo, 8\$000.
 5 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, E, L, O, V, K, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, I, J, Q, X, W, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, F, H, Á, Ô, Ç, kilo, 8\$000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, Æ, OE, Á, Ê, Ô, û, á, Ê, ô, û, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, B, Y, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, G, Z, kilo 8\$000.

Accessorios para Linotypo;

Plate 64 C

1 ————— por 20\$000.

C. 812

Plate 64

1 ————— por 11\$000.

A. 220

Plate 60

1 ————— por 4\$000.

E. 536

Plate 68

21 ————— uma, 10\$000.

J. 1.447

Plate 54

1 ————— por 600\$000.

G. 1.219

Plate 52

1 ————— por 160\$000.

G. 137

Plate 26

1 ————— por 950\$000.

E. 1.224

Plate 25

1 ————— por 200\$000.

D. 1.487

Plate 16

6 ————— uma, 7\$000.

D. 459

Plate 15 A

60 metros de ————— metro 6\$000.

D. 1.769

Plate 2 D

12 ————— uma, 13\$000.

H. 913

Plate 52

6 ————— uma, 4\$000.

D. 6

Plate 19

12 ————— uma, 3\$500.

E. 355

Plate 20

1 ————— por 500\$000.

D. 1.312

Plate 53

1 ————— por 100\$000.

B. 297

1 collecção de matrizes de corpo 7, collecção, 1:450\$000.

25 kilos de acido nitrico puro, em vidros de meio kilo, kilo 12\$000.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preço superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA NO ANNO DE 1921

De ordem do senhor doutor director, faço publico que, no dia tres do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás 15 horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes, necessarios aos serviços da Estrada, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

1.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

2.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras emendas ou que duvidas faça.

3.ª

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

4.ª

Antes da assignatura do respectivo contracto o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

5.ª

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

6.ª

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

7.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula terceira.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

9.ª

A estrada reserva-se o direito de reduzir de 30 % ou de augmentar de 20 % a quantidade de material do contracto, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

10.ª

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

11.ª

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

12.ª

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

13.ª

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que esta será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos bem como os riscos de transporte.

14.ª

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

15.ª

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS DIVERSOS MATERIAES A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS PREÇOS MAXIMOS

375 litros de alcool de 36° em latas de 18 litros, litro...	1\$600
500 kilos de arame para sellar carros, em rolos de 1/2 e 1 kilo, conforme amostra, kilo.....	3\$500
200 baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados, um....	5\$000
100 boccaes para lanternas de signal, iguaes a amostra, uma.....	1\$200
60 boccaes para lampeões tulipa, iguaes a amostra, um	1\$500
75 blocos de carbolacene, em blocos de 250 grammas, com gaiolas, um.....	2\$000
1.250 kilos de carboreto, kilo.....	\$800
20 duzias de cadeiras Austriacas, legitimas, duzia.....	30\$000
75 espanadores de penna, de 50 c/ms., um.....	5\$000
25 escarradeiras hygienicas, uma.....	15\$000
150 metros de filele de lã, branco, de 50 c/ms. de largura, metro.....	2\$000
250 metros de filele de lã verde, de 50 c/ms. de largura, metro.....	2\$000
400 metros de filele de lã, encarnado, de 50 c/ms. de largura, metro.....	2\$000
75 caixas de gazolina, caixa.....	40\$000
75 kilos de gomma-arabica, clara, em pedra, kilo.....	2\$000
750 caixas de kerozene, caixa.....	34\$000

750 latas de liquido para limpar metaes, Kaol ou Rupf, latas de 250 grammas, lata.....	1\$200
10 lampeões para mesa, completos, belgas, nickelados, n. 1, um.....	40\$000
10 lampeões para centro, completos, belgas, nickelados n. 1, um.....	40\$000
300 lanternas de signaes, de accôrdo com a amostra, uma	18\$000
50 lanternas para cauda de trens, com tres signaes, conforme amostra, uma.....	30\$000
400 kilos de potassa, kilo.....	\$500
100 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	2\$500
10 relógios de parede, com mostrador de 35 c/ms. de diametro, um.....	50\$000
400 kilos de sabão virgem, superior, em caixas, kilo.....	1\$000
250 litros de sabão liquido, typo Orlando Rangel, engarrafado, litro.....	1\$500
100 toalhas de linho, de 1,00x0,55, uma.....	3\$500

250 tijolos de arear, typo inglez, um.....	8\$000
250 torcidas belgas n. 2, uma.....	7\$000
100 metros de torcida tulypa, de 25 m/ms., metro.....	2\$000
50 talhas de barro, para agua, capacidade de 20 litros, uma.....	10\$000
50 talhas de barro, para agua, capacidade de 20 litros, com filtro, uma.....	20\$000
20 caixas de velas locomotoras n. 6, caixa.....	40\$000
500 maços de vela de peso, typo grande, Stearica, maço.....	1\$800
1.000 vassouras de palha, de cinco fios, uma.....	1\$000
150 vassouras de cabelo, de 50 c/ms., uma.....	2\$000
500 vassouras de piassava, de varrer, uma.....	\$800
100 vassouras pequenas, de piassava, uma.....	\$400

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, doze de Janeiro de mil novecentos e vinte e um. — E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta superintendencia receberá, até 29 do corrente mez, propostas para o fornecimento de cinco mil (5.000) kilos de sulfureta de carbono, rectificado, de accôrdo com as seguintes condições:

1ª) as propostas, sem emendas, borrões ou rasuras, encerradas em enveloppes fechados e lacrados, devidamente sellados, com a declaração do nome de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues á Terceira Divisao desta superintendencia;

2ª) as propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, entregues nesta Capital em local indicado pelo superintendente ou a bordo dos navios do Lloyd, em portos estrangeiros, dando-se preferencia a esta ultima condição;

3ª) o proponente preferido depositará nos cofres da Thesouraria desta Superintendencia a quantia de um conto de réis (1:000\$000);

4ª) os concorrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem:

1º, sua idoneidade; 2º, quitação dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiverem sujeitos;

5ª) a Superintendencia do Abastecimento reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, ficando, tambem, com a liberdade de não aceitar proposta alguma;

6ª) os concorrentes deverão indicar os prazos minimos de entrega de seus artigos á Superintendencia;

7ª) não se tomarão em consideração as propostas que, apenas, contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

8ª) os pagamentos serão realizados, á vista, logo após a verificação, por parte da Directoria de Inspeção e Fomento Agrícola das respectivas quantidades e qualidades, devendo o producto ser submettido á competente analyse, mediante amostras colhidas por occasião do recebimento da mercadoria;

9ª) nas propostas deverão os concorrentes declarar a composição do producto chimico offerecido, bem assim, a embalagem do mesmo, a capacidade e natureza dos envolucros.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

CERTIFICADO

Republica dos Estados Unidos do Brasil—Junta Commercial da Capital Federal—Primeira sessão.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de janeiro de 1921, se archivou nesta repartição sob o n. 5.374 o seguinte documento referente á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a saber:

Publica fôrma da acta da assembléa geral ordinaria realizada em 30 de dezembro ultimo, que approvou as contas e mais actos da directoria e elegeu novo Conselho Fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1921. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto, em 15 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (404)

Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Fabrica «Santa Rosa» machinismos.....	164:374\$490
Usina «Vito Pentagna», obras hydraulicas.....	73:289\$230
Fabrica «Santa Rosa» edificio.....	87:890\$460
Usina «Vito Pentagna» machinismos.....	64:209\$350
Imoveis e aguas.....	23:420\$260
Movéis e semoventes.....	2:612\$800
Titulos caucionados.....	49:000\$000
Seguros.....	2:659\$800
Productos manufacturados.....	241:393\$900
Almoxarifado.....	38:702\$300
Installações electricas.....	16:719\$960
Materia prima.....	119:035\$110
Accrescimento de Usina «Vito Pentagna».....	35:880\$000
Linha de Bonds.....	21:470\$100
Contas correntes — Devedores.....	1:151:442 250
Dinheiro em caixa.....	23:725 250
Dinheiro em bancos.....	249:906\$10
	2.362:482\$340

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Dividendos, pelo 7 dividendo a pagar.....	25:000\$000
Imposto do dividendo.....	1:250\$000
Dividendos não reclamados.....	3:400\$000
Folhas a pagar.....	11:474\$440
Fundo de reserva estatutario.....	530:117\$730
Fundo de deterioração.....	159:354\$510
Fundo de reserva especial.....	409:916\$840
Lucros suspensos.....	502:999\$205
Contas correntes — Credores.....	158:939\$615
	2.362:482\$340

Valença, 31 de dezembro de 1920. — Os directores: Nicolau Pentagna — Sacerio Vito Pentagna. (436)

Companhia de Madeiras Nacionais

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Caução da directoria.....	30:600\$000
Titulos em carteira.....	6:033\$000
Depositos e cauções.....	5:732\$900
Caução de titulos emitidos pela companhia.....	190:000\$000
Juros a vencer.....	450\$000
Efeitos a receber.....	140:504\$460
Devedores em conta corrente.....	132:711\$020
Caixa em moeda corrente.....	8:394\$009
Movéis e utensilios.....	3:058\$800
Propriedades e edificios.....	323:688\$775
Machinas e accessorios.....	237:611\$600
Automoveis.....	31:000\$000
Mercadorias existentes.....	150:962\$850
Almoxarifado.....	27:007\$800
Obras de debentures.....	14:760\$000
Diversas contas.....	35:335\$400
	1.370:791\$124

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Emissão de debentures.....	300:000\$000
Ações caucionadas.....	30:000\$000
Titulos emitidos em caução.....	190:000\$000
Efeitos a pagar.....	104:025\$250
Efeitos descontados.....	72:960\$300
Credores em conta corrente.....	219:486\$970
Dividendos atrasados a pagar.....	2:784\$000
Fundo de reserva.....	6:048\$910
Fundo de deterioração das machinas.....	7:488\$323
Lucros suspensos.....	8:003\$371
	1.370:791\$124

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — Pela Companhia de Madeiras Nacionais, Mario de Oliveira Roxo, presidente. — José Carlos Monteiro de Barros, director. — Abel Monteiro de Barros, director. (415)

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 31 do corrente em diante, paga-se, no escriptorio desta empresa, á rua do Ouvidor n. 104, das 14 ás 15 horas, o juro das obrigações ao portador (debentures) de sua emissão relativo ao 2º semestre de 1920, a razão de 6% por debenture, deduzindo dessa quantia o imposto de 5 % ou sejam 300 réis por debenture.

As 1.389 obrigações ao portador (debentures) de ns. 1.001 a 1.200, 2.401 a 2.600, 2.601 a 2.800, 2.801 a 3.000, 962 a 1.000, 1.301 a 1.800 e 812 a 861, constantes, respectivamente, dos certificados de ns. 26, 28, 29, 30, 35, 36 e 41, não vencem juro, de conformidade com a sentença proferida pelo Me. Ritisimo Juiz da 1ª Vara Federal, nos autos do executivo movido por Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães contra essa sociedade anonyma, cuja sentença é do teor seguinte: «Nestas condições, julgo procedentes os

embargos oppostos, para que se levante o deposito do dinheiro em que foi convolada a penhora feita, condemnando o exequente embargado, de accordo com o art. 1.530 do Código Civil, a esperar o tempo que faltava para o vencimento dos seus titulos, a descontar os juros estipulados correspondentes e a pagar as custas em dobro. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — (Assignado) Raul de Souza Martins ».

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — A directoria. (407)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Accções por emitir—4.000 accções da 3ª série.....	800:000\$000	Capital—Pelo realizado das 1ª, 2ª e 3ª séries.....	2.200:000\$000
Apolices da D. P. Nacional—700 uniformizadas.....	668:602\$594	A realizar da 3ª série.....	800:000\$000
500 do emprestimo de 1909....	410:392\$000	Fundo de reserva.....	660:000\$000
	1.078:994\$594	Fundo de reserva especial.....	720:000\$000
Titulos descontados.....	7.547:362\$523	Lucros suspensos.....	801:345\$551
Hypotheas ruraes.....	210:489\$774	Juros a realizar.....	18:779\$240
Hypotheas urbanas.....	87:000\$000	Contas correntes.....	3.471:948\$770
	297:489\$774	Valores a prazo fixo.....	1.986:704\$806
Titulos em liquidção.....	540\$345	Dividendos:	
Bens de raiz.....	40:000\$000	Atrazados a pagar.....	28:262\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000	O 95º a distribuir á razão de 15 % ao anno ou 15% por accção....	165:000\$000
Valores caucionados.....	668:939\$594		493:262\$000
Moveis e utensilios.....	15:000\$000	Accções em caução.....	40:000\$000
Caixa.....	889:134\$604	Apolices em caução.....	668:602\$594
	11.577:461\$434	Banco Português do Brasil s/conta.....	27:546\$990
		Banco Português do Brasil n/conta.....	886:809\$684
		Contas correntes de committentes.....	2:392\$700
		Honorarios ao conselho fiscal—Os deste semestre...	600\$000
			11.377:461\$434

S. E. ou O. — Campos, 10 de janeiro de 1921. — José Antonio Domingues Tinoco, director-presidente. — F. C. Monteiro, guarda-livros. (412)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

BALANÇO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1920

Activo		Passivo	
Edifícios e terrenos.....	6.249:613\$190	Capital.....	9.000:000\$000
Machinismos.....	4.986:725\$790	Obrigações ao portador.....	1.811:000\$000
Moveis do escriptorio.....	1:000\$000		10.811:000\$000
	11.237:237\$801	Fundo de reserva.....	1.298:760\$100
Contas correntes (Devedores).....	660:927\$510	Fundo de deterioração.....	9:8:606\$920
Prefeitura Municipal.....	1:440\$000	Fundo de previdencia.....	23:142\$760
Titulos de nossa propriedade.....	1:000\$000	Lucros suspensos.....	1.484:746\$500
Aluguéis a receber.....	11:146\$340		3.765:256\$280
Caixa da fabrica.....	2:314\$240	Contas correntes (Credores).....	351:760\$700
Caixa.....	5:939\$090	Obrigações a pagar:	656:291\$540
	282:764\$640	Sociedade B. R. dos Operarios da Alliança:	
Manufacturas.....	3.230:470\$074	Secção beneficente.....	73:104\$170
Algodão em rama.....	118:104\$400	Sociedade B. R. dos Operarios da Alliança:	
Almoxarifado.....	530:084\$170	Secção recreativa.....	1:965\$500
Combustivel.....	12:620\$000	Juros de obrigações ao portador...	2:695\$200
Estampilhas de consumo.....	3:699\$460		
Accessórios e machinas.....	291:097\$820	Dividendos:	
Pharmacia.....	9:253\$140	Saldo anterior.....	55:508\$000
	4.216:323\$050	Férias a pagar.....	23:805\$486
Seguros.....	5:259\$860		1.164:430\$590
Accções caucionadas.....	80:000\$000	Caução da directoria.....	80:000\$000
	15.320:686\$870		15.820:686\$870

S. E. O. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — Domingos da Silva Pinho, presidente interino. — Raphael da Costa Faria, guarda-livros. (401)

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

Balanco em 31 de Dezembro de 1920

ACTIVO

Caução da Directoria	40:000\$000
Immoveis da Companhia	8.560:500\$000
Titulos a receber	25:345\$860
Armazem central (almoxarife)	17:087\$396
Moveis e Utensilios	8:000\$000
Alugueis e taxas a receber	103:582\$890
Caixa (dinheiro em cofre)	1:019\$772
Deposito	340\$000
Devedores diversos	429:762\$024
Gastos para o novo exercicio	225\$470
Conta de seguros	1:645\$500
	9.187:508\$712

PASSIVO

Capital	4.500:000\$000
Obrigações	3.690:889\$936
	8.190:889\$936
Titulos, impostos e contas a pagar	18:818\$450
Fundo de reserva	712:421\$007
Deposito da Directoria	40:000\$000
Juros a pagar	36:267\$490
Credores diversos	82:677\$737
Conselho Fiscal	3:000\$000
Dividendos (a pagar do 1° ao 14°)	6:008\$000
Lucros e perdas (saldo que passa para o semestre seguinte)	97:426\$092
	9.187:508\$712

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1920. — Os Directores: *Alberto Teixeira Boavista*. — *Leon Simon*. — O guarda-livros, *Henrique de Figueiredo*.

Demonstração da conta «Lucros e Perdas» em 31 de Dezembro de 1920

DEBITO

Transferencias em diversas contas	849:615\$640
Honorarios á Directoria e Conselho Fiscal	13:000\$000
Gastos geraes	109:647\$443
Impostos diversos	92:098\$807
Juros de debentures	108:802\$414
Abatimentos e alugueis incobráveis	2:081\$010
	325:629\$674

Fundo de reserva:

10 % do lucro liquido n'este semestre	25:584\$547
Saldo que passa para o semestre seguinte	97:426\$092

1.298:255\$959

CREDITO

Saldo do semestre passado	716:780\$806
Alugueis e taxas no semestre	560:450\$132
Lucros auferidos em varias transacções	21:025\$021

581:475\$153

1.298:255\$959

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1920. — Os Directores: *Alberto Teixeira Boavista*. — *Leon Simon*. — O guarda-livros, *Henrique de Figueiredo*.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Editora da Historia da Colonização Portuguesa do Brasil (Limitada) (Outrora «Historia da Colonização Portuguesa, Limitada»)

EXTRACTO DOS ESTATUTOS REFORMADOS POR ASSEMBLÉA GERAL DE 8 DE JANEIRO DE 1921

A Sociedade Editora da Historia da Colonização Portuguesa do Brasil (Limitada) Outrora «Historia da Colonização Portuguesa, Limitada», com sede nesta Capital, no edificio do Gabinete Portuguez de Leitura, á rua Luiz de Camões n. 30, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil e mais legislação em vigor applicavel á especie.

A sociedade tem por fim tomar a si o contracto particular que o Sr. Henrique E. N. Santos, delegado da Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Pará, firmou nesta cidade em 28 de novembro de 1919 com o escriptor Sr. Carlos Malheiro Dias, para a feitura e publicação de uma grande obra litteraria e scientifica, em edição monumental e illustrada, de cinco volumes, que terá o titulo de «Historia da Colonização Portuguesa do Brasil» e deverá representar uma homenagem da Colonia Portuguesa á Nação Brasileira, em comemoração do 1º centenario da sua Independencia.

A administração da sociedade compete a um director-gerente que tem poderes para representá-la activa e passiva, judicial e extra-judicialmente. Haverá ainda um conselho fiscal composto de tres membros. O director-gerente pode delegar a gerencia da sociedade, de accordo com os fiscaes, em pessoa de sua confiança, que assignará como sub-gerente.

Os estatutos da sociedade não são reformaveis no tocante á administração.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

No caso de dissolução da sociedade por impossibilidade de satisfazer os fins para que foi creada, o seu capital ou saldo restante deste, será partilhado proporcionalmente ás suas quotas, pelos socios componentes da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921.

(414)

ANNUNCIOS

Companhia Usinas de Productos Chimicos

ASSEMBLÉA GERAL

Terceira convocação.

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, para se effectuar a reunião convocada para o dia 28 do mez passado, conforme annuncios publicados, ficam novamente convocados os Srs. accionistas á se reunirem em assembléa geral, para os fins constantes dos anteriores annuncios, a 29 do corrente mez, ás 13 horas, no sobrado do predio n. 42, da rua General Camara; devendo a reunião ora convocada funcionar com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1921. — A directoria. (288)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco paga-se o 9º dividendo á razão de 15 % ao anno, sobre o capital realizado, ou 18\$000 por acção. Campos, 16 de janeiro de 1921. — O director-secretario, *Diaco Antonio da Cunha Lessa*.

Companhia Estrada de Ferro Santa Cruz-Barbados

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de fevereiro proximo, ás 14 horas, no predio n. 91 da rua Buenos Ayres, 1º andar, para apresentação do relatório e contas da directoria, até 31 de dezembro de 1920, e eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Oscar Machado*, presidente. (402)

Companhia Morro da Mina

QUOTA DE REEMBOLSO DE CAPITAL

Em execução da deliberação da assembléa geral extraordinaria de 15 do corrente, a directoria da Companhia Morro da Mina convida os Srs. accionistas a virem no dia 27 do corrente e subseqüentes, das 13 ás 15 horas, trocar suas acções do valor nominal de 200\$ por igual numero das que as vão substituir do valor integrado de 50\$, recebendo mais em dinheiro como reembolso de capital 130\$ por acção, que, com o valor da nova acção, completam o da acção substituida, que deve ser, no mesmo acto, entregue em resgate.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — A directoria. (405)

Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa

Valença — Estado do Rio

DIVIDENDO

Na sede da Companhia em Valença, pagar-se-ha no dia 22 do corrente, o dividendo correspondente ao segundo semestre de anno de 1920, á razão de 10\$ por acção.

Valença, 19 de janeiro de 1921. — A directoria. (406)

Companhia Franceza de Industria e Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente, ás 3 horas da tarde na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 88, para dar substituto ao director-presidente, no seu impedimento, por motivo de molestia.

O director-secretario, *G. Coatallem*. (416)

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

RESGATE DE DEBENTURES

Esta empresa chama a resgate as 30 obrigações ao portador (debentures) de ns. 212 a 271, as quaes deverão ser apresentadas, em seu escriptorio, á rua do Ouvidor n. 104, do dia 31 do corrente em diante, das 14 ás 15 horas, onde será pago o seu valor nominal, ou sejam 200\$000 (duzentos mil réis) por obrigação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — A directoria. (407)

Companhia Manufactura Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

Do dia 24 a 27 do corrente e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia, do meio dia ás 2 horas da tarde, o 4º dividendo, a razão de 10\$ por acção, relativo ao 2º semestre de 1920. Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — *João de Deus Freitas*, presidente. (344)

Sello do papel

Ultima lei e ultimo regulamento sobre o sello do papel, com as modificações da lei organamentaria vigente. Preços: brochura 2\$000. cartanagem 3\$000. Livraria Editora «Conseheiro Candido de Oliveira», n. 58, rua 3-José. Porte e registro por conta da Livraria. (349)

«Diario do Fôro»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, no dia 22 do corrente, para resolverem sobre a venda ou arrendamento da typographia.

A Directoria. (398)

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 29º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que no dia 25 do corrente começará o pagamento do 29º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 10\$000 por acção.

Este serviço será feito da seguinte fôrma:

No dia 25 — Lettras A e B.

No dia 26 — Lettras C a I.

No dia 27 — J (todos os nomes).

No dia 28 — K a Z.

No dia 29 em diante o pagamento comprehenderá todas as lettras.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — O secretario, *Távares*.

Companhia Constructora e Empreiteira

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta Companhia á rua do Ouvidor numero 16, sobra-lo para lhes ser presente o relatório da Companhia, até 31 de dezembro do anno proximo findo, eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — A Directoria. (266)

Departamento Nacional de Saude Publica

Acha-se exposto á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os Secretos numeros 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.254, de 15 de setembro de 1920 (aprova o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar — 3\$000.

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.